SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 09 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2810

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021 COMAGSUL - PSCOM

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL

CREDENCIADA: INSTITUTO REVIVER

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CONTRATAÇÃO OU ASSINATURA DE CONVÊNIO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ADERENTES AO PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR – PSCOM DO COMAGSUL.

Pelo presente instrumento, diante da solicitação de credenciamento e cumprimento integral das exigências editalícias em referência e da constatação da capacidade qualitativa e quantitativa de atender a demanda de serviços do SUS dos consorciados, consubstanciada no parecer jurídico, CREDENCIO o INSTITUTO REVIVER - IRB – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.720.669/0001-60, com sede na Rua Rafael Calabria, nº 04, Centro, Catende-PE, CEP: 55.400-000, neste ato representada pelo seu presidente o Sr.º. José Marcos da Silva, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.384.536 SDS/PE, cadastrado no CPF/MF nº 064.832.245-82, residente e domiciliada na Avenida João Calado de Espindola, nº 373, Centro, Lagoa dos Gatos – PE, CEP: 55.450-000, doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Constituição Federal (art. 30, inciso VII), da Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; Portaria Ministerial n.º 1.034, de 05 de maio de 2010, Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislações posteriores aplicáveis, bem como do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, COMAGSUL – PSCOM, para a prestação de serviços complementares de saúde pública, visando atender as necessidades dos Municípios Consorciados aderentes ao Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM do COMAGSUL, conforme tabela de procedimentos, quantidades estimadas e preços de referência constantes no Edital do Certame, com a finalidade de complementar a prestação dos serviços de saúde colocados à disposição da população e desenvolvidos pelos Municípios Consorciados.

Remeta-se os autos para homologação por parte do Sr. Presidente, atos necessários à formalização contratual.

Agrestina-PE, 29 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPL

LUDMILA VASQUES VELOSO PERES
Membro da CPL

MADSON JOSÉ DE ASSIS FERREIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:AE9A7270

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021 COMAGSUL - PSCOM

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL

CREDENCIADA: MULTIPLUS SERVIÇOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CONTRATAÇÃO OU ASSINATURA DE CONVÊNIO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ADERENTES AO PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR – PSCOM DO COMAGSUL.

Pelo presente instrumento, diante da solicitação de credenciamento e cumprimento integral das exigências editalícias em referência e da constatação da capacidade qualitativa e quantitativa de atender a demanda de serviços do SUS dos consorciados, consubstanciada no parecer jurídico, CREDENCIO a empresa: Multiplus Serviços Médicos e Consultoria LTDA – MULTIPLUS – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.041.147/0001-04, com sede na Avenida Amazonas, nº 561, Universitário, Caruaru-PE, CEP:

55.016-430, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr.º. José Antonildo Leão de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.684.193 SDS/PE, cadastrado no CPF/MF nº 194.973.934-15, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 561, Universitário, Caruaru-PE, CEP: 55.016-430, doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Constituição Federal (art. 30, inciso VII), da Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; Portaria Ministerial n.º 1.034, de 05 de maio de 2010, Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislações posteriores aplicáveis, bem como do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, COMAGSUL – PSCOM, para a prestação de serviços complementares de saúde pública, visando atender as necessidades dos Municípios Consorciados aderentes ao Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM do COMAGSUL, conforme tabela de procedimentos, quantidades estimadas e preços de referência constantes no Edital do Certame, com a finalidade de complementar a prestação dos serviços de saúde colocados à disposição da população e desenvolvidos pelos Municípios Consorciados.

Remeta-se os autos para homologação por parte do Sr. Presidente, atos necessários à formalização contratual.

Agrestina-PE, 29 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPL

LUDMILA VASQUES VELOSO PERES
Membro da CPL

MADSON JOSÉ DE ASSIS FERREIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:811C00ED

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021 COMAGSUL - PSCOM

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL

CREDENCIADA: MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CONTRATAÇÃO OU ASSINATURA DE CONVÊNIO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ADERENTES AO PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR – PSCOM DO COMAGSUL.

Pelo presente instrumento, diante da solicitação de credenciamento e cumprimento integral das exigências editalícias em referência e da constatação da capacidade qualitativa e quantitativa de atender a demanda de serviços do SUS dos consorciados, consubstanciada no parecer jurídico, CREDENCIO a empresa: Medhelp Serviços em Saúde LTDA – MEDHELP – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.425.190/0001-70, com sede na Rua da Matriz, nº 239-SALA B, Centro, Limoeiro-PE, CEP: 55.700-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr.º. José Edson de França Nascimento Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.015.286 SDS/PE, cadastrado no CPF/MF nº 057.722.374-70, residente e domiciliado na Rua 16, nº 78, Cohab Nova, Limoeiro-PE, CEP: 55.700-000, doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Constituição Federal (art. 30, inciso VII), da Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; Portaria Ministerial n.º 1.034, de 05 de maio de 2010, Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislações posteriores aplicáveis, bem como do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, COMAGSUL – PSCOM, para a prestação de serviços complementares de saúde pública, visando atender as necessidades dos Municípios Consorciados aderentes ao Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM do COMAGSUL, conforme tabela de procedimentos, quantidades estimadas e preços de referência constantes no Edital do Certame, com a finalidade de complementar a prestação dos serviços de saúde colocados à disposição da população e desenvolvidos pelos Municípios Consorciados.

Remeta-se os autos para homologação por parte do Sr. Presidente, atos necessários à formalização contratual.

Agrestina-PE, 08 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPL

LUDMILA VASQUES VELOSO PERES
Membro da CPL

MADSON JOSÉ DE ASSIS FERREIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:A703BAFB

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021 COMAGSUL - PSCOM

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL

CREDENCIADA: LIGA NORDESTINA DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E SAÚDE PERNAMBUCO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CONTRATAÇÃO OU ASSINATURA DE CONVÊNIO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ADERENTES AO PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR – PSCOM DO COMAGSUL.

Pelo presente instrumento, diante da solicitação de credenciamento e cumprimento integral das exigências editalícias em referência e da constatação da capacidade qualitativa e quantitativa de atender a demanda de serviços do SUS dos consorciados, consubstanciada no parecer jurídico, CREDENCIO o instituto Liga Nordestina de Assistência, Educação e Saúde Pernambuco - LIGA – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.673.300/0001-16, com sede na Rua João de Deus, nº 310, Centro, Agrestina-PE, CEP: 55.495-000, neste ato representada pelo seu presidente o Sr.º. José Osvaldo da Silva, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.402.296 SDS/PE, cadastrado no CPF/MF nº 062.034.244-71, residente e domiciliada na Rua Marcionila Maria dos Santos, nº 233, Ipiranga, Agrestina –PE, CEP: 55.495-000, doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Constituição Federal (art. 30, inciso VII), da Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; Portaria Ministerial n.º 1.034, de 05 de maio de 2010, Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislações posteriores aplicáveis, bem como do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, COMAGSUL – PSCOM, para a prestação de serviços complementares de saúde pública, visando atender as necessidades dos Municípios Consorciados aderentes ao Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM do COMAGSUL, conforme tabela de procedimentos, quantidades estimadas e preços de referência constantes no Edital do Certame,

com a finalidade de complementar a prestação dos serviços de saúde colocados à disposição da população e desenvolvidos pelos Municípios Consorciados.

Remeta-se os autos para homologação por parte do Sr. Presidente, atos necessários à formalização contratual.

Agrestina-PE, 08 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPL

LUDMILA VASQUES VELOSO PERES
Membro da CPL

MADSON JOSÉ DE ASSIS FERREIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:7EB2832D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARAMETRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS, ACESSÓRIOS E DE APOIO AS ATIVIDADES FINALÍSTICAS A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. **CONTRATADO:** Terceiro Setor Ltda – **CNPJ**: 05.516.170/0001-47 - **VALOR**: R$ 7.283.349,24 - **CONTRATO**: 008/2021 - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Afogados da Ingazeira – PE, 23 de Março de 2021.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:B4AA8491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2021 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATO Nº 17/2021

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratado: MÁRCIO ROGÉRIO GONSALVES DA SILVA - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 130 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 54/2018 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 25 de março de 2021 a 25 de março de 2022 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplifica, DATA: 25 de março de 2021.

Afogados da Ingazeira, 07 de abril de 2021.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:60DCCF33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2021 - AEDAI

CONTRATO Nº 18/2021

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratada: JANINE DE ARAÚJO LÔBO SILVESTRE - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 78 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 54/2018 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 22 de março de 2021 a 22 de março de 2022 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplifica, DATA: 25 de março de 2021.

Afogados da Ingazeira, 07 de abril de 2021.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:F7EAE33B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2021 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATO Nº 19/2021

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratada: TASSIANA BEZERRA DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 130 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 54/2018 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplifica, DATA: 31 de março de 2021.

Afogados da Ingazeira, 07 de abril de 2021.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:1550B976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2021 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATO Nº 20/2021

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratado: PEDRO AUGUSTO DE ARAÚJO SILVA - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 91 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 54/2018 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 05 de abril de 2021 a 05 de abril de 2022 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplifica, DATA: 05 de abril de 2021.

Afogados da Ingazeira, 07 de abril de 2021.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:17593EC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE 001/2021 - EXTRATO DE CONTRATO 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 0.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 10.893.377/0001-70. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de peças, materiais e insumos nas máquinas da JCB do Brasil LTDA que pertence à frota de máquinas pesadas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Afrânio-PE. **Processo Licitatório:** 019/2021. **Modalidade:** Inexigibilidade 001/2021**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 16.811,22. **Data de Assinatura:** 30/03/2021.

ORDENADOR: DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DE MELO FILHO
NMQ Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:50759DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 002/2019 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 10/2019; **CONTRATADA:** CECAP – CENTRO DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO DO VALE DO SÃO FRANCISCO. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/03/2021 até 22/02/2022. **MODALIDADE:** Credenciamento 002/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 12/03/2021. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde**/Aglailton Santos de Menezes - **CECAP – Centro de Cirurgia de Cabeça e Pescoço do Vale do São Francisco.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DB4085FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 7/2021 - PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA (NOTIFICAÇÃO)

INABILITAÇÃO DA EMPRESA LOGERmedical center <mcmedicalcenter@hotmail.com>Qui, 25/03/2021 12:24
Para: Licitação Afrânio <cplafranio@hotmail.com>

1. **Da retirada da empresa LOGER DISTEIBUIDORA do certame licitatório:**
A empresa LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES EIRELI inscrita sob o **CNPJ 27.600.270.001-90** está participando de licitação na modalidade de empresa de pequeno porte, com os benefícios definidos na lei 123/2006.
Ocorre que esta EIRELI tem como sócio administrador o Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, que também é sócio **administrador** com **95%** da empresa DROGAFONTE LTDA inscrita sob o **CNPJ 08.778.201/0001-26**.

Considerando o dito, tem-se por fundamento jurídico para a não possibilidade de benefício dos termos da lei citada, o art.3º, §4º, V deste mesmo diploma legal, *in verbis*:
§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
IV - cujo titular ou só cio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.
Dito isto, é medida correta a retirada da empresa do certame licitatório, de modo a efetivar a disposição legal.
Atenciosamente, setor de licitações

NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 10.358.174/0001-84 com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203, Centro, Afrânio, Pernambuco, neste ato, por intermédio do **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO**, constituído através da **Portaria nº 011 de 11 de janeiro de 2021**, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ n° 27.600.270/0001-90, por meio do seu representante legal**, Sr. EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO,** CPF n° 293.247.854-00, para oferecer defesa quanto a solicitação proferida pela a licitante MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, conforme texto enviado através de e-mail institucional, anexo.

CONSIDERANDO que este Pregoeiro processante exerce suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na apuração dos fatos, em busca da veracidade, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Geral de Licitações e Contratos e a necessidade da Administração Municipal de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com o Município.

Primando pelo princípio do contraditório e ampla defesa, fica a referida empresa notificada para apresentar, no prazo de **03(três) dias**, a contar do recebimento, **contrarrazões**

Caso inexistente tal justificativa e, decorrido o prazo acima, será imediatamente aplicada as penalidades cabíveis.

Afrânio-PE, 08 de abril de 2021.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Portaria nº 011/2021

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:212535BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 002/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 002/2021; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Produtos para formação de Cestas Básicas

para distribuição às famílias carentes do município da Água Preta/PE; Valor: R$ 566.930,00; Recebimento das propostas: até 21/04/2021 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 21/04/2021 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília).

Água Preta/PE, 07 de abril de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 002/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 002/2021; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Produtos para formação de Cestas Básicas para distribuição às famílias carentes do município da Água Preta/PE; Valor: R$ 566.930,00; Recebimento das propostas: até 22/04/2021 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 22/04/2021 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília).

Água Preta/PE, 07 de abril de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:F6962D79

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2021

O Presidente do Serviço Autonomo de Água e Esgoto da Água Preta/PE, no uso de atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGA** o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021**, que tem como objeto: o **Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis e derivados, destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE,** em favor da Empresa:

AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP , inscrita no **CNPJ n° 27.675.480/0001-47**, vencedora neste certame dos itens nº **01 , 02 e 03**, totalizando o valor global de **R$ 91.338,00 (Noventa e um mil, trezentos e trinta e oito reais).**

Água Preta, 08 de abril de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

IVO VELOSO MARINHO FILHO
Presidente Do SAAE

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:FCB38A42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO Nº 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 001/2021. Formalização de ata de registro de preços visando aquisição de materiais para retorno as aulas presenciais do município de Aliança – PE, (mascara tecido, lavatório portátil e álcool a 70%). O pregoeiro do município de aliança – PE informa que foi vencedora do item: 01 no valor total de R$: 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais) a empresa: C&R COMERCIO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 31.894.114/0001-56. Informa que foi vencedora dos itens: 02 e 03 no valor total de R$: 27.190,00 (vinte e sete mil cento e noventa reais) a empresa: ARTEMÍSIA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 37.220.733/0001-41. Informa que foi vencedora dos itens: 4 e 5 no valor total de R$: 311.500,00 (trezentos e onze mil e quinhentos reais) a empresa: SD de A FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Aliança, 08 de abril de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:07F9F08B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

PROCESSO Nº 009/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 006/2021. OBJETO: Locação de veículos leves, pesados e maquinas para atender as secretarias de: Educação, Serviços Públicos, Planejamento, Administração, Agricultura, Obras, Infraestrutura, Secretaria/ Fundo Municipal de Assistência Social – Programas: Bolsa Família, CRAS e Secretaria/Fundo Municipal de Saúde – TFD. O Município de Aliança – PE CONVOCA nos termos do item 16.2 do edital os representantes das empresas: TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME – CNPJ: 23.782.319/0001-11, vencedora do item: 14. ALDENIR RODRIGUES DO BOMFIM EIRELI – CNPJ: 04.881.684/0001-39, vencedora dos itens: 08 e 18. IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS EIRELI – CNPJ: 12.611.916/0001-67, vencedora do item 07, SANEAPE LOCAÇÕES – CNPJ: 21.756.495/0001-53, vencedora dos itens: 09 e 10. a comparecerem em até 05 (cinco) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinarem os respectivos contratos.

Aliança, 08 de abril de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:6AB0D7F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 011/2021 – Pregão Eletrônico Nº 005/2021. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 2.041.241,75 (Dois milhões quarenta e um mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). Recebimento das propostas no dia 09 de abril de 2021 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 26 de abril de 2021 a partir das 08:30hrs, início da sessão de disputa dia 26 de abril de 2021 às 09:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 as 14:00, segunda a quinta e na sexta-feira das 07:00 as 13:00, ou, ainda através dos e-mails: fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:4C2102F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 012/2021 – Pregão Eletrônico Nº 006/2021. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 1.262.027,93 (Um milhão duzentos e sessenta e dois mil e vinte e sete reais e noventa e três centavos). Recebimento das propostas no dia 09 de abril de 2021 a partir das 09:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 29 de abril de 2021 a partir das 08:30hrs, início da sessão de disputa dia 29 de abril de 2021 às 09:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 as 14:00, segunda a quinta e na sexta-feira das 07:00 as 13:00, ou, ainda através dos e-mails: fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:9A1D6736

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANGELIM/PE CNPJ N°10.130.755/0001-64
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ Nº 10.130.755/0001-64, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamada Pública, cujo **OBJETO** refere-se ao Credenciamento de um profissional da área de Direito, para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na elaboração de: Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termos de Referência e Projetos Básicos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Angelim, de modo a viabilizar os procedimentos de licitação para contratação de bens e serviços desta Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver necessidade e interesse da Administração Pública. Valor Máximo Admitido: **R$ 42.000,00. Recebimento dos envelopes: 12/04/2021 à 21/04/2021. Abertura dos envelopes: 22/04/2021, às 09:30h (Horário de Brasília)**. O edital está disponível aos interessados na **Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE (Sede da Prefeitura) Fone: (87) 99656-9712**, através do E-mail: prefeituraangelim@yahoo.com.br ou no site www.angelim.pe.gov.br.

DIEGGO LYVÍO DELLAMARE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:911CD80B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020- CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
Objeto: Aditamento para reajuste de preços ao**Contrato nº 009/2020-CPLC**, cujo objeto destina-se Aquisição para entrega parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados à manutenção da merenda escolar, por meio da elaboração e distribuição de kits de merenda às famílias dos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Angelim, como parte das medidas de enfrentamento do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme previsão nas Leis Federais nº 13.979/2020 e 14.035/2020, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos - EJA.Ficam alterados os valores dos itens 06 e 07, resultando em um reajuste de**10,42% no Item 06 e 19,12% no Item 09. Contratada:CAVALCANTE E MELO LTDA-ME, CNPJ Nº 08.987.355/0001-2.**

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B865D5F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 003/2021-CPLC.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 12.077.337/0001-86. **CONTRATADA: CAVALCANTE E MELO LTDA-ME, CNPJ Nº 08.987.355/0001-28.** Objeto: Aquisição para entrega parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao atendimento das famílias carentes do municipio, cadastradas nos Centros De Referencia de Assistência Social – CRAS e Secretaria de Assistência Social. **Valor global R$47.510,00.** Prazo de Vigência: seis (12) meses contados a partir de 30 de Março de 2021 até 30 de março de 2022.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0361929E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0110/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO (GESTÃO 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, MARIA JOSÉ FERREIRA GOMES, CPF: 187.797.194-49, no cargo comissionado de Oficial de Gabinete da Presidência, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 05 de Abril de 2021.

LUIZA MARGARIDA DE JESUS
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:37BA6CDF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0111 /2021

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, GLEIDER BRAZIL DE SOUZA RODRIGUES, CPF: 027.259.614-08, no cargo comissionado de Oficial de Gabinete da Presidência, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 05 de Abril de 2021.

LUIZA MARGARIDA DE JESUS
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:300C4E77

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDAS DA CHAMADA PUBLICA SEDUC Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDAS DA CHAMADA PUBLICA SEDUC Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
OBJETO: Visando o cadastramento de grupos formais e informais da agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios do cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com amparo na Resolução CD/FNDE nº 2. GRUPOS/COOPERATIVA CREDENCIADOS. Informações no endereço eletrônico meet.google.com/rmf-kgix-egu no dia 13/04/2021, ás 10 (Dez) horas. Outras informações, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 07 de Abril de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:4E8C173A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982327 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982327

Processo Licitatório Nº 16/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 04/2021. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS/PE. **Valor Máximo Aceitável: R$ 891.092,76**, **Início do Acolhimento das Propostas: 09/04**/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas: 22 de Abril de 2021**, **11:00h**. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo e_mail: cpl.barreiros2021@gmail.com ou na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, Rua Ayres Belo, nº. 136- Centro - CEP: 55.560-000,

Barreiros/PE, 08/04/2021.

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:55F7BBD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMISTRATIVO N°06/2021 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 06/202

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMISTRATIVO N°06/2021 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 06/2021
Á vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC IV e art., 26, parágrafo único, da Lei Ferderal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPESA **EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 06/2021.**
OBJETO A SER CONTRATADO: **Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Sanitização com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, de Predios Publicos, UBS, Creche e Unidades de Ensino da Cidade de Barreiros-PE para enfrentamento e combate a disseminação da COVID-19. Favorecido:** : **IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**,
CNPJ n.º 10.363.235/0001-00
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias;
Valor Global: R$ **111.079,62 (cento e onze mil setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**,
Fundamento Legal: Art. 24, INC IV, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Barreiros, 08 de abril de 2021

MARLENE APARECIDA DA SILVA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:388A426C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 029/2021. CPL- Dispensa Nº 009/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGENCIAL

PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM/PE. Contrato Nº: 014/2021. A. GALDINO DA PAZ-ME, CNPJ n° 08.036.308/0001-07. Valor: R$ 44.880,00. Vigência: de 24/03/2021 a 25/04/2021.

Belo Jardim, 24/03/2021.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Saúde.

Processo Nº 030/2021. CPL- Dispensa Nº 010/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL JÚLIO ALVES DE LIRA. Contrato Nº: 015/2021. JMED MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 10.814.656/0001-00. Valor: R$ 83.190,00. Vigência: de 05/04/2021 a 25/04/2021.

Belo Jardim, 05/04/2021.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:885DAA1F

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 020/2021. CPL- Dispensa Nº 008/2021. Locação de 01 (um) imóvel, situado à Rua Pedro Paes, 64 – Centro – Belo Jardim/PE, para funcionar a Secretaria Municipal de Juventude e Trabalho de Belo Jardim/PE. Contrato Nº: 010/2021. DOMINGOS RAFAEL VAZ PACHECO FILHO, CPF n° 013.142.044-59. Valor: R$ 20.400,00. Vigência: de 05/03/2021 a 05/03/2022.

Belo Jardim, 05/03/2021.

LETÍCIA MARIA DA SILVA ARAUJO SEVERO.
Secretária Municipal de Juventude e Trabalho.

Processo Nº 012/2021. CPL- Convite Nº 001/2021. Consultoria para diagnosticar a Estrutura Organizacional atual da Folha de Pagamento, propondo nova Política Administrativa de Pagamento de Pessoal e de Recursos Humanos, bem como aprimorar a Área de Tecnologia da Informação. Contrato Nº: 013/2021. Elógica Processamento de Dados Ltda, CNPJ n° 11.376.753/0001-12. Valor: R$ 140.000,00. Vigência: de 19/03/2021 a 19/06/2021.

Belo Jardim, 19/03/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:829782D0

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 008/2021-CPL- Pregão Presencial Nº 003/2021. Contratação de serviços para veiculação de publicidade institucional da Administração Pública Municipal, por meio de divulgação de espaço institucional para mídia radiofônica voltadas para as ações da instituição. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/04/2021, às 11:30h na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@belojardim.pe.gov.br.

Belo Jardim, 08/04/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:6429FBD2

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 023/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 02/2021. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ONIBUS EXECUTIVO ZERO KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.Data máxima para envio das propostas no sistema: até às 08:59 horas do dia da sessão. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/04/2021 às 09:00h, no site www.bnc.org.br e Início da disputa: 09:00 horas do dia 26/04/2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim,08/04/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Processo Nº 024/2021-CPL- Pregão Presencial Nº 09/2021. Contratação de empresa para fornecimento de parcelado de oxigênio para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Data e Local da Sessão de Abertura: 23/04/2021, às 09:00h na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@belojardim.pe.gov.br.

Belo Jardim, 08/04/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Processo Nº: 025/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 03/2021. AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAUDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL JULIO ALVES DE LIRA.Data máxima para envio das propostas no sistema: até às 08:59 horas do dia da sessão. Data e Local da Sessão de Abertura: 27/04/2021 às 09:00h, no site www.bnc.org.br e Início da disputa: 09:00 horas do dia 27/04/2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim,08/04/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Processo Nº 026/2021-CPL- Pregão Presencial Nº 10/2021. Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Data e Local da Sessão de Abertura: 23/04/2021, às 11:30h na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@belojardim.pe.gov.br.

Belo Jardim, 08/04/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:9521C683

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA

Nas publicações dos extratos das Atas de Registro de Preço do dia 08/04/2021 **ONDE SE LÊ –** *João Alfredo*, **LEIA-SE –** *Bom Jardim.* Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado.

Bom Jardim, 08 de abril de 2021.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Gestora do Fundo

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:CD2163ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 012/2021 – A / FMS. **Processo Licitatório Nº 007/2021**. **Convite Nº 001/2021** - CPL. Objeto Nat.: Obra Pública. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Distrito de Tamboatá, município de Bom Jardim/PE, com material e mão-de-obra da empreiteira. Contratada: **IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – EPP. CNPJ: 31.506.321/0001-96.** Valor Contratado: **R$ 153.393,58 (cento e cinquenta e três mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos)**. Data da Assinatura 10/03/2021. Vigência até 10/09/2021.

Bom Jardim/PE, 08 de abril de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Gestor.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:182E4F7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.
Objeto: O presente Edital tem por objeto, a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de **materiais de limpeza em geral, materiais de limpeza específica, materiais descartáveis e equipamentos de limpeza**, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Contratada: **JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72, sediada na Rua Jose Paes de Lima, s/n, São José, Garanhuns – PE. CEP: 55.295-360.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 157.673,60 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 007/2021.
Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP.
Ata de Registro de Preços nº 014/2021

Contratada: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – BE DISTRIBUIDORA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 33.330.526/0001-99, sediada na Rua Diogo Leite, nº 100, Bairro, São José, Garanhuns-PE. CEP: 55.295-170.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 007/2021.
Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP.
Ata de Registro de Preços nº 015/2021

Contratada: **OVERHALL SOLUCOES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº **21.082.142/0001-15**, sediada na Rua Quinze de Novembro, nº 36 B, Bairro, Pixete, São Lourenco da Mata – PE. CEP: 54.730-320.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 60.838,05 (sessenta mil oitocentos e trinta e oito reais e cinco centavos)**, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 007/2021.
Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP.
Ata de Registro de Preços nº 016/2021

Data de Assinatura do Contrato: 30 de março de 2021.

Brejão - PE, 30 de março de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:2E203C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.
Objeto: O presente Edital tem por objeto, a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de **materiais de limpeza em geral, materiais de limpeza específica, materiais descartáveis e equipamentos de limpeza**, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Contratada: JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72, sediada na Rua Jose Paes de Lima, s/n, São José, Garanhuns – PE. CEP: 55.295-360.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 73.886,84 (setenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos),** com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 007/2021.
Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP.
Contrato Administrativo PMB/FMS nº 039-03/2021

Contratada: OVERHALL SOLUCOES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº

21.082.142/0001-15, sediada na Rua Quinze de Novembro, nº 36 B, Bairro, Pixete, São Lourenco da Mata – PE. CEP: 54.730-320.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 43.394,72 (quarenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos),** com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 007/2021.
Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP.
Contrato Administrativo PMB/FMS nº 043-03/2021

Contratada: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – BE DISTRIBUIDORA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 33.330.526/0001-99, sediada na Rua Diogo Leite, nº 100, Bairro, São José, Garanhuns-PE. CEP: 55.295-170.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais)**, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 007/2021.
Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP.
Contrato Administrativo PMB/FMS nº 047-03/2021

Data de Assinatura do Contrato: 31 de março de 2021.

Brejão - PE, 31 de março de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:A4AC3DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE.
Objeto: O presente Edital tem por objeto, a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de **materiais de limpeza em geral, materiais de limpeza específica, materiais descartáveis e equipamentos de limpeza**, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Contratada: JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72, sediada na Rua Jose Paes de Lima, s/n, São José, Garanhuns – PE. CEP: 55.295-360.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 34.432,06 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos),** com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 007/2021.
Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP.
Contrato Administrativo PMB/FMAS nº 038-03/2021

Contratada: OVERHALL SOLUCOES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 21.082.142/0001-15, sediada na Rua Quinze de Novembro, nº 36 B, Bairro, Pixete, São Lourenco da Mata – PE. CEP: 54.730-320.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 5.435,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 007/2021.
Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP.
Contrato Administrativo PMB/FMAS nº 042-03/2021

Contratada: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – BE DISTRIBUIDORA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 33.330.526/0001-99, sediada na Rua Diogo Leite, nº 100, Bairro, São José, Garanhuns-PE. CEP: 55.295-170.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)**, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 007/2021.
Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP.
Contrato Administrativo PMB/FMAS nº 046-03/2021

Data de Assinatura do Contrato: 31 de março de 2021.

Brejão - PE, 31 de março de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:195708DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Educação-FME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.
Objeto: O presente Edital tem por objeto, a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de **materiais de limpeza em geral, materiais de limpeza específica, materiais descartáveis e equipamentos de limpeza**, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Contratada: JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72, sediada na Rua Jose Paes de Lima, s/n, São José, Garanhuns – PE. CEP: 55.295-360.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 34.432,06 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos),** com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 007/2021.
Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP.
Contrato Administrativo PMB/FME nº 037-03/2021

Contratada: OVERHALL SOLUCOES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 21.082.142/0001-15, sediada na Rua Quinze de Novembro, nº 36 B, Bairro, Pixete, São Lourenco da Mata – PE. CEP: 54.730-320.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 3.083,97 (três mil oitenta e três reais e noventa e sete centavos),** com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 007/2021.
Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP.
Contrato Administrativo PMB/FME nº 041-03/2021

Contratada: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – BE DISTRIBUIDORA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 33.330.526/0001-99, sediada na Rua Diogo Leite, nº 100, Bairro, São José, Garanhuns-PE. CEP: 55.295-170.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 007/2021.
Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP.
Contrato Administrativo PMB/FME nº 045-03/2021

Data de Assinatura do Contrato: 31 de março de 2021.

Brejão - PE, 31 de março de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:D62725C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.
Objeto: O presente Edital tem por objeto, a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de **materiais de limpeza em geral, materiais de limpeza específica, materiais descartáveis e equipamentos de limpeza**, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Contratada: JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72, sediada na Rua Jose Paes de Lima, s/n, São José, Garanhuns – PE. CEP: 55.295-360.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 20.770,55 (vinte mil setecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos),** com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 007/2021.
Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP.
Contrato Administrativo PMB nº 040-03/2021

Contratada: OVERHALL SOLUCOES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 21.082.142/0001-15, sediada na Rua Quinze de Novembro, nº 36 B, Bairro, Pixete, São Lourenco da Mata – PE. CEP: 54.730-320.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 8.923,86 (oito mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos),** com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 007/2021.
Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP.
Contrato Administrativo PMB nº 044-03/2021

Contratada: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – BE DISTRIBUIDORA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 33.330.526/0001-99, sediada na Rua Diogo Leite, nº 100, Bairro, São José, Garanhuns-PE. CEP: 55.295-170.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 007/2021.
Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP.
Contrato Administrativo PMB nº 048-03/2021

Data de Assinatura do Contrato: 31 de março de 2021.

Brejão - PE, 31 de março de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:5CCC118D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 0239/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Resultado Final do Concurso Público n° 01/2017, desta Prefeitura Municipal;
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público através do Decreto n° 007/2018 de 14 de Março de 2018;

Considerando tornar Público o ato de convocação e nomeação dos aprovados no Referido Concurso Público obedecendo à ordem classificatória e sentenças Judiciais; Processo 0000042-97.2020.8.17.2330

Considerando os protocolos da Vigilância Sanitária em prevenção e disseminação do COVID.

Considerando o Decreto 06/2020 e suas alterações posteriores.

Considerando o Decreto N° 050/2020 que revoga o Decreto n° 10/2020.

Resolve:

Art. 1° - Nomear, para o quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura, o candidato habilitado pelo Concurso Público do Município, obedecendo à ordem Judicial, Sentença do Processo n° 0000042-97.2020.8.17.2330, abaixo relacionados:

Posição	N° da Inscrição	Nome	Cargo	Jornada Semanal	Pessoas com Deficiência
02	7726	Wellington Henrique do Nascimento Peixoto	Operador de Abastecimento de Água	40 horas	Não

Art. 2° - Fica convocado o nomeado no Art 1° a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no prazo de 08.04.2021 a 05.08.2021, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste ato.

Parágrafo único - Todos os Documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas copias legíveis acompanhadas dos originais.

Art. 3° - O Nomeado no Art. 1° deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste ato, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 2°.

§1° - As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2° - Além dos documentos solicitados neste Ato, a Secretária de Administração juntamente com a Procuradoria Municipal poderá

requerer documentos complementares que julgar necessários para a Posse.

§3° - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Ato Normativo 03/2017- PMB/PE até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado do Art. 2° deste ato, impedirá a sua ascensão, decaindo o candidato do seu direto de nomeação.

Art. 4° - Os Convocados após a apresentação dos documentos constantes no anexo I deste Ato do item 01 aos 24, exceto o 14, no qual deverão ser apresentados até 05 de maio de 2021, deverá participar da Junta Médica para a Avaliação.

§1° - A Junta Médica Municipal realizará as avaliações no dia 11 de maio de 2021, com a hora agendada pela Secretaria de Administração do Município, devido a atual pandemia do COVID, após entrega de documentação conforme regula o Art. 3. A junta Médica será realizada na Unidade de Saúde Luiz Gonzaga no Bela Vista, neste município.

§2° - Além dos exames solicitados neste Ato, a junta médica poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do laudo.

Art. 5° - Somente será empossado o nomeado que for julgado, após avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no anexo I deste Ato.

Art. 6° - A posse será no dia 13 de Maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Brejão, a partir das 9:00 ás 13:00 horas por agendamento devido ao COVID.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves
Brejão-PE, em 08 de Abril de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:CBDB5030

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 404 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
N O M E A R, a partir de 01 de abril de 2021: KARLYSTENE ALVES ARAÚJO DE CARVALHO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7E468145

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 405 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: ROZANE DUQUE PEIXOTO HANSEN, no cargo comissionado de Chefe de gabinete, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-1, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:79463886

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 406 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
N O M E A R, a partir de 01 de abril de 2021: CRISTINA DA SILVA CALIXTO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:39A9369F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 407 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05

de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: GENILDA MARIA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0480678F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 408 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: MANOEL DE MOURA VASCONCELOS FILHO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F02D9D57

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 409 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2021: SILVANCLEIDE SERAFIM DE QUEIROZ, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:18BED81E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 410 / 2021 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
N O M E A R, a partir de 01 de abril de 2021: VERIDIANA MARIA OLIVEIRA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:20619FC0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.606, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: *Regulamenta a Escola do Legislativo do Cabo de Santo Agostinho, no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a Escola do Legislativo do Cabo de Santo Agostinho, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo do Cabo de Santo Agostinho:

I - Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativas e legislativas;

II - Promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores e assessores parlamentares no início de cada legislatura;

III - Oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - Desenvolver ações de educação para cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - Desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições pública e/ou privadas;

VIII - Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, com as Assembleias Legislativas, com as Câmaras Municipais, com os Executivos Municipais, Estaduais e Federal, com as associações, com as entidades de classe, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público, com as universidades, com as faculdades, com as escolas técnicas, e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

X - Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamento à distância;

XI - Ser agente de capacitação de Vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - Desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município do Cabo de Santo Agostinho;

XIII - Manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - Informar e capacitar a comunidade em temas afins as atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - Desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores; e

XVIII - Promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo do Cabo de Santo Agostinho é diretamente subordinada a Mesa Diretora da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo do Cabo de Santo Agostinho tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral

§1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

a) Presidência – Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

b) Direção – por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

c) Coordenação Pedagógica e de Projetos – por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

d) Conselho Geral – por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico, pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretora da Escola do Legislativo.

§2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo do Cabo de Santo Agostinho será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Lei são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de 90 dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 7º A Escola do Legislativo do Cabo de Santo Agostinho integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL, e as redes das escolas dos Legislativos do Estado de Pernambuco.

Art. 8º para atender as despesas decorrentes desta Lei serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de abril de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo (SMGOP)

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 015/2021 de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho)."

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:A385304D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.029, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 1.360.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS do GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO da SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES e da SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais), em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS** do **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** da **SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES** e da **SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 70	- MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS		
15 451 70 3.38	- PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS		
Desp.700 FNT 02	4.4.20.00	- TRANSFERÊNCIA À UNIÃO	710.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

4 122 120	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
4 122 120 **8.161**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
DESP. 200 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES

27 122 141	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES		
27 122 141 **8.163**	- GESTÃO ADMINSITRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES		
DESP. 221 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50104– SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

4 122 153	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO		
4 122 153 **8.165**	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO		
DESP. 241 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.360.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

15 451 78	- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
15 451 78 1.218	- EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
Desp. 605 FNT 02	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	710.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

23 695 129	TURISMO NO ALVO		
23 695 129 **2.212**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA TURISMO NO ALVO		
DESP. 378 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES

27 812 144	- ESPORTE PARA TODOS		
27 812 144 **2.344**	- ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES		
DESP. 653 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00

23 691 155	- NOVO MERCADO		
23 691 155 **1.150**	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA NOVO MERCADO		
DESP. 607 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	150.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 1.360.000,00

Art. 3º. : Fica criada a modalidade de aplicação de recursos "20", Transferências à União, em conformidade com o que preceitua o art. 9. , da Lei nº Lei nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos**:**

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 70	- MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS	
15 451 70 3.38	- PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS	
FNT 02	4.4.20.00	- TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29.03.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de Março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:C1B82679

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 551/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LADENILSON FERREIRA DA SILVA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 25 de março de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 25 de março de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:01A81FF6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 565/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RONIVON BEZZERA DA SILVA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de março de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:4EDCFA50

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 052/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 01 de janeiro de 2021, data do óbito, a JAMILI VITÓRIA JAGUARIBE SILVA, filha menor representada por seu genitor e JOÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, cônjuge, beneficiários da ex- segurada JANAINA JAGUARIBE SILVA, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Programas Sociais, matrícula de nº. 32.302, nos termos do artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60, I e IV, alínea "c", item 6 e art. 61, II da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de abril de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:E41649B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 051/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 22 de janeiro de 2021, data do óbito, a CARLOS ALBERTO ALVES BEZERRA, cônjuge, beneficiário da ex- segurada SUELI RODRIGUES DE MESQUITA, aposentada no cargo de Professor II, nível 2, faixa NEP 07, matrícula de nº 311, falecida em 22 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 22 de janeiro de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de abril de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:D7EF3B78

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 061/2021.

Ementa: Convocação do aprovado no Concurso Público nº 01 /2019 – SME.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0221/2021 - SEARH de 07/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento do cargo a se apresentar no dia **13/04/2021** às **9:00h da manhã** na Coordenação de Registro Pessoal – COREP - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

1.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – BRAILLE

BEATRIZ FELIX DO NASCIMENTO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de abril de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:824ABACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – **Processo Administrativo**: Nº 027/2021- **Processo Licitatório**: **010/FMS/2021**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **aquisição e instalação** de grupo de gerador de no mínimo 80 kva, para o Centro de Assistência Farmacêutica (CAF), com instalação inclusa, através da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PLANILHA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 80 KVA - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR	UND.	1

Sagrando-se vencedora a empresa:
1-WR EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA EPP - CNPJ Nº 13.628.123/0001-13 **Item: 1,** pelo valor total de R$ 72.970,00 (SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS);

Cabo de Santo Agostinho, 08 de abril de 2021.

ANA MARIA CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:95E07CC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Maria Rosangela Bezerra no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2021. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à manutenção do SCFV– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CRAS/PAIF – Centro de Referência de Assistência Social. Empresas Contratadas: ALISON DA SILVA MERCADINHO, inscrito no CNPJ nº 39.587.989/0001-17, instalado na Rua 07 de Dezembro, 03, Centro – Cachoeirinha/PE, com o valor de R$42.414,35 (quarenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos); CLAÚDIA SILVEIRA DE LIMA –ME com sede na Rua Major Tomaz nº 73-77, Complemento 69, Centro, Cachoeirinha/PE inscrita no CNPJ./MF sob o nº 17.020.352/0001-01, com o valor de R$14.013,00 (quatorze mil e treze reais); JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI, inscrito no CNPJ nº 02.762,625/0001-16, instalado na Rua Venceslau Bras, 16, São José – Garanhuns/PE, com o valor de R$31.324,48 (trinta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos); LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.331.009/0001-36, instalada a Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE, com o valor de R$44.337,16 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos); VERVANA HORTI & FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.384.489/000161, instalada a Rua Júlio Brasileiro, 661, Heliópolis – Garanhuns/PE, com o valor de R$14.942,26 (quatorze mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos). Prazo contratual de 12 meses (05/04/2021 à 04/04/2022).

Cachoeirinha/PE, 07 de abril de 2021.

MARIA ROSÂNGELA BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:A416C71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO)

ERRATA referente à Publicação veiculada em 08 de abril de 2021 – ANO X11/Nº2809. PROCESSO LICITATÓRIO N.º006/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2021.

Onde se Lê: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Leia-se: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Cachoeirinha/PE, 07 de abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:2911255F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2021
Pregão (Eletrônico) nº 003/2021

Objeto: Aquisição por estimativa de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R$: 482.470,20 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI, com sede na Rua Venceslau Bras, 16, São José, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.762.625/0001-16, vencedora dos itens: 9, 13, 15, 17, 18, 21, 29, 30, 32 e 35 do Pregão em tela, com um valor global de R$: 134.921,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais).

RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, com sede na Rua Maria Pereira Maia, nº 20, Centro, Santana do Mundaú - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58, vencedora dos itens: 2, 3, 6, 8, 14, 16, 22, 25, 26 e 33, do Pregão em tela, com um valor global de R$: 96.028,50 (noventa e seis mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos),

CAVALCANTE E MELO LTDA, com sede na Rua Boa Vista, nº 05, Centro, Lajedo - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.987.355/0001-28, vencedora dos itens: 1, 5, 7, 12, 23, 24, 31 e 34, do Pregão em tela, com um valor global de R$: 80.307,000 (oitenta mil, trezentos e sete reais)

J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME, com sede no Sítio Miné, Zona Rural, Centro, Calçado - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.020.352/0001-01, vencedora dos itens: 10, 19, 20 e 36 do Pregão em tela, com um valor global de R$: 20.533,00 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais).

SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 446, Centro, Lajedo - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.484.341/0001-04, vencedora do item: 4 do Pregão em tela, com um valor global de R$: 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

CARLOS COSTA DA CRUZ FRIGORIFICO, com sede na Rua João Pessoa, nº 57, Centro, Lajedo - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.599.561/0001-91, vencedora dos itens: 11, 27 e 28 do Pregão em tela, com um valor global de R$: 14.574,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

Valor global homologado **R$: 370.963,50 (trezentos e setenta mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 08 de abril de 2021.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Resp. Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:93235F3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Aviso de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 003/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSNA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A). Valor Máximo Aceitável R$ 316.283,62. Data: 22/04/2021 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:BFD85B3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA ANALISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/20201
Em razão do Recurso Administrativo, apresentado pela empresa **JMA BOOK PAPIRO LTDA – CNPJ Nº 11.398.544/0001-70** e as Contrarrazões apresentada pela empresa **ZL COMERCIO LTDA -** CNPJ Nº 05.946.524/0001-93. Ante os fundamentos trazidos pela Assessoria Jurídica do Município de Canhotinho, referente a decisão da Pregoeira, que INABILITOU a empresa JMA BOOK PAPIRO LTDA, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas, como razões de decidir, proferindo-se a decisão NEGAR PROVIMENTO ao Recurso.

Canhotinho, 07 de abril de 2021

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:3CA1E3CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00002/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00002/2021. Processo Nº: 00004/2021. CPL. Compra. Aquisição de medicamentos de forma emergencial no prazo de 90 (noventa) dias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE. *Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações*. Contratado: **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI**. CNPJ: 13.630.407/0001-44. Valor R$26.960,00 . Contratado: **MAPA MIX COMERCIO LTDA**. CNPJ: 22.552.766/0001-11. Valor R$49.300,00 . Contratado: **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI**. CNPJ: 30.034.749/0001-10. Valor R$110.113,80.

Casinhas, 05/02/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:E4F2B293

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 08 de abril de 2021, **HOMOLOGO**o resultado do Processo Licitatório nº 015/2021 – Pregão Eletrônico - nº 004/2021, o Registro de preço, consignado em ata, para contratação de empresa especializada em fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares, para atender as demandas de pacientes em situação de desnutrição grave e doenças relacionadas, de natureza continuada, para a secretaria de saúde do município de Catende/PE.
1. Proposta Vencedora nos lotes nº 1,2,3,4,9,10,11,15,19 e 20 a Empresa: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES ME**, CNPJ nº. **21.510.857/0001-21**. Valor vencido R$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos Reais);
2. Proposta Vencedora nos lotes nº 05 e 21 a Empresa: **NUTRI HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.782.968/0001-70. Valor vencido R$ 20.258,00 (vinte mil duzentos e cinquenta e oito Reais;
3. Proposta Vencedora nos lotes nº 06,08 e 13 a Empresa: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.657.870/0001-94. Valor vencido R$ 29.598,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e oito Reais);
4. Proposta Vencedora nos lotes nº 07,12,14,17,18 e 22 a Empresa: **BB MEDICA HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.523.598/0001-07. Valor vencido R$ 36.621,00 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e um Reais);

5. Proposta Vencedora no lote nº 16 a Empresa: **UMANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.715.296/0001-46. Valor vencido R$ 26.848,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e oito Reais).

Catende/PE, 08 de abril de 2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário de Saúde de Catende (PE)

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:C3050664

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

RATIFICO, e declaro a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, e a lei nº 14.039/2020. a favor da contratação da empresa: CGA CONTHABIL GOVERNAMENTAL ACCUNTING LTDA S/S, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 10.656.068/0001-87, com sede na Avenida Jose Rodrigues de Jesus, 376, Indianópolis , Caruaru/PE **objetivando a prestação de serviços Técnicos de assessoria e consultoria contábil, com plano de contas aplicado ao setor publico – PCASP, de acordo com as normas aplicadas ao setor publico – NCASP, consoante regulamentação nacional aplicada, por meio dos manuais aplicados ao setor publico – MCASP, incluindo a locação de software destinado ´para contabilidade e controle orçamentário da Prefeitura municipal de Catende, da Secretaria de Educação, do fundo de Saúde e do fundo de assistência social e do Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto – SAAE do município de Catende/PE**, conforme descrito no Projeto Básico, pelo valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil Reais) e Valor anual global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil Reais) consoante detalhamento do Projeto Básico, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Catende (PE), 31 de março de 2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita Municipal

JOAO LUIS DE FRANÇA NETO
Secretaria de Educação do Município de Catende/PE

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretaria da Assistência Social do Município de Catende/PE

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretaria de Saúde do Município de Catende/PE

JOSÉ RAFAEL SOARES
Diretor – Presidente

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:E3DD1800

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021

Aviso de Licitação
Prefeitura Municipal de Cedro –PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 002/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENISNO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A). Valor Máximo Aceitável R$ 638.713,62. Data: 26/04/2021 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br, telefone para contato: (87) 3889.1156.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:996CDBC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 009/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por Item, consignado em Ata, para eventual e futura Aquisição de Kit alimentação escolar, oferecidos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, durante o período em que as aulas estiverem suspensas em virtude das medidas de prevenção a serem adotadas no enfrentamento ao Coronavírus. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 278.800,00. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 12/04/2021** as **07h00min**, até o dia **22/04/2021** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 23/04/2021** as **07h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/04/2021** as **08h00min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://chagrande.pe.gov.br

Chã Grande-PE, 08 de abril de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:3E15528D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO VERTICAL, PREVISTO NO ARTIGO Nº 10 DA LEI Nº1.076/2019 DOS SERVIDORES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE –ACS'SE DOS AGENTES DE COMBATE

AS ENDEMIAS –ACE'SDO MUNICÍPIO DO CONDADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições, previstas no art.48 da lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 10, da Lei 1.076/2019, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR dos servidores de provimento efetivo, ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate as Endemias – ACE, lotados na Secretaria de Saúde do Município do Condado, resolve:

TÍTULO I
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 1º A Avaliação de Desempenho deverá ocorrer anualmente e tem como objetivos:

I - confirmar o compromisso de gestores e trabalhadores com o cumprimento de ações para o alcance das metas, que devem estar alinhadas aos princípios e diretrizes do SUS;
II - promover o trabalho em equipe;
III - valorizar o desempenho dos servidores públicos, aperfeiçoando os processos de trabalho; e
IV - Conhecer e potencializar as melhores competências dos servidores.

Art. 2º Será considerado APTO na avaliação de desempenho anual o servidor que tenha obtido o aproveitamento mínimo de 70% na média ponderada das etapas de avaliação da chefia imediata e auto avaliação.

Art. 3º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - avaliação de desempenho: análise do desempenho do servidor em função das atividades realizadas e do seu potencial de desenvolvimento;
II - avaliação da chefia imediata: é a avaliação anual realizada pelo superior imediato do servidor,que irá avaliar o exercício de suas atribuições e a sua conduta dentro da unidade de trabalho;
III - autoavaliação: é a avaliação anual realizada pelo próprio servidor, que irá avaliar o exercício de suas atribuições e a sua conduta dentro da unidade de trabalho;
IV - Comissão Especial de Avaliação: a comissão será paritária, serão indicados dois representantes da Secretaria de Saúde e dois representantes das categorias participantes do PCCR, num total de até 4 membros, entre titulares e suplentes; e
V - chefia imediata: servidor responsável por unidade administrativa ou aquele que o substituir nas competências previstas para o cargo, a quem o servidor se reporta diretamente, a quem o servidor realiza suas entregas;

Art. 4º A Avaliação de Desempenho é composta por 2 (duas) etapas:

I - avaliação da chefia imediata, com peso 6 (seis);
II - autoavaliação, com peso 4 (quatro).

Art. 5º São critérios de avaliação pela chefia imediata e de autoavaliação do servidor:
Assiduidade: frequência constante;
Pontualidade: cumprimento dos horários de chegada e saída;
Compromisso com os prazos: entrega o solicitado dentro do prazo pactuado;
Proatividade e iniciativa: antecipa e se responsabiliza pelas tarefas, transpondo as adversidades e auxiliando no desempenho da equipe;
Capacidade de planejare executar ações pactuadas: preparação, organização e estruturação deobjetivos que auxiliem nas tomadas de decisões e execução de tarefas;
Relacionamento com usuários e com a equipe: trata os usuários e membros da equipe com cortesia e civilidade;
Qualidade do trabalho: registra corretamente e com clareza os procedimentos e trabalhos executados;
Cumprimento de protocolos e normas: tem conhecimento e cumpre as normas legais e estabelecidas pelo município e pelo SUS;
Trabalho em equipe: contribui para os processos de trabalho de sua equipe, buscando melhorias e soluções junto aos outros servidores e chefia; e
Conservação do patrimônio público: realiza suas atividades com uso racional dos recursos e conserva o patrimônio público (móveis, equipamentos e ferramentas de trabalho).

Art. 6º º O desempenho do servidor será classificado de acordo com a escala de valoração.

Art. 7º A avaliação do servidor que, em um mesmo ano, exercer suas atividades em mais de uma unidade administrativa, deve ser realizada pelo chefe imediato da unidade de lotação atual.

Art. 8º É assegurado ao avaliado o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

Art.9º A avaliação de desempenho deverá ser realizada com o instrumento disposto no anexo I.

TÍTULO II
DO RECURSO E COMPETÊNCIAS

Art. 10º O servidor ao tomar ciência do resultado poderá recorrer em 1ª Instância, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da divulgação do resultado da avaliação, à Comissão Especial de Avaliação, conforme Formulário de Recurso constante no anexo II.

§ 1º O recurso deve indicar objetivamente, o aspecto questionado, sob pena de não ser conhecido.

§ 2º A Comissão Especial de Avaliação deve receber e analisar o recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, e emitir por escrito no campo especificado no Formulário de Recurso.

Art. 11. Compete à chefia imediata do servidor a ser avaliado:

I - acompanhar o desempenho do servidor ao longo do ano;
II - realizar as avaliações dos seus subordinados diretos, respeitando os prazos;
III - avaliar, com objetividade e imparcialidade, o desempenho do servidor;
III - registrar o resultado da avaliação de desempenho do servidor em instrumento próprio; e
IV – encaminhar a avaliação de desempenho à Secretaria de Saúde.

Art. 12. Compete à Comissão Especial de Avaliação:

I - acompanhar as progressões funcionais dos servidores avaliados;
II - analisar e deliberar em primeira instância, mediante parecer, sobre eventuais recursos administrativos concernentes à avaliação de desempenho, bem como, solicitar a presença do avaliador ou do servidor avaliado, efetuando, ainda se for o caso, averiguações in loco, se julgar necessário;
III - emitir documento com os resultados finais das avaliações de desempenho.

Parágrafo único. A participação na Comissão Especial de Avaliação, que será computada como efetivo exercício, não será remunerada a qualquer título.

Art. 13. O membro da Comissão Especial de Avaliação não poderá atuar na análise do recurso acerca de sua própria avaliação, ou de servidor que:

I - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
II - participe como perito, testemunha ou representante, ou, ainda, no caso de tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau; ou
III - esteja, com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente.

Parágrafo único. Configuradas as hipóteses de que tratam os incisos I a III do caput, o Secretário ou dirigente do órgão deve indicar substituto.

Art. 14. Compete ao servidor:

I - proceder à autoavaliação;
II - respeitar todos os prazos estipulados no processo de avaliação de desempenho;e
III - entregar, quando solicitado, todas as informações necessárias ao andamento do processo de avaliação de desempenho.

Art. 15. Compete ao Secretário de Saúde:

I – iniciar o processo de avaliação de desempenho;
II - garantir a realização do processo da avaliação de desempenho;
III - indicar a composição da Comissão Especial de Avaliação;
IV - informar a cada chefia, os servidores que serão avaliados naquele período;
V -deliberar sobre os casos omissos;
VI - analisar e deliberar em segunda instância, mediante parecer, sobre eventuais recursos administrativos concernentes à progressão funcional por avaliação de desempenho, bem como, solicitar se julgar necessário a presença dos avaliadores ou do servidor avaliado; e
VII - divulgar o cronograma de todas as etapas da avaliação de desempenho.

Art. 16. Compete ao Secretário de Administração e Gestão de Pessoas implantar a Progressão vertical do servidor na folha de pagamento.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. A avaliação de desempenho do PCCR, de caráter obrigatório, deverá ser realizada pela chefia imediata, na ausência desta, a avaliação deverá ser realizada pela chefia mediata do servidor.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:137AB5F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 07/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 07/04/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.002

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 160

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA: 20

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 1.182

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 207 / 2ª DOSE: 166

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 062 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 085 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 114 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 171/ 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 053 / 2ª DOSE: 000

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 858

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C12B6B7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - FMS

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Cortês-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2021. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cortês, pelo período de 12 (doze) meses.** Licitante vencedor: **SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.** CNPJ: **97.532.879/0001-54,** no valor de **R$ 633.962,30 (seiscentos e trinta e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 08.04.2021

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:48659C27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 08/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 08/04/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.352

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 195

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA: 20

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 1.567

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 208 / 2ª DOSE: 168

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 062 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 085 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 119 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 195/ 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 198 / 2ª DOSE: 000

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 1.035

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:1FA9BF5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 08/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 08/04/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 14
DESCARTADOS: 1107
CONFIRMADOS: 242
RECUPERADOS: 216
ÓBITOS: 15

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C6023188

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 234, DE 10 DE MARÇO DE 2021 (REPUBLICAÇÃO)

Compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês-PE e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° Fica COMPOSTO o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, nos termos da Lei Municipal nº 749, de 30 de junho de 1997, o qual passará a ser constituído pelos membros abaixo relacionados:

PRESIDENTE (Secretário Municipal de Agricultura): José Marcondes de Souza Gonçalves da Silva – CPF 101.127.804-90.

1º MEMBRO GOVERNAMENTAL: Damião Jerônimo da Silva – CPF nº 014.191.084-41
SUPLENTE: Jailson Peixoto da Costa – CPF nº 034.921.224-42.

2º MEMBRO GOVERNAMENTAL: José Carlos de Santana – CPF nº 927.735.624-91
SUPLENTE: Jardel Carlo Batista Santos – CPF nº 051.030.764-70.

3º MEMBRO GOVERNAMENTAL: José Hilton da Silva – CPF nº 174.459.484-81
SUPLENTE: José Vicente Belo - CPF nº 389.766.414-34.

1º MEMBRO NÃO GOVERNAMENTAL: José Cândido da Silva Irmão – CPF nº 277.413.384-04.
SUPLENTE: Gildo Campos da Silva – CPF nº 127.916.744-03.

2º MEMBRO NÃO GOVERNAMENTAL: José João da Silva – CPF nº 909.259.044-49
SUPLENTE: Diógenes da Silva Lemos – CPF nº 108.429.644-60.

3º MEMBRO NÃO GOVERNAMENTAL: José Carlos da Silva Júnior – CPF nº 717.240.534-00.
SUPLENTE: Givanildo Cardoso da Silva – CPF nº 126.936.704-89.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:23426716

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 001/2021. CPL. Chamada Pública Nº 001/2021. Serviço. Homologação da Chamada Pública Nº 00001/2021, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE CUSTÓDIA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Medhelp Servicos Em Saude Ltda. CNPJ: 29.425.190/0001-70, pelo valor de R$1.578.244,32; Mediplus Servicos Medicos Ltda. CNPJ: 30.018.679/0001-07, pelo valor de R$1.657.152,00 e Persomed Servicos Medicos Ltda. CNPJ: 18.930.384/0001-07, pelo valor de R$1.667.580,48.

Custodia, 11/03/2021.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F1D5BE4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 001/2021. CPL. Chamada Pública Nº 001/2021. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE CUSTÓDIA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde de Custodia: Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das dotações orçamentaria localizadas na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Custódia para o exercício financeiro de 2021. Contrato Nº: 003/2021. Contratado: Mediplus Servicos Medicos Ltda. CNPJ:

30.018.679/0001-07. Valor R$1.657.152,00. Vigência: de 15/03/2021 a 15/03/2022. Custodia, 15/03/2021. Contrato Nº: 004/2021. Contratado: Medhelp Servicos Em Saude Ltda. CNPJ: 29.425.190/0001-70. Valor R$1.578.244,32. Vigência: de 15/03/2021 a 15/03/2022.

Custodia, 15/03/2021.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:636B06A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 001/2021. CPL. Chamada Pública Nº 001/2021. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE CUSTÓDIA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde de Custodia: Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das dotações orçamentaria localizadas na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Custódia para o exercício financeiro de 2021. Contrato Nº: 005/2021. Contratado: Medhelp Servicos Em Saude Ltda. CNPJ: 29.425.190/0001-70. Valor R$854.500,80. Vigência: de 24/03/2021 a 24/03/2022. Contrato Nº: 006/2021. Contratado: Mediplus Servicos Medicos Ltda. CNPJ: 30.018.679/0001-07. Valor R$ 813.079,68. Vigência: de 24/03/2021 a 24/03/2022.

Custodia, 24/03/2021.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B408E9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PMC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 008/2021. PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, para Registro de Preços para aquisição de bombas submersas e equipamentos auxiliares, destinados as diversas secretarias do Município de Custódia. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10: Clm Comercio de Maquinas Locacoes e Transportes Eireli. CNPJ: 19.897.723/0001-63, pelo valor de R$137.259,00 Itens 8, 11, 12: Jicmaq Motores e Bombas Ltda. CNPJ: 02.138.273/0001-22, pelo valor de R$22.080,00.

Custodia, 25/03/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:783441D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 001/2021. DISPENSA Nº 001/2021. CONTRATO Nº 006/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUO PRODUZIDO NOS POSTOS DE SAÚDE E NO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL NO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **RENOVE PE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 26.893.667/0001-54. Valor mensal: R$ 3.466,00 **(três mil quatrocentos e sessenta e seis reais).** Vigência: 60 (sessenta) dias, prorrogável até 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório. Fundamento legal: Art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Escada/PE, 20 de Janeiro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:ADE8EECC

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 001/2021. DISPENSA Nº 001/2021. 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUO PRODUZIDO NOS POSTOS DE SAÚDE E NO HOSPITAL REGIONAL DR. BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **RENOVE PE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 26.893.667/0001-54. **PRAZO:** prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 18 de Março de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:CDFB06EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

Processo nº 006/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 – Abertura realizada 07/04/2021 às 09:00h – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA OS DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM**

ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo Licitante Vencedor: **1) J. T. ANDRADE GONÇALVES – ME,** CNPJ: 01.338.564/0001-00.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:05708CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 007, 17 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE REFORMA ADMINISTRATIVA DE EXU-PE.

O Prefeito do Município de Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no art. 93, Inciso II, "c" e "f", e:

CONSIDERANDO que o Município de Exu-PE pauta as suas condutas considerando as prescrições dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, conforme disposições do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é de imperiosa relevância a análise, o conhecimento e a organização da estrutura administrativa e de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Exu-PE, como modo de tornar tal estrutura mais prática, desburocratizada, efetiva, econômica e sustentável;

CONSIDERANDO que este Município adotou como Estatuto do Servidor Público a Lei nº 6.123/1968 c/c a Lei Municipal n º 1.075/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de ter sempre levantamentos estruturais tanto da demanda de recursos humanos, quanto da demanda patrimonial;

CONSIDERANDO que a Reforma Administrativa pública é o conjunto de inovações em políticas públicas de gestão e no desenho de organizações programáticas, e está baseada em um conjunto razoavelmente coerente de justificativas e retóricas;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Técnica de Reforma Administrativa do Município, incumbida de fazer levantamentos e estudos estruturais da administração pública atual, de modo a apresentar relatório final que servirá de norte para a apresentação por parte do executivo municipal de projeto de lei de reforma administrativa junto ao poder legislativo:

I – ANDREIA SORHAIA DE SOUSA FERREIRA, Coordenadora da Assessoria Jurídica do Município de Exu-PE, ***sendo esta servidor designado como Presidente da*** **Comissão Técnica de Reforma Administrativa;**

II – ERICÉIA SERGIO CORDEIRO E SILVA, Assessora Jurídica do Município de Exu-PE**;**

III – JADSON ANTIOGENES DE ALENCAR SOUSA, Assessor de Gabinete;

IV – MIQUELLY MYRNA PINTO SARAIVA CORDEIRO, Coordenadora da Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Exu-PE;

V – FREDES MIGUEL VITORINO DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem da Secretaria de Saúde do Município de Exu-PE;

VI – ALCIMAR DOS SANTOS SOUZA, Chefe da Secretaria de Assistência Social do Município de Exu-PE;

VII – MARIA IVANILDA SARAIVA BARRETO, Diretora de Departamento da Secretaria de Educação do Município de Exu-PE;

VIII – JURANDI PEREIRA SARAIVA DE MENEZES, Controlador do Sistema de Controle Interno – PME.

Art. 2º. Os trabalhos e da referida comissão ficarão sob acompanhamento, monitoramento e orientação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que terá a prerrogativa de convocar sempre que necessário os membros para atividades afins, assim como solicitar a substituição de algum destes membros, mediante justa causa.

Art. 3º. Os trabalhos e o tempo de dedicação às demandas da referida comissão não serão remunerados, constando para tanto como de efetivo serviço, devendo se encaixar dentro da carga horária dos servidores supra.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 17 de março de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:395D565B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 012, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE SAÚDE.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica deste Município e em especial,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;
CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria de Assistência Social, à Secretaria de Educação e à Secretaria de Saúde, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;
CONSIDERANDO que tal atuação permitirá concluir a primeira fase e que, assim, terão início imediato as fases subsequentes, relativas a elaboração do projeto da Reforma Administrativa da Prefeitura de Exu,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores públicos efetivos da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Educação, convocados para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.
Parágrafo único: As disposições do *caput* aplicam-se aos servidores públicos **efetivos e contratados** da Secretaria de Saúde.
Art. 2º. O recadastramento funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, devendo ser disponibilizado no site da Prefeitura de Exu, no Portal da Transparência, bem como fixado nos murais da sede das Secretarias referidas no artigo 1º (primeiro).

Art. 3º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente do dia 09 de abril ao dia 10 de maio de 2021, nos horários compreendidos
entre 8h00min e 13h00min, com exceção dos servidores públicos da Secretaria de Saúde, que poderão realizar o recadastramento também no horário entre 14h00min e 17h00min.
Parágrafo único: Fica estabelecido como locais para o recadastramento de que trata este Decreto, a Sede da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Educação e o Centro de Convivência de Idosos – CCI, no que se refere ao recadastramento dos servidores públicos da Secretaria de Saúde.
Art. 4°. No ato do recadastramento o servidor público deve estar munido dos seguintes documentos:
I – formulário de recadastramento;
II - carteira de identidade;
III - CPF;
IV - título de eleitor;
V - certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraídos matrimônio);
VI - registro de nascimento (filhos entre 07 e 14 anos);
VII - carteira de habilitação (se motorista);
VIII - carteira de reservista (se do sexo masculino);
IX - comprovante com o número do PIS/PASEP;
X - comprovante de endereço;
XI - certificado de conclusão de curso do ensino fundamental;
XII - certificado ou diploma de curso ensino médio e/ou nível superior;
XIII - certificado de curso de especialização, mestrado e doutorado;
XIV - carteira de registro profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, CRESS, CRP etc);
XV - Instrumento procuratório, se for realizado por procurador.
Parágrafo único: Será admitida a atualização cadastral mediante procuração com firma reconhecida, em caso de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção do servidor público, devidamente comprovados.
Art. 5°. O servidor público que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo único: O pagamento a que se refere o "*caput*" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.
Art. 6º. O servidor público responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.
Art. 7º. As Secretarias referidas no art. 1º, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentarão o relatório final ao Gabinete do Prefeito, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Exu e a Comissão da Reforma Administrativa, que foi devidamente nomeada pela Portaria GP nº 007/2021.
Parágrafo único: As conclusões alcançadas, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.
Art. 8º. Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, composta por representantes das Secretarias de Assistência Social, de Saúde e de Educação, na forma de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único: Compete à Comissão Municipal de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:
I - coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;
II - aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;
III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;
IV - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.
Art. 9º. Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia à Comissão Municipal de Recadastramento, que conferirá e carimbará com "CONFERE COM O ORIGINAL", para promover-lhes a fé pública.
Art. 10. A Secretarias responsáveis pelo recadastramento, se necessário, editarão as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:0D313374

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 101/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **IRENA MARIA LEONARDO CARDOSO**, do cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Auditoria de Despesa de Pessoal.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de abril de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:104B2AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 102/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **IVANA MARIA LEONARDO Cardoso**, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria de Administração.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de abril de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:4F1A11AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 103/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANA PAULA GOMES DE LUCENA SANTANA**, portadora do RG nº 7.871.132 SDS/PE e CPF nº 056.113.054-07, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Acompanhamento de Obras da Secretaria de Ação Governamental,** símbolo CC-VII**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de abril de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:205FFFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.186, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA - REVOGA O ART. 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.123, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Revoga-se o art. 13 e seus incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.123, de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores - PE, 08 de abril de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:9B7057C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.187, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, MANTÉM O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art 1º Os incs. I, II, III e XII, do Art. 42, da Lei Municipal 864/2007 passam a vigorar com as seguintes redações:
Art 42...
I – O produto de arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a remuneração de contribuição.
II – O produto de arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a parcela dos benefícios que supere o limite máximo estabelecido pelo RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal.
III – O produto de arrecadação da contribuição do município – Administração direta, Indireta e Fundamental, de 21,50% (vinte e um inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre a base de cálculo de contribuição dos Servidores Ativos.
§ 1º Enquanto houver déficit atuarial o limite que trata o inc. II deste artigo será um salário-mínimo nacional.
§ 2º Está inclusa a Alíquota Patronal que trata o inc. III deste artigo no percentual de 2% (dois por cento) referente ao custeio administrativo do FUNPREF.
...
XII - Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Flores, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de alíquotas suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.
Art. 2º As alíquotas de que tratam os incs. I, II, III e XII e os §§ 1º e 2º, do art. 42, poderão ser alteradas mediante Lei Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores - PE, 08 de abril de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:008ABB77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente destinados as Unidade Básica de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta.**
Início do Recebimento das Propostas: 12/04/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 20/04/2021 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 20/04/2021 às 13:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 45.879,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2A13564D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de 04 veículos automotores 0 KM para a Secretaria Municipal de Saúde de Floresta.**
Início do Recebimento das Propostas: 12/04/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 20/04/2021 às 13:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 20/04/2021 às 14:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 477.688,34 (quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B163C412

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 010/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP; Compras; Objeto: **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira**. Valor Estimado para o período de 12(doze) meses: R$ 243.761,56 (Duzentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos). *Recebimento das propostas:* ***De 09/04/2021 às 10h00min até 26/04/2021 às 08h00min horas (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***26/04/2021 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 08/04/2021.

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:D7F8397D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 290/2021

Dispõe sobre o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares para o servidor AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos para servidor **AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR** lotado na Secretaria de Infraestrutura, Matricula nº 991001 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/02/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,31 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:72C131EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 129/2021

Dispõe sobre a designação de Coordenadora Pedagógica das Escolas do Campo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **SANDRA MARIA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 5.850.374 SSP/PE e inscrita no CPF através do nº 031.170.864-12, para exercer a função em comissão de **Coordenadora Pedagógica das Escolas do Campo**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,26 de janeiro de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:447DC7F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 281/2021

Dispõe sobre o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares para a servidora SUZAMAR ALVES DE ALBURQUERQUE PAULINO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos para servidora **SUZAMAR ALVES DE ALBURQUERQUE PAULINO** lotada na Secretaria de Educação, Matricula nº 702747 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 22 de março de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 22/03/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,31 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:9C8737E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 300/2021

Dispõe sobre a nomeação do CHEFE DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR:**LEONARDO ÂNGELO DE ALMEIDA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.358.558 SDS/PE e no CPF sob o nº 074.783.764-36, para o cargo em comissão de **CHEFE DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL – CCS2.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:EFAEEB70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 262/2021

Dispõe sobre a nomeação do COORDENADOR DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **BRENO EDUARDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.699.715 SDS/PE e no CPF sob o nº 148.177.354-22, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL – CC2.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de março de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3C215640

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
ERRATA

ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 08/04/2021, Edição 2808, referente ao aviso de cotação de preços nº. 59/2021 – CPL/PMG, **ONDE SE LER: Elaboração de projeto técnico de engenharia para a REFORMA DA COORDENADORIA DA MULHER, sendo apresentado em volume único, contendo relatório do projeto, memorial descritivo, especificações, plantas, orçamento, cronograma e documentação fotográfica**. **LEIA-SE**: **PROJETO DE REFORMA DA COORDENADORIA DA MULHER.**

Gameleira/PE, 08 de abril de 2021.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:14FA9BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
ERRATA

ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 08/04/2021, Edição 2808, referente ao aviso de cotação de preços nº. 58/2021 – CPL/PMG, **ONDE SE LER:** Elaboração de projeto técnico de engenharia para a **REFORMA DO BANHEIRO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FELIPE,** sendo apresentado em volume único, contendo relatório do projeto, memorial descritivo, especificações, plantas, orçamento, cronograma e documentação fotográfica **LEIA-SE**: **PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FELIPE.**

Gameleira/PE, 08 de abril de 2021.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:4BD1B96B

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 007/2021 – CPL/PMG. Processo Licitatório nº: 011/2021. Dispensa nº. 003/2021. CPL. Objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Álvaro Pinto Ribeiro, nº. 84, Nova Gameleira, Gameleira/PE, para funcionamento da Escola Municipal Maria Edith. LOCADOR: JOSÉ EDSON FRANÇA ROCHA – CPF: 420.993.584-00. Valor Mensal de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total anual de R$ 21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos reais); Vigência: 31/03/2021 a 31/03/2022.

Gameleira/PE, 31 de março de 2021.

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0939AD10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TERMO DE FOMENTO

Extrato de Publicação
Termo de Fomento: 001/2021
Municípiode Garanhuns/PE e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garanhuns-PE - APAE
Objeto do Termo de Fomento: Utilização do recurso pela entidade repassado por Termo de Fomento para execução indireta do Projeto Pagamento Pessoal de Janeiro/2021. A referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única do município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário.
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Valor do Repasse: R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais) – Recursos FMDCA – Exercício 2021 – Fundamento Legal – artigos 203 e 204 da Constituição Federal, Edital de Chancela nº 004/2020. Resolução nº 005/2021 do COMDICA.

Extrato de Publicação
Termo de Fomento: 002/2021
Municípiode Garanhuns/PE e Lar da Criança Santa Maria
Objeto do Termo de Fomento: Utilização do recurso pela entidade repassado por Termo de Fomento para execução indireta do Projeto Manutenção na Missão Cuidar e Educar – Exercício 2021/2022. A referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única do município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário.
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Valor do Repasse: R$ 48.476,64 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) – Recursos FMDCA – Exercício 2021 – Fundamento Legal – artigos 203 e 204 da Constituição Federal, Edital de Chancela nº 004/2020. Resolução nº 009/2021 do COMDICA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:671988E9

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 031/2021 - GAB

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração para compor o quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Sra. PAULA ANDREZA BELO BEZERRA, portadora do CPF nº inscrita no CPF nº 038.800.274-39, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA DE CONTABILIDADE, símbolo (IPSG/CC-5), com exercício e efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 3.891/2013, modificada pela Lei Municipal nº 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 08 de abril de 2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Mat. 84.126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B2398ACD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 002/2021-PMG

CONTRATO Nº 003/2021-CPLC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS – CNPJ: 10.782.874/0001-00 CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. **CNPJ sob o nº. 69.908.994/0001-45**. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**. **VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)** e do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE. VIGÊNCIA: VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) 12 meses contados a partir do dia 16 de fevereiro de 2021.**

INES ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6A33E974

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA PORTARIA SEFIN Nº 001/2021

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê:
2) Raphael Arruda Barros – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula:
10963;

Leia-se:
2) Raphael Arruda Barros – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula:
10863;

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 08 de abril de 2021.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:81F51B58

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE 11º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
Objeto: Aditamento para Prorrogação do **CONTRATO Nº 106/2015,** cujo objeto destina-se à contratação de empresa especializa para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, incluindo o módulo nota fiscal de serviços eletrônicos, com suporte técnico e manutenção, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE –** CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA-EPP -** CNPJ nº 35.408.525/0001-45. VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias, até 30 de abril de 2021.

Garanhuns, 31 de março de 2021.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0772FFF5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019
PEGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 108/2020-CPLC**, cujo objeto é aquisição de materiais de papelaria/expediente, destinados as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI,** CNPJ Nº 30.971.751/0001-16. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias ou até a homologação d um novo processo licitatório.

Garanhuns, 30 de Dezembro de 2020.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6D271E1C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2019
CONCORRÊNCIA Nº 007/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 148/2019-CPLC**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Implantação de pavimento em Paralelepípedo de diversas ruas, no bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, no Município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP,** CNPJ Nº 05.545.366/0001-60. **VIGÊNCIA:** 01 Janeiros de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

Garanhuns, 30 de Dezembro de 2020.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F7197F16

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019
PEGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 108/2020-CPLC**, cujo objeto é aquisição de materiais de papelaria/expediente, destinados as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI,** CNPJ Nº 30.971.751/0001-16. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias ou até a homologação de um novo processo licitatório.

Garanhuns, 30 de março de 2021

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1CA8A24F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 001/2020-CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais de produtos de higiene (papel higiênico e papel toalha), destinados a utilização da Secretaria de Obras e Serviços Público de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA – ME,** CNPJ Nº 26.889.181/0001-42. **VIGÊNCIA:** 90(noventa) dias ou até que se conclua o novo processo licitatório.

Garanhuns, 30 de março de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F90FF5E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 053/2019-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação de pavimento em paralelepípedo da Rua Monsenhor Magno Godoy e Waldir Mansur, no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME,** CNPJ Nº 09.249.063/0001-50. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 90(noventa) dias.

Garanhuns, 30 de março de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2895CC4C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 097/2020-CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais de papelaria/expediente, destinado às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Público de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA – ME,** CNPJ Nº 26.889.181/0001-42. **VIGÊNCIA:** 90(noventa) dias, contados a partir de 31 de março de 2021, ou até que se conclua o novo processo licitatório.

Garanhuns, 30 de março de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3E3C9D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº. 068/2018 - FMS
RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob
o nº 09.342.856/0001-10.
RESCINDIDO: WORK MED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 29.987.637/0001-03.
OBJETO: Rescisão do Contrato nº. 068/2018-FMS, por razões de interesse público.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 78, XII e Art. 79, I da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 17 de Fevereiro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº. 070/2018 - FMS
RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob
o nº 09.342.856/0001-10.
RESCINDIDO: WORK MED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 29.987.637/0001-03.
OBJETO: Rescisão do Contrato nº. 070/2018-FMS, por razões de interesse público.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 78, XII e Art. 79, I da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 17 de Fevereiro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº. 071/2018 - FMS
RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob
o nº 09.342.856/0001-10.
RESCINDIDO: WORK MED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 29.987.637/0001-03.
OBJETO: Rescisão do Contrato nº. 071/2018-FMS, por razões de interesse público.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 78, XII e Art. 79, I da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 17 de Fevereiro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº. 072/2018 - FMS
RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob
o nº 09.342.856/0001-10.
RESCINDIDO: WORK MED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 29.987.637/0001-03.
OBJETO: Rescisão do Contrato nº. 072/2018-FMS, por razões de interesse público.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 78, XII e Art. 79, I da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 17 de Fevereiro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº. 075/2018 - FMS
RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob
o nº 09.342.856/0001-10.
RESCINDIDO: LUIZ ADRIANO DE ALKBUQUERQUE OLIVEIRA., CPF nº 922.667.624-00
OBJETO: Rescisão do Contrato nº. 075/2018-FMS, por razões de interesse público.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 78, XII e Art. 79, I da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 17 de Fevereiro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº. 076/2018 - FMS
RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob
o nº 09.342.856/0001-10.

RESCINDIDO: CENTRO MÉDICO CÉLIO VILAR CABRAL FILHO LTDA - ME (CLINICAL CENTER) , CNPJ nº 08.091.189/0001-87
OBJETO: Rescisão do Contrato nº. 076/2018-FMS, por razões de interesse público.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 78, XII e Art. 79, I da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 17 de Fevereiro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº. 079/2018 - FMS
RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob
o nº 09.342.856/0001-10.
RESCINDIDO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE GARANHUNS LTDA (PRÓ-IMAGEM) , CNPJ nº 10.846.803/0001-15
OBJETO: Rescisão do Contrato nº. 079/2018-FMS, por razões de interesse público.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 78, XII e Art. 79, I da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 17 de Fevereiro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº. 080/2018 - FMS
RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob
o nº 09.342.856/0001-10.
RESCINDIDO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. LUIZ GABRIEL EIRELI, CNPJ nº 07.060.480/0001-25
OBJETO: Rescisão do Contrato nº. 080/2018-FMS, por razões de interesse público.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 78, XII e Art. 79, I da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 17 de Fevereiro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº. 122/2018 - FMS
RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob
o nº 09.342.856/0001-10.
RESCINDIDO: CARDIOLAB LTDA, CNPJ nº 01.116.589/0001-50
OBJETO: Rescisão do Contrato nº. 122/2018-FMS, por razões de interesse público.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 78, XII e Art. 79, I da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 17 de Fevereiro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº. 129/2018 - FMS
RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob
o nº 09.342.856/0001-10.
RESCINDIDO: CAMILA CAROLINE OLIVEIRA PACHECO MORAES EIRELE (CITOCORE), CNPJ nº 17.937.136/0001-25
OBJETO: Rescisão do Contrato nº. 129/2018-FMS, por razões de interesse público.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 78, XII e Art. 79, I da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 17 de Fevereiro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:753D4318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO Nº 018/2021 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
Contrato nº 018/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **ZL COMÉRCIO LTDA - ME -** inscrito no CNPJ nº 05.946.524/0001-93. **OBJETO**: FORNECIMENTO DE JOGOS DE CAMA, MANTAS E TRAVESSEIROS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE MENTAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS. **VALOR: R$ 16.956,00** (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais). Com vigência de 60 (sessenta) dias. Prazo contratual contado a partir do dia 31 de março de 2021.

Garanhuns, 08 de abril de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO Nº 019/2021 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
Contrato nº 019/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **S.D. DE A. FERREIRA & CIA LTDA - ME -** inscrito no CNPJ nº 26.889.181/0001-42. **OBJETO**: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁLCOOL LÍQUIDO A 70% E ÁLCOOL EM GEL 70%, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE. **VALOR: R$ 42.500,00** (Quarenta e dois mil e quinhentos reais). Com vigência de 60 (sessenta) dias. Prazo contratual contado a partir do dia 31 de março de 2021.

Garanhuns, 08 de abril de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO Nº 020/2021 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
Contrato nº 020/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **RAMIRO MARTINS DE ARÚJO JÚNIOR -** inscrito no CNPJ nº 33.477.279/0001-58. **OBJETO**: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE USO ANIMAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE AMBIENTAL - CCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE. **VALOR: R$ 13.677,00** (Treze mil, seiscentos e setenta e sete reais). Com vigência de 60 (sessenta) dias. Prazo contratual contado a partir do dia 31 de março de 2021.

Garanhuns, 08 de abril de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO Nº 021/2021 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Contrato nº 021/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA. -** inscrito no CNPJ nº 00.956.869/0001-04. **OBJETO**: FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE DE ASSISTÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE. **VALOR: R$ 16.141,50** (Dezesseis mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Com vigência de 60 (sessenta) dias. Prazo contratual contado a partir do dia 31 de março de 2021.

Garanhuns, 08 de abril de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO Nº 022/2021 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Contrato nº 021/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **RAMIRO MARTINS DE ARÚJO JÚNIOR -** inscrito no CNPJ nº 33.477.279/0001-58. **OBJETO**: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RAÇÃO ANIMAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE AMBIENTAL - CCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE. **VALOR: R$ 16.380,00** (Dezesseis mil, trezentos e oitenta reais). Com vigência de 60 (sessenta) dias. Prazo contratual contado a partir do dia 31 de março de 2021.

Garanhuns, 08 de abril de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:745D4255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 002/2021-FMS, Processo Administrativo Nº 002/2021, cujo objeto é a aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados a Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **Fundamentação legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratadas**: **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - EPP, CNPJ nº 17.602.864/0001-86. **Valor:** R$ 630,00. **ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME**, CNPJ nº 03.284.928/0001-33. **Valor:** R$ 111.710,00. **SD DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 26.889.181/0001-42. **Valor:** R$ 117.365,00. **MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS - ME,** CNPJ nº 11.462.102/0001-45. **Valor:** R$ 2.570,00. **Valor total** R$ 232.275,00. Prazo contratual: 03 (três) meses.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8EE60784

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 003/2021-FMS. Dispensa de Licitação Nº 002/2021-FMS, Processo Administrativo Nº 002/2021. **Objeto:** Aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados a Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **Fundamentação Legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: **ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME**, **CNPJ nº 03.284.928/0001-33**. **Valor total** R$ 111.710,00. Prazo contratual: 90 (noventa) dias. Assinatura: 17/03/2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:149B1807

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 004/2021-FMS. Dispensa de Licitação Nº 002/2021-FMS, Processo Administrativo Nº 002/2021. **Objeto:** Aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados a Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **Fundamentação Legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: **SD DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME**, **CNPJ nº 26.889.181/0001-42**. **Valor total** R$ 117.365,00. Prazo contratual: 90 (noventa) dias. Assinatura: 17/03/2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4D6C12AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 005/2021-FMS. Dispensa de Licitação Nº 002/2021-FMS, Processo Administrativo Nº 002/2021. **Objeto:** Aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados a Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **Fundamentação Legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: **MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS - ME,** CNPJ nº 11.462.102/0001-45. **Valor total** R$ 2.570,00. Prazo contratual: 90 (noventa) dias. Assinatura: 17/03/2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2DB78499

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 009/2021

A SECRETARIA DA FAZENDA, através do(a) Secretário(a) Hercílio Victor Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Claudio Monteiro da Cruz, inscrito(a) no CPF sob o nº 166.693.204-34, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1486/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Ewerson Hugo da Silva Romão, inscrito(a) no CPF sob o nº 092.009.294-27, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1486/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1486/000, referente ao pagamento em favor da empresa Ronaldo Alves de Oliveira Eireli – Conceito Fiscal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.618.474/0001-03, tendo em vista o Processo Licitatório nº 010/2021 - Inexigibilidade nº 02/2021 que tem como objeto o(a) consultoria técnica contábil de interesse da administração publica municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 08 de abril de 2021.

HERCÍLIO VICTOR NETO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adalgisa Aguiar da Silva Neta
Código Identificador:9D64D34A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N°002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FMS N° 002/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **HOSPITALMED EIRELI**, inscrita no CNPJ **N° 29.868.059/0001-88. VALOR DO CONTRATO: R$ 55.958,40** (Cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). **ÓRGÃO:** 69.000, **UNIDADE**: 69.100**, PROJETO ATIVIDADE:** 1012250022.125**, NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.32.00**, FONTE:** 211.0000. **VIGÊNCIADO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 17/02/2021 à 17/05/2021, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:0D7F1342

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N°034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FMS N° 017/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A FIM DE ATENDER AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA OU ACOMETIDOS PELO COVID-19.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **GDC DA SILVA COSTA E COSTA LTDA, CNPJ Nº 09.721.729/0001-21. VALOR DO CONTRATO**: **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais). **ÓRGÃO:** 69.000, **UNIDADE**: 69.100**, PROJETO ATIVIDADE:** 1012220302.186**, NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.00**, FONTE:** 290.0003. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 17/02/2021 à 17/05/2021, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:D50FC28C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N°046/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FMS N° 027/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 10.436.883/0001-30. VALOR DO CONTRATO**: **R$ 20.216,00**(Vinte mil, duzentos e dezesseis reais). **ÓRGÃO:** 69.000, **UNIDADE**: 69.100**, PROJETO ATIVIDADE:** 1030350462.130**, NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.00**, FONTE:** 214.0005. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 18/02/2021 a 18/05/2021, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:8A7C9007

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N°059/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FMS N° 003/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR, SAMU E CAPS.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.**

CONTRATADA: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 27.657.870/0001-94. VALOR DO CONTRATO**: **R$ 1.263,60** (Mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). **ÓRGÃO:** 69.000, **UNIDADE**: 69.100**, PROJETO ATIVIDADE:** 1030250182.134**, NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.00**, FONTE:** 214.0002. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 18/02/2021 a 18/05/2021, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:B659886F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N°043/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS SRP/PMI N° 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.430,00**(Dois mil quatrocentos e trinta reais). **ÓRGÃO:** 69.000, **UNIDADE**: 69.100**, PROJETO ATIVIDADE:** 1030250252.135. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30**, FONTE:** 214.0002. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:D2E98778

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N°043/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS SRP/PMI N° 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 6.822,00**(Seis mil oitocentos e vinte e dois reais). **ÓRGÃO:** 69.000, **UNIDADE**: 69.100**, PROJETO ATIVIDADE:** 1012250022.125. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30**, FONTE:** 211.0000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:441B4D7D

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE FALHA NA ENTREGA DE OXIGÊNIO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU, inscrito no CNPJ nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pelo Sr. IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS, Secretário de Saúde, vem notificar a empresa **RC COMÉRCIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA ME,** inscrita no CPNJ nº 03.259.614/0001-80, com sede à Rua do Sossego, nº445, Boa Vista, Recife-PE, CEP 50.050-080, a prestar esclarecimentos no **prazo de 01 (um) dia útil**, sobre a falha no abastecimento no fornecimento de oxigênio, conforme Contrato nº 044/2019 referente Processo nº 010/2019 Pregão Presencial nº 007/2019, cujo objeto é Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição e fornecimento contínuo de gases medicinais, incluindo cessão em regime de comodato dos cilindros, além de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao seu funcionamento, para atender as unidades da rede assistencial de média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu.
A falha do desabastecimento teve inicio a partir do dia 19/03 e culminou com o esgotamento no dia 25/03 causando diversos transtornos a Unidade Hospitalar e usuários de Igarassu.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:72F49A7C

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de equipos com cessão de bombas de infusão em regime de comodato. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, ou saudeamd.igarassu@gmail.com até o dia 15/04/2021.
CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:A302ABB1

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para serviço de dedetização. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, ou saudeamd.igarassu@gmail.com até o dia 15/04/2021.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:91AF2C1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. **OBJETO NAT:** Compras - **OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de material de construção para diversas secretarias do município de Itaíba/PE, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses. **TIPO:** Menor Preço**. FORMA DE JULGAMENTO**: Por Item. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA**: 23/04/2021. **HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA**: 09h30min. Valor Máximo: 1.230.717,58 (um milhão, duzentos e trinta mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 09 de abril de 2021.

JECIR MILTON PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D85FA2A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. **OBJETO NAT:** Compras - **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para os fundos e secretarias municipais, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses. **TIPO:** Menor Preço**. FORMA DE JULGAMENTO**: Por Item. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA**: 22/04/2021. **HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA**: 09h30min. Valor Máximo: 1.784.237,07 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reis e sete centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 09 de abril de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:1435B2B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

Processo Nº: 00004/2021. CPL. Dispensa Nº DV00002/2021. Compra. Contratação emergencial no fornecimento de medicamentos injetáveis e materiais de insumo hospitalar, no uso para a Unidade Mista Maria Silva. Nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar MAC de Nº 36000.282396/2019-00. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Programa Orçamentário: 2079 Manutençao das Atividades da Unidade Mista Maria da Silva Elemento de Despesa: 3.3.90.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO. **ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 00013/2021 LEIA-SE: Contrato Nº: 00006/2021**. Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R$1.193,43. Vigência: de 04/03/2021 a 04/06/2021. Itapetim, 04/03/2021. **ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 00014/2021 LEIA-SE: Contrato Nº: 00007/2021**. Contratado: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 81.706.251/0001-98. Valor R$945,00. Vigência: de 04/03/2021 a 04/06/2021. Itapetim, 04/03/2021. **ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 00015/2021 LEIA-SE: Contrato Nº: 00008/2021**. Contratado: Exomed Comercio Atacadista de Medicamentos. CNPJ: 12.882.932/0001-94. Valor R$2.648,00. Vigência: de 04/03/2021 a 04/03/2021.

Itapetim, 04/03/2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3A9AE50A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

Processo Nº: 00003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Registro de preços para posterior contratação do fornecimento de medicamentos, para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito do Município (Unidade Mista Maria Silva e Farmácias Básicas do Município). DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/20, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Saúde Programa Orçamentário: 2072 Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 33903299 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Lei Municipal n.º. 432/20, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Saúde Programa Orçamentário: 2079 Manutençao das Atividades da Unidade Mista Maria da Silva Elemento de Despesa: 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.**ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 00017/2021 LEIA-SE: Contrato Nº: 00009/2021.** Contratado: A.r. Verissimo Ltda. CNPJ: 04.419.989/0001-23. Valor R$202.858,20. Vigência: de 16/03/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 16/03/2021. **ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 00018/2021 LEIA-SE: Contrato Nº: 00010/2021**. Contratado: Life Center Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 21.227.039/0001-16. Valor R$6.000,00. Vigência: de 16/03/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 16/03/2021. **ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 00019/2021 LEIA-SE: Contrato Nº: 00011/2021**. Contratado: Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares. CNPJ: 27.600.270/0001-90. Valor R$106.344,10. Vigência: de 16/03/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 16/03/2021. **ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 00020/2021 LEIA-SE: Contrato Nº: 00012/2021**. Contratado: Medical Center Afogados da Ingazeira. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor R$57.938,00. Vigência: de 16/03/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 16/03/2021. **ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 00021/2021 LEIA-SE: Contrato Nº: 00013/2021**. Contratado: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32. Valor R$49.963,10. Vigência: de 16/03/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 16/03/2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:680B720E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 00028/2021. LEIA-SE: Contrato Nº: 00016/2021. Processo Nº: 00021/2021. CPL. Inexigível Nº IN00002/2021. Serviço. contratação da prestação dos serviços técnicos especializados em assessoria jurídica perante os serviços de competência do Instituto de Previdenciário de Itapetim (PREVITA). DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/20, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária:08.001 PREVITA Programa Orçamentário: 2101 Gestao Administrativa do Regime Proprio de Previdencia Elemento de Despesa: 3.3.90.36 99 430 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA . Contratado: Joelma Brito da Silva. CPF: 045.270.564-92. Valor R$18.000,00. Vigência: de 25/03/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 25/03/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A1B22783

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DEREFIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 - PROCESSO 041/2021

Objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: a) ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO PARA; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ORLA DO CANAL DE SANTA CRUZ; e b) , CONSTRUÇÃO E REFORMA NO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO NO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE.**Julgamento: "por lote"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**Fone: 9 94660565

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Valor estimado R$ 63.988,49 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

Onde se lê

Data abertura: 15//04/2021, as 09:00.

Leia-se;

Data abertura: 23//04/2021, as 09:00.

Itapissuma, 08 de abril de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:FDEFC8D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 - PROCESSO 040/2021

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EVENTOS, CULTURA, LAZER E ESPORTES; ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA E SAÚDE PARA FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE.** Julgamento: "GLOBAL"

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br** Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado 217.441,60 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Data abertura: 23/04/2021, as 11:00.

Itapissuma, 08 de abril de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:7B949CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO:

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATIVIDADES DIARIAS E RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ASSISTENCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE; EDUCAÇÃO; E MEIO AMBIENTE.** Sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro, Itapissuma -PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.637.399/0001-28, através de sua **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. º **FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.053.974-45 e do RG 6.414.502 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo de Menezes, 148, 4 Cantos, Ilha de Itamaracá-PE; **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Exma. Sr. ª **EDIENE MARIA TENORIO SANTOS**, CPF nº 833.974.184-53, residente e domiciliada à Rua Valdemar Ferreira do vale, 76, Jardim Paulista Baixo – Paulista – PE; **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pela Exma. Sr. ª **ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.268.414-77 e do RG 5.533.333 SDS-PE, residente e domiciliado na Av Agro Industrial, 100, Saramandaia, Igarassu-PE; **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representada pela Exma. Sr. ª **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.852.074-87 e do RG 2.403.950 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Jesuína Amaral de Paiva, 166, Centro, Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. º **JESANIAS RODRIGUES DE LIMA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.831.784-38 e do RG 7.566.817 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Manoel Borba 58 – Centro – Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato representada pela Exmo. Sr. ª **LUCIANA BERNARDO DA SILVA**, CPF nº 510.950.924-72, RG 3.210.740 SDS/PE residente e domiciliada à Rua Henrique Justa, 393, apto 101, Janga – Paulista – PE.

FORNECEDOR REGISTRADO POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº. **24.357.873/0001-14**

ITENS REGISTRADOS

EMPRESA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Apresentação**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	**Caneta esferográfica** BPS 0,7 MM piloto cx. Com 12 und. azul	**NEWPEN**	5	24,36	121,80
2	**Caneta esferográfica** BPS 0,7 MM piloto cx. Com 12 und. preta	**NEWPEN**	5	24,36	121,80
TOTAL					**243,60**

Itapissuma, de 04 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER
Secretario de Obras e Infraestrutura

EDIENE MARIA TENORIO SANTOS
Secretaria de Assistencia Social

ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA
Secretaria de Administração

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretario de Educação

LUCIANA BERNARDO DA SILVA
Secretaria de Meio Ambiente

MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA
Secretaria de Gabinete

FORNECEDOR REGISTRADO:

Potencial Distribuidora de Alimentos e Serviços LTDA
JOSELINO RAMOS DE OLIVEIRA
CPF/MF: 126.545.314-49

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:C4EA8B8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao PNAE/PNAC. Abertura do credenciamento a partir do dia 08/04/2021; encerramento no dia 03/05/2021. Atendimento das 08:00 às 13:00Hs**.** Edital e Informações na sede da Prefeitura Municipal de Jataúba, sito a Rua Vereador Pedro Doca Filho, nº S/N, de segunda a sexta-feira. Fone **(81) 3746-1167**.

Jataúba, 08/04/2021.

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:1542C10D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr.: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para diversas secretarias do Município de Jataúba.** Julgamento **MENOR POR ITEM,** Valor máximo aceitável global: **R$ 1.734.219,72 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).** Início do acolhimento das propostas: 09/04/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 23/04/2021 às 08:30. Abertura da sessão de lances: 23/04/2021, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jataúba/PE. 08/04/2021.

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:8E3A5F8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 104/2021

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal com o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

decide REVOGAR a Portaria no **104/2021**, publicado no dia 31/03/2021, Edição 2804, Código Identificador: 1010B13A, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

REVOGA-SE a Portaria **no 104/2021**.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DF30AB36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021

EMENTA: Nomear membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB deste Município, que terá a seguinte composição:

Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular – Rozeleide Alves de Lima Silva
Suplente – Daiana Cristina do Nascimento
Titular – Jefson Santos Pereira
Suplente – Letícia Moraes Ibraim

Estudantes da Educação Básica Pública
Titular – Cláudio Vicente do Carmo
Suplente – Ângela Terezinha Santos

Poder Executivo Municipal
Titular – Francisca Aldelânia do Nascimento
Suplente – Nayara Roberta Delgado Barbosa

Professores da Educação Básica
Titular – Márcia Gomes da Silva Lima
Suplente – Cecília Maria Menezes Pinto

Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular – Simone Maria de Souza
Suplente – Henaide Patrícia Ferreira de Oliveira Batista

Servidores Técnico – administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular – Paulo Pereira da Silva
Suplente – Roberto da Silva Juvêncio

Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente
Titular – Deide Graziela da Silva Soares
Suplente – Francisco Cartiney Silva Braga

Conselho Tutelar
Titular – Aurenice Alves Ribeiro Correia
Suplente – Doralice de Souza Gomes

Conselho Municipal de Educação
Titular – Zuleide Batista do Nascimento
Suplente – Édina Maria Batista Rangel dos Santos

Igreja Presbiteriana de Itaparica – Organizações da Sociedade Civil
Titular – Lívia do Carmo Faustini de Araújo
Suplente – Elizângela Damascêno Santos de Souza

Igreja Católica de Jatobá – Organizações da Sociedade Civil
Titular – Maria de Lourdes de Sá Carvalho
Suplente – Regaldina Dantas Cruz

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de março de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3CBF978C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

- Objeto Nat:. Serviços - **Objeto Descr:** CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, ESTATUTÁRIOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Mínimo Aceitável**: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) - **Limite para recebimento dos envelopes:** 23/04/2021 às 09h00min - **Abertura:** 23/04/2021 às 10:30h**.** Os editais e anexos podem ser adquiridos no Sítio Oficial do Município <http://transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br/>. Demais informações poderão ser esclarecidas no e-mail cpljoaoalfredo@gmail.com ou no telefone 81 3648-1156. **Em observância ao Decreto Municipal nº 020/2021, a sessão de julgamento será realizada por intermédio de Videoconferência**.

João Alfredo, 08 de abril de 2021.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:3ACF786D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA

Processo Licitatório: 51/2020
Pregão Eletrônico: 20/2020
Em correção a matéria publicada no dia 23/09/2020, edição 2376, onde lê-se CIRURGICA MONTEBELLO LTDA., inscrita no CNPJ 08.674.752/0001-40, vencedora neste certame com o valor de R$ 61.590,34 (Sessenta e um mil, quinhentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), leia-se R$ 40.148,36 (Quarenta mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos); e, onde lê-se SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITAL EIRELLI, inscrito no CNPJ 29.725.313/0001-01, vencedora do certame no valor de R$ 55.432,33, leia-se R$ 54.967,53.

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:2E919878

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2021-PMJ - Processo Licitatório nº 004/2021-PMJ. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados e motocicletas incluindo o fornecimento de peças e acessórios, pertencentes à frota do Município de Jurema/PE**. **Valor Máximo Admitido: R$ 1.019.284,04.** Início do acolhimento das propostas: **09/04/2021, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas:**22/04/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **22/04/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação 865756** ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com. Edvan Márcio Ramos Ferreira - **Secretário de Transportes.**

Jurema, 08 de Abril de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AC53FE2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 0000010/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

Processo Nº: 0000010/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSILIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEI. Valor: R$634.487,60.Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 23 de Abril de 2021. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 23 de Abril de 2021. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cpl@itaenga.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 07/04/2021.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:7034B616

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê: Lagoa dos Gatos, 08 de março de 2021.

Leia-se: Lagoa dos Gatos, 08 de abril de 2021.

Girlane Maria de Assunção Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/04/2021. Edição 2809.

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:31A6A5BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 014-2021. Dispensa Nº: 006-2021. Processo Nº: 7-2021. CPL. Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e configuração de equipamentos para viabilizar o acesso a internet. Contratado: ATEL DO BRASIL TELECON, CNPJ: 27.825.984/0001-04. Vigência 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 08 de Abril de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9E49787F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 015-2021. Dispensa Nº: 009-2021. Processo Nº: 15-2021. CPL. Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e configuração de equipamentos para viabilizar o acesso a internet. Contratado: ATEL DO BRASIL TELECON, CNPJ: 27.825.984/0001-04. Vigência 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 08 de Abril de 2021.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0390A90F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REVOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE torna publico a Revogação do Processo FMAS nº 002/2021, Chamamento Público FMAS nº 002/2021, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, cujo Objeto refere ao **Credenciamento de advogados para prestação de serviços do interesse da Secretaria de Assistência Social e atendimento das demandas Jurídicas.** Revoga-se em face da necessidade de readequação no Projeto Básico. Informações pelo e-mail: cplpml@hotmail.com.br ou Fone: (87) 3773-4732.

Lajedo, 08/04/2021.

FLAVIO DIOGO QUINTINO DE MORAIS SILVA
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:86835AC9

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 026/2021, Tomada de Preço PML Nº 002/2021. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA MAJOR CAPITÚ (TRECHO), RUA VEREADOR JOSÉ JORDÃO, RUA SÃO SEBASTIÃO E RUA JOÃO LEITE MONTEIRO (TRECHO), NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Valor máximo aceitável: **R$ 568.846,92.** Local e data da Sessão de Abertura: Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar. Dia **27/04/2021 às 10:00h.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@homail.com.br**, Edital e anexos disponível pelo site **www.lajedo.pe.gov.br.**

Lajedo, 08/04/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:0DC1AF9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório Nº: 016/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 007/2021. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. O Pregoeiro faz constar que **NEGA PROVIMENTO** o pedido de impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico Nº 007/2021**, interposto pela empresa **ADONAI COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 17.356.181/0001-96.**

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 08 de Abril de 2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8B018AF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 001/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DAS AULAS REMOTAS, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **BONANCA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – CNPJ Nº 70.175.336/0001-70**, Obtendo-se um valor Global de R$ 1.663.560,00

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 08 de Abril de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BC08D5A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/FMS/2021
REGISTRO DE PREÇOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE, avisa aos interessados que realizará no dia **22 DE ABRIL DE 2021**, às 09h00 (nove horas), a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por item, que tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DIVERSOS, NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE**, de acordo com a discriminação e especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Recebimento das propostas**: a partir das 08h00 (oito) horas do dia 12 de abril de 2021. **Abertura das propostas e disputa:** a partir das 09h00 (nove horas) do dia 22 de abril de 2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana, 07 de abril de 2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C4045934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00019/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento, conforme a demanda, de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino de Machados – PE. Valor: R$614.888,70.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de abril de 2021. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 27 de abril de 2021. No site https://bll.org.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 08/04/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:E9668C57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2021, para Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, para atender as necessidades do município de Machados/PE. Tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência social. Itens 1, 2, 3: Auto Posto São Lucas Ltda. CNPJ: 09.911.158/0002-79, pelo valor de R$1.525.111,32.

Machados, 08/04/2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:35579FF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

Processo Nº: 00022/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para a Construção de uma Creche tipo 01 – FNDE (CONCLUSÃO), no Município de Machados/PE. Valor: R$836.615,74.**Data e Local da Sessão de Abertura: 29/04/2021 às 10:00h**. Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 08/04/2021

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:1BB81774

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 395/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de Gerenciador Master da Unidade Jurisdicionada Prefeitura Municipal de Machados:

Alionora Caetano da Silva
CPF: 096.026.134-67

Art. 2º Designar a pessoa abaixo qualificada como Gerenciador Master da UNIDADE Prefeitura Municipal de Machados

Helena Cecília Lira Andrade
CPF: 072.259.904-89
Cargo: Assessor(a) Especial

E-mail: controleinterno@machados.pe.gov.br

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 31 de março de 2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:85523049

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
PARECER DA COMISSÃO

PARECER DA COMISSÃO
RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO

Referência: Chamada Pública nº 01/2021
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL, junto com sua equipe de apoio, designados através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência com base nas normas que regem a matéria. Verificada a conformidade de cada projeto de venda apresentado, constatou-se que todos estavam aptos a serem comparados entre si, e de acordo com o Mapa de Julgamento do presidente e sua equipe de apoio à luz dos elementos que integram os autos, resolvem classificar o projeto de venda apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO BATATEIRA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL**, CNPJ 30.486.726/0001-47, estabelecida no Sítio Flôr de Maio, s/n – Zona Rural – Maraial/PE, representada pelo Sr. Cícero Eronaldo da Silva, portador do RG nº 7.520.324, inscrito no CPF nº 069.749.894-82, na sua totalidade, com valor total de R$ **R$ 921.855,30 (novecentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reis e trinta centavos)**, conforme consta da Ata de sessão e julgamento que se encontra anexa ao processo. Isto posto, observando que foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e que a sessão processou-se de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n° 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.152/95 e 9.648/98, Resolução/CD/FNDE 26 de 17 de junho de 2013, esta Comissão sugere a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da presente DISPENSA DE LICITAÇAO.

Maraial, 05 de abril de 2021.

JOSÉ AGRIPINO DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPL

PAULA WIGMA SILVA TIMÓTEO
Membro de Apoio

MANOEL BARROS DE LIMA
Membro de Apoio

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:A87CD824

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Maraial, no tocante ao atendimento aos alunos matriculados na rede de ensino do município de Maraial/PE.
Data e hora da sessão de disputa: **27/04/2021**, às **09:30h** (horário de Brasília).
Tipo: **Menor preço**.
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cpl_maraial@hotmail.com.

Maraial/PE, 08 de abril de 2021.

JOSE AGRIPINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:4EE43DF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO¬ - CONTRATO Nº 008/2021.

CONTRATO Nº 008/2021. CPL. Objeto: Locação de Imóvel situado na Rua Dom Ricardo Vilela, nº 975 –Centro - Nazaré da Mata -PE, destinado para funcionamento do Centro de Artes e Costura Municipal. LOCADOR: Sra. MARIA DA SILVA MACEDO DE MOURA, inscrita no CPF sob o nº 600.238.484-72. Valor Global: R$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais). Vigência: 05/04/2021 á 05/04/2022.

Nazaré da Mata, 08 de Abril 2021.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Ass. Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:2D00AA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

O Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata/PE, Resolve Anular o Processo Nº: 006/2021 - Comissão: CPL Modalidade: RDC Eletrônico Nº 001/2021- Objeto Nat.: Serv. Objeto: Contratação da empresa de engenharia para execução de serviços de construção de 1 (uma) Academia da Saúde, Sertãozinho, no município de Nazaré da Mata/PE. Foi constada divergência entre edital e o projeto básico, quando a exigência da capacidade técnica profissional e operacional constante no incisos II e III subitem 9.2.2 do edital, conforme comunicação do setor de engenharia. Em face do exposto, tornou-se inviável o prosseguimento do processo licitatório em comento. Assim, em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei 8.666/93, conjuntamente com as duas súmulas de n°s: 346 e 473 do STF, e conforme com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, Decido pela ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 006/2021 – RDC Eletrônico nº 001/2021. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na Rua Dantas Barretos, 1338 – Centro Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 08 de abril de 2021.

VERA LUCIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:A8BE287F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2020 -SEEJ – CPL I.

SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2020 -SEEJ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020- CPL I.

Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (GUARRAFA TIPO SQUEEZER; PULVERIZADOR MANUAL LATERAL; FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO; FITA ZEBRADA DE ISOLAMENTO; TERMÔMETRO DE TESTA; BORRIFADOR TIPO SPRAY MULTIUSO), QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA/PE. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as empresas: **GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI** CNPJ nº 26.824.426/0001-53, **valor global R$ 51.689,88 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais, oitenta e oito centavos)**, referente aos **ITENS: 01** (GARRAFA TIPO SQUEEZER, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 ML/ COTA PRINCIPAL) R$ 38.766,84 e, **02** (GARRAFA TIPO SQUEEZER, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 ML/ COTA RESERVADA) R$ 12.923,04. **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ nº 26.889.181/0001-42, **valor global R$ 3.859,00 (três mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais)**, referente aos **ITENS: 05** (FITA ZEBRADA DE ISOLAMENTO, 200 x 7 CM) R$1.363,00; e **07** (BORRIFADOR TIPO SPRAY MULTIUSO, CAPACIDADE PARA 500 ML) R$ 2.496,00. **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** CNPJ nº 24.768.176/0001-56, **valor global R$ 18.200,00(dezoito mil e duzentos reais)**, referente ao **ITEM: 06** (TERMÔMETRO DE TESTA: TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL). Perfazendo o valor total do certame **R$ 73.748,88(setenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos). ITENS FRACASSADOS: 03**- PULVERIZADOR MANUAL LATERAL, 5L e,
04-FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, ROLO 50MMX30MM;A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras: **GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI, S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA e STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.**

Olinda, 08 de abril de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:E89CF9B7

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL-OBRAS

CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL-OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE DA AVENIDA FLORESTA, NO BAIRRO DO SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Classificadas as propostas de preços na seguinte ordem: 1º lugar – BARROS E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA; 2º lugar – JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA; e 3º lugar – NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Consequentemente sagrou-se vencedora do certame a proposta da empresa BARROS E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, no valor global de R$ 572.201,81. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE. Maiores informações através dos Fones: (081) 3439-3593/3429-9417.

Olinda, 08 de abril de 2021.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:463B87BC

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 – SSO CPL I

SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 – SSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021 /2020- CPL I.

Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de materiais, insumos, kits e reagentes, necessários para a garantia da cobertura de diagnóstico laboratorial dos programas executados pela Secretaria Saúde de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as empresas: **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ nº 27.672.644/0001-82, **valor global R$ 32.074,35 (trinta e dois mil, setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, referente aos **ITENS: 01**(BANDAGEM ANTISSÉPTICA/cota principal) R$ 1.350,00; **02**(BANDAGEM ANTISSÉPTICA/cota reservada) R$ 450,00; **07**(ÓLEO DE IMERSÃO COM VISCOSIDADE EM TORNO DE 150 CST E IR DE 1,515 A 1,517) R$ 253,70; **10**(MICRO PIPETAS MONOCANAL PARA USO EM SOROLOGIA COM VOLUME AJUSTÁVEL, DE 100 -1000ul) R$ 1.010,00; **12**(FRASCO (POTE) DESCARTAVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, NAS CORES OU VERDE OU AZUL OU BRANCA) R$ 4.500,00; **13**(FRASCO (POTE) DESCARTAVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, PARA EXAMES DE ESCARRO NA COR VERMELHA.) R$ 1.980,00; **14**(MICROTUBOS EM POLIPROPILENO TIPO EPENDORF) R$ 290,00; **16**(TERMÔMETRO HIGRÔMETRO DIGITAL, PARA FIXAÇÃO EM PAREDES) R$ 483,00; **25**(SORO ANTI A MONOCLONAL) R$ 364,50; **26**(SORO ANTI B MONOCLONAL) R$ 392,40; **27**(SORO ANTI AB MONOCLONAL) R$ 384,00; **28**(SORO ANTI D (RH)) R$ 6.500,00; **29**(SORO CONTROLE RH.) R$ 1.049,75; **30**(SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO (ANTI-IGG), SORO ANTI GAMA GLOBULINAS HUMANAS) R$ 283,00; **31** (SORO DE COOMBS POLI ESPECÍFICO (ANTI IGG HUMANO), REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO) R$ 555,00; **36** (CORANTE, TIPO HEMATOXILINA SEGUNDO HARRIS (PAPANICOLAU), LÍQUIDO) R$ 3.175,00; **40**(SACO PLÁSTICO PARA LIXO (AUTOCLAVÁVEL), CAPACIDADE PARA 15 LITROS (03 KG),) R$ 5.354,00; **43**(MICROTUBO PARA COLETA PEDIÁTRICA, MATERIAL POLIPROPILENO, VOLUME DE 0,5 A 1,0 M) R$ 2.640,00 e, **44**(MICROTUBO, MATERIAL POLIPROPILENO, PEDIÁTRICO, VOLUME DE 0,5 A 1,0 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO) R$ 1.060,00. **DISTRIBUIDORA FAIANA LTDA** CNPJ nº 07.359.456/0001-91, **valor global R$ 93.965,00 (noventa e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**, referente aos **ITENS: 45**(TUBO A VÁCUO - COM EDTA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL) R$ 18.592,00; **46**(TUBO A VÁCUO - COM FLUORETO TRANSPARENTE, PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 4 A 5 ml) R$ 24.784,00 e, **47**(TUBO À VÁCUO- COM GEL SEPARADOR, 5ML, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL) R$ 50.589,00. **ADVAGEN BIOTECH LTDA ME** CNPJ nº 22.565.307/0001-72, **valor global R$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais)**, referente aos **ITENS: 22**(KIT DIAGNOSTICO PARA DETECÇÃO DE BHCG - BHCG - TESTE RÁPIDO EM ETAPA ÚNICA) R$ 2.000,00 e, **24**(KIT PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES) R$ 980,00. **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** CNPJ nº 06.132.785/0001-32, **valor global R$ 1.689,60 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, referente ao **ITEM: 39**(DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO E BIODEGRADÁVEL P/LIMPEZA DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO).Perfazendo o valor total do certame **R$ 130.708,95(cento e trinta mil, setecentos e oito reais e noventa e cinco centavos). ITENS DESERTOS: 03-** ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA FINA, DE ESPESSURA UNIFORME; **05-** CAIXA PORTA LÂMINA EM MADEIRA COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS; **06-** LÂMINA DE VIDRO LAPIDADA LISA, COM BORDA FOSCA; **15-** TERMÔMETRO DE ESTUFA DE 0º A 200º C;**17-** TUBO EM POLIPROPILENO PARA COLETA DE URINA; **18-** KIT PARASITO FILTRO COMPLETO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL; **19-** DEIONIZADOR DE ÁGUA BIVOLT AUTOMÁTICO 100 LITROS ÁGUA POR HORA; **20-** PISSETA GRADUADA EM POLIETILENO 100 ML; **21-** PISSETA GRADUADA EM POLIETILENO 500 ML; **23-** ANTÍGENO DE VDRL RPR BRAS PRONTO PARA USO, FRASCO COM 5 ML, PARA 250 TESTES; **32-** HEMÁCIAS A1 E HEMÁCIAS B; **33-** HEMÁCIAS I E HEMÁCIAS II; **34-** CONTROLE DE COOMBS IGG; **35-** ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMERCIAL, TIPO LÍQUIDO, 92,8ºINPM (ÁLCOOL 96ºGL); **37-** CORANTE HEMATOLÓGICO (PANÓTICO); **38-** LUGOL FORTE 5%;**41-** AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25 X 7mm; **42-** TORNIQUETE DE BORRACHA FINO (GARROTE) ROLO COM 15 METROS e, **48-** TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO NA COR ÂMBAR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. **ITENS FRACASSADOS: 04-** CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3; **08-** MICRO PIPETAS MONOCANAL PARA USO EM SOROLOGIA COM VOLUME AJUSTÁVEL, DE 20 - 50ul; **09-** MICRO PIPETAS MONOCANAL PARA USO EM SOROLOGIA COM VOLUME AJUSTÁVEL, DE 50 - 200ul e, **11-** MICRO PIPETAS MULTICANAL COM 12 CANAIS PARA USO EM SOROLOGIA COM VOLUME AJUSTÁVEL, DE 50 - 200ul. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras: **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA, DISTRIBUIDORA FAIANA LTDA, ADVAGEN BIOTECH LTDA ME e MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI.**

Olinda, 08 de abril de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:A257C0FE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 427/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-2 – JORMIR DIAS DE ARAUJO, Inscrito no CPF/MF sob nº 022.899.604-03, a partir de 08 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6AF9750E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 395/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-2 – ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA, a partir de 05 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8821B6F3

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº22/2021

Ato nº22 de 23/02/2021.

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 08/12/2019, ao Sr. **Germano Pereira da Silva,** inscrito no CPF/MF sob o nº025.052.454-60, RG nº4.996.227 SSP/PE, filho, beneficiário e dependente do servidor falecido **Ernani Pereira da Silva**, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Manutenção e Obras, matrícula nº12.629-2, aposentado, falecido em 08/12/2019, com fundamento legal no art. 40 §7º e §8º da Constituição Federal/88, c/c art 9º, inciso II, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, todos da Lei Complementar nº014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2020/01/000926 de 14/01/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 08 de dezembro de 2019.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:4057ABD9

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2021 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 026/2021-GS/SEFAD REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto nº 153/2012,

RESOLVE:

Art. 1º –Designar para a função de membros da**Comissão Permanente para Assuntos de Licitação/Obras e Serviços de Engenharia – CPL/OBRAS**, os servidores abaixo:

I – Presidente: Luana Acássia Lima da Silva, CPF nº 082.593.184-31
II – Membros: Maria da Glória Vasconcelos Advíncula, CPF nº 741.693.604-78
Maria de Lourdes Guedes de Souza, CPF nº 464.534.744-68
Pedro Ferreira da Silva Neto, CPF nº 333.987.554-53
Carolina Consentino de Castro e Silva, CPF nº 059.226.164-63
Edilene Maria Campelo Rodrigues, CPF nº 080.047.814-20
Eryka Lima de Almeida, CPF nº 068.691.404-05
Lúcia de Fátima da Granja dos Santos, CPF nº 172.353.164-20

Art. 2º –Designar para função de membros da**Comissão Permanente para Assuntos de Licitação – CPL I,**os servidores abaixo:

I – Presidente: Marise Cavalcanti de Melo, CPF nº 189.790.414-20
II – Membros: Clarice Cavalcanti da Silva, CPF nº 050.192.394-29
Patrícia Alves de Oliveira, CPF nº 027.309.984-11
Everton Edson Bezerra de Lima, CPF nº 108.095.904-17
Arthur Paiva César de Albuquerque, CPF nº 048.519.024-92
Niedja Cristina Dias, CPF nº 508.992.874-68
Ana Paula Sousa do Rego, CPF nº 775.535.514-49
Kevin Nicolas Ramos Teixeira, CPF nº 701.616.374-18

Art. 3º –Designar para a função de membros de**Comissão Permanente para Assuntos de Licitação – CPL II**, os servidores abaixo:

I – Presidente: Mônica Maria Batista Pereira, CPF nº 484.904.584-72
II – Membros: Nathalia Suedy Oliveira Carvalho da Silva, CPF nº 065.495.724-01
Edmilson Oliveira de Souza, CPF nº 364.535.444-15
Carolina Whitehurst Rio Valença, CPF nº 042.283.094-10
Jacqueline Freire de Melo, CPF nº 496.790.314-20
Eliud Carneiro da Rocha Lima, CPF nº 214.961.374-34
Andrea Márcia de Vasconcelos, CPF nº 818.756.734-15
Dalmare Anderson Bezerra de Oliveira Sá, CPF nº 028.425.735-44

Art. 4º –Designar para função de Apoio Técnico e Apoio Administrativo da Unidade Permanente de Licitação os servidores abaixo:

I – Apoio Administrativo: Anne Carolynne de Souza Correia, CPF nº 086.054.194-07
Rafael de Oliveira Arruda, CPF nº 054.648.954-00
Adriana Alves e Silva Rodrigues, CPF nº019.584.194-11
Jefferson Aparecido dos Reis Batista, CPF nº 002.123.755-71
Daniela Paula de Souza Araújo, CPF n° 900.208.124-34

II – Apoio Técnico: Thiago Rafael da Silva Bezerra, CPF nº 090.566.984-35
Walkíria Moreira Navarro de Morais, CPF nº 625.016.404-97
Felipe de Souza Brandão, CPF nº 038.240.514-51
Jacilene Santana de Lima, CPF nº 052.212.764-96
Luciana Maria Carvalho Targino, CPF nº 052.438.054-67

Art. 5º Designar para função de**Pregoeiros da Unidade Permanente de Licitação**os servidores abaixo:

- Patrícia Alves de Oliveira, CPF nº 027.309.984-11
- Lúcia de Fátima da Granja dos Santos, CPF nº 172.353.164-20
- Maria de Lourdes Guedes de Souza, CPF nº 464.534.744-68

Art. 6º –Atribuir aos servidores designados por esta Portaria, nas funções acima especificadas, as gratificações estipuladas pelo Decreto nº 153/2012 e alterações posteriores, que sujeitará aos beneficiários a carga horária necessária ao cumprimento de suas atividades.

Art. 7º -Os**presidentes das Comissões Permanentes constantes desta Portaria exercerãoa função de Pregoeiros**, bem como os Pregoeiros acima designados, nas licitações cuja modalidade seja Pregão, conforme dispõem os arts. 6º, inc. III c/c os arts. 9º, 12 e 18 do Decreto Municipal nº 153/2012 e alterações posteriores, tendo como equipe de apoio os servidores designados como membros daquelas comissões.

Art. 8º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 9º -Revoguem-se as disposições em contrário, bem como as portarias anteriores:

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Março de 2021.

MIRELLA ALMEIDA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:58169CCC

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 014/2021 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 011, de 13 de janeiro de 2020, e;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, novo doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARCoV-2) é uma pandemia;
Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é um direito de todos e dever do E garantido mediante política sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando o teor da lei Federal nº 13979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto 2019;
Considerando o Decreto nº49017, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a identificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltado da à contenção da curva de disseminação de Covid-19, atingiu o objetivo proposto;
Considerando o conjunto de ações implementadas pelo Governo Municipal no âmbito do Plano de contingência para Infeção humana pelo SARS-coV-2;
Considerando o Plano Nacional e Estadual de Vacinação para Covid-19 e a necessidade de ampliar o número de pessoas envolvidas no processo de imunização contra o agente responsável pela infecção humana;
Considerando a importância da vacinação Covid-19, um processo que demanda grande esforço logístico, organização de rede de saúde, definição de estratégias e prioridades, não só da Secretaria Estadual de Saúde, bem como da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o **COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19.**
Art. 2º - O Comitê Técnico Municipal tem como função contribuir para a tomada de decisões, com base nas melhores orientações da esfera Federal e Estadual, com o acompanhamento permanente do desenvolvimento das ações de vacinação COVID-19, no município de Olinda.
Art. 3º Comitê Técnico Municipal**,** será composto por: Secretária de Saúde, Secretária Executiva de Atenção e Vigilância em Saúde, 02 coordenadores e 04 técnicos das seguintes áreas: Vigilância em Saúde, Planejamento, Atenção Primária e Especializada.
Art. 4º - A Secretária de Saúde ou a Secretária Executiva de Atenção e Vigilância em Saúde irá presidir a reunião.
· **Art. 5º -** O Secretário do Comitê será o técnico da Atenção Primária com as seguintes funções:
· Elaborar atas do colegiado;
· Organizar datas e horários das reuniões;
· Agendar local para realização das reuniões do comitê;
· Participar do colegiado, deliberando as pautas;
· Registrar as deliberações em ata.
Art. 6º - O Comitê se reunirá em caráter ordinário semanalmente para avaliação do plano municipal de vacinação e possíveis avanços, segundo o plano nacional de Vacinação e grupos prioritários, conforme estratificação de risco, e, em caráter extraordinário sempre que convocado pelo seu (a) presente.
Art. 7º - Os vacinadores da campanha responderão diretamente aos coordenadores dos Centros de Vacinação e assinarão termo de responsabilidade sobre a destinação e aplicação da vacina.
Art. 8º - Os coordenadores ficarão responsáveis pelo treinamento dos técnicos de enfermagem que atuarão na vacinação contra a Covid-19.
Art. 9º - Os vacinadores assinarão um termo de responsabilidade de que a aplicação da vacina se dará segundo os critérios adotados pelo Ministério da Saúde - MS.
Art.10º - As atividades dos participantes do Comitê não serão remuneradas.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:002C270C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2020 - SDSCDH

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2020
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020 - FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - – CNPJ Nº 10.404.1840001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE, torna público que celebrou contrato com a empresa VIDA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHOS **– CNPJ Nº 27.117.042/0001-63**, com ordem de fornecimento assinada em 01.12.2020, **oriundo da Dispensa de Licitação nº 04/2020, Processo nº 09/2020 – FMAS, cujo objeto contratação em caráter emergencial de empresa para aquisição e fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios com finalidade de atender as necessidades da Casa de Passagem, República e Casa de Acolhimento,** vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura da ordem de serviço, isto é, de 01/12/2020.

O contrato tem valor de R$ 164. 910,40 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e dez reais e quarenta centavos).

Olinda, 01 de abril de 2021.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F942CFF9

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020 - SDSCDH

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020
DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COM FULCRO NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2020, PROCESSO Nº 03/2020 FMAS-CPL II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - – CNPJ Nº 10.404.1840001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE, torna público que celebrou contrato com a empresa **MARCIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE EIRELI EPP – CNPJ 18.955.076/0001-36**, com ordem de fornecimento assinada em 24/09/2020, **oriundo da dispensa para contratação emergencial, com fulcro no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020/ Dispensa de Licitação nº 02/2020, Processo nº 03/2020 – FMAS/ CPL II, cujo objeto é preparo e fornecimento de refeições prontas visando atender as** necessidades do espaço de acolhimento institucional emergencial vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Prazo contratual de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura da ordem de serviço, isto é, de 24/09/2020, ou enquanto até que perdure a situação emergencial em decorrência da pandemia do COVID-19.

O contrato tem valor de R$ 148. 512,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e doze reais).

Olinda, 14 de outubro de 2020.

ODIN NEVES
Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B7F3F890

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
PORTARIA Nº 370, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o pedido de reposicionamento, protocolado em 19/02/2021, pela candidata Lilian Aragão, aprovada em 1º lugar para o cargo de Fisioterapeuta, Concurso Público – Edital 01/2019;

CONSIDERANDO que o motivo para a reposicionamento alegado pela referida candidata decorre da necessidade de conclusão de um processo de formação (residência em saúde), impedindo-a, desta forma, de ingressar no serviço público municipal;

CONSIDERANDO que referida candidata já foi beneficiada com o acolhimento do pedido de prorrogação de posse por 180 dias através da Portaria nº 422, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO contudo, que as razões apresentadas pela candidata não encontram guarida no parágrafo único do art. 27 da Lei Municipal nº 1.090, de 20 de dezembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), não se caracterizando justa causa a impedir a posse.

CONSIDERANDO que o interesse público deverá prevalecer em confronto com particular, caracterizado na necessidade urgente de preenchimento do cargo de Fisioterapeuta, pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR, com fundamento no parágrafo único do Art. 27, do Lei Municipal nº 1.090, de 20 de dezembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), por ausência de justa causa, o pedido de reposicionamento de posse formulado pela candidata **LILIAN ARAGÃO**, convocada para o cargo de FISIOTERAPEUTA, no Concurso Público – Edital 01/2019.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração, que promova a imediata convocação da referido candidata, a fim de, preenchidas as formalidades legais, venha tomar posse no cargo, visando o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de abril de 2021, 93º da Emancipação

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:3F5C0BF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
PORTARIA Nº 371, DE 01 ABRIL DE 2021.

Convoca candidata aprovada em concurso público para provimento de cargo efetivo segundo a necessidade do serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas obrigações legais, com fundamento nos Arts. 80, XXIX, e 162, II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público pelo Decreto Municipal nº 05, de 14/02/2020, considerando o disposto no item 1, do Capítulo XIV do Edital PMO nº 01/2020, do Concurso Público, e a necessidade de convocação imediata de candidatos aprovados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONVOCADA** a candidata relacionada no Anexo I, para realização da **PERÍCIA MÉDICA**, na qual serão exigidos os resultados dos exames relacionados no Anexo II, de caráter eliminatório, de que trata o item 1, do Capítulo XVI, do Edital PMO nº 01/2019, a ser realizada, mediante agendamento, no dia **27 de abril de 2021,** a partir de 13h00min, pela Junta Médica Municipal, no Centro de Especialidades Maria Frazão de Aguiar, localizado na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE, ao lado dos Correios.
§1º O agendamento para a realização da perícia deverá ser procedido, de maneira antecipada, pessoalmente, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do telefone: (81) 3656-1156.
§2º Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais, convocados neste ato, além de atenderem ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 60 dias).
Art. 2º Fica **CONVOCADA** a candidata relacionada no Anexo I, parte integrante desta Portaria, a qual terá que se apresentar no dia **03 de maio de 2021**, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, **PARA TOMAR POSSE NO CARGO**, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos exigidos nesta Portaria, inclusive munida com o resultado da perícia médica, atestando sua aptidão física e mental ao cargo.

§1º A convocada também deve apresentar os documentos a seguir (original e cópia):

1) RG
2) CPF;
3) Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral;
4) Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
5) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso;
6) Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
7) Certidão de Nascimento para solteiros ou casamento para casados;
8) Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação (para homens);
9) Carteira de Registro de Classe Profissional (apenas para profissionais de nível técnico e superior);
10) Inscrição no PIS/PASEP;
11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal;
12) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE;
13) Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
14) Registro de Nascimento e Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
15) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas emendas;
16) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
17) Comprovação de residência mínima desde o dia 30 de setembro de 2019 (data de publicação do Edital) para os candidatos aprovados

nas áreas de referência do ACS (conta de água, luz) em nome do candidato;
18) 01(uma) foto 3X4;
19) Declaração de bens, direitos e valores;
20) Dados bancários do candidato (agência e conta bancária – Banco do Brasil).

§2º A apresentação da documentação não impede que a Prefeitura de Orobó realize incursões investigativas visando a elucidação de dúvidas sobre a validade de documentos acima relacionados.

§3º Não serão recebidos documentos de forma parcial, podendo a ausência de qualquer um deles, acarretar o não cumprimento das exigências para a posse no cargo.

Art. 3º O não comparecimento do candidato para as finalidades do art. 1º e 2º da presente Portaria, implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de abril de 2021, 93º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Anexo i
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 371/2021)

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

FICA CONVOCADA PARA O CARGO DE **FISIOTERAPEUTA - PSF** A SEGUINTE CANDIDATA:

13º	**LILIAN ARAGÃO;**

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de abril de 2021, 93º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

anexo iI
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 371/2021)

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A PERÍCIA

Hemograma Completo com Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
Exame de urina (E.A.S. elementos normais e sedimentoscopia);
Parasitológico de Fezes;
Eletrocardiograma com Laudo;
Eletroencefalograma com Laudo;
Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;
Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes);
Carteira de Vacinação Adulto Atualizada;
Todos os exames supracitados deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias);
Para o candidato habilitado na vaga de Portador de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de abril de 2021, 93º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:7EE19B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 364, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Acolhe o pedido de renúncia ao direito de nomeação no cargo de Prof. de Geografia – Polo Zona Rural, ofertado pelo concurso público vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o requerimento assinado pela candidata TAINNÁ VIEIRA DE LIMA, datado de 29/03/2021 e protocolado pelo Departamento de Pessoal na mesma data, o qual expressamente renuncia a nomeação ao cargo efetivo de PROFESSORA DE GEOGRAFIA – POLO ZONA RURAL ofertado pelo Concurso Público – Edital 01/2019;

CONSIDERANDO que a diretrizes da Lei Municipal nº 1.090, de 20 de dezembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) prevê que havendo o transcurso do prazo para a posse sem que esta seja efetivada, isto importará na não aceitação do provimento e na renúncia ao direito de nomeação decorrente do concurso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado (inteligência do art. 28 da Lei Municipal nº 1.090/2019).

RESOLVE:

Art. 1º Acolhendo a pedido, determinar, para todos os efeitos, a **RENÚNCIA** da candidata **TAINNÁ VIEIRA DE LIMA**, 1ª colocada, ao cargo de PROFESSORA DE GEOGRAFIA – POLO ZONA RURAL, que havia sido convocada através da Portaria Municipal nº 355/2021, de 22/03/2021, a qual ratifica as Portarias de convocação nº 267/2021 e nº 268/2021, ambas datadas de 10/02/2021.

Art. **2º** Determinar à Secretaria de Administração, que promova a imediata convocação do candidato seguinte, observada a ordem de classificação do concurso do cargo de PROFESSORA DE GEOGRAFIA – POLO ZONA RURAL, a fim de, preenchidas as formalidades legais, compareça para a perícia e posse no cargo, visando o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de abril de 2021, 93º da Emancipação

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:C7FBB7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 365, DE 01 ABRIL DE 2021.

Convoca candidato aprovado em concurso público para provimento de cargo efetivo segundo a necessidade do serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas obrigações legais, com fundamento nos Arts. 80, XXIX, e 162, II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público pelo

Decreto Municipal nº 05, de 14/02/2020, considerando o disposto no item 1, do Capítulo XIV do Edital PMO nº 01/2020, do Concurso Público, e a necessidade de convocação imediata de candidatos aprovados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONVOCADO** o candidato relacionado no Anexo I, para realização da **PERÍCIA MÉDICA**, na qual serão exigidos os resultados dos exames relacionados no Anexo II, de caráter eliminatório, de que trata o item 1, do Capítulo XVI, do Edital PMO nº 01/2019, a ser realizada, mediante agendamento, no dia **27 de abril de 2021,** a partir de 13h00min, pela Junta Médica Municipal, no Centro de Especialidades Maria Frazão de Aguiar, localizado na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE, ao lado dos Correios.
§1º O agendamento para a realização da perícia deverá ser procedido, de maneira antecipada, pessoalmente, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do telefone: (81) 3656-1156.
§2º Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais, convocados neste ato, além de atenderem ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 60 dias).

Art. 2º Fica **CONVOCADO** o candidato relacionado no Anexo I, parte integrante desta Portaria, o qual terá que se apresentar no dia **03 de maio de 2021**, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, **PARA TOMAR POSSE NO CARGO**, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos exigidos nesta Portaria, inclusive munido com o resultado da perícia médica, atestando sua aptidão física e mental ao cargo.

§1º O convocado também deve apresentar os documentos a seguir (original e cópia):

1) RG
2) CPF;
3) Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral;
4) Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
5) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso;
6) Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
7) Certidão de Nascimento para solteiros ou casamento para casados;
8) Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação (para homens);
9) Carteira de Registro de Classe Profissional (apenas para profissionais de nível técnico e superior);
10) Inscrição no PIS/PASEP;
11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal;
12) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE;
13) Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
14) Registro de Nascimento e Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
15) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas emendas;
16) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
17) Comprovação de residência mínima desde o dia 30 de setembro de 2019 (data de publicação do Edital) para os candidatos aprovados nas áreas de referência do ACS (conta de água, luz) em nome do candidato;
18) 01(uma) foto 3X4;
19) Declaração de bens, direitos e valores;
20) Dados bancários do candidato (agência e conta bancária – Banco do Brasil).

§2º A apresentação da documentação não impede que a Prefeitura de Orobó realize incursões investigativas visando a elucidação de dúvidas sobre a validade de documentos acima relacionados.

§3º Não serão recebidos documentos de forma parcial, podendo a ausência de qualquer um deles, acarretar o não cumprimento das exigências para a posse no cargo.

Art. 3º O não comparecimento do candidato para as finalidades do art. 1º e 2º da presente Portaria, implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de abril de 2021, 93º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Anexo i
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 365/2021)

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

FICA CONVOCADO PARA O CARGO DE **CONTADOR - PREFEITURA** O SEGUINTE CANDIDATO:

1º	**LUCAS BRASIL CASIMIRO**;

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de abril de 2021, 93º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

anexo iI
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 365/2021)

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A PERÍCIA

Hemograma Completo com Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
Exame de urina (E.A.S. elementos normais e sedimentoscopia);
Parasitológico de Fezes;
Eletrocardiograma com Laudo;
Eletroencefalograma com Laudo;
Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;
Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes);
Carteira de Vacinação Adulto Atualizada;
Todos os exames supracitados deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias);
Para o candidato habilitado na vaga de Portador de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de abril de 2021, 93º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:2C8FD307

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 366, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o pedido de renúncia temporária à nomeação mediante reposicionamento formulado pelo candidato JOSE ALEX PRAZERES DOS SANTOS, classificado em 3º lugar, para o para o 4º lugar da lista dos candidatos aprovados no cargo de PROF. MATEMÁTICA – POLO ZONA RURAL, do Concurso Público – Edital nº 01/2019;

CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2019, ofereceu 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Prof. Matemática – Polo Zona Rural, tendo sido chamados 03 (três) candidatos para tomarem posse no cargo, via Portaria Municipal nº 355/2021, de 22/03/2021, a qual ratificou as Portarias de convocação nº 267/2021 e nº 268/2021, ambas datadas de 10/02/2021;

CONSIDERANDO o parecer opinativo da Assessoria Jurídica do Município posicionando-se pela concessão do pedido, desde que não acarretasse prejuízo a Administração e nem aos demais candidatos.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao candidato **JOSE ALEX PRAZERES DOS SANTOS**, reposicionamento na ordem de classificação do Concurso Público – Edital 01/2019, no **CARGO DE PROF. MATEMÁTICA – POLO ZONA RURAL**, devendo passar a figurar na quarta colocação da classificação final do Concurso Público Edital nº 01/2019, que, para todos os efeitos, passsrár a ser a seguinte:

01º	DIOGO MATHEUS DE MELO ALVES ALMEIDA;
02º	RODRIGO MANOEL DA SILVA;
03º	ANTÔNIO JÁMESSON BARBOSA RODRIGUES;

04º **JOSE ALEX PRAZERES DOS SANTOS**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de abril de 2021, 93º da Emancipação

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:754CE296

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 367, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da posse por 180 dias, protocolado em 24/02/2021, pelo candidato Pedro Junior Pereira de Brito, aprovado em 1º lugar para o cargo de Professor de Educação Física – Polo Zona Rural, Concurso Público – Edital 01/2019, em razão do mesmo ter sido convocado para perícia e posse através da Portaria nº 267, de 10 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que o motivo para a prorrogação alegado pelo referido candidato decorre da necessidade de acompanhamento permanente de seu pai, que padece de grave doença, denominada retinopatia diabética, impedindo-o, desta forma, de ingressar no serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o motivo alegado, inobstante as razões apresentadas não encontra guarida no parágrafo único do art. 27 da Lei Municipal nº 1.090, de 20 de dezembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), não se caracterizando justa causa a impedir a posse, por se tratar de evento que recai, não sobre o candidato, mas sim, sobre terceira pessoa, mesmo ascendente;

CONSIDERANDO que o interesse público deverá prevalecer em confronto com particular, caracterizado na necessidade urgente de preenchimento do cargo de professor de Educação Física pela Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR, com fundamento no parágrafo único do Art. 27, do Lei Municipal nº 1.090, de 20 de dezembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), por ausência de justa causa, o pedido de prorrogação de posse formulado pelo candidato **PEDRO JUNIOR PEREIRA DE BRITO**, convocado para o cargo de Professor de Educação Física – Polo Zona Rural do Concurso Público – Edital 01/2019, pela Portaria 267, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Determinar à Secretaria de Administração, que promova a imediata convocação do referido candidato, a fim de, preenchidas as formalidades legais, tomar posse no cargo, visando o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de abril de 2021, 93º da Emancipação

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:66976C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 368, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Reconhece a renúncia tácita ao direito de nomeação nos cargos de candidatos que não compareceram ao exame pericial e à posse no concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando a ausência injustificada de candidatos para à posse decorrente do Concurso Público – Edital 012/2019, e:

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.090, de 20 de dezembro de 2019, prevê que, havendo o transcurso do prazo para a posse, sem que esta seja efetivada, isto importará na não aceitação do provimento e na renúncia ao direito de nomeação decorrente do concurso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado (inteligência do art. 28 da Lei Municipal nº 1.090/2019);

CONSIDERANDO que através da Portaria 268/2021, de 10 de fevereiro de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial da AMUPE**,** o Município convocou, para exames e posse, candidatos aprovados no Concurso Público – Edital 01/2019, bem como, ter havido o envio de AR via ECT, cartas de convocação aos candidatos, nos endereços informados na forma do item 2, da Cláusula XV do referido Edital,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para todos os fins, a **RENÚNCIA** tácita dos candidatos abaixo relacionados que, apesar de convocados, não compareceram para o exame médico e posse nas datas previstas na Portaria nº 268, de 10 de fevereiro de 2021, ratificada pela Portaria nº

355/2021, datada de 22 de março de 2021, as quais foram devidamente publicadas no Diário Oficial da AMUPE.

PROF. ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL – POLO I

03º	RAQUEL RAMOS DO NASCIMENTO;
05º	DAIANE JOANA BARBOSA DOS SANTOS;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de abril de 2021, 93º da Emancipação

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:FCA10AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 369, DE 01 ABRIL DE 2021.

Convoca candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos efetivos segundo a necessidade do serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas obrigações legais, com fundamento nos Arts. 80, XXIX, e 162, II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público pelo Decreto Municipal nº 05, de 14/02/2020, considerando o disposto no item 1, do Capítulo XIV do Edital PMO nº 01/2020, do Concurso Público, e a necessidade de convocação imediata de candidatos aprovados.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no Anexo I, para realização da **PERÍCIA MÉDICA**, na qual serão exigidos os resultados dos exames relacionados no Anexo II, de caráter eliminatório, de que trata o item 1, do Capítulo XVI, do Edital PMO nº 01/2019, a ser realizada, mediante agendamento, no dia **27 de abril de 2021,** a partir de 13h00min, pela Junta Médica Municipal, no Centro de Especialidades Maria Frazão de Aguiar, localizado na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE, ao lado dos Correios.
§1º O agendamento para a realização da perícia deverá ser procedido, de maneira antecipada, pessoalmente, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do telefone: (81) 3656-1156.
§2º Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais, convocados neste ato, além de atenderem ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 60 dias).

Art. 2º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no Anexo I, parte integrante desta Portaria, os quais terão que se apresentar no dia **03 de maio de 2021**, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, **PARA TOMAREM POSSE NO CARGO**, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos exigidos nesta Portaria, inclusive munidos com o resultado da perícia médica, atestando sua aptidão física e mental ao cargo.

§1º Os convocados também devem apresentar os documentos a seguir (original e cópia):

1) RG
2) CPF;
3) Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral;
4) Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
5) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso;
6) Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
7) Certidão de Nascimento para solteiros ou casamento para casados;
8) Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação (para homens);
9) Carteira de Registro de Classe Profissional (apenas para profissionais de nível técnico e superior);
10) Inscrição no PIS/PASEP;
11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal;
12) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE;
13) Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
14) Registro de Nascimento e Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
15) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas emendas;
16) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
17) Comprovação de residência mínima desde o dia 30 de setembro de 2019 (data de publicação do Edital) para os candidatos aprovados nas áreas de referência do ACS (conta de água, luz) em nome do candidato;
18) 01(uma) foto 3X4;
19) Declaração de bens, direitos e valores;
20) Dados bancários do candidato (agência e conta bancária – Banco do Brasil).

§2º A apresentação da documentação não impede que a Prefeitura de Orobó realize incursões investigativas visando a elucidação de dúvidas sobre a validade de documentos acima relacionados.

§3º Não serão recebidos documentos de forma parcial, podendo a ausência de qualquer um deles, acarretar o não cumprimento das exigências para a posse no cargo.

Art. 3º O não comparecimento do candidato para as finalidades do art. 1º e 2º da presente Portaria, implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de abril de 2021, 93º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Anexo i
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 369/2021)

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADAS PARA O CARGO DE **PROF. ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL – POLO I** AS SEGUINTES CANDIDATAS:

08º	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS CORREIA;
09º	JÉSSICA CELERINO DOS SANTOS

FICA CONVOCADO PARA O CARGO DE **PROF. GEOGRAFIA – POLO ZONA RURAL** O SEGUINTE CANDIDATO:

02º	WANDERSON GOMES DA SILVA

FICA CONVOCADO PARA O CARGO DE **PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA – POLO ZONA RURAL** O SEGUINTE CANDIDATO:

01º	PEDRO JÚNIOR PEREIRA DE BRITO

FICA CONVOCADO PARA O CARGO DE **PROF. MATEMÁTICA – POLO ZONA RURAL** O SEGUINTE CANDIDATO:

03º	ANTÔNIO JÁMESSON BARBOSA RODRIGUES

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de abril de 2021, 93º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

anexo iI
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 369/2021)

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A PERÍCIA

Hemograma Completo com Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
Exame de urina (E.A.S. elementos normais e sedimentoscopia);
Parasitológico de Fezes;
Eletrocardiograma com Laudo;
Eletroencefalograma com Laudo;
Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;
Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes);
Carteira de Vacinação Adulto Atualizada;
Exame de Videolaringoscopia e Audiometria tonal/vocal;
Todos os exames supracitados deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias);
Para o candidato habilitado na vaga de Portador de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de abril de 2021, 93º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:5F4B840B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Processo Nº: 022/2021 - Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 004/2021 - Objeto Nat.: Serviço - Comissão: CPL - Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Paulo Freire - 2ª Etapa, localizada na Rua Professor Mariano Aguiar, s/n, Centro, Orobó / PE** - Valor Máximo Aceitável: R$ 1.236.538,94 (Um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos). Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado e em consonância com as medidas de isolamento social, excepcionalmente, comunicamos que o ato de julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do certame à epígrafe, será realizado através de sessão presencial por videoconferência, devendo os Licitantes e Interessados, entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do telefone (81) 3656-1156 ou do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br, seguindo as orientações do Decreto Municipal nº 029/2020, acessível através do link: http://transparencia.orobo.pe.gov.br/legislacao/legislacao-decretos/. Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE; **Dia: 26/04/2021; Horário: 09:00h.**

Orobó/PE, 08 de abril de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8D244E1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 002/2021 PMO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – Processo Administrativo Nº 004/2021
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças, Suprimentos e Equipamentos de Informática para supri as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Orocó – PE. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **22/04/2021** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 19/04/2021** às **08:00h ao dia 21/04/2021** ás 13:00, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 08/04/2021

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:932BC1CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

HOMOLOGO, nos termos do art. 43, VI da Lei 8.666/93, o Processo Licitatório nº 001/2021. Modalidade: Pregão Presencial 001/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades Câmara Municipal de Ouricuri, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital. A empresa: PAPELARIA DELGADO LTDA., CNPJ sob o nº 14.126.316/0001-39, vencedora no valor de R$ 246.784,30 (Duzentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). Por ter apresentado o menor preço.

Ouricuri/PE, 31 de março de 2021.

FRANCISCO AIRAN DA SILVA SEVERO
Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:A4C95160

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades Câmara Municipal de Ouricuri, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital.
CONTRATADA: PAPELARIA DELGADO LTDA., CNPJ sob o nº 14.126.316/0001-39, vencedora no valor de R$ 246.784,30 (Duzentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). Prazo: A partir da data da sua assinatura (01/04/2021) até 31/12/2021.

Ouricuri/PE, 01 de abril de 2021.

FRANCISCO AIRAN DA SILVA SEVERO
Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:968F895E

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

HOMOLOGO, nos termos do art. 43, VI da Lei 8.666/93, o Processo Licitatório nº 002/2021. Modalidade: Pregão Presencial 002/2021. Objeto: Consiste na contratação de empresa para fornecimento de combustível, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital. A empresa: **ROBÉRIO OLIVEIRA MENDES & FILHO LTDA., CNPJ/MF: 28.954.221/0001-18**, vencedora no valor de **R$ 274.400,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**. Por ter apresentado o menor preço.

Ouricuri/PE, 31 de março de 2021.

FRANCISCO AIRAN DA SILVA SEVERO
Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:60D534C0

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2021. Objeto: Consiste na contratação de empresa para fornecimento de combustível, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital.
CONTRATADA: ROBÉRIO OLIVEIRA MENDES & FILHO LTDA., CNPJ/MF: 28.954.221/0001-18, vencedora no valor de R$ 274.400,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Prazo: A partir da data da sua assinatura (01/04/2021) até 31/12/2021.

Ouricuri/PE, 01 de abril de 2021.

FRANCISCO AIRAN DA SILVA SEVERO
Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:E141D907

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 019/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 013/2021 - SRP; Compras; Objeto o: Registro de Preços para eventual aquisição de EPI's , material de limpeza e higiene para utilização no Programa Saúde na Escola; Valor: é R$ 177.183,00 (Cento e setenta e sete mil, cento e oitenta e três reais). Recebimento das propostas: até 26/04/2021 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 26/04/2021 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 08 de abril de 2021.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:1F42ED73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 020/2021; CPL02; Pregão Eletrônico – Nº 014/2021 - SRP; Outros Serviço; Objeto o: Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.; Valor: R$ 572.644,90 (Quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Recebimento das propostas: até 27/04/2021 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 27/04/2021 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 08 de abril de 2021.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:1D83B2CD

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.228/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.228/2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município dos Palmares – CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 1.916/212, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "*caput*" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "*in loco*", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas localizadas do campo;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "*caput*" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município dos Palmares;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "*caput*" deste artigo, a representação

estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS -F UNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelos Conselhos de Escola, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.916/2012.

Palmares/PE, em 31 de março de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:4EF94842

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 19/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2021

Dispõe sobre a prorrogação temporária da validade do Alvará de Funcionamento do exercício de 2021, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DOS PALMARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e legais, conferidas pela Constituição Federal, apresenta o seguinte:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2009 - Código Tributário Municipal, que prevê a expedição de decreto regulamentar pela Chefe do Poder Executivo sobre normas tributárias;
CONSIDERANDO que a Administração Pública prima pela regular manutenção do exercício das atividades econômicas e por não causar prejuízos aos seus contribuintes, em razão dos efeitos da pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO que se faz necessário a manutenção da vigência dos alvarás de funcionamento para regularidade das atividades dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços desta municipalidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica automaticamente prorrogada até a data de 10 de junho de 2021, a validade dos Alvarás de Funcionamento que tinham vencimento previsto para o dia 30 e 31 de dezembro de 2020, bem como para os meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio até a data de 09 de junho de 2021.
§ 1º A prorrogação será válida somente para os estabelecimentos regulares que já dispõe de Alvará de Funcionamento referente ao Exercício de 2020.
§ 2º No prazo da prorrogação o contribuinte deverá dirigir-se ao Departamento de Gestão Tributária Municipal para realizar o pedido de renovação do alvará para o exercício de 2021.
Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não dispensa o contribuinte do pagamento integral das Taxas relativas ao Alvará de Funcionamento do exercício de 2021, mediante calendário a ser publicado em tempo oportuno.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 08 de abril de 2021

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:99B6A098

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 87, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui a comissão para gerenciamento do processo seletivo mediante análise curricular, para fins de suprir a necessidade de contratação temporária de profissionais, atendendo a situação de excepcional interesse público.

A Secretária Executiva Municipal de Educação dos Palmares – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que tornou público o anúncio e chamada para entrega de currículos, através da Rádio Cultura dos Palmares, no dia 1º de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a publicação dos componentes da comissão do processo seletivo mediante análise curricular, o que faz neste ato;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a abertura da Seleção Simplificada mediante análise curricular do ano de 2021, com a finalidade de contratar temporariamente profissionais para atender a situação de excepcional interesse público da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PALMARES/PE**, observados os itens dispostos no Edital 001/2021;

Art. 2º - Instituir a Comissão Coordenadora responsável pela normatização do certame, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Amanda Emanuely de Lima Teixeira	Port. 11/2021	Membro
Lourival Amaro Moraes da Silva	Port. 77/2021	Membro
Maria José das Neves de Lima	Mat. 2392	Presidente
Rosilene Firmino dos Santos	Port. 22/2021	Relatora

Art. 3º - As atribuições da Comissão Organizadora são:

I – Supervisionar as atividades relativas ao andamento do processo seletivo, atuando na fiscalização do recepcionamento de currículos, bem como no manuseio deles, evitando extravios ou favorecimentos.

II – Realizar a análise dos currículos, a triagem e a separação dos candidatos, dividindo-os por funções;

III – Informar a Secretária Executiva de Educação, eventuais problemas e/ou intercorrências no processo de análise curricular;

IV – Fazer a seleção de candidatos, utilizando os critérios do Edital 001/2021, sem parcialidade e com a devida atenção a capacidade do indivíduo, de prestar um serviço de excelência a Educação do município;

V – Encaminhar os candidatos selecionados para os setores competentes a formalização de seus contratos;

VI – Fazer a gestão do armazenamento e preservação dos documentos do processo seletivo mediante análise curricular;

Art. 4º - A comissão criada no Art. 2º fica destituída, automaticamente, a partir do dia 26/02/2021;

Art. 5º - Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/02/2021;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário;

Palmares, 15 de fevereiro de 2021

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES
Secretária Executiva Municipal de Educação
Portaria GP 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:D7EC14CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 335/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Considerando que o(a) servidor(a) **ROSA MARIA PEREIRA DE MELO,** estava em concessão de licença sem vencimento;
Considerando que o referido servidor requereu a sua reintegração ao cargo de **Professora**;
Considerando que existe a necessidade da administração de servidores para ocupar o cargo de **Professora**, ficando a disposição da secretaria de Educação.
RESOLVE:
Art. 1° - REINTEGRAR o(a) servidor(a) **ROSA MARIA PEREIRA DE MELO,** aos quadros de servidores deste Município, para ocupar o cargo de **Professora**, ficando a disposição da secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 02 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4659089D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 336/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio a Servidora abaixo relacionada, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Lêda Maria de Almeida Melo	06 meses	01/03/2021 à 31/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:12AAD790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 337/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **NAGUIANE GOMES DA SILVA,** 04 (quatro) meses de licença maternidade a que tem direito, a contar a partir de: 03/02/2021 a 02/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4B26A678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 338/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER abono de permanência a servidora **LUCIENE JORGE DE ARAÚJO SILVA,** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:90D8E09B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 339/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **PEDRO TAVARES DA SILVA NETO,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **YOHANNA MATIAS TAVARES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:150AACAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 340/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Considerando o ofício 002/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1º - Remover **NILZA MARIA DA SILVA VIEIRA**, servidor público efetivo deste municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Governo, fica lotado o servidor na Secretaria Municipal de

Governo, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único -
Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 04 de março de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:476D9D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 341/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **EDUARDO PEQUENO DE SOUZA,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **JONAS EMANUEL PEQUENO DE ALENCAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A9A1E98E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 342/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **JOSE CARLOS CORREIA DA SILVA,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **CARLOS DANIEL ALVES DOS SANTOS SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A48F6308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 343/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **IALLY RODRIGUES LOPES,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **MARIA CECILIA RODRIGUES LOPES DAS NEVES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2F0A70C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 344/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **HERCULES CORDEIRO DA SILVA PINHEIRIO,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **HEITOR FERREIRA PINHEIRO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3023AAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 345/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **LUIZ INACIO DA SILVA,** Salário-Família referente aos seus filhos menores: **LUIZ GUSTTAVO DA SILVA OLIVEIRA E MARIA LOHANNY DA SILVA OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E80325F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 346/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **JEFERSSON PEREIRA DA SILVA,** Salário-Família referente aos seus filhos menores: **HENZO MIGUEL PEREIRA DA SILVA E YURI PEREIRA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C45E3E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 347/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **SILVANEIA DA SILVA BARBOSA RAMOS,** Salário-Família referente aos seus filhos menores: **CECÍLIA BARBOSA RAMOS E ESTHER BARBOSA RAMOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2783A6F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 348/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **SILENE DE MELO ARAÚJO,** Salário-Família referente aos seus filhos menores: **SÁRAH MIKAELLY DE ARAÚJO SILVA E BIANCA THAIS DE ARAÚJO SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6E59D518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 349/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **TAMIRES VILELA DA COSTA LIMA,** Salário-Família referente aos seus filhos menores: **JOSÉ ALBERTO VILELA DE LIMA E JOSÉ AUGUSTO VILELA DE LIMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:709F1077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 350/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 41% por cento ao servidor, **EMERSON RODRIGUES VENTURA**, portador do **CPF**: **126.594.224-27**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8DFF5F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 351/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **FRANCINEIDE DE MELO MOURA**, portador do **CPF**: **046.076.774 -77,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 398/2018 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:100B8B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 352/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições

que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 91.% por cento ao servidor, **CREONICE FERREIRA DE OLANDA**, portador do **CPF**: **810.317.934-53**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8061BEF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 353/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 82.% por cento ao servidor, **ANA RAQUEL GOMES DA SILVA**, portador do **CPF**: **348.391.068-94**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8C52C2AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 354/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 91.% por cento ao servidor, **EDJALMA DO NASCIMENTO SANTOS**, portador do **CPF**: **036.842.114-76**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C195F83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 355/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 54.6% por cento ao servidor **JOSÉ JUNIOR FERREIRA XAVIER**, portador do **CPF**: **114.714.194-01**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infra-Estrutura, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A4B89A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 356/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 18.2% por cento ao servidor **JOSÉ MARIA DE BARROS**, portador do **CPF**: **684.704.444-68**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infra-Estrutura, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7AA34D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 357/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **JOSE JOSIVALDO DA SILVA**, portador do **CPF**: **029.770.764.76,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 402/2018 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FD8A524E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 358/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **JILMAR SIXTO DOS SANTOS**, portador do **CPF**: **810.328.544-72,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 269/2019 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2409C411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 359/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 51.7% por cento ao servidor, **FRANCINEIDE DE MELO MOURA**, portador do **CPF**: **046.076.774-77**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:ACE72AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 360/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 41.9% por cento ao servidor, **JOSE JOSIVALDO DA SILVA**, portador do **CPF**: **029.770.764.76**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:18FDB90C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 361/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 41.9% por cento ao servidor, **JILMAR SIXTO DOS SANTOS**, portador do **CPF**: **810.328.544-72**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6E6A6022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 362/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Cynthia Araújo Silva Monteiro	15/07/2019 à 15/07/2020	19/02/2021 à 20/03/2021
Emanoel Wilson Barros da Silva	02/01/2020 à 02/01/2021	01/03/2021 à 30/03/2021
Angélica de Almeida Teixeira	30/05/2019 à 30/05/2020	01/03/2021 à 30/03/2021
Valdir de Carvalho Santos	04/06/2018 à 04/06/2019	02/03/2021 à 02/04/2021
Douglas de Barros Vasconcelos	15/07/2019 à 15/07/2020	02/03/2021 à 31/03/2021
Antônio Edson Maciel de Almeida	15/07/2019 à 15/07/2020	02/03/2021 à 31/03/2021
Nelsivan Carvalho de Barros	01/07/2018 à 01/07/2019	03/03/2021 à 01/04/2021
Leandro da Silva Regis Lima	08/01/2020 à 08/01/2021	03/03/2021 à 02/04/2021
Maria Simone Atanázio da Silva	05/07/2019 à 05/07/2020	04/03/2021 à 02/04/2021
Ailton Tavares de Melo	23/08/2019 à 23/08/2020	08/03/2021 à 06/04/2021
Nilza Maria da Silva Vieira	08/07/2019 à 08/07/2020	10/03/2021 à 09/04/2021
Marcelo dos Santos Silva	04/06/2019 à 04/06/2020	15/03/2021 à 13/04/2021
Amanda de Lucena Alves Costa	27/05/2018 à 27/05/2019	01/04/2021 à 30/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0E023DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 363/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **JAIR VAQUEIRO DA SILVA,** Salário-Família referente ao seus filhos menores: **AMANDA MATIAS VAQUEIRO E JAÍNE MATIAS VAQUEIRO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8CB094FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 364/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **LUCELIA DO NASCIMENTO LIMA SANTOS,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **JOÃO VICTOR LIMA SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:498C1185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 365/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 54.6% por cento ao servidor **CARLOS DANIEL SANTOS DE BARROS**, portador do **CPF**: **130.680.314-43**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infra-Estrutura, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F9C93293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 366/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 37% por cento ao servidor, **DANYELLE DE SIQUEIRA OLIVEIRA MELO**, portador do **CPF**: **075.361.894-00**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9F0D893A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 367/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 54.6% por cento ao servidor, **MARIA EDNA DO NASCIMENTO SILVA**, portador do **CPF**: **093.840.994-81**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:33D5C7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 368/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 58% por cento ao servidor, **MARIA JOSEANA FERREIRA LEONEL E SILVA**, portador do **CPF**: **708.729.424-57**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:23A6F2C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 369/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Raul de Lima Cavalcante	02/01/2020 à 02/01/2021	15/03/2021 à 13/04/2021
Claudia Fernanda de Souza Ferreira	01/07/2019 à 01/07/20220	22/03/2021 à 20/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 15 de março de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6B46C763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 371/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Considerando o ofício 006/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,
RESOLVE:
Art. 1º - Remover **ENILDA LEONEL PEREIRA**, servidor público efetivo deste municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fica lotado o servidor na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único -
Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D996F055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 372/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 18.2% por cento ao servidor **EMERSON FEITOSA VIANA**, portador do **CPF**: **707.096.404-80**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Transportes, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3FA8D45D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 373/2021-GP

VO **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 90% por cento ao servidor, **ROGERE ROBERTO DOS SANTOS GOIS**, portador do **CPF**: **963.112.235-20**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7302699B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 374/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 78% por cento ao servidor, **EDIVANIA CLEMENTE DA ROCHA**, portador do **CPF**: **025.107.514-17**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F2575BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 375/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 41% por cento ao servidor, **ELIZANGELA DE LIMA SILVA BARROS**, portador do **CPF**: **126.760.824-26**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:800E974F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 376/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 77% por cento ao servidor, **SARA RODRIGUES PONTES**, portador do **CPF**: **080.787.964-98**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:45CC480E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 377/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **LARISSA LOPES TEIXEIRA BRITO**, portador do **CPF**: **017.620.912-32**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C666C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 378/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 18.2% por cento ao servidor, **ZULEIDE ALEXANDRE DE BARROS**, portador do **CPF**: **166.851.398-62**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EC4F2239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 379/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **TAMIRES XAVIER DE BARROS TAVARES**, portador do **CPF**: **106.785.444-41**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C793FDBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 380/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 73% por cento ao servidor, **GUILHERME DE LIMA BARBOSA**, portador do **CPF**: **124.734.524-66**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1A1B2C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 381/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 70% por cento ao servidor, **JULYANA ROLDÃO DE ARAÚJO PINTO**, portador do **CPF**: **058.980.444-85**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretário Municipal de Politicas Publicas Para a Mulher, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:ACC85A39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 382/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **JOSÉ EDUARDO BARBOSA SILVA**, portador do **CPF**: **096.082.424-36**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:53BBC822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 383/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **ENILDA LEONEL PEREIRA**, portador do **CPF**: **810.333.204-63,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B58A9394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 384/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 54.6% por cento ao servidor, **LUCINALDO CLEMENTE DA SILVA**, portador do **CPF**: **071.972.104-02,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:81851427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 385/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 20% por cento ao servidor, **DIANA WANDERLEY PIMENTEL DA LUZ**, portador do **CPF**: **094.605.724-99,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CCEBEB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 386/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **LAYS VIEIRA DA SILVA ALEXANDRE**, portador do **CPF**: **711.741.594-05,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 221/2021 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:096A19CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 387/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **KARINE DA SILVA LIMA**, portador do **CPF**: **096.251.154-47,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 146/2021 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D663AE6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 388/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 130% por cento ao servidor, **MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS**, portador do **CPF**: **252.352.838-05,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EB512B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 389/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 69% por cento ao servidor, **ANA PAULA IZAEL DA SILVA PONTES**, portador do **CPF**: **045.177.224-57,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:61B7E4C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 390/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **JOSEANE DA SILVA MACIEL** portador do **CPF**: **117.536.784-20,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:60C5D138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 391/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Considerando o ofício 005/2021 da Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
RESOLVE:
Art. 1º - Remover **EDJAILSON DE OLIVEIRA CARVALHO**, servidor público efetivo deste municipal, ocupante do cargo de Encarregado de Abastecimento de Água, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Obras, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, fica lotado o servidor na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único -
Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5AE6F4E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 392/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **EDJAILSON DE OLIVEIRA CARVALHO**, portador do **CPF**: **075.338.684-47**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:555FB37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 393/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **SABRYNA MACHADO DE NORONHA,** 04 (quatro) meses de licença maternidade a que tem direito, a contar a partir de: 17/03/2021 a 15/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FB6A91E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE E A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.

AJP DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.070.140/001-60, sediada na Rua Pinto Júnior, n° 48, Bairro Prado, na Cidade Recife (PE), neste ato representada por **ANTÔNIO JOAQUIM PAIVA DE SOUZA**, português, empresário, casado, portador da Carteira de identidade n° W171632-N-DPF e CPF/MF n° 001.040.784-72.

R$ 6.515,00 (seis mil, quinhentos e quinze reais)

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.770.650/0001-40, sediada na Rua Zeferino Dias, n° 997, Bairro Sarandi, na Cidade Porto Alegre (RS), neste ato representada por **BRUNA STECANELA KLUSENER**, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de identidade n° 40.96.0800-25 SJS-RS e CPF/MF n° 020.292.080-19, residente e domiciliada na Avenida Ecoville, nº 790, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS.

R$ 11.810,00 (onze mil, oitocentos e dez reais)

CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.527.531/0001-62, sediada na Avenida Estrada de Belém, n°1659, Bairro Campo Grande, na Cidade Recife (PE), neste ato representada por **ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Carteira de identidade n° 79.80.16 SSP-PI e CPF/MF n° 297.172.723-87, residente e domiciliado na Rua das Moças, nº 797, Bloco 7, Apartamento 303, Bairro Água Fria, Recife/PE,

R$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

CIRURGICA IZAMED LTDA, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.967.916/0001-02, sediada na Avenida Deputado Emiro Carlos, n°1473, Bairro Limon, na Cidade São Paulo (SP), neste ato representada por **SILVIO VIGIDO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Carteira de identidade n° 22.654.095-9 SSP-SP e CPF/MF n° 264.026.208-40, residente e domiciliado na Rua Professor Dário Ribeiro, nº 779, Bairro Casa Verde, São Paulo/SP.
R$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.626.776/0001-60, sediada na Rua Graça Aranha, n°875, Bairro Vargem Grande, na Cidade de Pinhais (PR), neste ato representada por **MARISTELA BELOTTO PELOZZO**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade n° 59.16.36-39 SSP-PR e CPF/MF n° 922.630.709-15.

R$ 1.120 (um mil, cento e vinte reais)

F LUCAS W E SILVA, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.501.731/0001-98, sediada na Rua Sete de Setembro, n°02, Bairro São Francisco, na Cidade de Afogados da Ingazeira (PE), neste ato representada por **FÁBIO LUCAS WHYLACE E SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de identidade n° 047.010.14-103 DETRAN-PE e CPF/MF n° 093.869.104-03, domiciliado e residente na Rua Antônio Rafael de Freitas, nº 191, Bairro Centro, na Cidade de Afogados da Ingazeira-PE.

R$ 25.802 (vinte e cinco mil, oitocentos e dois reais)

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.210.219/0001-90, sediada na Rua Severino Cordeiro, n°402, Bairro Jardim Oasis, na Cidade de Cajazeiras (PB), neste ato representada por **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de identidade n° 99029168294 SSP/CE e CPF/MF n° 959.145.283-72, domiciliado e residente na Rua Vinte e um de julho, nº 1091, Bairro Ementa, na Cidade de Crato-CE.

R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais)

SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.678.770/0001-93, sediada na Avenida da Integração Ayrton Sena, n°42, Loja 03, Bairro Gercino Coelho, na Cidade de Petrolina (PE), neste ato representada por **WILSON JOSÉ**

FERREIRA, brasileiro, empresário, portador da Carteira de identidade n° 01.733.652-05 e CPF/MF n° 286.476.105.-04.
R$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais).

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir do dia 08 de abril de 2021, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 08 de abril de 2021

KELLY JANE RAMOS ALENCAR CABRAL
Secretaria do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:66512FA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 757/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º -Fica instituído no Município de Passira, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Municipal ano 2021, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do município, decorrentes de débitos dos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos, taxas e programas municipais, referente a IPTU, ISS, TLLF, ações judiciais ajuizadas pelo Município ou que tenham o Município como beneficiário, tais como ações civis públicas, ações populares e outras mais, e Contribuição de Melhoria, e outros, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Art. 2º - A adesão ao REFIS Municipal, dar-se-á por opção expressa de qualquer contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais e não fiscais referidos no artigo anterior.
§ 1º - O ingresso no REFIS Municipal implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1º, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.
Art. 3º - A opção pelo REFIS Municipal poderá ser formalizada até o dia 30 de Junho de 2021, mediante requerimento específico protocolizado junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Passira;
§ 1º- Nos parcelamentos já concedidos e anteriores a esta Lei, fica permitido, se houver interesse do contribuinte, o reparcelamento do saldo remanescente com os benefícios desta Lei.
§ 2º -O contribuinte deve atualizar os dados cadastrais no momento do pedido de parcelamento ou reparcelamento.
§ 3º -Os pedidos de parcelamento ou reparcelamento pressupõem:
I - confissão e aceitação, em caráter irrevogável e irretratável, da dívida e condições estabelecidas nesta Lei, por parte do sujeito passivo;
II -renúncia dos atos de defesa ou de recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.
III – as quantidades de parcelas não podem superar o exercício fiscal de 2021.
Art. 4º - Os créditos de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, que estejam ou não em contencioso administrativo ou judicial, poderão ser pagos com benefícios de redução de multa e juros nos seguintes percentuais:
I - em 100% (cem por cento), para pagamento em parcela única;
II -em 90% (noventa por cento), para pagamento em 2 (duas) parcelas;
III - em 80% (oitenta por cento), para pagamento em 3 (três) parcelas;
IV -em 70% (setenta por cento), para pagamento em 4 (quatro) parcelas;
V –em 60 % (sessenta por cento) para pagamento em 5 (cinco) parcelas;
VI –em 50% (cinquenta por cento), para pagamento em 6 (seis) parcelas;
VII – em 40% (quarenta por cento), para pagamento em 7 (sete) parcelas;
VIII – em 30% (trinta por cento), para pagamento em 8 (oito) parcelas;
IX –em 20% (vinte por cento), para pagamento em 9 (nove) parcelas.
§ 1º - A primeira parcela deverá ser paga no ato da adesão ao REFIS Municipal e as demais na mesma data dos meses subsequentes.
§ 2º -As parcelas mensais vincendas a partir do primeiro mês do parcelamento estarão sujeitas à correção monetária nos termos previstos na legislação municipal.
Art. 5º - Na hipótese de atraso no pagamento parcelado, por mais de trinta (30) dias, fica o mesmo cancelado, não sendo permitido o reparcelamento, implicando no acréscimo dos valores que haviam sido dispensados por esta Lei.
Art. 6º -Nos casos em que a dívida esteja em processo de cobrança judicial, será efetuado o levantamento das custas do processo, junto ao cartório do Foro local, devendo o valor ser recolhido no ato da confissão da dívida, para que possa ser requerido a suspensão do processoaté a liquidação da dívida.
Art. 7º -Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.
Art. 8º -Nos parcelamentos a partir de 9 (nove) vezes, o valor da parcela deve ser, de no mínimo, R$ 100,00 (Cem reais).
Art. 9º -As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Art. 10º -A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.
Art. 11º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:DD2AC436

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 758/2021

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, revoga a Lei Municipal Nº 421/96, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal 421/96, vinculado à estrutura do Órgão Gestor da Política de Assistência Social da cidade de Passira, tem as suas competências, responsabilidades, composição, organização e funcionamento fixados nesse regimento.
§ 1º - O CMAS é uma instância do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de caráter permanente, de natureza colegiada, deliberativo e composição paritária entre governo e sociedade civil.
§ 2º - O CMAS observará o disposto em legislação federal, estadual e municipal atinente à matéria.
Capítulo II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 2º- Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
I - analisar e aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - (PNAS) e as deliberações estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
II - convocar a conferência municipal de assistência social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS elaborado pelo órgão gestor da política municipal de assistência social;
IV - atuar como Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família (PBF) monitorando, avaliando e fiscalizando;
V - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS;
VI - planejar e deliberar sobre os gastos dos recursos do IGDPBF e do IGDSUAS destinados ao apoio técnico e operacional ao desenvolvimento das atividades do Conselho, na forma e percentuais fixados pelo órgão Coordenador da Política Nacional de Assistência Social, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal efetivo e de gratificações de qualquer natureza a servidor público estadual, municipal ou do Distrito Federal;
VII - participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
IX - aprovar critérios de partilha de recursos no âmbito municipal, respeitados os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
X - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de co-financiamento;
XI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no município;
XII - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos e privados no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;
XIII - inscrever, conceder o comprovante de inscrição, fiscalizar e monitorar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
XIV - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
XV- estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no CMAS;
XVI- elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno.
XVII - apurar irregularidades e, quando couber, levar ao conhecimento da autoridade administrativa, do Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO.

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CMAS será composto por, no mínimo, 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período, e terá a seguinte composição:
I - Representação do Governo Municipal:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Representantes da Secretaria de Educação;
c) Representantes da Secretaria de Saúde;
d) Representantes da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulher;
e) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes ou Congênere;
f) Representantes da Secretaria de Agricultura, ou congêneres.
II - Representação da Sociedade Civil;
III -Representantes dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;
IV -Representantes de entidades e organizações de Assistência Social;
V -Representantes dos trabalhadores na área de Assistência Social;
VI -Representantes das Entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - Os representantes das entidades não governamentais, titulares e suplentes, serão eleitos em fórum especialmente convocado para este fim, através de edital publicado no Mural do CMAS, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sob acompanhamento do Ministério Público Municipal.
Art. 5º- As entidades eleitas indicarão seus representantes para serem conselheiros titulares e/ou suplentes.
§ 1º - As entidades previstas neste artigo poderão, a qualquer tempo, promover a substituição dos seus representantes.
§ 2º - As entidades poderão ser substituídas pelos seus pares, sempre que a entidade suplente não possa assumir a titularidade, sendo então convocada a entidade imediatamente mais votada no processo eleitoral.
Art. 6º -A representação governamental, dos titulares e suplentes, dar-se-á através de indicação do Secretário da respectiva pasta;
Art. 7º-O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a realização das eleições, para dar posse aos membros do CMAS.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º- O órgão responsável pela coordenação e execução da política municipal de assistência social deverá prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições, conforme Artigo 16 da LOAS.
Art. 9º - O funcionamento e as atividades do CMAS serão estabelecidos em seu Regimento Interno.
Art. 10 -O plenário, formado pelo conjunto de conselheiros eleitos e indicados, é o órgão máximo de deliberação colegiada do CMAS.
Art. 11 - A função de conselheiro será considerada serviço de interesse e relevância pública não sendo remunerada, atuando em conformidade com a Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações posteriores.
Art. 12-O mandato de cada Entidade Conselheira da Sociedade Civil e Conselheiro Governamental será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período consecutivo.
Art. 13 - A Secretaria Executiva do CMAS será ocupada por servidor ou profissional, indicado pelo Presidente e aprovado pelo Plenário do Conselho.
Art. 14 - O Presidente e o Vice-Presidente do CMAS serão escolhidos (as) dentre seus membros, para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução.
§ 1º -Os cargos de Presidente e Vice-Presidente deverão obedecer à alternância entre sociedade civil e governo.
§ 2º -Caberá ao Presidente, além do voto de Conselheiro, o de desempate.

Capítulo IV
DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES

Art. 15 -O CMAS reunir-se-á:
I – ordinariamente, toda 4ª feira de cada mês, ou bimestre, de acordo com a necessidade;
II – extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros titulares, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a convocação da reunião.
Parágrafo Único - As reuniões ordinárias do CMAS constarão em cronograma anual.
Art. 16 - Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares, e na sua ausência, seus respectivos suplentes.
§ 1º -O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do CMAS à Secretaria Executiva, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis da data da reunião.
§ 2º - Por motivo de força maior, quando o prazo referido no § 1º não puder ser cumprido, o Conselheiro deverá encaminhar justificativa por escrito à Secretaria Executiva, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da reunião.
Art. 17 - A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

Art. 18 -Será substituído o Conselheiro representante governamental ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Secretaria Executiva.
§ 1º -A Presidência do CMAS comunicará, por escrito, ao órgão ou organização de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.
Art. 19 - Nas ausências do Presidente e do Vice-presidente, a Presidência será exercida por um dos membros titulares presentes, escolhido pela Plenária para o exercício da função.
Art. 20 - O CMAS solicitará, sempre que necessário, a presença de representante da Assessoria Jurídica, Contabilidade ou outro Profissional que se fizer necessário.
Art. 21 -As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.
Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 22-É de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS o processo de preparação, coordenação e realização da Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único - A periocidade para realização de cada conferência não deverá ser superior a 4 (quatro) anos.
Art. 23-O Órgão Gestor da Política de Assistência Social da cidade de Passira/PE propiciará as condições necessárias para o desenvolvimento das ações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, tais como:
I - Apoiar a realização/participação de Conferência Municipal, Estadual ou Nacional de Assistência Social;
II - garantir espaço físico e recursos financeiros para sua manutenção e funcionamento; e;
III - encaminhar as deliberações advindas das conferências municipais de assistência social.
Art. 24-O Poder Executivo e o Conselho Municipal de Assistência Social terão o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para adequar-se aos seus dispositivos.
Art. 25 – Fica revogada Lei Municipal Nº 421/96.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:205E4187

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 012/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **CASA D CARNE EIRELI – CNPJ Nº 08.908.736/0001-74**, Obtendo-se um valor Global de R$ 194.999,41.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Paudalho, 08 de Abril de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:16EE8736

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 010/2021. Pregão Eletrônico Nº 010/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETE E CAMINHÃO TIPO SKY-HITZ, EQUIPADA COM AÉREO ISOLADO 15 KV, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS. O Prefeito do município, torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa: **CASTRO & ROCHA LTDA - CNPJ Nº 32.185.141/0001-12**.

Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 08/04/2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C96EE70D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.05/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 05/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 03/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamento e material hospitalar para o Fundo Municipal de Saúde da Pedra.

ATA DE REGISTRO Nº 10 - CONTRATADA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOES E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 27.600.270/0001-90 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2021**– referente aos itens: ITEM 01** R$ 2,65, **ITEM 22** R$ 2,64, **ITEM 26** R$ 0,18, **ITEM 36** R$ 6,60, **ITEM 38** R$ 1,04, **ITEM 49** R$ 8,42, **ITEM 54** R$ 1,78, **ITEM 57** R$ 6,37, **ITEM 73** R$ 2,90, **ITEM 76** R$ 39,48, **ITEM 268** R$ 0,10, **ITEM 272** R$ 0,07, **ITEM 273** R$ 0,06 I**TEM 279** R$ 0,31, **ITEM 281** R$ 0,76 **ITEM 282** R$ 0,38 , **ITEM 285** R$ 0,24, **ITEM 286** R$ 0,12, **ITEM 287** R$ 0,13. **ITEM 291** R$ 0,15. 03 de março de 2021.

PAULO JOSÉ GALVÃO VAZ
Gestor do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 11 - CONTRATADA: SÓ MÉDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP, CNPJ 27.650.356/0001-27 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2021**– referente aos itens: ITEM 02** R$ 3,78, **ITEM 03** R$ 9,52, **ITEM 04** R$ 1,76, **ITEM 05** R$ 0,26, **ITEM 06** R$ 2,42, **ITEM 08** R$ 1,54, **ITEM 10** R$ 3,60, **ITEM 13** R$ 6,40, **ITEM 14** R$ 6,30, **ITEM 17** R$ 1,70, **ITEM 20** R$ 3,78, **ITEM 21** R$ 1,10, **ITEM 24** R$ 0,65 I**TEM 25** R$ 4,66, **ITEM 27** R$ 2,70 **ITEM 28** R$ 1,30 , **ITEM 29** R$ 1,05, **ITEM 30** R$ 21,00, **ITEM 31** R$ 0,33, **ITEM 32** R$ 0,29, **ITEM 33** R$ 2,40 **ITEM 34** R$ 1,84, **ITEM 37** R$ 0,59, **ITEM 39** R$ 0,94, **ITEM 41**

R$ 0,70, I**TEM 42** R$ 0,83, **ITEM 44** R$ 0,61, **ITEM 45** R$ 0,79, **ITEM 46** R$ 0,56, **ITEM 47** R$ 1,11, **ITEM 53** R$ 19,80, **ITEM 58** R$ 0,47, **ITEM 59** R$ 1,02 **ITEM 60** R$ 0,83, I**TEM 61** R$ 0,84, **ITEM 62** R$ 5,90, **ITEM 64** R$ 2,62, **ITEM 65** R$ 0,34, **ITEM 66** R$ 4,50, **ITEM 68** R$ 1,94, **ITEM 69** R$ 4,54, **ITEM 71** R$ 17,64, **ITEM 72** R$ 10,70, **ITEM 74** R$ 2,95, I**TEM 75** R$ 2,50, **ITEM 77** R$ 1,40, **ITEM 78** R$ 4,05, **ITEM 80** R$ 0,45, **ITEM 81** R$ 2,82, **ITEM 83** R$ 1,62, **ITEM 85** R$ 3,64, **ITEM 86** R$ 1,22 **ITEM 87** R$ 27,00, I**TEM 91** R$ 1,79, **ITEM 93** R$ 6,30, **ITEM 94** R$ 4,89, **ITEM 95** R$ 0,90, **ITEM 97** R$ 2,70, **ITEM 98** R$ 27,96, **ITEM 99** R$ 0,74, **ITEM 100** R$ 12,35, **ITEM 102** R$ 6,45, **ITEM 103** R$ 9,90, **ITEM 104** R$ 0,60, **ITEM 106** R$ 1,85, **ITEM 107** R$ 4,09, **ITEM 108** R$ 8,01, **ITEM 109** R$ 8,01, **ITEM 110** R$ 4,00, **ITEM 111** R$ 0,07, **ITEM 112** R$ 0,07, **ITEM 113** R$ 0,07, **ITEM 114** R$ 0,07, **ITEM 116** R$ 18,70 I**TEM 119** R$ 4,06, **ITEM 120** R$ 4,03 **ITEM 121** R$ 6,35 , **ITEM 122** R$ 6,50, **ITEM 123** R$ 6,48, **ITEM 126** R$ 7,60, **ITEM 127** R$ 9,80, **ITEM 128** R$ 14,30 **ITEM 130** R$ 3,80, **ITEM 131** R$ 47,40, **ITEM 136** R$ 0,80, **ITEM 137** R$ 0,80, I**TEM 138** R$ 0,75, **ITEM 139** R$ 0,77, **ITEM 140** R$ 0,77, **ITEM 141** R$ 0,70, **ITEM 142** R$ 0,66, **ITEM 144** R$ 12,70, **ITEM 145** R$ 3,50, **ITEM 146** R$ 5,00 **ITEM 147** R$ 6,50, I**TEM 148** R$ 0,37, **ITEM 149** R$ 122,00, **ITEM 151** R$ 13,79, **ITEM 152** R$ 0,80, **ITEM 154** R$ 2,70, **ITEM 155** R$ 1,80, **ITEM 157** R$ 58,00, **ITEM 158** R$ 5,60, **ITEM 159** R$ 5,90, **ITEM 162** R$ 157,00, I**TEM 163** R$ 260,00, **ITEM 164** R$ 307,00, **ITEM 165** R$ 72,00, **ITEM 166** R$ 71,00, **ITEM 167** R$ 72,00, **ITEM 168** R$ 64,00, **ITEM 169** R$ 64,00, **ITEM 170** R$ 64,00 **ITEM 172** R$ 30,00, I**TEM 173** R$ 31,00, **ITEM 176** R$ 67,00, **ITEM 177** R$ 67,00, **ITEM 178** R$ 3,80, **ITEM 180** R$ 230,00, **ITEM 181** R$ 7,07, **ITEM 182** R$ 15,55, **ITEM 183** R$ 1,20, **ITEM 184** R$ 0,58, **ITEM 185** R$ 0,48, **ITEM 186** R$ 0,43 **ITEM 188** R$ 27,90, I**TEM 190** R$ 28,50, **ITEM 191** R$ 28,50, **ITEM 192** R$ 6,25, **ITEM 194** R$ 89,00, **ITEM 195** R$ 89,00, **ITEM 196** R$ 89,00, **ITEM 197** R$ 1,84, **ITEM 198** R$ 1,84, **ITEM 199** R$ 1,84, **ITEM 200** R$ 1,84, I**TEM 201** R$ 21,30, **ITEM 202** R$ 2,00, **ITEM 203** R$ 8,95, **ITEM 206** R$ 15,15, **ITEM 207** R$ 45,25, **ITEM 208** R$ 100,00, **ITEM 209** R$ 150,00, **ITEM 210** R$ 1,17 **ITEM 212** R$ 328,00, I**TEM 217** R$ 12,50, **ITEM 218** R$ 0,22, **ITEM 219** R$ 0,16, **ITEM 220** R$ 0,16, **ITEM 221** R$ 0,18, **ITEM 223** R$ 0,30, **ITEM 224** R$ 0,21, **ITEM 225** R$ 0,50, **ITEM 226** R$ 0,24, **ITEM 227** R$ 0,23, **ITEM 229** R$ 2,55, **ITEM 230** R$ 2,75, **ITEM 235** R$ 0,56, **ITEM 248** R$ 0,45, **ITEM 252** R$ 0,58, **ITEM 253** R$ 11,94, **ITEM 256** R$ 12,80, **ITEM 260** R$ 23,91, **ITEM 266** R$ 9,95. 03 de março de 2021.

PAULO JOSÉ GALVÃO VAZ
Gestor Do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 12 - CONTRATADA: DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA, CNPJ sob o n° 70.220.801/0001-48 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 03/03/2021 – **referente aos itens: ITEM 11** R$ 6.50, **ITEM 15** R$ 5,98 **ITEM 51** R$ 14,43, **ITEM 70** R$ 279,90, **ITEM 88** R$ 42,00 , **ITEM 92** R$ 22,00, **ITEM 96** R$ 601,00, I**TEM 117** R$ 19,00, **ITEM 132** R$ 4,50, **ITEM 133** R$ 5,25, **ITEM 134** R$ 5,25, **ITEM 135** R$ 5,40, **ITEM 150** R$ 453,00, **ITEM 161** R$ 49,90, **ITEM 171** R$ 42,48, **ITEM 174** R$ 42,38, **ITEM 179** R$ 61,00, **ITEM 189** R$ 206,40, **ITEM 193** R$ 99,40, **ITEM 214** R$ 4,80, **ITEM 215** R$ 4,85, **ITEM 257** R$ 40,20, **ITEM 283** R$ 0,43. 03 de março de 2021.

PAULO JOSÉ GALVÃO VAZ
Gestor Do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 13 - CONTRATADA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ 69.950.913/0001-75 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2021– **referente aos itens: ITEM 09** R$ 0,99, **ITEM 16** R$ 1,35, **ITEM 18** R$ 1,08, **ITEM 23** R$ 1,23, **ITEM 35** R$ 1,77, **ITEM 40** R$ 1,66, **ITEM 43** R$ 0,65, **ITEM 48** R$ 0,11, **ITEM 50** R$ 2,23, **ITEM 63** R$ 2,68, **ITEM 67** R$ 1,62, **ITEM 84** R$ 0,07, **ITEM 89** R$ 1,96 I**TEM 90** R$ 3,40, **ITEM 101** R$ 4,77 **ITEM 105** R$ 1,30 , **ITEM 118** R$ 3,54, **ITEM 124** R$ 108,98, **ITEM 125** R$ 5,10, **ITEM 129** R$ 53,63, **ITEM 143** R$ 0,36 **ITEM 156** R$ 0,23, **ITEM 160** R$ 15,11, **ITEM 204** R$ 6,86, **ITEM 211** R$ 0,60, I**TEM 216** R$ 2,59, **ITEM 222** R$ 0,21, **ITEM 231** R$ 3,52, **ITEM 232** R$ 3,52, **ITEM 233** R$ 3,19, **ITEM 234** R$ 4,68, **ITEM 236** R$ 0,47, **ITEM 237** R$ 0,49 **ITEM 238** R$ 0,74, I**TEM 239** R$ 0,78, **ITEM 240** R$ 0,83, **ITEM 241** R$ 0,94, **ITEM 242** R$ 1,36, **ITEM 243** R$ 1,55, **ITEM 244** R$ 1,77, **ITEM 245** R$ 0,60, **ITEM 246** R$ 0,60, **ITEM 247** R$ 0,60, **ITEM 249** R$ 0,56, I**TEM 250** R$ 0,39, **ITEM 251** R$ 0,41, **ITEM 255** R$ 0,74, **ITEM 258** R$ 59,10, **ITEM 259** R$ 18,20, **ITEM 261** R$ 0,71, **ITEM 262** R$ 2,50, **ITEM 263** R$ 2,31 **ITEM 264** R$ 2,57, I**TEM 267** R$ 0,33, **ITEM 269** R$ 0,12, **ITEM 271** R$ 0,43, **ITEM 278** R$ 0,34, **ITEM 280** R$ 0,29, **ITEM 292** R$ 0,56, **ITEM 293** R$ 0,18, **ITEM 294** R$ 0,22. 03 de março de 2021.

PAULO JOSÉ GALVÃO VAZ
Gestor Do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 14 - CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EIRELI, CNPJ sob o n° 23.706.033/0001-57 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 03/03/2021 **– referente aos itens: ITEM 07** R$ 1,71, **ITEM 55** R$ 3,38, **ITEM 82** R$ 8,56, **ITEM 175** R$ 68,18, **ITEM 187** R$ 23,28, **ITEM 265** R$ 5,44, **ITEM 276** R$ 5,41, **ITEM 289** R$ 12,65. 03 de março de 2021.

PAULO JOSÉ GALVÃO VAZ
Gestor do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 15 - CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob o n° 06.132.785/0001-32 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 03/03/2021**– referente aos itens: ITEM 79** R$ 0,49. 03 de março de 2021.

PAULO JOSÉ GALVÃO VAZ
Gestor do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 16 - CONTRATADA: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o n° 12.395.255/0001-80 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 03/03/2021**– referente aos itens: ITEM 115** R$ 0,12, **ITEM 228** R$ 6,10, **ITEM 275** R$ 25,00, **ITEM 277** R$ 0,28. 03 de março de 2021.

PAULO JOSÉ GALVÃO VAZ
Gestor do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 17 - CONTRATADA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ sob o n° 14.905.502/0001-76 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 03/03/2021 **– referente aos itens: ITEM 270** R$ 0,92, **ITEM 274** R$ 1,58, **ITEM 284** R$ 1,15, **ITEM 288** R$ 0,22. 03 de março de 2021.

PAULO JOSÉ GALVÃO VAZ
Gestor do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 18 - CONTRATADA: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n° 24.994.990/0001-99 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 03/03/2021 **– referente aos itens: ITEM 19** R$ 1,60. 03 de março de 2021.

PAULO JOSÉ GALVÃO VAZ
Gestor do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 19 - CONTRATADA: MT COMERCIAL MEDICAL LTDA, CNPJ sob o n° 07.946.534/0001-54 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 03/03/2021**– referente aos itens: ITEM 254** R$ 50,49. 03 de março de 2021.

PAULO JOSÉ GALVÃO VAZ
Gestor Do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 20 - CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CNPJ sob o n° 33.613.876/0001-62 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 03/03/2021**–**

referente aos itens: ITEM 205 R$ 5,90, **ITEM 213** R$ 22,00. 03 de março de 2021.

PAULO JOSÉ GALVÃO VAZ
Gestor do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:ABDD8549

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.03/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 03/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 01/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para o fornecimento de medicamentos para a farmácia básica e medicamentos controlados para o CAPS, para o Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO Nº 01 - CONTRATADA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOES E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 27.600.270/0001-90 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/03/2021– **referente aos itens: ITEM 02** R$ 2,40, **ITEM 03** R$ 0,04, **ITEM 04** R$ 0,04, **ITEM 05** R$ 0,38, **ITEM 07** R$ 0,22, **ITEM 10** R$ 0,48, **ITEM 12** R$ 0,20, **ITEM 13** R$ 2,30, **ITEM 14** R$ 1,65, **ITEM 18** R$ 0,06, **ITEM 22** R$ 26,42, **ITEM 33** R$ 12,25, **ITEM 40** R$ 0,09 I**TEM 41** R$ 0,33, **ITEM 44** R$ 0,23 **ITEM 47** R$ 1,66 , **ITEM 49** R$ 0,21, **ITEM 59** R$ 0,07, **ITEM 63** R$ 0,78. **ITEM 64** R$ 0,07, **ITEM 65** R$ 0,04 **ITEM 68** R$ 0,16, **ITEM 77** R$ 0,08, **ITEM 78** R$ 0,03 **ITEM 79** R$ 0,13, I**TEM 82** R$ 6,17, **ITEM 88** R$ 1,36, **ITEM 90** R$ 0,18, **ITEM 98** R$ 0,12, **ITEM 99** R$ 0,10, **ITEM 101** R$ 0,09, **ITEM 106** R$ 0,12, **ITEM 108** R$ 4,83 **ITEM 110** R$ 1,78, I**TEM 112** R$ 2,92, **ITEM 116** R$ 0,20, **ITEM 118** R$ 0,08, **ITEM 119** R$ 0,10, **ITEM 125** R$ 3,35, **ITEM 126** R$ 0,08, **ITEM 131** R$ 8,76, **ITEM 132** R$ 0,13, **ITEM 139** R$ 3,43. 04 de março de 2021.

PAULO JOSÉ GALVÃO VAZ
Gestor Do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 02 - CONTRATADA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ 69.950.913/0001-75 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/03/2021– **referente aos itens: ITEM 01** R$ 0,16, **ITEM 11** R$ 0,11, **ITEM 19** R$ 0,08, **ITEM 20** R$ 1,28, **ITEM 32** R$ 0,14, **ITEM 34** R$ 0,16, **ITEM 35** R$ 0,20, **ITEM 36** R$ 0,31, **ITEM 38** R$ 0,08, **ITEM 39** R$ 0,20, **ITEM 43** R$ 4,93, **ITEM 46** R$ 0,84, **ITEM 48** R$ 0,65 I**TEM 52** R$ 1,43, **ITEM 55** R$ 1,17 **ITEM 58** R$ 1,06 , **ITEM 60** R$ 0,06, **ITEM 61** R$ 0,06, **ITEM 67** R$ 4,79. **ITEM 73** R$ 0,10, **ITEM 74** R$ 0,46 **ITEM 75** R$ 0,44, **ITEM 96** R$ 2,82, **ITEM 104** R$ 0,11 **ITEM 105** R$ 0,85, I**TEM 111** R$ 4,78, **ITEM 114** R$ 4,08, **ITEM 117** R$ 2,28, **ITEM 120** R$ 0,87, **ITEM 121** R$ 5,22, **ITEM 122** R$ 0,24, **ITEM 123** R$ 1,58, **ITEM 124** R$ 2,63 **ITEM 127** R$ 0,12, I**TEM 130** R$ 0,54, **ITEM 133** R$ 0,15, **ITEM 134** R$ 4,59, **ITEM 136** R$ 0,93, **ITEM 138** R$ 3,98, **ITEM 140** R$ 0,23. 04 de março de 2021.

PAULO JOSÉ GALVÃO VAZ
Gestor Do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 03 - CONTRATADA: LÍGIA MARIA CARNEIRO ME, CNPJ sob o n° 29.228.930/0001-89 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 04/03/2021– **referente aos itens: ITEM 15** R$ 13,85, **ITEM 89** R$ 0,14, **ITEM 95** R$ 0,64, **ITEM 97** R$ 2,30, **ITEM 100** R$ 1,86 , **ITEM 103** R$ 0,40, **ITEM 107** R$ 0,25, I**TEM 128** R$ 0,04. 04 de março de 2021.

PAULO JOSÉ GALVÃO VAZ
Gestor Do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 04 - CONTRATADA: DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA, CNPJ sob o n° 70.220.801/0001-48 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 04/03/2021 – **referente aos itens: ITEM 23** R$ 76.60, **ITEM 24** R$ 76,40 **ITEM 29** R$ 20,30, **ITEM 30** R$ 31,10, **ITEM 37** R$ 6,30 , **ITEM 45** R$ 0,62, **ITEM 56** R$ 3,45, I**TEM 66** R$ 0,94, **ITEM 84** R$ 7,50 , **ITEM 86** R$ 0,60, **ITEM 91** R$ 1,07, **ITEM 92** R$ 0,24, **ITEM 94** R$ 0,22, **ITEM 109** R$ 5,48, **ITEM 113** R$ 0,28, **ITEM 115** R$ 0,25, **ITEM 129** R$ 0,54, **ITEM 137** R$ 9,45. 04 de março de 2021.

PAULO JOSÉ GALVÃO VAZ
Gestor Do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 05 - CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 23.706.033/0001-57 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO 04**/03/2021 **– referente aos itens: ITEM 72** R$ 0,09, **ITEM 81** R$ 2,65, **ITEM 135** R$ 0,04. 04 de março de 2021.

PAULO JOSÉ GALVÃO VAZ
Gestor Do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 06 - CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALR EIRELI, CNPJ sob o n° 06.132.785/0001-32 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 04/03/2021**– referente aos itens: ITEM 08** R$ 0,18, **ITEM 21** R$ 7,92, **ITEM 27** R$ 4,76, **ITEM 50** R$ 0,26, **ITEM 71** R$ 14,55, **ITEM 83** R$ 0,03. 04 de março de 2021.

PAULO JOSÉ GALVÃO VAZ
Gestor Do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 07 - CONTRATADA: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ sob o n° 12.395.255/0001-80 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 04/03/2021**– referente aos itens: ITEM 09** R$ 0,24, **ITEM 85** R$ 3,00, **ITEM 87** R$ 0,35. 04 de março de 2021.

PAULO JOSÉ GALVÃO VAZ
Gestor Do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 08 - CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA, CNPJ sob o n° 23.232.280/0001-69 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 04/03/2021 **– referente aos itens: ITEM 06** R$ 0.98, **ITEM 16** R$ 0,04 **ITEM 17** R$ 0,08, **ITEM 25** R$ 8,58, **ITEM 26** R$ 6,74 , **ITEM 28** R$ 0,19, **ITEM 31** R$ 0,04, I**TEM 42** R$ 4,78, **ITEM 51** R$ 5,88 , **ITEM 53** R$ 0,18, **ITEM 54** R$ 1,28, **ITEM 57** R$ 0,06, **ITEM 62** R$ 0,57, **ITEM 76** R$ 0,06, **ITEM 80** R$ 0,19. 04 de março de 2021.

PAULO JOSÉ GALVÃO VAZ
Gestor Do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 09 - CONTRATADA: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, CNPJ sob o n° 04.162.170/0001-23 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO 04**/03/2021 **– referente aos itens: ITEM 69** R$ 0,90, **ITEM 70** R$ 43,00, **ITEM 93** R$ 0,71. 04 de março de 2021.

PAULO JOSÉ GALVÃO VAZ
Gestor Do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C6D92537

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 033/2021 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**. **OBJETO NAT:** Compras - **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornais

oficiais e de grande circulação do Estado de Pernambuco, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Petrolândia/PE. **TIPO:** Menor Preço**. FORMA DE JULGAMENTO**: Por Item. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: 09/04/2021 – **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 22/04/2021. **HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 14:00hs (quatorze horas). Valor Máximo**: R$ 158.500,00** (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia

Petrolândia/PE, 08 de abril de 2021.

MAYARA INÊS NOGUEIRA GUEDES
Secretária de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:B02F4DD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021/PMP – LEILÃO Nº 001/2021

-Processo Licitatório Nº: 012/2021/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Leilão Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Alienação.
-Objeto Descr.: Alienações de veículos/equipamentos de diversas marcas e modelos, no estado em que se encontram e, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do município de Poção - PE.
- Valor Global Mínimo R$ 28.800,00.
-Após o processamento do Leilão Nº 001/2021, comunica-se a sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Lote I, arrematado pelo Sr. EDSON CARLOS SEBASTIÃO, portador do CPF nº 183.677.368-42, com o valor total de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais); Lote II, arrematado pelo Sr. JOSÉ AURINO DA ROCHA FILHO, portador do CPF nº 072.182.724-10, com o valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); Lote III, arrematado pelo Sr. ODILON D CARNEIRO, portador do CPF nº 807.727.574-53, com o valor global de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); e, Lote IV, EUGENIO PRAZERES DA SILVA, portador do CPF nº 397.753.054-20, com o valor global de R$ 900,00 (novecentos reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 16 de Março de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:0732F686

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021/PMP – LEILÃO Nº 001/2021

-Processo Licitatório Nº: 012/2021/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Leilão Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Alienação.
-Objeto Descr.: Alienações de veículos/equipamentos de diversas marcas e modelos, no estado em que se encontram e, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do município de Poção - PE.
- Valor Global Mínimo R$ 28.800,00.
-Após o processamento do Leilão Nº 001/2021, comunica-se a sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: Lote I, arrematado pelo Sr. EDSON CARLOS SEBASTIÃO, portador do CPF nº 183.677.368-42, com o valor total de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais); Lote II, arrematado pelo Sr. JOSÉ AURINO DA ROCHA FILHO, portador do CPF nº 072.182.724-10, com o valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); Lote III, arrematado pelo Sr. ODILON D CARNEIRO, portador do CPF nº 807.727.574-53, com o valor global de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); e, Lote IV, EUGENIO PRAZERES DA SILVA, portador do CPF nº 397.753.054-20, com o valor global de R$ 900,00 (novecentos reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 16 de Março de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:7FBC3F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020/PMP CONTRATO 035/2018/PMP

-Processo Nº: 018/2018/PMP
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa Especializada na Coleta Externa, Tratamento (Incineração) e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, de forma contínua, produzidos pelas Unidades de Saúde do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 035/2018/PMP.
-Contratado: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI.
-CNPJ nº 20.474.613/0001-78.
-Valor Contratado: R$ 20.592,00 (vinte mil quinhentos e noventa e dois reais).
-Termo Aditivo Nº: 003/2020/PMP.
- Valor do Aditivo: R$ 5.148,00 (cinco mil e cento e quarenta e oito reais).
- Fundamentação Legal: Art. 57 c/c Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção, 07 de dezembro de 2020.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*).

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:173D5630

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Poção – PE, nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2021/PMP, cujo objeto trata da Contratação de empresa de engenharia para Manutenção de pavimentos graníticos em diversos locais do município de Poção - PE.

Todas Empresas Habilitadas: W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 27.262.936/0001-47 (AMPARADO PELA LEI 123/2006); CONSTRULINS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 35.380.188/0001-25; e, D. L. G. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 37.482.838/0001-79.

Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia 22 de Abril de 2021, às 09:00 (nove horas), para abertura dos envelopes de propostas de preços, quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na Sala da CPL.

Poção - PE, 08 de Abril de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:43B89251

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPA
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Comunicamos que haverá abertura das propostas de preços do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 003/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº** 001/2021. **Objeto Nat.:** Locação. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada para locação de um veículo SUV 4X4, para os serviços administrativos da Câmara de Quipapá/PE, no dia **12/04/2021, às 08:30h,** com abertura virtual através do google meet. Maiores informações na Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, 138, Centro - Quipapá/PE, Fone (81) 3685-1223, e-mail: cplcamaraquipapa.pe@gmail.com, das 08:00 às 13:00 horas.

Quipapá, 08/04/2021.

MARIA DENISE BARBOSA CAMPOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Gomes Batista
Código Identificador:7524A88F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA 007-2021

PORTARIA N° 007, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA E NOMEIA MEMBRO TITULAR DE COMISSÃO PERMANENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 25, inciso XII e 44 da lei Orgânica Municipal, combinado com os artigo 42, Parágrafo único, incisos I, II, III e IV e 53 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria e:

CONSIDERANDO a renúncia do Vereador Marcelo Antônio Maciel protocolada junto a esta Casa por meio de expediente datado de 23 de março de 2021, aqui recepcionado nesta mesma data;
CONSIDERANDO a prerrogativa conferida ao Presidente para designação de novo mandatário para suprir a lacuna deixada em razão da renúncia manifestada pelo citado Edil;
CONSIDERANDO a necessidade do efetivo funcionamento das comissões permantes para a salutar análise das matérias analisadas por este Poder.

RESOLVE

Artigo - 1° - Nomear o Vereador Sebastião Édson Florentino da Silva para compor como Vogal junto a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em substituição ao Vereador Marcelo Antônio Maciel, ambos pertencentes aos quadros do Partido AVANTE.

Artigo - 2° - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final passará a ter a seguinte composição:

I) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:
Presidente: Jodilma Lacava Vieira de Carvalho – AVANTE
Relator: João Vianney da Silva – AVANTE
Vogal: Sebastião Édson Florentino da Silva – AVANTE
Suplente: Gilvania Alves de Andrade – AVANTE

Artigo 3º - Restando revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 30 de março de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:643E5A7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros Alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, padaria e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais do Município de Rio Formoso (PE), com lotes EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EIRELI, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I..
Contrato Nº: **003/2021 (FMAS)**
Contratado: **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**
CNPJ nº: 30.743.270/0001-53
Valor do contrato: R$73.962,00 (setenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais)

Rio Formoso, 23 de março de 2021.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretária do FMAS

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4EBBCFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros Alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, padaria e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais do Município de Rio Formoso (PE), com lotes EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EIRELI, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I..
Contrato Nº: **004/2021 (FMAS)**

Contratado: **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**
CNPJ nº: 30.743.270/0001-53
Valor do contrato: R$17.672,88 (dezessete mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Rio Formoso, 23 de março de 2021.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretária do FMAS

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E3B6A41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros Alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, padaria e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais do Município de Rio Formoso (PE), com lotes EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EIRELI, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I..
Contrato Nº: **007/2021 (FMAS)**
Contratado: **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ nº: 12.130.507/0001-49
Valor do contrato: R$1.577,00 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais)

Rio Formoso, 23 de março de 2021.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretária do FMAS

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:CBA3A431

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros Alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, padaria e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais do Município de Rio Formoso (PE), com lotes EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EIRELI, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I..
Contrato Nº: **002/2021 (SME)**
Contratado: **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**
CNPJ nº: 30.743.270/0001-53
Valor do contrato: R$222.140,44 (duzentos e vinte e dois mil, cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)

Rio Formoso, 23 de março de 2021.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C3D87815

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros Alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, padaria e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais do Município de Rio Formoso (PE), com lotes EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EIRELI, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I..
Contrato Nº: **004/2021 (SME)**
Contratado: **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ nº: 12.130.507/0001-49
Valor do contrato: R$42.188,76 (quarenta e dois mil, cento e oitenta reais e setenta e seis centavos)

Rio Formoso, 23 de março de 2021.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:40BF3F73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 08/04/2021 a Dispensa de Licitação nº 011/2021 Processo Licitatório nº 038/2021. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. Obj: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Núcleo de Prevenção Social à Violência - NUPREV SERTÃO. Contratado: FRANCISCA ANTONIA DE BARROS CPF: 008.162.514-60, Rua Valdemar Menezes, 924-A, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro, Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Salgueiro/PE, 08 de Abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:71DDBFF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA AO CONTRATO 044/2021

ERRATA AO CONTRATO Nº 044/2021

CONSIDERANDO alteração promovida pela sociedade empresária na sua Razão Social e na localização da sua sede.

ONDE SE LÊ
Empresa: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José em Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº. 33.330.526/0001-99.

LEIA-SE
empresa: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Diogo Leite, nº 100, Bairro São José em Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº. 33.330.526/0001-99.

Salgueiro, 08/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B7230F3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00004/2021. Processo Nº: 00002/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Serviço. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público para a Prefeitura Municipal de Sanharó e o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, de acordo com especificação e quantidade constante nos projetos anexos ao Edital. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: Órgão – 02.00 – Poder Executivo Unidade – 02.03 Secretaria de Administração 0412200212.015 – Manutenção das Atividades Administrativas do Órgão 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Órgão – 03.00 Unidade – 03.02 1012201002.119 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação do SUS 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Barbosa & Couto Advogados Associados. CNPJ: 09.186.210/0001-90. Valor R$216.000,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022.

Sanharó, 22/03/2021.

CESAR AUGUSTO DE FREITAS.
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:107AABEF

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

Processo Nº: 00008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. **Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00003/2021**, que visa formar Sistema de Registro de Preços PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME DEMANDA, DESTINADO AOS PACIENTES COM NECESSIDADES DE LEITES MEDICAMENTOSOS DO MUNICIPIO DE SANHARÓ. Valor: R$175.040,80.Abertura da sessão pública: **Adiada para o dia 26 de Abril de 2021 às 10:00h.** JUSTIFICATIVA: Alteração de Edital e anexos. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 09/04/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:70E52E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2021 08 DE ABRIL DE 2021

"RETIFICA A PORTARIA 141, DE 24 DE MARÇO DE 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013,

CONSIDERANDO erro de procedimento no Inciso IV que trata dos Representantes da Sociedade Civil,

RESOLVE:

Art. 1º O Inciso IV da Portaria nº 141, de 24 de março de 2021 passa a ter a seguinte redação:

"IV – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Graziele Gonçalves de Paiva;
Suplente: Nadjane Santana de Lima"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0EEA6FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 070/2021

CONCEDE FÉRIAS A DAMIAO GOMES DOS SANTOS

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Damião Gomes dos Santos, matrícula nº 1102, funcionário efetivo, admitido em 01 de janeiro de 1988, para o cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 01 janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias teve início no dia 01 de abril de 2021 e termina em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de abril de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EEF92E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 071/2021

CONCEDE FÉRIAS A MARIA PAULA FERNANDES CORREIA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Maria Paula Fernandes Correia, matrícula nº 1531, funcionária efetiva, admitida em 19 de março de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de

Administração, cedida ao Fórum Dr. José Foerster, férias, referente ao período trabalhado de 19 de março de 2020 a 18 de março de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de maio de 2021 e término em 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de abril de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2DB543C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 072/2021

CONCEDE FÉRIAS A LUCIANA NUNES DOS SANTOS SILVA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Luciana Nunes dos Santos Silva, matrícula nº 1345, funcionária efetiva, admitida em 07 de janeiro de 2008, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 07 de janeiro de 2020 a 06 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de maio de 2021 e término em 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de abril de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0646DF5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 073/2021

CONCEDE FÉRIAS A JOSE ERIVAN BARBOSA MACIEL

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a José Erivan Barbosa Maciel, matrícula nº 1113, funcionário efetivo, admitido em 01 de fevereiro de 2017, para o cargo de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na USF Jenipapo, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 15 de abril de 2021 e término em 13 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de abril de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8093117E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 074/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A KELRI JANE NUNES DE FREITAS

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a KELRI JANE NUNES DE FREITAS, matrícula nº 1325, funcionária efetiva, admitida em 01 de fevereiro de 1982, para o cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referentes aos quarto e quinto meses do terceiro decênio.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 05 de abril de 2021 e término em 02 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de abril de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:42D21912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 075/2021

CONCEDE FÉRIAS A ERENILDA CORDEIRO DA SILVA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Erenilda Cordeiro da Silva, matrícula nº 1149, funcionária efetiva, admitida em 19 de novembro de 2007, para o cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Professor Amaro Soares de Souza, férias, referente ao período trabalhado de 19 de novembro de 2018 a 18 de novembro de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de maio de 2021 e término em 30 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de abril de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:904F3D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 076/2021

CONCEDE FÉRIAS A THAÍS VIDAL DE NEGREIROS ARRUDA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Thaís Vidal de negreiros Arruda, matrícula nº 1021, funcionária efetiva, admitida em 20 de março de 2017, para o cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na USF Massaranduba, férias, referente ao período trabalhado de 20 de março de 2019 a 19 de março de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 19 de abril e término em 18 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de abril de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1E7558B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 077/2021

CONCEDE FÉRIAS A ROBERIO RIBEIRO DE CARMO

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Robério Ribeiro do Carmo, matrícula nº 1612, funcionário efetivo, admitido em 01 de setembro de 1985, para o cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido ao Fórum Dr. José Foerster, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 24 de maio de 2021 e término em 22 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de abril de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:86B234CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 078/2021

CONCEDE FÉRIAS A MARIA APARECIDA DE SOUZA SATIRO

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Maria Aparecida de Souza Sátiro, matrícula nº 1394, funcionária efetiva, admitida em 02 de janeiro de 2007, para o cargo de gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias teve início no dia 01 de abril de 2021 e termina em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de abril de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5CB10D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 079//2021

CONCEDE FÉRIAS A PEDRO SOARES FERNANDES

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Pedro Soares Fernandes, matrícula nº 1596, funcionário efetivo, admitido em 01 de setembro de 1988, para o cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 12 de abril de 2021 e término em 11 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de abril de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:00A5FB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 080/2021

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A GEANE MERGULHAO SOUZA LLEAO

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, de 11 de janeiro de 2021

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Geane Mergulhão Souza Leão, matrícula nº 1111, funcionária efetiva, admitida em 10 de janeiro de 2017, para o cargo de agente de endemias, lotada Secretaria Municipal de Saúde, na Vigilância em Saúde, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 2º - A referida licença teve início no dia 18 de março de 2021 e termina no dia 15 de julho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de abril de 2021.

ROSÁRIA DE FÁTIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4E64DF63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 081/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ESTELA MARIA DOS SANTOS CORDEIRO

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Estela Maria dos Santos Cordeiro, matrícula nº 1154, funcionária efetiva, admitida em 19 de fevereiro de 1999, para o cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio, por 120 (cento e vinte) dias, referentes aos quatro primeiros meses do segundo decênio.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio teve início no dia 01 de fevereiro de 2021 e termina em 31 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de abril de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7B295F8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 012/2021 DISPENSA Nº 003/2021

Ratifico o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação do nosso Município, que declarou a licitação dispensada, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/1993, para contratar diretamente os Micros Empreendedores Individuais - MEIS empresas abaixo relacionados:

MOTORISTA:
01 - ENOQUE DOS SANTOS FERREIRA – MEI - CNPJ: 39.953.186/0001-39, com o valor de R$: 4.484,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) – relativos a 02 (dois) meses de prestação de serviços; 02 - **FABIO MARCONES FLORENTINO DE LIMA – MEI** - CNPJ: 40.202.560/0001-43, com o valor de R$: 4.484,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) – relativos a 02 (dois) meses de prestação de serviços;

COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS:
01 - **ADENILDO CANDIDO BEZERRA - MEI** - CNPJ: 40.181.691/0001-91**,** com o valor de R$: 2.756,48 (dois mil setecentos cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) – relativo a 02 meses de prestação de serviços;
02 - **ANTONIO JOSIVALDO DE SOUZA - MEI** - CNPJ: 40.220.507/0001-75**,** com o valor de R$: 2.756,48 (dois mil setecentos cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) – relativo a 02 meses de prestação de serviços;
03 - **ERALDO BARBOSA DE SIQUEIRA - MEI** - CNPJ: 40.220.789/0001-00**,** com o valor de R$: 2.756,48 (dois mil setecentos cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) – relativo a 02 meses de prestação de serviços;
04 - **HILDO FERREIRA DE FARIAS - MEI** - CNPJ: 40.226.926/0001-14**,** com o valor de R$: 2.756,48 (dois mil setecentos cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) – relativo a 02 meses de prestação de serviços;
05 - **JOÃO JOSSELITO FERRAZ DINIZ - MEI** - CNPJ: 40.033.225/0001-69**,** com o valor de R$: 2.756,48 (dois mil setecentos cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) – relativo a 02 meses de prestação de serviços;
06 - **JOSÉ WALTER PEREIRA LIMA - MEI** - CNPJ: 40.221.288/0001-49**,** com o valor de R$: 2.756,48 (dois mil setecentos cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) – relativo a 02 meses de prestação de serviços;
07 - **MARIANO SOUZA DA SILVA- MEI** - CNPJ: 40.243.774/0001-68**,** com o valor de R$: 2.756,48 (dois mil setecentos cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) – relativo a 02 meses de prestação de serviços;
08 - **PATRICIO DOS SANTOS LIMA - MEI** - CNPJ: 39338.358/0001-64**,** com o valor de R$: 2.756,48 (dois mil setecentos cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) – relativo a 02 meses de prestação de serviços;
09 - **LEONALDO INACIO DINIZ - MEI** - CNPJ: 40.692.480/0001-13**,** com o valor de R$: 2.756,48 (dois mil setecentos cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) – relativo a 02 meses de prestação de serviços;

COLETOR DE RESIDUOS SÓLIDOS AUTÔNOMO:
01 - **RENEVALDO BEZERRA DE LIMA– MEI** - CNPJ: 40.243.432/0001-01, com o valor de R$:2.906,76 (dois mil, novecentos e seis reais, setenta e seis centavos) – relativo a 02 (dois) meses de prestação de serviços;
02 - **ARNALDO GOMES DE SÁ– MEI** - CNPJ: 40.242.329/0001-83, com o valor de R$: 2.906,76 (dois mil, novecentos e seis reais, setenta e seis centavos) – relativo a 02 (dois) meses de prestação de serviços;
03 - **ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA – MEI** - CNPJ: 40.275.565/0001-04, com o valor de R$: 2.906,76 (dois mil,

novecentos e seis reais, setenta e seis centavos) – relativo a 02 meses de prestação de serviços;
04 - **ANTÔNIO MARCOS GOMES DE SÁ– MEI** - CNPJ: 40.352.617/0001-20, com o valor de R$: 2.906,76 (dois mil, novecentos e seis reais, setenta e seis centavos) – relativo a 02 (dois) meses de prestação de serviços. Perfazendo um valor Global da avenca de R$: 45.403,36 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos), destinado à prestação de serviço de Limpeza Urbana, no intuito de atender as necessidades do Município de SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE – PE, vez que o processo se encontra devidamente instruído, dentro dos princípios legais e com obediência aos princípios fundamentais das licitações e contratos administrativos.

Publique-se.

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 01 de Abril de 2021

JOSÉ IRLLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:AE6BB427

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2021, 05 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Estabelece retorno gradual das atividades sociais e econômicas, a partir de 1 de abril de 2021 em adequação ao Decreto Estadual nº 50.470, de 26/03/2021, alterado pelo Decreto nº 50.485, de 31/03/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA-PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a Covid-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO o teor da Lei Geral da Pandemia (Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020) e da Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco apresentou plano de convivência a vigorar a partir de 01 de abril de 2021, estabelecendo horários de funcionamento para exercício de atividades econômicas e sociais, conforme Decreto Estadual nº 50.470 de 26 de março de 2021;

CONSIDERANDO que posteriormente à edição do Decreto Estadual de nº 50.485, de 31 de março de 2021, permitindo ao Poder Executivo dos Municípios, que se encontram fora da Região Metropolitana do Recife, a definição de horários diferenciados para funcionamento das atividades econômicas na área dos respectivos entes municipais;

CONSIDERANDO que, a partir da permissão supracitada, faz-se necessária a adequação de horários de funcionamento à realidade deste Município, visando proporcionar menores prejuízos ao comércio local, devido às restrições em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as mutações sofridas pelo SARS-CoV-2, tornando mais transmissível, que leva a quadro de infecção mais grave, afetando jovens e crianças, e não só mais idosos e pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO as condições de lotação dos hospitais públicos e privados em atendimento a pacientes com COVID-19 (denominado SARS-CoV-2) estando os serviços de saúde em perigo iminente de colapso, em especial os leitos de UTI.

CONSIDERANDO a urgência de tomar medidas mais rígidas, para evitar o colapso geral no sistema de saúde do Município, fazendo-se necessário ampliar as medidas já decretadas pelo Estado de Pernambuco, como objetivo de evitar aglomerações e, com isso, reduzir consideravelmente a propagação do COVID-19 (denominado SARS-CoV-2) e suas novas cepas, que vem causando grave crise sanitária, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º - A partir de 1º de abril de 2021, será adotado novo plano de convivência com a Covid- 19 no Município, sendo permitido o retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento da seguinte forma:

I- fica permitido o acesso a praças em todo o Município, sem aglomeração, permanecendo vedada a utilização de som e a comercialização de quaisquer produtos, inclusive comidas e bebidas;
II - fica permitida das 5h às 20h de segunda-feira à sexta-feira, bem como nos finais de semana e feriados, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração com capacidade de 30% das pessoas, em igrejas, templos e demais locais de culto, e
III - fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:

a) das 8h às 18h de segunda-feira à sexta-feira, e das 8h às 17h nos finais de semana eferiados:
1.comércio em geral e galerias comerciais;

2.escritórios comerciais e de prestação de serviços, e

3.salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares.

b)das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, bem como nos finais de semana e feriados, as academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas;
c) das 5h às 20h de segunda-feira à sexta-feira, e das 8h às 17h nos finais de semana e feriados, os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, com capacidade reduzida de 50% e mantendo-se a proibição da utilização de som;
d) das 6h às 11h e das 14h às 19h de segunda-feira a sexta-feira, finais de semana eferiados, as padarias;
e) escolas públicas e privadas de 6h às 22h,de segunda-feira à sexta-feira,com capacidade reduzida de 50%;
f) das 5h às 12h as feiras livres e de animais.

§ 1° - As agências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar fora do horário estabelecido na alínea "a" do inciso III do caput, caso haja atendimento para recebimento de benefícios sociais e de auxilio emergencial financeiro do Governo Federal.

§ 2° - Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicilio e funcionar como ponto de coleta e por drive thru, permitindo-se o atendimento presencial, fora do horário previsto na alínea "c" do inciso III do caput, sem aglomeração, exclusivamente para:caminhoneiros, nos estabelecimentos localizados em rodovias, inclusive em postos de gasolina.

Art. 2° - A partir de 5 de abril de 2021, fica permitida a retomada das aulas e atividades presenciais nas escolas e universidades públicas e privadas, conforme cronograma e horários a serem divulgados por Portaria do Secretário de Educação e Esportes do Estado, respeitando-

se os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação.

Art. 3° - As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 8h às 17h, nos finais de semana e feriados, com exceção daquelas previstas no Anexo Único, que se submeterão a horário de funcionamento próprio, respeitados os protocolos sanitários específicos.

Art. 4°-Permanece vedado em todo o Município o funcionamento dos estabelecimentos e a prática das atividades seguintes:
I - clubes sociais, esportivos e agremiações;
II - centros de artesanato e demais equipamentos culturais;
III - parques de diversão, temáticos e similares e
IV - competições e práticas esportivas coletivas profissionais ou voltadas ao lazer, com exceção dos jogos de futebol profissional, sem público, cumprindo o protocolo específico.

Art. 5° - Permanece vedada no Município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em pousadas, bares, restaurantes, chácaras, independentemente do número de participantes.

Art. 6° - Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, táxis ou veículos de lotação.

§ único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores empregados,colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 7° - O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração e Planejamento, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias municipais envolvidas.

Art. 8° -As demais atividades deverão seguir na íntegra as regras do **Decreto n.º 50.470/2021, o qual foi alterado pelo Decreto n.º 50.485/2021, ambos do Estado de Pernambuco.**

Art.9° -O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores à adoção de medidas de responsabilização no âmbito administrativo, cível e criminal, nos termos da legislação existente.

Art.10° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogam-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2021; podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha-PE, em 05 de abril de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR EM HORÁRIOS PRÓPRIOS, NOS TERMOS DO ART 4º:

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o tele trabalho;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares,

III - postos de gasolina, com exceção de lojas de conveniência;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clinicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas, hospitais veterinários e assistência a animais;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas,incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X- serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - estabelecimentos industriais, atacadistas e logísticos, bem como os serviços detransporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves epesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças epneumáticos;
XIII - serviços de auxilio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicilio ou em instituições destinadas a esse fim;

XIV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentospúblicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XV – imprensa;

XVI - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XVIII - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XIX - atividades de construção civil;

XX - processamento de dados e callcenter ligados a serviços essenciais;

XXI - serviços de entrega em domicilio de qualquer mercadoria ou produto;

XXII - pesca artesanal;

XXIII - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente.

Publicado por:
Maria Carol Ramos Souza Ferreira
Código Identificador:07DE4EA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO - PROC. 02/2020 - TP 01/2020

AVISO DE NOTIFICAÇÃO
Vimos através desta, **NOTIFICAR** a empresa **ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ Nº 10.644.806/0001-76,** vencedora do **Processo Licitatório nº 002/2020**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**, para cumprir de forma integral a Construção objeto do Contrato nº 067/2020, cujo **OBJETO: Contratação de Serviço de engenharia para a pavimentação das Ruas 8, 9 e travessa da Rua 8, localizada no Loteamento Santo Afonso, no município de São Bento do Una - PE, conforme projeto básico apresentado.** Notificamos a empresa acima citada, para cumprir de forma integral o objeto do contrato, visto que, foi autorizado a empresa iniciar a obra no dia 15 de junho de 2020, conforme ordem de serviço e a mesma encontra-se paralisada há mais de 30 (trinta) dias, consequentemente, ocasionando o atraso e descumprimento do prazo estabelecido. Diante do exposto, solicitamos que sejam retomados os serviços da obra e informamos também que, caso a aludida empresa não cumpra o aludido prazo, esta municipalidade irá tomar as providências administrativas atinentes à espécie, quais sejam, a aplicação da penalidade elencada no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, na cláusula oitava do contrato em comento.

São Bento do Una, 01 de abril de 2021.

CARLOS ANDRÉ VALENÇA F. LIMA
Secretário de Infraestrutura - Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1085FBAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LISTA DE CLASSIFICADOS - PROC. 10/2021 - CREDENCIAMENTO 02/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 - Objeto: **Credenciamento de Pessoas Físicas e** Jurídicas para fornecimento de água potável, **para consumo humano, através de carros pipas, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino, Hospital, Unidades Básicas de Saúde e Cisternas Comunitárias deste município, em virtude da estiagem.** Após análise documental, ficam classificadas para próxima fase deste certame (Vistoria dos Veículos) as seguintes licitantes **JOSÉ TELMO DE SOUZA** CNPJ Nº 41.362.843/0001-15, **SANDRO CINTRA BEZERRA** CNPJ Nº 40.703.760/0001-80, **GONZAGA CINTRA BEZERRA** CNPJ Nº 40.703.625/0001-34, **JEAN FABRICIO LEITE DE OLIVEIRA** CPF Nº 332.270.708-39, **JOSE BARROS SOBRINHO** CPF Nº 342.262.494-53 e **EVERALDO CANDIDO DA SILVA** CPF Nº 100.518.434-80. No oportunidade, convocamos as licitantes acima descritos, para vistoria dos veículos apresentados na fase documental, que será realizada nos dias **13 e 14 de abril de 2021**, no horário das 08h às 12h, na Garagem Municipal, PE-180, neste município**.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 08 de abril de 2021,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2D2C82CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 008/2021 – Tomada de Preços nº 004/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 004/2021 que tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma de diversas escolas na cidade e zona rural, do município de São Caetano - PE. A CPL decidiu pela habilitação das empresas CONSTRUTORA DECA LTDA - CNPJ n° 06.956.998/0001-18, W.S.O – WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - CNPJ n° 37.730.683/0001-42, FM CONSTRUCOES E ADMINISTRACOES LTDA - CNPJ n° 11.958.594/0001-64, RIO BRANCO CONSTRUTORA - CNPJ n° 02.951.249/0001-08, ARAUJO QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n° 39.155.879/0001-38, FORTE LOCAÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELLE – CNPJ n° 30.736.637/0001-01, RN CONSTRUTORA EIRELLE – CNPJ n° 38.210.103/0001-59, LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA OLIVEIRA - ME - CNPJ. n° 39.902.472/0001-75, BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n° 11.958.594/00001-64, STERPHANNIE R B QUEIROZ – CNPJ n° 27.045.960/0001-24, MOC SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ n° 01.088.740/0001-94, PAPA FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ n° 38.935.406/0001-39, EKS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n° 02.750.635/0001-31, CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI – CNPJ n° 10.324.550/0001-10, e CONSTRULINS CONSTRUÇOES EIRELLI – CNPJ n° 35.380.188/0001-25, por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório, e pela inabilitação das empresas HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ n° 27.603.095/0001-94, BARROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ n° 13.962.001/0001-69, GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ n° 22.594.155/0001-36, TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI - CNPJ n° 04.433.259/0001-87, A HOLANDA DA SILVA BATISTA CONSTRUTORA – CNPJ n° 22.577.743/0001-61, MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ n° 20.737.267/0001-73, CONSTRUTORA MANASSU LTDA - CNPJ n° 30.700.985/0001-29, CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ n° 29.505.771/0001-12, LUAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (L & S ENGENHARIA E CONSTRUCAO) - CNPJ n° 40.354.666/0001-62, OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ n° 39.712.274/0001-49 e C3 ENGENHARIA LTDA - CNPJ n° 20.198.694/0001-20, por descumprirem exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, e caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia 19/04/2021, às 09:30 horas, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes no 02, contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.

São Caetano, 08 de abril de 2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:005EDAF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** em razão de aposentadoria por idade, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Sr.ª **MARIA DO SOCORRO GOES DA SILVA**, portadora do CPF: 755.332.354-34.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 05 de Abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:25869498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** em razão de aposentadoria por idade, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Sr.ª **MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF: 995.997.834-68.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 07 de Abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:F03BE0AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal EVERTON PEDROSA SILVA DE MELO requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município, através do protocolo Nº 0096/2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor público municipal o Sr. **EVERTON PEDROSA SILVA DE MELO**, matriculado sob o nº 158051, inscrito no CPF: 013.858.764-76 lotado na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, do cargo de Pintor Predial.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 08 de Abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:5A9DAC68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 007/2021, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2021, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, tipo furgoneta com carroceria, adaptado para Ambulância de simples remoção, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e no Plano de Trabalho referente à Emenda nº 756/2020. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ R$ 205.040,00 (Duzentos e cinco mil e quarenta reais). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 22 de abril de 2021, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. Informações no sítio www.bnc.org.br ou pelo e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (WhatsApp) (81) 97301-7272, no horário das 07:00 às 13:00 horas, horário de Brasília.

São José da Coroa Grande, 07 de abril de 2021.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:4CC58A3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de sepultamento através de serviços de coveiro nos cemitérios públicos municipais da sede, Bom Nome, Carmo e Jatobá, neste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa **EDNALDO GOMES FERREIRA 65746945404**, Inscrita no CNPJ nº 40.692.478/0001-44, com sede à Rua Antonio Jovino, nº 17, Cacimba Nova, na cidade de São José do Belmonte (PE).

VALOR:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1	12	Mês	Serviços de sepultamento através de serviços de coveiro nos cemitérios públicos municipais da sede	1.500,00	18.000,00

2	12	Mês	Serviços de sepultamento através de serviços de coveiro no cemitério público municipal de Bom Nome	850,00	10.200,00
3	12	Mês	Serviços de sepultamento através de serviços de coveiro no cemitério público municipal do Camo	850,00	10.200,00
4	12	Mês	Serviços de sepultamento através de serviços de coveiro no cemitério público municipal do Jatobá	800,00	9.600,00
TOTAL				**48.000,00**	

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 01 de abril de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3DC5378A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

CPL –SERVIÇOS– EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de sepultamento através de serviços de coveiro nos cemitérios públicos municipais da sede, Bom Nome, Carmo e Jatobá, neste Município (EXCLUSIVA).

CONTRATADO: Empresa **EDNALDO GOMES FERREIRA 65746945404**, Inscrita no CNPJ nº 40.692.478/0001-44, com sede à Rua Antonio Jovino, nº 17, Cacimba Nova, na cidade de São José do Belmonte (PE).

VALOR: O valor mensal dos serviços é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1	12	Mês	Serviços de sepultamento através de serviços de coveiro nos cemitérios públicos municipais da sede	1.500,00	18.000,00
2	12	Mês	Serviços de sepultamento através de serviços de coveiro no cemitério público municipal de Bom Nome	850,00	10.200,00
3	12	Mês	Serviços de sepultamento através de serviços de coveiro no cemitério público municipal do Camo	850,00	10.200,00
4	12	Mês	Serviços de sepultamento através de serviços de coveiro no cemitério público municipal do Jatobá	800,00	9.600,00
TOTAL				**48.000,00**	

VIGÊNCIA: de 01/04/2021 à 31/03/2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C1BEC8D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Publicação do aviso de licitação realizada dia 30/03/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 2803 - código identificador AAD1DA3D.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de construção para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente..

ONDE LIA-SE:**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021**

LEIA-SE:**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021**

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:91610FEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 739, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Lei Ordinária n° 739, de 07 de abril de 2021.

EMENTA: *DISPÖE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) AO PODER EXECUTIVOMUNICIPAL.*

EVANDRO PERAZZO VALADARES, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1° - Fica a Câmara Municipal através do seu Presidente, autorizado a apoiar e repassar ao Poder Executivo Municipal o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), solicitando que este valor seja aplicado em sua totalidade na compra de cestas básicas, como um auxilio as pessoas em estado de vulnerabilidade social, que se encontram atingidas pelas consequências geradas pela Pandemia do COVID-19.

Art. 2°- O referido repasse deverá ocorrer somente através de conta específica e o Poder Executivo Municipal deverá realizar prestação de contas.

Art. 3 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada as disposições em contrário.

São José do Egito PE, em 07 de abril de 2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em _____/_____/2021, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:10D2EA84

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 738, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Lei Ordinária n° 738, de 07 de abril de 2021.

EMENTA: *Dispõe sobre a qualificação de Organização Social – OS, no âmbito do Município de São José do Egito/PE.*

EVANDRO PERAZZO VALADARES, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei

Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Da Qualificação

Art. 1º. O município de São José do Egito/PE poderá qualificar como Organização Social as pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos, que atuem na prestação de serviços públicos não exclusivos nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, políticas de urbanização, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esportes e saúde, com vistas à celebração de contratos de gestão, com regramento regido exclusivamente por esta Lei.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, a atuação na área da saúde compreende a promoção gratuita de assistência hospitalar e ambulatorial e as atividades de ensino e pesquisa.

Art. 2º. As entidades privadas referidas no art. 1º poderão habilitar-se à qualificação como Organização Social - OS, desde que comprovem o registro de seu ato constitutivo e eventuais alterações, dispondo sobre:

Natureza social de seus objetivos, com observância aos princípios do Sistema Único de Saúde expressos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de1990;

Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre os sócios, associados, conselheiros, diretores oudoadores;

Estruturação mínima da entidade, composta por um órgão deliberativo, um órgão de fiscalização e um órgão executivo, definidos nos termos do Estatuto, com atribuições normativas e de controles básicos previstos nestaLei;

d) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros daentidade;
e) Em caso de extinção ou desqualificação da entidade, previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Município ou ao de outra organização social qualificada na área de saúde, na forma desta Lei, na proporção dos recursos e bens alocados pelo Município por meio do contrato de gestão;

f) Obrigatoriedade de publicação anual do relatório financeiro e do relatório de execução do contrato de gestão no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Organização Social;

g) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto.

Art. 3º. O requerimento de qualificação da instituição sem fins econômico, que cumpra os requisitos previstos no art. 2º, deve ser apresentado ao secretário da área de atuação social correspondente ao seu objeto, portando os seguintes documentos;

Estatuto devidamente registrado em cartório;

b) Ata de eleição ou nomeação dos integrantes do órgão deliberativo superior;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

d) Documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

§ 1º Atendidos os requisitos legais, o requerimento deve ser encaminhado a secretaria da área de atuação social compatível com o objeto da instituição privada sem fins econômicos e/ou com a política pública que esta pretende desenvolver.

§ 2º Em caso de parecer favorável, a qualificação dar-se-á por decreto do chefe do Poder Executivo municipal.

§ 3º O mandato dos membros do órgão deliberativo será definido no estatuto da entidade.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 4º. O Conselho de Administração, previsto no estatuto da entidade sem fins econômicos qualificada como Organização Social – OS, deve ser composto de acordo com o seguinte critério:

- 20 a 40% (quarenta por cento) de membros que representem o Poder Público;

- 20 a 30% (trinta por cento) de membros de representantes de entidades da sociedade civil;

- 20% (vinte por cento) dos membros eleitos pela Assembleia Geral da Organização Social;

- 10 a 40% (quarenta por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes.

§1º O Conselho de Administração da Organização Social se reunirá ordinariamente, no mínimo, duas vezes por ano.
§2º Os conselheiros não receberão remuneração pela participação no órgão colegiado.

Art. 5º São competências privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

- Definir o âmbito, os objetivos e as diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com esta Lei;

- Aprovar a proposta de contrato de gestão e seu orçamento;

- Aprovar o plano de trabalho, fixando as metas objetivas relativas a consecução do objeto do contrato de gestão;

- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão;

- Deliberar sobre os relatórios gerenciais e respectivas demonstrações financeiras e contábeis, bem como sobre as contas anuais da entidade;

- Aprovar as normas de contratação de obras, serviços e aquisição de bens; e

- Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 6º. Para os efeitos desta Lei, considera-se contrato de gestão o acordo firmado entre o Município de São José do Egito/PE, por intermédio da secretaria competente por área social abrangida no artigo 1º desta Lei e a Organização Social, com vistas à formação de

parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relacionadas a serviços não exclusivos.

Parágrafo único: A Secretaria responsável pelo parecer favorável a qualificação da Organização Social será o órgão supervisor da execução do contrato de gestão, com as atribuições definidas nesta Lei e no seu regulamento.

Seção I

Das Cláusulas Essenciais

Art. 7º São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

A descrição do objeto;

A obrigação de atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, quando a OS for qualificada pela secretaria de saúde;

A especificação da proposta de trabalho, com o respectivo orçamento, a estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os prazos de execução;

Os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

A forma de desembolso dos repasses financeiros, com parcela variável, a depender da avaliação de desempenho e dos resultados apresentados;

A previsão de receitas necessárias para o desempenho do serviço a ser realizado, contendo as correlações orçamentárias;

A estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais;

A previsão de eventual estímulo ao servidor público cedido, por meio de recompensas remuneratórias por desempenho, com recursos próprios da entidade contratada;

A obrigação de apresentação de relatórios sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.

O prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, renovável por sucessivos períodos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas;

A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas;

A possibilidade de renegociação anual do valor contratual repassado, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos;

O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;

Os casos de rescisão antecipada ou de intervenção da Administração na execução do objeto;

O dever de a contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A permissão para a Contratada subcontratar terceiro para realização parcial do objeto do contrato de gestão, desde que haja concordância e prévia autorização do Poder Público, conforme preconiza o art. 72 da Lei 8.666/93.

A vinculação dos repasses financeiros realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas, impondo-se à contratada a abertura de conta corrente exclusiva para a gestão dos recursos provenientes do contrato de gestão;
A discriminação dos servidores cedidos e dos bens públicos cujo uso será permitido à OS, com a obrigação de manter e conservar todo o patrimônio público destinado à execução do contrato de gestão;
A adoção de procedimentos para rateio de despesas operacionais da entidade entre as receitas recebidas por meio do contrato de gestão e as recebidas por meio de outras fontes, se for o caso.

§ 1º São condições para a assinatura do contrato de gestão, a qualificação da entidade como OS e a edição do regulamento próprio para a contratação de obras, serviços, aquisição de bens, encaminhado ao órgão supervisor, de acordo com os princípios atinentes à Administração Pública.

§ 2º A Organização Social se compromete a atender as disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT nas relações de emprego constituídas pela instituição para realização do contrato de gestão.

§3º A Organização Social poderá contratar serviços terceirizados com base na Lei 13.429/2017, cumprindo todas as obrigações que a norma lhe impõe como tomadora de serviços.

§4º Para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada, relativamente aos trabalhadores vinculados à execução do contrato de gestão, poderá ser instituído mecanismo de provisionamento de valores para pagamento de férias, de 13º (décimo terceiro) salário e de verbas rescisórias, destacados dos repasses mensais a cargo da Administração Pública municipal e depositados em conta específica, em nome da contratada.

Art. 8º Todo contrato de gestão terá prazo de validade fixado.

§ 1º A renegociação do plano de trabalho relativo a execução do contrato de gestão terá periodicidade anual, podendo a Organização Social apresentar fundamento que justifique variação nos custos a cada exercício fiscal.

Seção II

Do Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 9º. A Organização Social deverá apresentar

trimestralmente, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, além de outras informações consideradas necessárias pela Administração;

trimestralmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado pelo Poder Público, relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

ao término de cada exercício financeiro, prestação de contas anual, contendo, em especial, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes.

§ 1º Os documentos exigidos pela legislação pertinente, inclusive os comprovantes da aplicação dos recursos públicos pela OS, devem ser mantidos em arquivo, em boa ordem, na secretaria municipal responsável pela supervisão do contrato de gestão, à disposição da unidade de controle interno e do Tribunal de Contas do Município, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação das contas.

§ 2º A prestação de contas anual será apresentada ao órgão supervisor.

§ 3º A Organização Social deverá publicar a prestação de contas anual no Diário Oficial do Município, conforme modelo simplificado definido em regulamento, disponibilizando o relatório integral em seu sítio eletrônico.

§ 4º As prestações de contas determinadas neste artigo, bem como sua respectiva documentação comprobatória, deverão ser publicadas em formato eletrônico no sítio eletrônico da OS e no Portal da Transparência do município.

§ 5º Cabe à secretaria municipal supervisora do contrato de gestão designar a comissão ou órgão responsável pelo recebimento da prestação de contas e sua avaliação objetiva, conforme metas indicadas no plano de trabalho. Para tanto realizará:

O recebimento e análise dos relatórios gerenciais e financeiros emitidos pela contratada;

A supervisão dos serviços;

A análise técnica dos relatórios trimestrais apresentados pela contratada sobre os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão;

A análise dos pedidos de alteração contratual e readequação do plano de trabalho, tomando todas as medidas administrativas necessárias para manter a atualização e desenvolvimento do contrato de gestão.

Art. 10. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, será possível a compensação das metas nos 3 meses subsequentes.

Parágrafo único: O não cumprimento das metas quando for o caso, e a falta de compensação das mesmas ao término do exercício fiscal importará na devolução dos recursos públicos proporcionais aos serviços não prestados.

Seção III

Das Sanções

Art. 11. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

Aviso de correção;

Advertência por escrito;

Rescisão contratual;

Desqualificação.

§ 1º Na fixação das sanções, serão consideradas a abrangência e a gravidade da infração, bem como os danos dela resultantes, para o serviço e para os usuários.

§ 2º As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput é de competência exclusiva do Prefeito do Município de São José do Egito/PE.

Art. 12. A desqualificação da entidade como Organização Social importará em rescisão do contrato de gestão e em reversão dos bens cedidos e, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único: A Organização Social desqualificada não terá direito a indenização.

Seção IV

Da Rescisão do Contrato

Art. 13. A rescisão do contrato de gestão poderá ser:

Determinada por ato unilateral da contratante, na hipótese de descumprimento pela contratada, ainda que parcial, das cláusulas previstas no contrato;

Resultante de acordo entre as partes, tendo em vista o interesse público;

Requerida unilateralmente pela contratada, mediante notificação formal à contratante, na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela contratante superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à contratada manter a execução regular do contrato por 90 (noventa) dias após o recebimento da notificação formal de atrasos, pela autoridade máxima da contratante.

§ 1º Rescindido o contrato, a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final, a ser apreciada pela contratante também no prazo de 90 (noventa) dias, podendo esses prazos serem prorrogados por igual período.

§ 2º Analisada a prestação de contas final de que trata o § 1º, o pagamento de eventuais créditos apurados em favor da contratada implicará na realização de pagamento realizado na conta bancária vinculada ao recebimento das transferências financeiras vinculadas ao contrato de gestão.

§ 3º A rescisão do contrato de gestão revoga as permissões de uso de bens públicos e as cessões de servidores a ele relacionados, que serão reduzidas a termo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei e no contrato.

CAPÍTULOIII
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 14. As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social para todos os efeitos legais.

Art. 15. Às OS poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º O Poder Executivo fará consignar, na Lei Orçamentária Anual - LOA, os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos contratos de gestão firmados pela Administração Pública do município com a OS.

§ 2º Os créditos orçamentários assegurados às OS serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 3º A liberação de recursos para a implementação do contrato de gestão far-se-á em conta bancária específica.

Art. 16. Os bens públicos serão destinados às OS mediante permissão de uso, dispensada licitação, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Parágrafo único: Os bens móveis permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor de mercado, que passarão a integrar o patrimônio do Poder Público municipal, após prévia avaliação e expressa autorização da supervisora municipal.

Art. 17. Poderão ser cedidos às Organizações Sociais servidores da Administração Pública do município, nos termos previstos na legislação específica, no contrato de gestão e nesta Lei.

§ 1º O ato de cessão pressupõe aquiescência do servidor, hipótese em que ficará mantido seu vínculo com o município, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive

promoção por antiguidade e aposentadoria, mantendo-se o desconto previdenciário próprio dos servidores públicos do município.

§ 2º O servidor colocado à disposição de Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da OS, ter sua cessão cancelada.

§ 3º Durante o período da cessão, o servidor público observará as normas internas da Organização Social.

Art. 18. Ao servidor é devida retribuição, a ser paga pela Organização Social, quando do exercício de função temporária de direção, chefia e assessoria.

Art. 19. Não será incorporada, à remuneração de origem do servidor colocado à disposição, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela OS.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 21. Os empregados contratados por Organização Social não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela OS.

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

São José do Egito PE, em 07 de abril de 2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em _____/_____/2021, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:578BB12D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001/2020 – PROC 036 - PP Nº 024/2019
CONTRATO Nº: 049/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* E A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA PARA *AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA USO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE*, VISANDO ATENDER O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o PROFISSIONAL E/OU EMPRESA **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 26/12/2020 até 26/12/2021, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 28 de dezembro de 2020.

TESTEMUNHAS _____ _____	***EVANDRO PERAZZO VALADARES*** Prefeito ***EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA*** CNPJ nº 04.420.916/0008-28

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:A67A7B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 013/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

Processo Nº: 013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Compra. Aquisição parcelada de Material de Construção, Pintura, Hidráulico, Elétrico e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00012/2021, da seguinte maneira: Lote 4: Andre Braulio Japiassu Neto. CNPJ: 29.314.271/0001-01, pelo valor de R$59.500,00 Lote 3: Jm Resende Material de Construcao Ltda. CNPJ: 14.814.419/0001-91, pelo valor de R$63.000,00 Lotes 1, 2: Jose Josivaldo Pereira Nunes – EPP. CNPJ: 10.432.212/0001-00, pelo valor de R$78.490,00.

São José do Egito, 01/04/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:F5988F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2021

01. Considerando que em 10/03/2021 foi firmado contrato sob nº 016/2021 (fls. 377/378) com a**Empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52);**

02.Considerando que todos os atos foram publicados em Diário Oficial (fls. 379/380);

03. Considerando o enviado dia 11/03/2021 com a solicitação do pedido dos medicamentos **DULOXETINA 30 MG – HALDOL GOTAS – OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML** sem repostas;

04. Considerando a ausência da entrega e confirmação do pedido;

05. Considerando que as medicações citadas fazem parte da relação das medicações licitadas;

06. Considerando a necessidade da entrega dos medicamentos, para o nosso Município, onde a NÃO entrega dos medicamentos e atrasos afeta toda a área da saúde (CAPS/FARMÁCIAS/ESF) da secretaria responsável e consequentemente prejudica a população que fica vulnerável a ausência dos serviços prestados;

07. Considerando que até a presente data, 08/04/2021 a referida Empresa não entregou os medicamentos;

08. Comunicamos, a referida empresa que a notificamos para fornecer os pedidos no prazo de 24 horas sob pena de cancelamento dos contratos, multa e declaração de inidoneidade e proibição de contratar por até 2 anos;

São José do Egito/PE, em 08 de abril de 2021.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA	***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:6C3DD936

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 013/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

Processo Nº: 013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2021, para Aquisição parcelada de Material de Construção, Pintura, Hidráulico, Elétrico e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Lote 4: Andre Braulio Japiassu Neto. CNPJ: 29.314.271/0001-01, pelo valor de R$59.500,00 Lote 3: Jm Resende Material de Construcao Ltda. CNPJ: 14.814.419/0001-91, pelo valor de R$63.000,00 Lotes 1, 2: Jose Josivaldo Pereira Nunes – EPP. CNPJ: 10.432.212/0001-00, pelo valor de R$78.490,00.

São José do Egito, 01/04/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:56ED36DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 003 PROC 053/2017 – DISPENSA Nº 017/2017
CONTRATO Nº: 00086/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA MARCELLY SOUZA E SILVA, PARA *SERVIÇO - Locação de Imóvel Urbano destinado ao Serviço Público e Funcionamento de Hidroterapia, por período de 12 (doze) meses para atender Fundo Municipal de Saúde,* CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **MARCELLY SOUZA E SILVA** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (doze) meses, sendo em 01/08/2019 até 01/08/2020, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de AGOSTO de 2019.

TESTEMUNHAS	***EVANDRO PERAZZO VALADARES***
_____	Prefeito
_____	_____ ***MARCELLY SOUZA E SILVA***

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:0429DC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 001/2020 - PROC. 025/2019 - PP Nº 021/2019
CONTRATO Nº: 040/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (doze) meses, sendo em 26/12/2020 até 26/12/2021, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 27 de dezembro de 2020.

TESTEMUNHAS	***EVANDRO PERAZZO VALADARES***
_____	Prefeito
_____	***SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA***
	CNPJ nº 97.532.879/0001-54

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:2278CBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 002/2020– PROC. 021.2019 - PP Nº 017/2019
CONTRATO Nº: 036/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E/OU PROFISSIONAL/EMPRESA A&M MEDICAMENTOS LTDA – EPP, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE ESPECIA, por período de 12 (doze) meses, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Fundo Municipal De Saúde de São José Do Egito/PE** - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **A&M MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (doze) meses, sendo em 05/12/2020 até 05/12/2021, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 07 de DEZEMBRO de 2020.

TESTEMUNHAS	***EVANDRO PERAZZO VALADARES***
_____	Prefeito
_____	***A&M MEDICAMENTOS LTDA – EPP***
	CNPJ nº 09.068.250/0001-38

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:A99A49ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº 02 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, torna público o **Parecer CMES nº 01/2020 de 03/11/2020** que aprova o Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Educação do município de Solidão/PE.

PROCESSO Nº 01/2020
PARECER Nº 01/2020
APROVAÇÃO EM PLENÁRIA EM 03 de novembro de 2020.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Parecer favorável para a aprovação do Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Educação do município de Solidão.

I – Informações Gerais
A Secretaria Municipal de Educação de Solidão/PE encaminha à apreciação deste Conselho o Ofício nº **31/2020, de 29 de outubro de 2020**, contendo pedido de aprovação do Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Educação do município de Solidão.
II – Relatório
A Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação formada pela Secretária de Educação (Maria Aparecida Ramos Lima) e pela Diretora de Ensino (Magda Galdino de Lima Melo) encaminharam a este Conselho, para apreciação e parecer, o Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Educação, que regulamenta a estruturação pedagógico-administrativa e de convivência social das Unidades Escolares, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394/96, no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.096/90 e demais instrumentos legais vigentes.
Constatei que o documento apresentado, como instrumento normativo, ao mesmo tempo em que aponta para a gestão democrática, apresenta-se como um documento constituído por regras e normas previamente definidas pelo Sistema Municipal de Educação de Solidão/PE, que devem nortear as ações educacionais desenvolvidas nas Unidades Escolares, em sintonia com a filosofia e a política educacional do país e do Estado, no sentido da garantia de uma educação pública de qualidade social, respeitando as especificidades da clientela escolar.

III – Conclusão
Tendo em vista a proposição da Secretária Municipal de Educação e considerando a necessidade de se conferir uniformidade aos atos administrativos e educacionais praticados no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Solidão.
O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

MAURÍCIO BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONSELHEIROS QUE APROVARAM
José Roberto Marques de Lima
Lindinalva Vicente de Almeida Santos
Maria Aparecida Ramos Lima
Maria Aparecida da Silva
Magda Galdino de Lima Melo
Tadéa de Siqueira Morais Lima
Verônica Cristiane de Oliveira Farias Ferreira
Solidão/PE, 03 de novembro de 2020.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1ºEste Regimento Escolar Unificado regulamenta a estruturação pedagógico-administrativa e de convivência social das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Solidão - Pernambuco, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394/96, no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.096/90 e demais instrumentos legais vigentes.

Art. 2ºO documento de que trata o artigo anterior, como instrumento normativo, ao mesmo tempo em que aponta para a gestão democrática, apresenta-se como um documento constituído por regras e normas previamente definidas pelo Sistema Municipal de Educação

de Solidão, que devem nortear as ações educacionais desenvolvidas nas Unidades Escolares, em sintonia com a filosofia e a política educacional do país e do Estado, no sentido da garantia de uma educação pública de qualidade social, respeitando as especificidades da clientela escolar.

TÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, MANTENEDOR E FUNCIONAMENTO

Art. 3ºAs Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com denominações próprias, localizadas no Município de Solidão do Estado de Pernambuco, possuem Cadastro Escolar e Código MEC/INEP específicos, sob o CNPJ 09.088.254/0001-88 da Secretaria Municipal de Educação e são mantidas pelo Governo Municipal de Solidão do Estado de Pernambuco, estando cada uma delas sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4ºAs Unidades Escolares, mantidas pelo Poder Público Municipal, funcionam em turnos e horários específicos para atendimento às características dos(as) estudantes e da localidade onde se encontram inseridos(as).
§1º As Unidades Escolares que funcionam em turnos específicos, os horários por turno estão assim distribuídos:
I - manhã, das 7h30 min às 11h30 min, com intervalo das 9h20 às 9h40 min;
II - tarde, das 13h às 17h30 min, com intervalo das 15h30 min às 15h50 min; e
III - noite, das 18h30 min às 22h, com intervalo das 20h30 min às 20h40 min.
CAPÍTULO II
DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO

Art. 5ºAs Unidades Escolares, de acordo com a necessidade da oferta, oferecem a educação básica compreendendo a seguinte organização:

I - educação Infantil:
creche e pré-escolar.

II - ensino Fundamental:
a) anos iniciais (do 1º ao 5º); e
b) anos finais (do 6º ao 9º ano).

III - educação de Jovens e Adultos - EJA Fundamental - módulos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.
§1º As etapas e modalidade de ensino compreendidas neste artigo, estarão organizadas em cada Unidade Escolar, conforme a necessidade da demanda local e as peculiaridades da comunidade onde cada uma delas está inserida.
§2º As etapas de ensino constantes do inciso I e da alínea a do inciso II, deste artigo, são ofertadas por Unidades Escolares específicas, para atender as demandas da população e de áreas peculiares.
§3º A Educação Especial, modalidade de educação escolar, será oferecida de forma inclusiva em todas as Unidades Escolares, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação.
§4º As Unidades Escolares assegurarão atendimento pedagógico a estudantes devidamente matriculados(as), internados(as) para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar, conforme disposto nas normas municipais vigentes.
TÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS

Art. 6ºAs Unidades Escolares, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96) assumirão como princípios filosóficos:

I - igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V - gestão democrática, na forma da Lei;
VI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
VII - garantia do padrão de qualidade;
VIII - valorização da experiência extraescolar;
IX - consideração com a diversidade étnico-racial; e
X - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS

Art.7ºAs Unidades Escolares fundamentarão suas práticas nos princípios pedagógicos contidos nas diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais referentes a cada etapa e/ou modalidade de ensino, bem como em outros princípios, a saber:
I - trabalho com as diferentes dimensões do desenvolvimento humano;
II - diálogo professor/estudante na condução do processo ensino-aprendizagem;
III - desenvolvimento de projetos na área social, educacional e cultural com o compromisso ético com a coletividade;
IV - planejamento integrado com as ações educativas;
V - elevação qualitativa do rendimento escolar; e
VI - utilização de recursos pedagógicos que possibilitem ao estudante o acesso e o desenvolvimento de atividades diversificadas e através de práticas de participação solidária.
TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Art. 8ºAs Unidades Escolares desenvolverão ações inspiradas na Lei Federal nº 9.394/96 de acordo com a filosofia educacional da Secretaria Municipal de Educação, no sentido de assegurar a qualidade do ensino, através das seguintes diretrizes pedagógicas:

I – elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico;

II – cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

III – cumprimento dos dias letivos e horas-aulas;

IV – promoção de meios para recuperação dos estudantes com dificuldades de aprendizagem;

V – articulação com a família e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VI – informação ao pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos(as) estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;

VII – notificação ao Conselho Tutelar do Município, onde está localizada, da relação dos(as) estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

VIII – promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*bullying*), no seu âmbito escolar;
IX – promoção da participação da comunidade escolar através de suas representações no Conselho Escolar, visando uma maior participação dos agentes sociais da Unidade Escolar nas decisões de caráter pedagógico;

X – estabelecimento de ações destinadas a promover a cultura de paz;

XI – promoção da inclusão escolar como forma de garantia de direitos e de respeito à diversidade; e

XII – execução de ações educativas em conformidade com o currículo de Pernambuco.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 9ºAs Unidades Escolares assumirão uma concepção de currículo que valoriza as múltiplas dimensões da formação do(a) estudante, enquanto sujeito da sua história, entendida como produto de uma construção coletiva e participativa.

Art.10A organização do currículo das Unidades Escolares pauta-se na legislação vigente, configura-se como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes dos(as) estudantes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral dos(as) estudantes na idade correspondente à etapa ou modalidade de ensino.

Art. 11O Currículo de Pernambuco para a educação infantil e o ensino fundamental, apresenta uma Base Nacional Comum Curricular, complementada por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos(as) estudantes.
§1º O currículo a que se refere o*caput* abrange:
I - o estudo da língua portuguesa;
II – o estudo da matemática;
III - o conhecimento do mundo físico e natural;
IV o conhecimento da realidade social e política, especialmente do Brasil;
V – o ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, compreendendo como suas linguagens as artes visuais, a dança, a música e o teatro; e
VI – o estudo da língua inglesa, com oferta obrigatória a partir do sexto ano do Ensino Fundamental.
§ 2º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.
§ 3ºA educação física, integrada ao Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica de cada Unidade Escolar, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao(à) estudante:
I - que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
II - maior de trinta anos de idade;
III - que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
IV - que tenha prole; e
V - os(as) estudantes de qualquer etapa de ensino merecedores(as) detratamento excepcional, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por:
incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares; desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;
b) ocorrência isolada ou esporádica;
c) duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado, atendendo a que tais características se verificam, entre outros, em casos de síndromes hemorrágicos (tais como a hemofilia), asma, cartide, pericardites, afecções osteoarticulares submetidas a correções ortopédicas, nefropatias agudas ou subagudas, afecções reumáticas, etc.
§ 4ºAs Unidades Escolares incluirão projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais na integralização curricular.
§ 5oConteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares, tendo como diretriz aLei no8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado.
§ 6ºA educação alimentar e nutricional deverá ser incluída entre os temas transversais, constando obrigatoriamente no Projeto Político-Pedagógico das Unidades Escolares.

Art.12Nas Unidades Escolares o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena é obrigatório na forma da lei.
§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.
§ 2ºOs conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileira.
Art.13Na oferta de educação básica para a população do campo, as Unidades Escolares promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida do campo e de cada região, especialmente:
I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos(as) estudantes campesinos;
II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e
III - adequação à natureza do trabalho no campo.
Art. 14Os conteúdos curriculares deverão levar em consideração o nível de aprendizagem em que se encontra o grupo de estudantes de cada turma, a sua prática escolar anterior, o seu meio familiar e social, e quando for o caso, as suas condições de trabalho.
Art.15Os currículos das etapas ou modalidades de ensino serão disponibilizados às Unidades Escolares, na forma de matrizes curriculares, após aprovação do órgão competente da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As matrizes curriculares de que trata o *caput* deste artigo serão constituídas de componentes curriculares e respectivas cargas horárias, números de semanas e dias letivos semanais e anuais, uma Base Nacional Comum Curricular e uma Parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais das sociedades, da cultura, da economia e da comunidade escolar.

CAPÍTULO III
DOS PROGRAMAS E PROJETOS

Art.16Os programas e projetos deverão preservar as diretrizes pedagógicas das áreas do conhecimento, atendendo à legislação em vigor e assegurando o planejamento específico de cada componente curricular, considerando a integração entre estes, consoante com o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica, de modo a garantir a sua identidade cultural.

§1º Assegurar-se-á no âmbito de todas as Unidades Escolares projeto de inclusão escolar em atendimento à legislação pertinente e em respeito à singularidade dos estudantes público alvo da Educação Inclusiva.

§2º Os programas de ensino serão passíveis de alterações pelos agentes executores, para adequarem-se às inovações e conveniências didático-pedagógicas, preservando-se, em todo caso, a sequência curricular.

CAPÍTULO IV
DO PERÍODO LETIVO

Art. 17O período letivo constará de uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado à recuperação final e possíveis exames finais, quando houver.

Parágrafo único. Incluir-se-á neste total de 200 (duzentos) dias letivos e de 800 (oitocentas) horas anuais mínimas, a carga horária de toda e qualquer programação consonante com o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica de cada Unidade Escolar, com a participação dos(as) estudantes e efetiva orientação do professor.

Art.18Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão oferecidos em Ciclos de Aprendizagem, organizados da seguinte forma:
I - o 1º Ciclo compreendendo um período de 600 (seiscentos) dias letivos e 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, com duração de três anos letivos correspondentes aos 1º, 2º e 3º anos iniciais do Ensino Fundamental; e
II - o 2º Ciclo compreendendo um período de 400 (quatrocentos) dias letivos e 1.600 (mil e seiscentas) horas, com duração de dois anos letivos correspondentes aos 4º e 5º anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art.19O Calendário Escolar será organizado pela Equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, seguindo Instrução Normativa específica publicada no Diário Oficial do Município, considerando o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica, assegurando os 200 (duzentos) dias letivos e as 800(oitocentas) horas anuais mínimas estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394/96.

Art.20O Calendário Escolar atenderá aos seguintes critérios:

I - período de matrícula;
II - início e término do ano letivo;
III - divisão do ano letivo em períodos de estudos, com distribuição dos dias previstos para vivenciá-los;
IV - datas de formações continuadas, reuniões e planejamentos;
V - feriados previstos e datas comemorativas;
VI - reuniões dos conselhos de classe e escolar;
VII - reuniões de pais e mestres;
VIII - período de férias e recesso escolar; e
IX - período de recuperação final.
Parágrafo único. As férias discentes e docentes serão no mês de janeiro e o recesso escolar ocorre no mês de julho, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, ficando os professores à disposição de cada Unidade Escolar nos demais meses do ano.

CAPÍTULO V
DA MATRÍCULA

Art. 21Terá direito a matrícula no primeiro ano de ensino fundamental o(a) estudante que completar 6(seis) anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo para o qual foi efetuada a matrícula.

Art.22O processo de confirmação de matrícula fica sob a responsabilidade das Unidades Escolares, sendo efetivada conforme o número de vagas estabelecidas de acordo com a capacidade física do prédio e o quantitativo de estudantes estipulado para cada ano letivo, obedecendo às orientações legais vigentes.

Parágrafo único. Todas as Unidades Escolares assegurarão matrícula para estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades, limitações físicas, sensoriais ou intelectuais, ofertando atendimento especializado, conforme a situação indicar, objetivando a inclusão escolar.
Art.23O serviço de matrícula recebe o assessoramento técnico e peculiar de cada estudante, quer seja a matrícula inicial, renovada ou por transferência, a fim de que sejam cumpridas as exigências legais vigentes, assegurando a regularidade da vida escolar do(a) estudante.
Art. 24No período determinado para a efetivação da matrícula, dever-se-á observar o que dispõe a Instrução Normativa referente ao Calendário Escolar e matrícula para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art.25Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchidos, conforme o tipo, e apresentados os seguintes documentos:
I - requerimento de matrícula, assinado pelo pai, ou pela mãe ou por responsável legal, ou pelo estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;
II - termo de responsabilidade assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável do(a) estudante, para efeito de compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;
III - ficha do perfil socioeconômico da família;
IV - documento de transferência da escola de origem (não devendo conter emendas e/ou rasuras);
V - cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
VI - cópia do comprovante de residência com o CEP;
VII - cópia da carteira de vacinação para estudantes do Ensino Fundamental (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009);
VIII - cópia do comprovante do tipo sanguíneo e do fator RH do(a) estudante (Lei Estadual nº 15.058 de 03/09/2013); e
IX - 1 (uma) foto 3x4 recente.
Parágrafo único. A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos incisos IV a IX do *caput* deste artigo, devendo o pai, mãe, responsável pelo(a) estudante ou o(a) próprio(a) estudante maior de idade, apresentar o(s) documento(s) pendente(s) em até 15 (quinze) dias após a data da matrícula.
Art. 26O ato da matrícula é um procedimento do responsável legal pelo(a) estudante ou do(a) próprio(a) estudante, se maior de idade, implicando tal ato no compromisso de respeitar e acatar este Regimento Escolar Unificado.
Art. 27A solicitação de transferência do(a) estudante poderá ser feita durante todo o ano letivo por solicitação dos pais, responsáveis ou estudante se maior de idade.
Parágrafo único. Para os(as) estudantes transferidos(as) durante o ano letivo, será necessário apresentar a ficha individual constando os resultados de aprendizagem e percentual de frequência até a data que frequentou na escola de origem do ano em curso.

CAPÍTULO VI
DA FREQUÊNCIA

Art. 28De acordo com a legislação em vigor, para promoção do(a) estudante, a frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas ministradas na turma correspondente ao ano ou módulo, por ele(a) cursado(a), ficando o controle de frequência sob a responsabilidade do professor regente, através do registro no diário de classe, e o cômputo geral a cargo da secretaria da Unidade Escolar.

§ 1º A aprovação por frequência dos(as) estudantes integrantes do 1º Ciclo de Aprendizagem é de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total de 600 dias letivos e/ou 2.400 horas letivas.

§ 2º A frequência para aprovação dos(as) estudantes integrantes do 2º Ciclo de Aprendizagem é de no mínimo 75% (setenta a cinco por cento) do total de 400 dias letivos e/ou 1600 horas letivas.
Art.29Competirá à Unidade Escolar manter a frequência do(a) estudante atualizada à disposição deste, se maior de idade, e para o(a) estudante menor de idade esta Unidade Escolar deverá informar o cômputo da frequência ao pai e/ou à mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, conforme determina a Lei Federal nº 12.013/09.

Parágrafo único. Cada Unidade Escolar deverá encaminhar ao Conselho Tutelar do Município, onde está localizada, a relação dos(as) estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.
Art. 30Nas Unidades Escolares que ofertam Educação Infantil, a frequência mínima exigida para estudantes das turmas de pré-escolar, deverá ser de 60% (sessenta por cento) do total das horas letivas.
Parágrafo único.O índice de frequência de que trata o *caput* deste artigo não deverá ser utilizado como pré-requisito para a promoção ao Ensino Fundamental.
CAPÍTULO VII
DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 31Nas Unidades Escolares, a avaliação da aprendizagem deverá ser entendida como processo contínuo e sistemático de acompanhamento da prática pedagógica, permitindo analisar e identificar os níveis de desenvolvimento e desempenho do(a) estudante e demais aspectos intraescolares de forma a subsidiar o professor no que se refere à orientação e organização do cotidiano em sala de aula.
Art. 32O processo avaliativo deverá possibilitar ao professor identificar dificuldades de aprendizagem e criar mecanismos que permitam ao(à) estudante avançar, possibilitando a reorganização de conteúdos, metodologias de ensino e de procedimentos avaliativos.
Parágrafoúnico. Os(as) estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação,

limitações físicas, sensoriais ou intelectuais deverão ser avaliados(as) de forma a serem consideradas as suas limitações ou maiores amplitudes cognitivas.
Art.33A avaliação da aprendizagem deverá possibilitar avanço nos anos, mediante verificação do aprendizado e obrigatoriedade de estudos de recuperação paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.
Art.34Os procedimentos avaliativos de verificação da aprendizagem deverão ser vivenciados ao longo de cada bimestre letivo, devendo ser realizadas, no mínimo, duas atividades avaliativas, seguindo o que preceitua a norma estadual específica em vigor, que orienta os procedimentos avaliativos a serem adotados.
§ 1º Na educação infantil a avaliação deverá ocorrer através do acompanhamento e registro do desenvolvimento do(a) estudante, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.
§2º Nos Ciclos/Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, a avaliação da aprendizagem do(a) estudante deverá ser realizada através de instrumentos diversificados, registrando a trajetória do(a) estudante sob a forma de Parecer Descritivo, de acordo com a norma estadual específica em vigor, que orienta procedimentos para reorganização do ensino em Ciclos no Sistema de Educação do Estado.
§ 3º Nos Anos Finais do Ensino Fundamental e na modalidade da EJA, a avaliação da aprendizagem do(a) estudante deverá ser realizada através de instrumentos diversificados e as verificações de aprendizagens registradas sob a forma de nota, observando-se o seguinte:
I - a avaliação da aprendizagem tem registro em forma de notas expressas na escala de 0 (zero) a 10 (dez);
II - o registro das médias bimestrais e médias anuais é expresso conforme a escala: 0,0; 0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; 10,0; e
III - o arredondamento de notas, quando necessário, é aplicado por acréscimo e nunca por decréscimo de décimos.
§ 4º O registro da avaliação do(a) estudante relativo a cada unidade didática/bimestre deve ser feito até 5 (cinco) dias úteis após o término da unidade, não podendo o(a) estudante ficar sem o registro da sua avaliação bimestral.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE APROVAÇÃO

Art. 35Nas Unidades Escolares, a promoção deverá ocorrer ao término do módulo/ano letivo, quando o(a) estudante se submeter ao processo de avaliação, obtendo média igual ou superior a 6,0 (seis), resultante das notas obtidas em cada bimestre, e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas para aprovação.

§ 1º A média anual do(a) estudante deverá ser calculada através da média aritmética a partir do somatório das notas das 4(quatro) unidades didáticas bimestrais.
§ 2º O(a) estudante submetido(a) ao processo de Classificação ou de Reclassificação terá sua média calculada, ao final do ano/módulo letivo, através da média aritmética dos resultados das unidades didáticas bimestrais por ele(a) vivenciadas.
Art. 36O(a) estudante do Ensino Fundamental Anos Iniciais será promovido(a) dentro do Ciclo de Aprendizagem, considerando a construção das competências no decorrer de cada ano, não podendo ser retido no 1º, 2º e 4º anos.
§ 1º O(a) estudante que não construir as competências mínimas exigidas para a conclusão do 1º Ciclo será retido(a) ao final, permanecendo no 3º Ano do Ensino Fundamental.
§ 2º O(a) estudante que não construir as competências mínimas exigidas para a conclusão do 2º Ciclo será retido(a) ao final, permanecendo no 5º Ano do Ensino Fundamental.
Art. 37A recuperação da aprendizagem, direito do(a) estudante, deverá ser ofertada ao longo de cada unidade didática bimestral, de forma paralela, e ao final do ano, após os 200(duzentos) dias letivos, e ao final do módulo, após os 100(cem) dias letivos, aos(às) estudantes que não obtiverem média anual/módulo igual ou superior a 6,0 (seis) por meio de oportunidade de estudos e de verificação da aprendizagem.
Art. 38A recuperação final da aprendizagem deverá contemplar os conteúdos vivenciados durante o ano/módulo letivo, definidos no Currículo de Pernambuco para cada etapa ou modalidade de ensino.
Art. 39A nota mínima para aprovação na Recuperação Final é 6,0 (seis) por componente curricular.
Parágrafo único. Caso a nota da Recuperação Final seja menor do que a nota anual, prevalecerá a maior nota para efeito de registro escolar.
CAPÍTULO IX
DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE RECLASSIFICAÇÃO

Art. 40As Unidades Escolares deverão proceder à Classificação e à Reclassificação de estudantes, conforme explicitado nas normas municipais vigentes.
Seção I
Da Classificação

Art. 41 A classificação ocorrerá:
I - por Progressão Plena;
II - por Progressão Parcial; e
II - por Comprovação de Competência em Exame Especial.
Subseção I
Da Classificação por Progressão Plena

Art. 42Será classificado(a) por Progressão Plena o(a) estudante que concluir com êxito o ciclo/ano/módulo, obtendo ao final do período letivo ou após período de recuperação final, índice de aproveitamento definido neste Regimento Escolar Unificado e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas ministradas.
Subseção II
Da Classificação por Progressão Parcial

Art. 43Será classificado(a) por Progressão Parcial o(a) estudante reprovado(a) em até 02 (dois) componentes curriculares.
§ 1º A nota de aprovação do(a) estudante referente à Progressão Parcial deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º Os procedimentos a serem executados na Progressão Parcial deverão constar no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica de cada Unidade Escolar.
§ 3º Cada Unidade Escolar deverá viabilizar até 03 (três) oportunidades de exames de Progressão Parcial durante o ano/módulo letivo.
Art. 44 O calendário para Exames Especiais e de Progressão Parcial deverá ser amplamente divulgado pelas Unidades Escolares entre os(as) estudantes e os seus responsáveis, devendo ser afixado em local de livre acesso, por um período de 30 (trinta) dias anteriores à sua realização.
Art. 45O(a) estudante reprovado(a) em até 03 (três) componentes curriculares no 9º ano do Ensino Fundamental ou no VIII módulo da EJA Ensino Fundamental, tem direito a Exame Especial de Progressão Parcial a realizar-se no final do ciclo/ano/módulo letivo, conferindo-lhe, se aprovado(a), a continuidade de estudos, caso reprovado(a), a retenção no ano/módulo, conforme normas estaduais específicas à matéria.
Parágrafo único.O(a) estudante que repetir o ano/módulo não poderá ser reprovado(a) no(s) componente(s) curricular(es) em que já obteve Progressão Plena no(s) ano(s) /módulo(s) anterior(es).
Art. 46Compete à Secretaria de cada Unidade Escolar transcrever os dados constantes nos Diários de Classe para a Ficha Individual de Registro de Aprendizagem de estudantes que realizaram exame de Progressão Parcial.
Subseção III
Da Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial

Art. 47A Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial dar-se-á em todos os componentes curriculares para o(a) estudante que, impossibilitado(a) de apresentar documento de escolaridade, obtiver resultado satisfatório em exame especial realizado pelas Unidades Escolares.
§ 1º O Exame Especial a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser realizado em qualquer período do ano letivo, através de Banca Examinadora Especial, instituída pelas Unidades Escolares para elaboração, aplicação e correção das provas sobre os conteúdos

correspondentes aos componentes curriculares do ano/módulo anterior àquele para o qual o(a) estudante requerer matrícula.
§2º O resultado obtido pelo(a) estudante no Exame Especial, para comprovação de competência, deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.
§ 3º Cada Unidade Escolar deverá informar ao(à) estudante, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, os conteúdos de ensino que serão examinados, bem como a data de realização do Exame Especial.
§ 4º O previsto no *caput* deste artigo aplicar-se-á também aos(às) estudantes nas seguintes situações:
I - em cumprimento de medidas socioeducativas;
II - em situação de privação de liberdade;
III - em situação de intinerância; e
IV - oriundos de outros países ou de outras formas de organização de ensino.
Parágrafo único. Ficará vedada a Classificação para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental conforme Artigo 2º, Inciso III, Parágrafo único da Instrução Normativa SME Nº 01/2019

CAPÍTULO X
DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 48As Unidades Escolares deverão assumir a Reclassificação como um processo de caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, pelo qual se avalia o grau de experiência do(a) estudante matriculado(a), levando em conta as normas curriculares nacionais, a fim de encaminhá-lo à etapa de estudo compatível com a sua experiência e desempenho.
Art. 49A Reclassificação ocorrerá quando:
I - o(a) estudante apresentar, no início do ano letivo, nível de aproveitamento equivalente ou superior ao exigido para o ano/módulo em curso, devendo ser realizada pelas Unidades Escolares, antes do fim da primeira unidade didática;
II - o(a) estudante que apresentar distorção entre idade/ano em período igual ou superior a um ano letivo, devendo ser realizada pelas Unidades Escolares, antes do fim da primeira unidade didática; e
III - o(a) estudante oriundo(a) de outras Organizações de Ensino, inclusive de outro país, devendo ser realizada pelas Unidades Escolares a qualquer tempo.
§1º A Reclassificação do(a) estudante a que se referem os incisos anteriores, ficará condicionada à realização de exame especial, através de banca examinadora, composta por professores dos componentes curriculares que serão examinados, e à comprovação de resultados satisfatórios em todos os componentes curriculares revelando competência para a conclusão do ano em curso, devendo ser observada a correlação idade-ano/ciclo/módulo.
§ 2º Os resultados obtidos pelo(a) estudante no Exame Especial, para comprovação de competência, deverão ser iguais ou superiores a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

CAPÍTULO XI
DAS FORMAS DE REGISTRO DOS RESULTADOS DA APRENDIZAGEM

Art. 50Nas Unidades Escolares os atos escolares, para efeitos de registro, comunicação de resultados e arquivamento, são escriturados em fichas, formulários e livros padronizados, observando-se os regulamentos e disposições legais aplicáveis.
Seção I
Da Escrituração Escolar Regular

Art.51As Unidades Escolares deverão executar a escrituração da vida escolar do(a) estudante, através dos seguintes documentos:

I - ficha de matrícula;
II – ficha individual;
III - histórico escolar;
IV - declaração;
V - diário de classe;
VI – atas de registro de resultados finais;
VII – atas de avaliação especial; e
VIII – certificados.
Parágrafo único. As Unidades Escolares expedirão, em casos excepcionais, declaração que ateste o ciclo/ano/módulo cursado pelo(a) estudante, com validade de 15(quinze) dias, na impossibilidade desta Unidade Escolar entregar, em tempo hábil, o histórico escolar do(a) estudante.
Art. 52A escrituração e o arquivamento dos documentos têm por objetivo assegurar, em qualquer época, a verificação da:
I - identificação do(a) estudante; e
II - regularidade e autenticidade da vida escolar do(a) estudante.

Seção II
Da Escrituração Escolar para Classificação e Reclassificação

Art. 53A escrituração escolar para Classificação e Reclassificação do(a) estudante é feita através dos seguintes documentos:

I - ficha individual;
II - ata especial de resultados finais; e
III - livro de ata para homologação de resultados dos(as) estudantes obtidos no exame especial.
Art.54Os Secretários das Unidades Escolares, deverão lavrar as atas da Banca Examinadora Especial, descrevendo o processo de avaliação referente aos exames de Classificação ou de Reclassificação, sendo assinadas pelo diretor escolar e pelo(a) estudante quando maior de idade ou seu responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade e homologada pelo Conselho de Classe.
CAPÍTULO XII
DAS FORMAS DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DA VIDA ESCOLAR

Art.55As Unidades Escolares deverão expedir históricos escolares e declaração de conclusão de estudos com especificações, observando o que determina a legislação vigente.

CAPÍTULO XIII
DOS SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO

Art. 56As Unidades Escolares deverão dispor, no mínimo, dos seguintes Serviços de Apoio Pedagógico:

I – banco de livros/acervo literário; e
II - laboratório de Informática.
Seção I
Do Banco de Livros/Acervo Literário

Art. 57Cada Unidade Escolar deverá dispor de um banco de livros/acervo literário, entendido como espaço pedagógico de informação, pesquisa e lazer, cujo acervo deverá estar à disposição dos professores, funcionários e estudantes, durante o horário de funcionamento das respectivas Unidades Escolares.

Art. 58O Banco de Livros/Acervo Literário terá como finalidades:
I - proporcionar um ambiente favorável à formação de hábitos de leitura;
II - servir como instrumento de informação e de difusão cultural no meio escolar;
III - estimular o interesse pela leitura objetivando a melhoria do nível intelectual dos seus usuários, através da aquisição de novos conhecimentos;
IV - oferecer aos usuários momentos de lazer, através de leituras recreativas;
V - subsidiar o processo de ensino e de aprendizagem apoiando o plano de ensino e pesquisa dos docentes e dos(as) estudantes, respectivamente; e
VI - manter integração com a equipe de Atendimento Educacional Especializado - AEE visando o desenvolvimento de ações educativas voltadas à inclusão escolar.
Art. 59O Banco de Livros/Acervo Literário terão como responsáveis profissionais qualificados, designados para exercer a função de técnico, cujas atribuições são as seguintes:
I - participar da construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;

II - elaborar e implementar o Projeto Pedagógico, fortalecendo suas ações planejadas no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar Unificado;

III - acompanhar e participar das ações desenvolvidas pela Unidade Escolar divulgando os serviços e o acervo do banco de livros/acervo literário;

IV - compreender que o banco de livros/acervo literário é o espaço democrático da leitura por fruição, de formação, ampliação e aprofundamento dos conhecimentos, sendo seu acervo composto por documentos com suporte físico e virtual diversificado e assuntos de acordo com o perfil da demanda existente na Unidade Escolar, considerando as necessidades de leitura de estudantes, professores e comunidade;

V - participar dos processos de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições Nacionais e Internacionais ligadas à área de biblioteconomia e gestão da informação;

VI - organizar a estrutura técnica e funcional específica do banco de livros/acervo literário (acervo, fichário, tombamento, classificação, empréstimo e adequação do espaço físico);

VII - articular o espaço do banco de livros/acervo literário enquanto ambiente pedagógico de formação do professor, do(a) estudante e da comunidade escolar;

VIII - promover por todos os meios que o banco de livros/acervo literário disponha, o atendimento às necessidades, interesses e objetivos dos segmentos da comunidade escolar;

IX - participar do processo de avaliação e desenvolvimento das ações planejadas em articulação com os docentes e a comunidade escolar;

X - estimular e orientar, adequadamente, professores e estudantes sobre a realização de pesquisa;

XI - propor, desenvolver e participar de projetos e programas de fomento e formação de leitores e escritores;

XII - articular ações pedagógicas nas áreas de leitura e uso da informação em consonância com a equipe administrativa e pedagógica da Unidade Escolar;

XIII - divulgar o banco de livros/acervo literário, seus serviços e acervo, promovendo a circulação dos documentos de acordo com as regras específicas constantes no Projeto Político Pedagógico; e

XIV - zelar pela conservação geral do banco de livros/acervo literário.

Seção II
Do Laboratório de Informática

Art. 60O Laboratório de Informática é um espaço escolar que oportuniza a utilização e difusão das tecnologias na área educacional, veiculando ações que subsidiem a prática pedagógica dinamizando o processo de ensino e de aprendizagem.

Art.61O Laboratório de Informática, em cada Unidade Escolar, ficará sob a responsabilidade de profissional devidamente qualificado, designado para exercer a função de técnico ou professor coordenador, competindo a estes desenvolver atividades inerentes às áreas de conhecimento com foco na interdisciplinaridade, tendo como atribuições:

I - elaborar proposta de trabalho quanto ao uso do Laboratório de Informática como processo de apoio à prática pedagógica;

II - articular-se com as várias áreas de conhecimento visando à utilização da tecnologia educacional no cotidiano escolar;

III - orientar os usuários quanto aos procedimentos corretos em relação ao manuseio dos equipamentos e sua preservação;
IV- zelar pela conservação dos equipamentos quando estiverem sob sua responsabilidade; e
V- aprimorar o seu desempenho profissional numa perspectiva de formação continuada.

TÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO E FORMA DE GESTÃO

Art.62A gestão nas Unidades Escolares deverá ocorrer de forma participativa, sendo desenvolvida dentro de uma concepção democrática, materializando-se nas ações colegiadas dos diversos segmentos escolares.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art.63As Unidades Escolares deverão constituir como formas de participação da comunidade escolar:

I - conselho escolar;
II - conselho de classe;
III - grêmio estudantil;
IV - unidade executora (UEx); e
V - reunião de pais e mestres.

Seção I
Do Conselho Escolar

Art. 64Os Conselhos Escolares são órgãos consultivos, com atribuições consecutivas e deliberativas, vinculados às Unidades Escolares mantidas pelo Poder Público Municipal, que atuam em regime de cogestão participativa junto à equipe de direção, visando aconselhar, fiscalizar e avaliar as ações, no âmbito das Unidades Escolares.

Art. 65Os Conselhos Escolares terão por finalidades:
I - garantir a gestão democrática das Unidades Escolares;
II - zelar pela qualidade da educação escolar oferecida à população;
III - garantir articulação das Unidades Escolares com a comunidade;
IV - acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados nas/pelas Unidades Escolares;
V - garantir a divulgação das ações das Unidades Escolares na comunidade interna e externa;
VI - manter articulação com a Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar as condições necessárias ao funcionamento adequado das Unidades Escolares; e
VII - ajustar as diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação à realidade das Unidades Escolares.

Art. 66Competirá ao Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, preservar e implantar a política educacional do Município de acordo com a legislação vigente, e em especial:
I - apreciar e opinar sobre o Plano de Trabalho Anual da Unidade Escolar;
II - participar da reunião geral de planejamento, avaliação e replanejamento das ações da Unidade Escolar, no início e ao final de cada semestre letivo;
III - acompanhar e fiscalizar:
a) o plano de aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros da Unidade Escolar;
b) os trabalhos de ampliação, reforma e reparos do prédio da Unidade Escolar;
c) o armazenamento, preparação e distribuição da merenda escolar;
d) o recebimento e a distribuição de livros e materiais didáticos destinados a estudantes e professores; e
e) as medidas visando à conservação e preservação do patrimônio móvel e imóvel da Unidade Escolar.
IV - acompanhar o desempenho escolar dos(as) estudantes observando a frequência e as causas de repetência e evasão, propondo medidas para solucionar os problemas detectados;
V - estimular a participação do pessoal docente e discente da Unidade Escolar em atividades artísticas, culturais, literárias e desportivas;
VI - participar da organização e coordenação de eventos na Unidade Escolar, garantindo a divulgação na comunidade;
VII - apreciar e emitir parecer sobre desligamento de membros do colegiado, devido ao não cumprimento das normas estabelecidas no estatuto do Colegiado;

VIII - recomendar medidas adequadas para melhor utilização do espaço físico, do material escolar e didático e do aproveitamento do pessoal da Unidade Escolar;
IX - elaborar projetos visando à integração Unidade Escolar-família-comunidade;
X - acompanhar e avaliar o processo pedagógico-administrativo nos seus vários aspectos; e
XI - identificar alternativas para solução dos problemas relacionados com a execução do Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
Art. 67Nas Unidades Escolares, os Conselhos Escolares serão constituídos pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
I - o Diretor Escolar;
II - um professor em efetivo exercício docente, escolhido dentre os de carga horária de no mínimo 155 (cento e cinquenta e cinco) horas-aulas;
III - um representante do pessoal técnico-pedagógico;
IV - um representante do corpo administrativo;
V - um representante dos pais ou responsáveis pelos(as) estudantes;
VI - um representante dos(as) estudantes; e
VII - um representante do conjunto das entidades legalmente organizadas da comunidade existentes nas suas áreas de atuação.

Seção II
Do Conselho de Classe

Art. 68O Conselho de Classe é um órgão colegiado de natureza consultiva, avaliativa e deliberativa, instituído em cada Unidade Escolar, de acordo com as normas traçadas neste Regimento Escolar Unificado, para atuar pedagogicamente nas etapas/modalidades de ensino, atendendo as suas especificidades.

Art. 69O Conselho de Classe deverá ser composto de professores regentes das turmas, equipe técnica e direção, podendo também participar representantes de pais de estudantes, mediante convocação da Equipe de Direção.
Art. 70As Unidades Escolares deverão constituir seu Conselho de Classe como um espaço de discussão e reflexão do processo educativo, contribuindo para um repensar coletivo da prática pedagógica, no contexto escolar em que é desenvolvida.
Art. 71O Conselho de Classe tem por objetivos:
I - viabilizar uma melhor articulação entre os vários segmentos que compõem a Unidade Escolar de modo a possibilitar uma avaliação contextualizada do processo educativo;
II - analisar os resultados obtidos pelo(a) estudante com vistas a um repensar da prática avaliativa numa perspectiva interdisciplinar e contextualizada; e
III - discutir com os professores a necessidade de se ter atenção e cuidado especial para com os(as) estudantes que apresentem dificuldades na aprendizagem no intuito de oferecer-lhes mais oportunidades de aprofundar determinados conteúdos.
Art. 72Compete ao Conselho de Classe:
I - emitir parecer sobre questões concernentes ao processo de ensino-aprendizagem e estratégias avaliativas;
II - analisar encaminhamento metodológico dos conteúdos curriculares, de forma a contribuir para a melhoria da prática pedagógica;
III - propor medidas que possibilitem um melhor aproveitamento escolar a partir da revisão e análise dos resultados obtidos;
IV - propor procedimentos e formas diferenciadas de ensino e de estudos para a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;
V - estabelecer mecanismos de recuperação de estudos, concomitantes ao processo de aprendizagem, que atendam às reais necessidades dos(as) estudantes, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica;
VI - colaborar com o corpo docente na execução dos programas especiais de estudos para suprir lacunas curriculares, quando se fizer necessário; e
VII - homologar a Ata da Banca Examinadora Especial no que se refere ao registro dos resultados da aprendizagem dos(as) estudante(s) submetidos(as) aos processos de Classificação ou de Reclassificação.
Art. 73O Conselho de Classe reúne-se bimestralmente, em caráter ordinário, e em qualquer época, em caráter extraordinário, mediante convocação da Equipe de Direção, constando da pauta a ser apreciada, sendo as suas decisões lavradas em ata e homologadas em reunião colegiada, para arquivo e comunicação dos resultados.

Seção III
Do Grêmio Estudantil

Art. 74As Unidades Escolares deverão promover e assegurar a implementação de Grêmios Estudantis em consonância com as características da sua clientela escolar.
Parágrafo único.O(a) estudante regularmente matriculado(a) terá direito a participar do Grêmio Estudantil, podendo candidatar-se a uma de suas funções, observando-se o seguinte:
I – a eleição para a Diretoria do Grêmio Estudantil é realizada com a participação de todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as);
II – os membros eleitos para a direção do Grêmio Estudantil tomam posse em ato público no recinto das Unidades Escolares cuja solenidade é coordenada pela Equipe de Direção;
III – o mandato para Diretoria do Grêmio Estudantil é de 12 (doze) meses; e
IV – o(a) estudante que participar como membro integrante do Grêmio Estudantil não está isento de nenhuma obrigação de sua condição de estudante das Unidades Escolares.

Seção IV
Da Unidade Executora

Art. 75As Unidades Escolares deverão ter devidamente constituída sua Unidade Executora (UEx).
§1º A Unidade Executora (UEx) é uma associação civil, não governamental, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, que atua em conjunto com o Conselho Escolar, objetivando ser mais um elemento de colaboração no que se refere à manutenção das Unidades Escolares, recebendo verbas públicas ou privadas, que devem ser controladas democraticamente pela Comunidade Escolar.
§2º. A Unidade Executora deverá ser formada por todos os segmentos da comunidade escolar e regida por estatuto próprio.
Art. 76A Unidade Executora (UEx) terá os seguintes objetivos:
I - incentivar todos os segmentos escolares a participarem da construção de uma Unidade Escolar democrática;
II - promover um melhor desenvolvimento da Unidade Escolar;
III - articular a captação de recursos financeiros para investi-los na Unidade Escolar, com vistas a melhorar a qualidade do ensino; e
IV - liberar a aplicação de recursos financeiros para a Unidade Escolar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, interesse público, moralidade e publicidade.

Seção V
Da Reunião de Pais e Mestres

Art. 77Além dos órgãos colegiados, como forma de participação da comunidade escolar, em todas as Unidades Escolares deverá ser assegurada a realização de 4 (quatro) reuniões de pais e mestres, sendo uma por bimestre, cuja participação de pais ou responsáveis do(a) estudante terá caráter obrigatório.
§1º Todas as Unidades Escolares deverão lavrar ata das reuniões de pais e mestres, na qual deverão ficar registrados todos os assuntos e decisões tomadas e assinaturas de todos os participantes.
§ 2º Aos pais ou responsáveis que participarem das reuniões de que trata o *caput* deste artigo deverá ser disponibilizada Declaração de Comparecimento para efeito de abono de falta junto ao local onde exercem suas atividades profissionais.
§3º As reuniões bimestrais deverão acontecer, nos 3 (três) turnos, no sentido de favorecer a participação de todos os pais ou responsáveis.
§4º Além dos pais ou responsáveis dos(as) estudantes, deverão participar obrigatoriamente das reuniões de pais e mestres:
I. equipe de direção;
II. professores; e
III. representação de estudantes.
Art.78As Reuniões de Pais e Mestres terão como finalidade assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos do(a) estudante referentes à vida, á saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à convivência familiar e comunitária, mediante:
I - a discussão do processo de ensino e aprendizagem do(a) estudante, uma vez que é de fundamental importância o acompanhamento dos

pais nesse processo e em todas as atividades pedagógicas nas quais o(a) estudante esteja inserido(a);
II - a discussão das medidas sociodisciplinares que precisem ser tomadas pela Unidade Escolar, no caso de comportamento inadequado do(a) estudante;
III - a orientação quanto à obrigatoriedade da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), bem como sobre a necessidade de apresentação de justificativa comprobatória de ausência às aulas;
IV - a conscientização do(a) estudante quanto à importância do uso do fardamento escolar, no âmbito da Unidade Escolar, como forma de assegurar a sua identificação e integridade enquanto estudante; e
V - a orientação quanto à adequada utilização do material didático, assim como das instalações físicas e mobiliários, conscientizando os pais sobre a responsabilidade por possíveis danos ao patrimônio público.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE CONTROLE SOCIAL

Art. 79As Unidades Escolares deverão realizar avaliação de desempenho do ensino através de procedimentos internos e externos, objetivando a análise, orientação e correção de falhas, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros.
§ 1º Os objetivos e procedimentos da avaliação interna são definidos pelo Conselho Escolar.
§2ºA avaliação externa é realizada pelos diferentes níveis da administração, de forma contínua e sistemática em momentos especiais.
§ 3º A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais é consubstanciada em relatórios a serem apreciados pelos órgãos competentes e à luz dos princípios e procedimentos do Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica, subsidiando o replanejamento das ações.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 80A estrutura administrativa das Unidades Escolares deverá estar assim constituída:
I - da Direção;

II - da Secretaria;

III - da Equipe Técnico- Pedagógica;

IV - dos Professores; e

V - da Equipe de Apoio Administrativo e de Serviços Gerais.

Seção I
Da Direção

Art.81A gestão das Unidades Escolares deverá ser desenvolvida dentro de uma visão colegiada e democrática, com a participação de todos os seus segmentos escolares tendo como premissa uma educação pública de qualidade.
Art. 82Cada Unidade Escolar deverá ter sua equipe de direção constituída de diretor e conselho escolar.
Parágrafo único. O Conselho Escolar, de que trata o *caput* deste artigo, segmento constitutivo da equipe de direção, é parte integrante dos órgãos colegiados de cada Unidade Escolar, cujas características e atribuições constam descritas neste Regimento Escolar Unificado.
Art. 83O diretor de cada Unidade Escolar deverá desempenhar as seguintes atribuições:
representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos(as) estudantes, pais, professores e demais membros da comunidade escolar;

assegurar nas suas ações e atos, processos decisórios democráticos através da participação do Conselho Escolar e Grêmio Estudantil;

zelar para que a Unidade Escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;

coordenar o Projeto Político-Pedagógico, juntamente com a equipe técnica/pedagógica;

apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação pedagógica;

adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos(as) estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;

estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;

organizar o quadro de pessoal e responsabilizar-se pelo controle da frequência dos servidores;

responsabilizar-se pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor;
garantir a legalidade e a regularidade da Unidade Escolar e a autenticidade da vida escolar do(a) estudante;

zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;

indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;

prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da Unidade Escolar;

assegurar a regularidade do funcionamento da Unidade Executora, responsabilizando-se por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar;

fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos;

selecionar procedimentos e utilizar resultados de avaliação;

desenvolver o processo de avaliação da Unidade Escolar, envolvendo a comunidade;

realizar leitura, interpretar e analisar dados estatísticos; e

observar e cumprir a legislação vigente.

Da Secretaria Escolar

Art. 84A Secretaria Escolar é o órgão encarregado dos serviços de escrituração escolar e arquivo, correspondência e documentação do pessoal.

Art. 85A Secretaria das Unidades Escolares ficará a cargo de um servidor devidamente qualificado, indicado pelo Chefe do Poder Executivo consultado o Diretor, para exercer a função de Secretário.
Art. 86O Secretário deverá exercer as seguintes atribuições:
I - recolher, selecionar, classificar e catalogar todos os documentos que circulam ou que já devam ser arquivados definitivamente;
II - organizar os arquivos de modo racional e simples, mantendo-os sob sua guarda, com o máximo sigilo;
III - garantir a perfeita conservação e restauração dos documentos recolhidos;
IV - organizar as informações e fonte de pesquisa, de modo que qualquer documento solicitado possa ser rapidamente localizado;
V - manter em dia a escrituração dos livros de registro, com o máximo de qualidade e o mínimo possível de esforço;
VI - manter atualizada e em ordem a documentação e registros escolares, dos (as) estudantes e dos professores, zelando pela sua fidedignidade;
VII - trazer em dia a coleção de leis, regulamentos, instruções, circulares, avisos e despachos que dizem respeito às atividades escolares;

VIII - divulgar todas as normas procedentes da equipe de direção, estimulando todos os envolvidos a respeitá-las, valorizá-las e agir de acordo com as mesmas;

IX - atender a estudantes, professores ou a qualquer outro elemento da comunidade escolar, em assuntos referentes à documentação e outras informações pertinentes;

X - fornecer, em tempo hábil, as informações solicitadas;

XI - planejar seu trabalho de acordo com as necessidades da Unidade Escolar, estabelecendo objetivos e padrões mínimos de desempenhos;

XII - elaborar cronograma de atividades da secretaria, tendo em vista a racionalização do trabalho e sua execução em tempo hábil;

XIII - executar, controlar e avaliar as atividades planejadas e, se necessário, replanejá-las a fim de adequar seu trabalho à realidade da Unidade Escolar;

XIV - participar das reuniões dos órgãos colegiados;

XV - responder pelo expediente e pelos serviços gerais na secretaria da Unidade Escolar;

XVI - contribuir para o aumento do esforço individual, criatividade e satisfação do pessoal envolvido no trabalho administrativo;

XVII - ter sob sua guarda livros, documentos, material e equipamentos da secretaria;

XVIII - assinar, juntamente com o diretor, os históricos escolares, declarações e certificados expedidos pela Unidade Escolar;

XIX - evitar o manuseio, por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito da Unidade Escolar, de pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos por órgãos autorizados;

XX - participar do planejamento geral da Unidade Escolar e demais reuniões, com vistas ao registro da escrituração escolar e arquivo;

XXI - lavrar atas e anotações de resultados finais, de recuperação, de exames especiais e de outros processos de avaliação, cujo registro de resultados for necessário;

XXII - cuidar do recebimento de matrículas e transferências, e respectiva documentação;

XXIII - cuidar da comunicação externa da Unidade Escolar com a comunidade escolar ou com terceiros;

XXIV - exercer as outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor, na sua esfera de atuação; e

XXV - responsabilizar-se pelo cumprimento normativo e legal da Unidade Escolar.

Parágrafo único. Nas Unidades Escolares que oferecem apenas o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), os serviços de escrituração escolar e arquivo, correspondência e documentação do pessoal ficam sob a responsabilidade da Diretoria de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Seção III
Da Equipe Técnico-Pedagógica

Art.87A Equipe Técnico-Pedagógica é responsável pela coordenação, supervisão, monitoramento, implantação e implementação das Diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e tem por finalidade atender ao caráter geral da Educação, como também aos projetos pedagógicos concebidos nas Unidades Escolares, observando suas peculiaridades.

Parágrafo único. Os professores que tenham habilitação da área pedagógica podem desempenhar o trabalho técnico-pedagógico, desde que pertençam ao quadro efetivo do município e sejam promovidos pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 88A Equipe Técnico-Pedagógica deverá ser constituída por pedagogos ou professores habilitados com licenciatura plena em qualquer área do conhecimento selecionados para exercer a função de Coordenador Pedagógico com as seguintes atribuições:

I - participar da construção, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
II - coordenar, sistematizar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas e de docência da Unidade Escolar;
III - identificar as demandas e promover a formação continuada dos docentes nas áreas do currículo escolar, de forma articulada com as equipes técnicas de ensino da Secretaria Municipal de Educação;
IV - subsidiar, continuamente, a direção da Unidade Escolar em relação à efetivação do currículo escolar e da aprendizagem dos(as) estudantes;
V - coordenar o monitoramento pedagógico das turmas, sob sua responsabilidade na Unidade Escolar;
VI - contribuir com a ação docente, em relação aos processos de ensino e aprendizagem, propondo subsídios pedagógicos para a melhoria da aprendizagem dos professores e estudantes;
VII - subsidiar as famílias/responsáveis pelos(as) estudantes em relação ao desempenho escolar; e
VIII - outras atividades correlatas.

Seção IV
Dos Professores

Art. 89A Equipe Docente das Unidades Escolares deverá ser constituída por profissionais habilitados, instituídos no cargo pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 90São atribuições do professor em regência de classe:
I - planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nas diferentes etapas e/ou modalidades de ensino;
II - elaborar e executar programas educacionais;
III - selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem;
IV - organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do(a) estudante e da comunidade em que a Unidade Escolar se insere, bem como as demandas sociais conjunturais;
V - elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares;
VI - participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de formação continuada;
VII - organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias;
VIII - desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica e
IX - contribuir para a interação e articulação da Unidade Escolar com a comunidade.

Seção V
Da Equipe de Apoio Administrativo e de Serviços Gerais

Art. 91 Nas Unidades Escolares, os serviços de apoio administrativo têm ao seu encargo as atividades de auxílio à secretaria e os serviços gerais têm ao seu encargo o setor de manutenção, de preservação, de segurança, de limpeza e de merenda escolar, sendo coordenados e supervisionados pela Equipe de Direção.

Art. 92Os serviços de apoio administrativo são executados por auxiliares de secretaria e os serviços gerais são executados por vigia, merendeira e pessoal de manutenção e preservação.
Art. 93Constituem atribuições dos funcionários de apoio administrativo:
I - apoiar os serviços da secretaria escolar e de apoio pedagógico nos seus diversos segmentos;
II - receber, orientar e encaminhar documentos destinados à Unidade Escolar; e

III - prestar apoio ao trabalho dos professores quanto à implementação de seu plano de ensino.
Art. 94Constituem atribuições dos funcionários de serviços gerais:
I - proceder à abertura e fechamento do prédio nos horários estabelecidos pela Equipe de Direção;
II - realizar a limpeza, manter em ordem as instalações escolares e prestar serviços correlatos;
III - zelar pela segurança da Unidade Escolar, impedindo a entrada de pessoas estranhas sem a devida autorização;

IV - zelar pelo ambiente de trabalho mantendo a ordem e a segurança dos equipamentos e do prédio;
V - efetuar o controle dos gêneros alimentícios, necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
VI - informar quando há necessidade de suprimento do estoque de alimentos e de reposição de utensílios;
VII - selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições de acordo com o cardápio estabelecido para atender aos programas alimentares;
VIII - distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada; e
IX - efetuar a limpeza e a guarda dos utensílios empregados no preparo e distribuição das refeições.

CAPÍTULO V
DOS PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL

Art. 95As Unidades Escolares deverão assumir os princípios de convivência social como necessários à organização da vida cotidiana escolar, contribuindo para a efetivação das relações sociais, as quais devem ser pautadas no respeito à dignidade das pessoas, à convivência fraterna e à construção coletiva da cidadania, na comunidade escolar e na sociedade como um todo.

Art. 96Os princípios de convivência social serão construídos de forma coletiva, portanto, democrática, podendo ser redefinidos, conforme a necessidade do contexto socioescolar.

Seção I
Dos Direitos e Deveres do(a) Estudante

Art.97Constituir-se-ão direitos do(a) estudante todos aqueles outorgados pela legislação aplicável, sendo evidenciados neste Regimento Escolar Unificado:
I - tomar conhecimento das avaliações programadas e seus resultados;
II - ser orientado em igualdade de condições na realização de suas atividades;
III - ser respeitado em sua crença religiosa, cor, sexo e etnia;
IV - ser tratado com respeito, atenção e urbanidade pela direção, professores e demais funcionários;
V - utilizar os serviços de apoio pedagógico na forma das regras estabelecidas;
VI - requerer transferência ou cancelamento de matrícula por si próprio, quando maior de idade, ou pelo responsável legal, quando menor de idade;
VII - tomar conhecimento das disposições deste Regimento Escolar e da execução do Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica;
VIII - ter acesso a espaços limpos e adequados no ambiente escolar;
XIX - ser avaliado continuamente no decorrer de seu processo de construção do conhecimento;
X - dispor de professores capacitados e comprometidos com a educação;
XI - participar de eventos culturais, religiosos, desportivos, pedagógicos e cívicos promovidos pela Unidade Escolar;
XII - recorrer a quem de direito quando se sentir prejudicado no ambiente escolar;
XIII - usufruir de novas oportunidades de estudos e de testagem, quando verificados resultados insatisfatórios, observados os dispositivos legais;
XIV - ter a sua matrícula assegurada dentro das normas e prazos pré-estabelecidos no calendário escolar;
XV - ter acesso à nova oportunidade de avaliação, quando impossibilitado de comparecer à mesma, desde que seja apresentada justificativa cabível por si, se maior de idade, ou por seu representante legal, se menor de idade no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a sua realização;
XVI - ter acompanhamento pedagógico através de exercícios domiciliares, quando se tratar de gestante, portador de afecção congênita ou adquirida incompatíveis com a frequência escolar;
XVII - receber proteção contra qualquer situação de perigo, risco, tratamento violento, vexame e constrangimento, inclusive *bullying*; e
XVIII - solicitar revisão de procedimentos avaliativos, quando se sentir prejudicado, desde que proceda à devida fundamentação, recorrendo por si, se maior de idade ou representado por seu responsável legal, se estudante menor de idade, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a partir da publicação dos resultados; e
XIX - ter assegurado o seu nome social nos documentos de escrituração escolar, nos moldes da legislação vigente.
Art. 98Constituir-se-ão deveres do(a) estudante, todas aquelas posturas, compromissos e obrigações decorrentes do seu papel de aprendiz, de sua condição de cidadão, em situação de convivência no ambiente escolar, em consonância com a legislação vigente, destacando-se neste Regimento Escolar:
I - acatar as normas legais e regulamentares da Unidade Escolar e tratar todos com respeito e cordialidade;
II - ser assíduo e pontual às atividades escolares;
III - apresentar-se vestido condignamente com o ambiente escolar;
IV - respeitar os colegas escolhidos como representantes de classe;
V – zelar pela conservação do prédio, do mobiliário e de todo material de uso coletivo;
VI - comparecer às comemorações cívicas e culturais promovidas pela Unidade Escolar;
VII - tratar com urbanidade e civilidade os colegas, professores e funcionários;
VIII - portar todo material exigido para a aula como livros, cadernos, lápis, e demais instrumentos de aprendizagem;
IX - apresentar a quem de direito, por si quando maior de idade ou por seu responsável legal, se estudante menor de idade, justificativas cabíveis para os casos de não comparecimento às aulas ou procedimentos avaliativos, em observação à legislação vigente; e
X – cumprir as determinações deste Regimento Escolar no que lhe couber.
Art. 99Não será permitido ao(à) estudante:
I - entrar no recinto escolar com trajes inadequados à forma estabelecida;

II - portar armas, de qualquer espécie ou natureza;
III - fumar no recinto escolar;
IV - faltar com respeito à Equipe de Direção, educadores ou qualquer integrante da comunidade escolar;
V - promover qualquer evento envolvendo o nome da Unidade Escolar sem a devida autorização da Equipe de Direção;
VI - instigar movimentos que provoquem a indisciplina individual ou coletiva no âmbito escolar; e
VII - usar aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos na Unidade Escolar nas seguintes condições:
nas salas de aula, exceto com prévia autorização para aplicações pedagógicas; e
nos demais espaços, exceto se no “modo silencioso” ou para auxílio pedagógico.

Parágrafo único. Os casos contraditórios ao *caput* deste artigo são solucionados em consonância com a legislação vigente, em especial os dispositivos da Lei Estadual n°12.280/02 e sua alteração.

Seção II
Dos Direitos e Deveres dos Profissionais da Educação
Art. 100Além dos direitos que lhes são assegurados pela legislação vigente, serão direitos dos profissionais da educação os contemplados neste Regimento Escolar Unificado:
I - utilizar as dependências, as instalações e os recursos materiais da Unidade Escolar, necessários ao exercício da sua função;
II - dispor de carga horária compatível ao desempenho da função;
III - participar das discussões para implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;
IV - sugerir aos diversos setores de serviços da Unidade Escolar, medidas que viabilizem um melhor desempenho de suas atividades;

V - receber tratamento condigno à função de educador;
VI - participar das atividades de planejamento e avaliação global da Unidade Escolar;
VII - participar de capacitações relativas à função de docente, inclusive com dispensa do expediente nos casos previstos em lei;
VIII - contar com assessoramento técnico-pedagógico para a elaboração dos planos de ensino e demais instrumentos necessários ao desenvolvimento da prática pedagógica;
IX - ter acesso às informações de natureza pedagógica e administrativa referentes a Unidade Escolar;
X - usar metodologias e instrumentos diversificados no processo de ensino e avaliação;
XI - participar do processo de seleção dos livros didáticos adotados pela Unidade Escolar; e
XII - participar dos conselhos da Unidade Escolar, em conformidade com a regulamentação estabelecida.
Art.101São deveres dos profissionais da educação, além daqueles fixados nas leis trabalhistas, no desempenho da sua função:
I - comparecer ao trabalho com assiduidade e pontualidade, cumprindo responsavelmente suas funções;
II - conviver social e fraternalmente com todos os que compõem a Unidade Escolar;
III - contribuir para tornar a Unidade Escolar um ambiente saudável tratando com afeto e educação os seus pares;
IV - cumprir a carga horária prevista para as turmas e para as aulas atividades;
V - zelar pela disciplina geral na Unidade Escolar e particularmente pela disciplina na sala de aula;
VI - ser pontual e assíduo a todas as atividades escolares;
VII - fazer os devidos registros nos documentos escolares de sua competência e mantê-los atualizados;
VIII - procurar manter-se atualizado quanto aos conteúdos curriculares a serem ministrados;
IX - realizar avaliações contínuas e sistemáticas, conforme legislação vigente;
X - tratar os estudantes, demais colegas e funcionários com postura ética e respeito;
XI - zelar pela conservação e manutenção do prédio, instalações e equipamentos da Unidade Escolar;
XII - ser competente no que se refere ao ensino dos conteúdos e à condução do grupo de estudantes, quando em regência de classe; e
XIII - cumprir e zelar pela efetivação do disposto neste Regimento Escolar Unificado.
Art. 102É vedado aos profissionais da educação, além das proibições fixadas nas leis trabalhistas, no desempenho da sua função:
I - usar de meios imperiosos ou violentos no desempenho de suas funções, evitando tratamento constrangedor e vexatório a todos os membros da comunidade escolar;
II - suspender as aulas ou dispensar os(as) estudantes antes do término das mesmas, salvo em atendimento à solicitação escrita dos pais;
III - ausentar-se da Unidade Escolar, sem justificativa, antes de terminar o expediente; e
IV - exercer atividades de comércio dentro da Unidade Escolar.
Art.103São deveres do professor, além daqueles fixados nas leis trabalhistas:
I - conhecer a legislação educacional;
II - ensinar de forma atualizada os conteúdos curriculares definidos para cada etapa ou modalidade de ensino;
III - respeitar o(a) estudante como sujeito principal do processo educativo e comprometer-se com o avanço do seu desenvolvimento e aprendizagem;
IV - acompanhar a produção de conhecimentos, de saberes e de bens culturais;
V - participar das diversas atividades inerentes ao processo educacional;
VI - empenhar-se na utilização de métodos educativos e democráticos que promovam o processo sociopolítico e cultural da comunidade;
VII - comparecer ao trabalho com assiduidade e pontualidade, cumprindo responsavelmente suas funções;
VIII - atuar de forma coletiva e solidária com a comunidade;
IX - lutar para que os objetivos da educação brasileira atendam aos interesses e necessidades da população; e
X - contribuir para a construção de uma nova escola e uma nova sociedade.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.104As modificações legislativas, de caráter obrigatório, serão autoaplicáveis, e independem de alteração regimental.
Art.105O presente Regimento Escolar Unificado poderá ser modificado sempre que o aperfeiçoamento do processo educativo nas Unidades Escolares do Município de Solidão assim o exigir, e sempre que venha a colidir com a legislação vigente, submetendo-se as modificações procedidas à aprovação do órgão competente da Secretaria Municipal de Educação, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
Art. 106 Na impossibilidade de ser mantido o funcionamento de qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, a Equipe de Direção da Unidade Escolar comunicará oficialmente o encerramento das atividades escolares a Secretaria Municipal de Educação no prazo mínimo de (60) sessenta dias, antes do término do ano letivo em curso.
Parágrafo único. Qualquer que seja o motivo da extinção, a Unidade Escolar seguirá as diretrizes da legislação em vigor, inclusive quanto ao recolhimento do acervo escolar ao órgão competente.
Art. 107Uma cópia deste Regimento Escolar Unificado deverá estar sempre acessível na secretaria escolar das Unidades Escolares para a consulta de qualquer membro da comunidade escolar e qualquer cidadão interessado.
Art. 108Os casos omissos no presente Regimento Escolar Unificado serão resolvidos pela Equipe de Direção, com a orientação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 109Na hipótese de conflito entre normas, este será solucionado através da aplicação dos critérios hierárquicos, cronológicos e da especialidade.

Solidão-PE, 05 de novembro de 2020.

_____
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:09293C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº 03 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, torna público o **Parecer CMES nº 02/2020 de 10/11/2020** que autoriza o funcionamento das escolas municipais vinculadas ao Sistema Municipal de Educação de Solidão para ministrarem o Ensino Fundamental de Nove Anos.

PROCESSO Nº02/2020
PARECER Nº 02/2020
APROVAÇÃO EM PLENÁRIA EM 10 de novembro de 2020
INTERESSADA: Escola Municipal Antonio Gomes de Souza
Escola Municipal José Alves Irmão
Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento
Escola Municipal Manoel Marques de Oliveira

ASSUNTO: Parecer favorável de autorização de funcionamento, das escolas municipais vinculadas ao Sistema Municipal de Educação para ministrarem o Ensino Fundamental de Nove Anos.

I – Informações Gerais
A Secretaria Municipal de Educação de Solidão/PE encaminha à apreciação deste Conselho o Ofício nº **32/2020, de 29 de outubro de 2020**, contendo pedido de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 9(nove) anos das Escolas Municipais do Sistema Municipal de Educação.
O processo está instruído de acordo com a **Resolução do Conselho Municipal de Educação n°01/2020, de 01 de setembro de 2020,** publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco dia **15/09/2020**, que estabeleceu normas para implantação do Ensino Fundamental de 9(nove) anos e autorização para o seu funcionamento nas Escolas Municipais. A referida Resolução autorizou o

funcionamento do Ensino Fundamental de 9(nove) anos em todas as escolas municipais.

II – Relatório
Quanto à organização e funcionamento das escolas em relação às instalações físicas e pedagógicas, escrituração escolar, arquivo e recursos humanos, entre outros, estão de acordo com as normas vigentes.
As mesmas possuem Alvará de Funcionamento, bem como laudo de vistoria técnica.
Todas as Escolas Municipais realizaram a implantação do Ensino Fundamental de 9(nove) anos, atendendo o 1º ano em 2007.
As propostas Pedagógicas estão organizadas de acordo com os princípios que regem a LDB, mas não estão adequadas ao ensino fundamental de nove anos.
Ressalta-se que o Regimento Escolar não faz menção à regra de transição do Ensino Fundamental de 8(oito) anos para o de 9(nove) anos.

III – Conclusão
Em face do exposto e considerando os elementos de instrução do processo, o parecer é pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental de 9(nove) anos, iniciais e finais, com as seguintes ressalvas:
1) As escolas que implantaram, gradativamente, em 2007 o Ensino Fundamental com duração de nove anos deverão:
a) Revisar as propostas pedagógicas, fazendo as adequações necessárias;
b) Reformular seus Regimentos Escolares abordando a transição do ensino de 8 anos e a implementação do ensino de 9 anos.
c) Efetuar a correção no CNPJ do nome fantasia, se necessário.
d) Validar os estudos realizados pelos alunos desde a implantação do ensino fundamental de 9(nove) anos, em cada escola municipal, observando a situação de cada uma em particular.

OBS: É importante que a mantenedora reúna os gestores das escolas para discussão da documentação que regula as alterações para o Ensino Fundamental de nove anos como os Pareceres do CNE/CEB nos 06/2005, 18/2005, 752/2005, 39/2006, 41/2006, 5/2007, 7/2007 e 4/2008, bem como as instruções contidas nos documentos do MEC/SEB; "orientações gerais para o Ensino Fundamental nove anos"; "Perguntas frequentes sobre Ensino Fundamental de 9 anos"; "Ensino Fundamental de nove anos: orientações para inclusão da criança de seis anos"; "Ensino Fundamental de nove anos: passo a passo para implantação" encontradas no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Educação – CNE (www.mec.gov.br/cne).

MAURÍCIO BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONSELHEIROS QUE APROVARAM

José Roberto Marques de Lima
Lindinalva Vicente de Almeida Santos
Maria Aparecida Ramos Lima
Maria Aparecida da Silva
Magda Galdino de Lima Melo
Tadéa de Siqueira Morais Lima
Verônica Cristiane de Oliveira Farias Ferreira

Solidão/PE, 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:AFA75E99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2021. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e pintura com entrega parcelada para atender a manutenção da prefeitura e demais secretarias do município exceto Secretárias de Saúde e Educação. Valor: R$879.077,94.Data e Local da Sessão de Abertura: 22/04/2021 às 09:00h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.tabira.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3847–1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 08 de abril de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:709B06DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – PORTARIA 014/2021

Na publicação realizada na data de 01 de abril de 2021, à folha 2805, Código Identificador: 0F637011, onde se lê: *"Tamandaré/PE, 31 de janeiro de 2021"* **- LEIA-SE *"Tamandaré/PE, 31 de março de 2021".***

Tamandaré/PE, 05 de abril de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:8FE2A027

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – PORTARIA 206/2021

Na publicação realizada na data de 19 de março de 2021, à folha 2796, Código Identificador: 89B784F, onde se lê: *"Art. 1º. Nomear o Sr. ANTONIO GOMES DOS SANTOS inscrito no RG: 4.204.806 SDS/PE e* ***CPF:799.987.894.72*** *para o cargo de gerente de divisão CC-6."* **- LEIA-SE *"Art. 1º. Nomear o Sr. ANTONIO GOMES DOS SANTOS inscrito no RG: 4.204.806 SDS/PE e CPF:799.787.894.72 para o cargo de gerente de divisão CC-6.".***

Tamandaré/PE, 19 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:AC8CC629

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Processo Licitatório nº 009/2021. Pregão Eletrônico nº 008/2021. Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de

Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte – PE**, durante o exercício de 2021, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ R$ 380.025,32 (trezentos e oitenta mil vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 09/04/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 23/04/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:05 às 09:55 horas do dia 23/04/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 23/04/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 08 de abril de 2021.

JAIRO MARTINS DE MACEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A1E28460

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONOVOCAÇÃO

PORTARIA Nº 165 /2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam **CONVOCADOS** os candidatos constantes do Anexo Único desta portaria, aprovados na Seleção Pública nº 01/2021, para que no prazo de 10 úteis posterior a publicação desta Portaria, comparecerem a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE, apresentando as documentações exigidas no Edital, apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 09 de abril de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021
PORTEIRO

NOME
Leonardo Cosmo da Silva Júnior
Vanderlei Bezerra da Silva
George Elias de Araújo

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
NOME
Silvon Mário Gomes da Silva

DIGITADOR
NOME
Veridiane Justina de França
Gilvone Camilo da Costa

MERENDEIRO
NOME
Shyrlene da Silva Moura
Fabele Santos de Almeida
Sandra Maria Furtunato de Lima
Cristiane Pereira Gomes

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:1C697AB4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE VACÂNCIA

PORTARIA Nº 166 /2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar a **VACÂNCIA,** de alguns cargos previstos no Edital Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, considerando-se que o prazo para comparecimento dos convocados aprovados , conforme Portaria n° 164/2021, expirou em 27 de março de 2021, sendo estes, os cargos: Professor de Geografia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 09 de abril de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:18CC5635

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 016/2021. CPL. Tomada de Preços n° 004/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedos graníticos no município de Terezinha – PE. **VALOR R$ 215.927,00, DATA DE ABERTURA 26/04/2021 as 09:00hrs** na sala de reunião do Google meet através do link: HTTPS://meet.google.com/rhq-qjii-usj. Mais informações podem ser obtidas na Prefeitura municipal de Terezinha no endereço Av. Getúlio Vargas S/N, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 08 de abril 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:5BB77789

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 017/2021. CPL. Tomada de Preços n° 005/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada para aração e gradeamento de terras dos agricultores de baixa renda do município de Terezinha - PE . **VALOR R$ 475.865,00, DATA DE ABERTURA 26/04/2021 as 11:00hrs** na sala de reunião do Google meet através do link: HTTPS://meet.google.com/fjx-edfy-mno. Mais informações podem ser obtidas na Prefeitura municipal de Terezinha no endereço Av. Getúlio Vargas S/N, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 08 de abril 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:3474A336

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
T O R N A R P Ú B L I CO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:
SECRETARIA DE SAÚDE

AGENTE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

3 – Neilson Neres Gomes de Souza

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu ou por e-mail: psspmterranova2021@gmail.com .

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
- Registro Civil de filhos menores de 14 anos (quando houver)

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 03 de fevereiro de 2021).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 31 de março de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:0CE34749

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:
SECRETARIA DE SAÚDE

ENFERMEIRO PARA UNIDADE BÁSICA SAÚDE DA FAMÍLIA

– Alda Crislayne Gonçalves Macedo Veríssimo

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu ou por e-mail: psspmterranova2021@gmail.com .

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
- Registro Civil de filhos menores de 14 anos (quando houver)

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 03 de fevereiro de 2021).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 08 de abril de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:C66D201E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CÓDIDO DE ITENDITICADOR: BFA5B604.

ONDE SE LIA:
"[...], cujo valor total é de R$ 249.600,17.

[...]

Toritama, 21 de março de 2021."

LEIA-SE:
"[...], cujo valor total é de R$ 78.450,90.

[...]

Toritama, 06 de abril de 2021."

Fica mantida a redação não mencionada neste.

Toritama, 08 de abril de 2021.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:CD819416

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 095/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a imputação de faltas ao posto de trabalho, conduta considerável reprovável e falta grave passível de punição;
CONSIDERANDO a conclusão do Processo de Sindicância n° 04/2020 em face da servidora Luzia Mendonça de Oliveira, ocupando do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, que se encontra na condição de absenteísmo;

CONSIDERANDO que o Relatório de conclusão opina pela necessidade de abertura de Inquérito Administrativo em face do servidor da ausência de servidor no posto de trabalho;
Resolve:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade, em face da servidora **Luzia Mendonça de Oliveira**, no prazo máximo de 30 dias, acerca dos fatos narrados no Processo de Sindicância n° 04/2020, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações ou omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.
Art.2º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores abaixo, que conduzirão o processo, cabendo a presidência ao primeiro nominado.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Osenir Arruda da Silva	*831*	*Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia*
Aluízio Severino de Arruda	*778*	*Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia*
Jozeilda Grinauria Menino	*812*	*Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia*

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:92D25AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 09 DE ABRIL DE 2021

A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o adiamento do início das atividades escolares do ano letivo 2021 da Rede Pública Municipal de Ensino para o dia 05 de abril e a necessidade de garantia do cumprimento dos 200 dias letivos previstos no Calendário Escolar 2021, estabelecido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 002, DE 03 DE MARÇO DE 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Calendário de Reposição dos dias letivos não vivenciados, compreendidos entre 19/03/2021 e 31/03/2021.

CALENDÁRIO DE REPOSIÇÃO	
DIAS LETIVOS NÃO VIVENCIDOS	DATA DE REPOSIÇÃO
19/03/2021	08/05/2021
20/03/2021	17/07/2021
22/03/2021	31/07/2021
23/03/2021	28/08/2021
24/03/2021	25/09/2021
25/03/2021	16/10/2021
26/03/2021	30/10/2021
27/03/2021	13/11/2021
29/03/2021	27/11/2021
30/03/2021	04/12/2021
31/03/2021	18/12/2021

Toritama, 08 de abril de 2021.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 0011/2020

Publicado por:
Pedro Brandão da Costa Neto
Código Identificador:91D1C988

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 013/2020 – Pregão Eletrônico/FMAS nº 002/2020. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo com finalidade de desenvolvimento das atividades dos seguintes Programas Sociais: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF Federal, Atendimento do Programa Bolsa Família – IGD PBF, Criança Feliz e Centro de Referência em Assistência-CRAS e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco. VALOR ESTIMADO: R$ 87.527.84, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote; ABERTURA: 22/04/2021 às 13h00min. Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136 .

Triunfo 08 de Março de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:960FAC85

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 013/2020 – Pregão Eletrônico/FMAS nº 002/2020. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo com finalidade de desenvolvimento das atividades dos seguintes Programas Sociais: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Manutenção do Programa de Atenção Integral a

Família – PAIF Federal, Atendimento do Programa Bolsa Família – IGD PBF, Criança Feliz e Centro de Referência em Assistência-CRAS e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco. VALOR ESTIMADO: R$ 67.880,52, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote; ABERTURA: 22/04/2021 às 13h00min. Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136.

Triunfo 08 de Março de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:1D676224

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 018/2021 – Tomada de Preços/PMT nº 002/2021; OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para reforma e reparos nas escolas do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, conforme projeto básico; VALOR ESTIMADO: R$ 383.728,20; TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por preço global; ABERTURA: 26/04/2021 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo 08 de Abril de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:2D7721D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 019/2021 – Tomada de Preços/PMT nº 003/2021; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimento em Pedra Bruta e Roço de Mato em várias localidades da Zona Rural do Município de Triunfo Estado de Pernambuco. **ABERTURA**: 27/04/2021 às 08:00h. VALOR ESTIMADO: R$ 280.203,72; TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por preço global. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 08 de Abril de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:909C044A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 856/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEAV), no âmbito do Município de Venturosa.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece como direito da pessoa com transtorno do espectro autista a sua correta identificação através de documento oficial denominado Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Município de Venturosa (CIPTEAV).

Parágrafo único – Para fins da Lei a pessoa com transtorno do espectro autista é aquela que estiver assim classificada nos termos da Lei Federal nº 13.977 de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica assegurado para a pessoa autista regularmente identificada através da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Município de Venturosa (CIPTEAV) atendimento prioritário em todas as áreas e seguimentos dos serviços públicos e privados, em especial na área da saúde, educação e assistência social.

Art. 3º - Estando à pessoa autista regularmente na fila de atendimento prioritário e havendo outras pessoas não autistas com direito ao atendimento prioritário, será assegurado à pessoa com transtorno do espectro autista prioridade de atendimento sobre os demais públicos.

Art. 4º - Para fins desta lei, o órgão responsável do Município fica autorizado para expedir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Município de Venturosa (CIPTEAV), sem custos, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado por responsável legal, acompanhado de relatório médico, documentos pessoais, bem como documentos dos pais ou responsáveis legais, comprovante de residência, tipo sanguíneo. Devendo ser arquivado pelo expedidor uma cópia do laudo médico com CID.

Art. 5º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Município de Venturosa (CIPTEAV) devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas com TEA no Município, cabendo ao órgão competente expedir em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com validade mínima de 05 (cinco) anos. Sendo necessária atualização da mesma a cada mudança de endereço ou número de telefone.

Art. 6º - Constará no corpo da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Município de Venturosa (CIPTEAV):

I – Nome, CPF, filiação, local e data de nascimento do identificado;
II – Símbolo mundial do TEA;
III – Registro Geral no órgão emitente, local e data de expedição;
IV – Fotografia no formato 3x4 cm, assinatura e/ou impressão digital do polegar direito do identificado;
V – Tipo sanguíneo;
VI – Telefone.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação, e válida em todo o Estado de Pernambuco.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Executivo caso tenha dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ou possa ser suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2021.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:00EEA9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 044/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar, abaixo denominados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Kleber Siqueira Pontes – CPF. Nº **0.031.974-** – **Titular**
Jones Felix Daniel Moreno – CPF Nº **6.308.524-** – **Suplente**

REPRESENTANTE DOS DOCENTES, DICENTES OU TRABALHORADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

Creane Martins da Silva – CPF. Nº **4.365.464-** – **Titular**
Gabriela Bezerra de Matos – CPF. Nº **8.88.145-** – **Suplente**

Kátia Cristina Henrique Galindo de Melo – CPF. Nº **6.039.404-** – **Titular**
Franciali Tenório da Costa – CPF. Nº **5.109.144-** – **Suplente**

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Glaucia Bezerra da Silva – CPF. Nº **5.189.574-** – **Titular**
Juquecia Felix Cavalcanti Soares – CPF. Nº **5.234.964-** – **Suplente**

Cícera de Oliveira Cardoso – CPF. Nº **0.035.924-** – **Titular**
Adeilda Maria Albuquerque Oliveira – CPF. Nº **3.251.584-** – **Suplente**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL

Valmi Bezerra de Almeida – CPF. Nº **5.743.514-** – **Titular**
Maria José de Almeida – CPF. Nº **1.664.924-** – **Suplente**

Zelia Bezerra Valério – CPF. Nº **6.400.594-** – **Titular**
Jessica de Oliveira Soares – CPF. Nº **1.186.234-** – **Suplente**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7ECBCDC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 123/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, o senhor, **SIDINEY SOUZA CAVALCANTE JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.609.938 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 119.114.074-14, matrícula nº 23144.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 05 de abril de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:891D107F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 121/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, o senhor, **ITAMAR LOPES DE VASCONCELOS,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.617.797 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 694.809.744-87, matrícula nº 22981.

Art. 2º - Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, a senhora, **APARECIDA BEZERRA FEITOSA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.743.040 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 069.240.634-46, matrícula nº 23143.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 05 de abril de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:BA7A22E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 014/2021, torna público ERRATA à publicação na edição do dia

01/04/2021, pág. 134. Onde lê-se: Salgueiro/PE, 31 de março de 2020. Leia-se agora: Verdejante/PE, 31 de março de 2021. E, Onde lê-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021. Leia-se agora: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Permanecem inalterados os demais termos.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente CPL

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:50F393EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, através da Secretaria de Obras, torna público, nos termos do art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa para reforma e manutenção do prédio ocupado pela secretaria de agricultura, recursos hídricos e serviços públicos.

Vencedor**: REZIELIO DE SOUZA RAFAEL- ENGENHARG PROJETOS E EXECUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.323.311/0001-00, com sede Praça Padre Leão, 178, Centro, Custódia/PE, Engenheiro Civil, RG: 3875345 - SDS/PB, CPF: 043.302.834-33.

Valor R$ 31.457,49 (trinta e um mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Verdejante/PE, 08 de abril de 2021.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL.

Ratifico a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

JOSÉ BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Obras

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:E8AF063A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP001/2021. Processo Nº: 002/2021. CPL. Compra. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Conforme Chamada Pública / Credenciamento nº 001/2021. Fundamentação legal: Art. 24, inciso XXX, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Aguinaldo Francisco da Costa. CPF: 027.739.504-61. Valor R$19.775,70. Contratada: INÁCIA SOUZA DE OLIVEIRA. CPF: 060.634.024-62. Valor R$16.185,00. Contratado: Mario Gouveia Borba Neto. CPF: 110.775.254-00. Valor R$16.889,00 . Contratado: Rosivaldo Barros da Silva. CPF: 088.878.984-05. Valor R$16.412,00. Contratado: Sônia Pedro da Silva. CPF: 412.177.484-15. Valor R$17.476,20.

Vertente do Lério, 06/04/2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:03143790

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2021

Delega, no âmbito do Poder Público Municipal, a competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais da Prefeitura de Vicência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 67, INCISOS IX, XLX, e parágrafos §1º, § 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, e

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

Parágrafo Primeiro: A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.

Art. 2º. Aos ordenadores de despesa competem:

I – Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua Pasta;
II – Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos, remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria Municipal de Finanças cumprir o ordenado e pagar o autorizado;
III – Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que diz respeito à fase de liquidação da despesa da Lei Complementar n° 101/2020 (responsabilidade fiscal) e das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, no que refere a licitações e contratos;
IV – Assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos contratos, acordos,

convênios e outros instrumentos congêneres e, ainda, emitir ordem de serviço ou fornecimento, paralisação e reinício da execução do contrato.
V – Determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;
VI – Autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente;

Art. 3º. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação prévia de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários da Secretária de Finanças para atender o requisitado.

Parágrafo único. Cabe a Secretária Municipal de Finanças ou a quem este delegar, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para emissão das notas de empenho.

Art. 4º. Os Secretários Municipais, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos no presente decreto.

Art. 5º. A Controladoria Geral exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único: Obriga-se o Controlador Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2021**.**

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:8BC6A566

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº096/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **JOSÉ ALVES DA SILVA,** Gari, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matrícula nº4745, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº022/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Paulista, 05 de abril de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:52F4366C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº093/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **JOSÉ BEZERRA RAMOS,** Gari, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matrícula nº2754, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº021/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Paulista, 05 de abril de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:DA7C4786

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº094/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais, a **LINDINALVA FERREIRA DE OLIVEIRA FREITAS,** Professora, Classe "C", Nível 10, 156H/A, Matricula nº10666, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, conforme Parecer nº032/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Paulista, 05 de abril de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:6D3016E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº097/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais, a **LUZIANA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matricula nº10764, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2005, conforme Parecer nº028/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Paulista, 05 de abril de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:07B7D07E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº095/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Serviço, com proventos integrais, a **MAURICEA DE BARROS SILVA,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matricula nº4419, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº025/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Paulista, 05 de abril de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:A6AEC7D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 04/2021, resolve publicar os preços registrados para o Contratação de empresa para aquisição de formulas alimentícias adulto e infantil para supri as necessidades da secretaria de saúde deste município**. Empresa vencedora: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES – ME, CNPJ Nº 21.510.857/0001-21. Nos Itens:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	**FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA** - Proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), fibras alimentares (galactooligossacarídeos e frutooligossacarídeos), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitamina A, vitamina B12, vitamina B1, vitamina B2, vitamina D, vitamina B6; sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. Embalagem 400gr.	lata	100	Aptamil	R$ 72,00	R$ 7.200,00
7	**COMPOSTO LÁCTEO** - com óleos vegetais e fibras Fonte de cálcio, ferro e zinco. Com vitaminas e minerais. Milnutri é um composto lácteo, sem adição de açúcar, que contém nurientes que contribuem para o desenvolvimento físico e mental das crianças: Ômega 3 (DHA), Fibras Alimentare, 14 vezes mais ferro, 25 vitaminas e minerais, com destaque para as Vitaminas A e D, importantes para o crescimento e formação de ossos e dentes. Embalagem Lt 400 gr.	lata	100	Danone	R$ 23,00	R$ 23,00
9	**COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS** - Fornece 26 vitaminas Leite em pó integral (leite integral, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol), minerais (pirofosfato e sulfato de zinco) e emulsificante lecitina de soja), açúcar, cacau, minerais (fosfato de cálcio tribásico, carbonato de magnésio, pirofosfato, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobre e selenito de sódio), maltodextrina, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e espessante goma xantana. Contém Glutèm. Embalagem com no mínimo 380 gr.	lata	200	Probene	R$ 18,00	R$ 3.600,00

Empresa vencedora: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ Nº 30.531.122.0001/75. Nos Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	**FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0 A 3 ANOS** - para lactentes de 0 a 3 anos de idade e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém DHA e ARA. Lt 400 gr.	lata	150	Nestlé	R$ 148,00	R$ 22.200,00

Empresa vencedora: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR HEIRELI - EPP, CNPJ Nº 27.657.870/0001-94. Nos Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	**FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL** - para crianças, rico em energia, vitaminas e minerais, sem glútem e sem lactose Permite que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear com incremento harmônico entre macro e micronutrientes e desta forma, ganhe peso e crescimento adequados para a idade. Embalagem Lt 400gr.	lata	200	Nestlé	R$ 30,00	R$ 6.000,00
8	**LEITE PARCIALMENTE DESNATADO** - parcialmente desnatado, lactose, óleo de girassol, óleo de colza, óleo de coco, óleo de palma, maltodextrina, proteína do soro de leite, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, óleo de peixe, cálcio, vitamina C, ferro, inositol, zinco, vitamina E, colina, carnitina, cobre, ácido pantotênico, niacina, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, manganês, vitamina B2, potássio, ácido fólico, selênio, vitamina K, vitamina D, biotina e aromatizante,. Embalagem Lt 400 gr.	lata	200	Nestlé	R$ 12,20	R$ 2.440,00
10	**ALIMENTO NUTRICIONAL** - opção para o paciente domiciliar, geriatria e reabilitação nutricional com 100% de proteína de soja com fibras, acrescida de 15 g de fibra, Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, inulina, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, vitamina E, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, vitamina A, vitamina K, vitamina D, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1,	lata	100	Nestrlé	R$ 25,00	R$ 2.500,00

	vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, cloreto de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, espessante carragena e corante natural urucum. Embalagem de 1 Lt.					

Empresa vencedora: ESPECIAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 40.155.438/0001-63. Nos Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS** - Composto com a combinação de 26 vitaminas e minerais, como cálcio, ferro, vitamina D e proteína, dentre essas as que auxiliam na disposição, imunidade e na saúde óssea, Embalagem 400gr.	lata	400	Mead Johnson/Sustegem	R$ 23,50	R$ 9.400,00
2	**COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL** - Leite em pó desnatado, açúcar, cacau em pó, frutooligossacarídeos, possuí 25 vitaminas e minerais , Embalagem Lt 400gr.	lata	30	Mead Johnson/Sustegem	R$ 27,00	R$ 810,00

Empresa vencedora: BB MEDICA HOSPITALR LTDA - EPP, CNPJ Nº 23.523.598/0001-07. Nos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	**FÓRMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR** - hipoalergênica, à base de proteína hidrolisada, Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem Lt 400gr.	lata	150	Nestrlé	R$ 75,00	R$ 11.250,00

Vigência de 01/04/2021 a 31/03/2021. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Sebastião Francisco Tavares, nº 120, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Agrestina, 01 de abril de 2021.

SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:E6729F61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 006/2021 - SRP
Pregão Eletrônico nº 005/2021 – SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual aquisição de kits escolares, destinados aos alunos das escolas da rede municipal de ensino deste Município, com entrega de forma parcelada, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, conforme especificações constantes no termo de referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
Empresa Registrada: ZL COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Rua Agostinho de Goes, s/n, Centro, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.946.524/0001-93, conforme gráfico abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Apontador, para lápis tipo grafite	UNIDADE	Leonora	2.500	0,40	1.000,00
2	Borracha Branca "40"	UNIDADE	Red Bor	5.000	0,40	2.000,00
3	Caderno contendo 10 Matérias, Capa Dura, com a logomarca da Prefeitura Municipal	UNIDADE	Astral	2.500	9,45	23.625,00
4	Caderno tipo brochurão contendo 80 Folhas	UNIDADE	Astral	5.000	5,10	25.500,00
5	Caneta tipo esferográfica nas cores Azul e Preta	UNIDADE	Compactor	5.000	0,65	3.250,00
6	Cola Branca peso líquido 90g	UNIDADE	Ginorte	2.500	1,70	4.250,00
7	Lápis tipo Grafite nº 2	UNIDADE	Masterprint	5.000	0,20	1.000,00
8	Mochila Escolar, com a logomarca da Prefeitura Municipal – (Mochila escolar) grande corpo principal.	UNIDADE	Naldo Bolsas	2.500	29,00	72.500,00
9	Régua transparente enumerada de 01 a 30, medindo 30cm	UNIDADE	Walleu	2.500	0,85	2.125,00
10	Tesoura escolar sem ponta, diversas cores	UNIDADE	Masterprint	2.500	1,90	4.750,00

Valor global registrado R$: R$: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

Vigência das Atas de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 08 de abril de 2021.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:AEAB4798

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2021

Aos 26 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para aquisição de bombas submersas e equipamentos auxiliares, destinados as diversas secretarias do Município de Custódia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: CLM COMERCIO DE MAQUINAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI						
CNPJ: 19.897.723/0001-63						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV	EBARA	Unidade	30	1.256,00	37.680,00
2	BOMBA SUBMERSA DE 3/4 CV	EBARA	Unidade	25	1.447,00	36.175,00
3	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV	EBARA	Unidade	15	1.909,00	28.635,00
4	BOMBA SUBMERSA DE 1 E 1/2 CV	EBARA	Unidade	6	2.179,00	13.074,00
5	BOMBA SUBMERSA DE 2 CV	EBARA	Unidade	6	2.584,00	15.504,00
6	COTOVELO GALVANIZADO 90 x 1"	REMAD	Unidade	50	16,90	845,00
7	LUVA GALVANIZADA DE 1"	REMAD	Unidade	140	15,90	2.226,00
9	CABO 3 x1,5 mm² 1 Kva	BRASFIO	Metro	150	8,40	1.260,00
10	CABO 3 x2,5 mm² 1 Kva	BRASFIO	Metro	150	12,40	1.860,00
TOTAL						137.259,00

VENCEDOR: JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA						
CNPJ: 02.138.273/0001-22						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	REGISTRO ESFERA 32 MM	KRONA	Unidade	50	41,00	2.050,00
11	TUBO PVC ROSCA 1 x 6 METROS	PLASNOG	Unidade	200	69,00	13.800,00
12	TUBO PVC ROSCA 1. 1/4 x 6 METROS	PLASNOG	Unidade	70	89,00	6.230,00
TOTAL						22.080,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CLM COMERCIO DE MAQUINAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI.
19.897.723/0001-63
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10.
Valor: R$ 137.259,00
- JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA.
02.138.273/0001-22
Item(s): 8 - 11 - 12.
Valor: R$ 22.080,00

Total: R$ 159.339,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 26 de Março de 2021

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:9E040D16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 851 DE 2021

LEI Nº 851/2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 527.684,34 distribuído nas seguintes dotações:

02	14 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	793	10.301.1003.1105.0000 4.4.90.52.00 05 300 001	AQUISIÇÃO DE VEIC. MÓVEIS, MÁQ.E UTENSÍLIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS ATENÇÃO BÁSICA	99.998,00
	794	10.302.1031.1815.0000 44.90.52.00 05 300 000	AQUISIÇÃO DE EQUI. MOVEIS, MAQUINAS, PARA O HOSPITAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE	427.686,34
SOMA				R$527.684,34

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferências através de emendas parlamentares, sendo R$ 99.997,00 da emenda nº 12180011 do governo federal, para aquisição de equipamento e material permanente para unidades básicas de saúde do município; e o valor de R$ 414.787,34 através das emendas nº 540/19, 541/19 e 542/19 para aquisição de veículos: um de 07 lugares, um de 16 lugares e uma ambulância tipo furgão para deslocamento de pacientes que precisam de atendimento em outros municípios. O valor de R$ 12.899,00, através de anulação parcial e ou total através da seguinte dotação:

528 10.302.1031.1815.0000 44.90.52.00 05 300 000	AQUISIÇÃO DE EQUI.MOVAES, MAQUINAS, PARA O HOSPITAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE	12.899,99
SOMA		527.684,34

Art. 3º - Fica pelo presente Projeto de Lei criada as dotações orçamentarias constantes do art. 1º, devidamente incluídos no Anexo da Lei Orçamentaria anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias vigentes.
Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:EABB4169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 853 DE 2021

LEI Nº 853/2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 403.009,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02	14 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	798	10.122.1011.2711.000 4.4.90.52.00 05 300 007	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA CONVID-19 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS Covid19 Federal	164.903,00

02	14 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	799	10.122.1011.2711.0000 4.4.90.52.00 05 300 007	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA CONVID-19 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS Covid19 Federal	238.106,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação financeira no valor de R$ 164.903,00 decorrentes da portaria 3.659/2020, bem como o superavit financeiro no valor de R$ 238.106,00 das Portarias 3.389/2020 e 3.393/2020.

SOMA	R$ 403.009,00

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:E6C1119F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO:

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATIVIDADES DIARIAS E RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ASSISTENCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE; EDUCAÇÃO; E MEIO AMBIENTE.** Sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro, Itapissuma -PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.637.399/0001-28, através de sua **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. º **FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.053.974-45 e do RG 6.414.502 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo de Menezes, 148, 4 Cantos, Ilha de Itamaracá-PE; **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Exma. Sr. ª **EDIENE MARIA TENORIO SANTOS**, CPF nº 833.974.184-53, residente e domiciliada à Rua Valdemar Ferreira do vale, 76, Jardim Paulista Baixo – Paulista – PE; **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pela Exma. Sr. ª **ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.268.414-77 e do RG 5.533.333 SDS-PE, residente e domiciliado na Av Agro Industrial, 100, Saramandaia, Igarassu-PE; **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representada pela Exma. Sr. ª **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.852.074-87 e do RG 2.403.950 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Jesuína Amaral de Paiva, 166, Centro, Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. º **JESANIAS RODRIGUES DE LIMA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.831.784-38 e do RG 7.566.817 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Manoel Borba 58 – Centro – Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato representada pela Exmo. Sr. ª **LUCIANA BERNARDO DA SILVA**, CPF nº 510.950.924-72, RG 3.210.740 SDS/PE residente e domiciliada à Rua Henrique Justa, 393, apto 101, Janga – Paulista – PE.

FORNECEDOR REGISTRADO MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº. **07.631.411/0001-24**

ITENS REGISTRADOS

Item	DESCRIÇÃO	Apresentação	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	**Almofada para carimbo -** caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho n.º 3, cor preta, medidas aproximadas: comprimento 11 cm, largura 6,5 cm.	**JAPAN**	237	R$ 3,00	R$ 711,00
2	**Borracha** – branca com capa plástica, material borracha comprimento 56 mm largura 33 mm altura 11 mm cor branca características adicionais capa plástica protetora.	**MASTERPRINT**	50	R$ 1,00	R$ 50,00
3	**Caneta para cd.dvd. blu/ray.2.0mm**	**BRW**	10	R$ 2,00	R$ 20,00
4	**Cartão** de ponto mensal com 100 und.	**TAMOIO**	15	R$ 8,20	R$ 123,00
5	**Clipe -** Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 2/0, material: metal e formato: paralelo.	**ECCOCLIPS**	404	R$ 1,39	R$ 561,56
6	**Cola branca líquida,** de 1 kg para papel, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes, com tampa giratória totalmente removível.	**GLINORTE**	55	R$ 10,00	R$ 550,00
7	**Corretivo líquido** sem diluente a based'água com no mínimo 18ml, secagem rápida, dispensa retoque, atóxico, ideal para uso em todos os papéis, para corrigir fotoc'ópia, fax e tintadecaneta esferográfica, com prazodevalidadede01 ano, a contar da data da entrega.	**GLINORTE**	230	R$ 0,98	R$ 225,40
8	**Estilete**, de boa qualidade, dimensões aproximadas da lâmina 1 x 9 cm, de boa	**MASTERPRINT**	210	R$ 1,00	R$ 210,00

	qualidade, prazo de validade indeterminado.				
9	**Envelope para convite** - branco, em papel 90 gr, med. aprox. 23 cm de comprimento X 16 cm de largura, de boa qualidade	**FORONI**	2.600	R$ 0,18	R$ 468,00
10	**Lapiseira** precisa uso profissional Pentel ponta 0,7.	**LEONORA**	25	R$ 15,00	R$ 375,00
11	**Livro de protocolo**- papel off-set gramatura 54g/m², capa dura com folhas numeradas sequencialmente, formato 216x1,53mm, com 100 folhas.	**TAMOIO**	65	R$ 8,00	R$ 520,00
12	**Marcador para quadro branco** - WBM -7; composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, caixa contendo 12 unidades, na cor: **PRETO.**	**MASTERPRINT**	812	R$ 34,00	R$ 27.608,00
13	**Papel Fotográfico**, 180 g, A4, 50 folhas brilhantes.	**MASTERPRINT**	20	R$ 17,00	R$ 340,0
14	**Pasta suspensa na cor azul**, com haste, etiqueta e visor para identificação, feita de material 100% plástico e dimensões aproximadas de 360 x 245mm.	**ALPLAST**	500	R$ 2,91	R$ 1.455,00
15	**Percevejo t**achinha cx. Com 100 und.	**BRW**	5	R$ 2,40	R$ 12,00
16	**Pasta suspensa** - cor azul com haste, etiqueta e visor para identificação, feita de material 100% plástico, e dimensões aproximadas de 360 mm largura x 245mm altura.	**ALPLAST**	2.120	R$ 2,95	R$ 6.254,00
17	**Pincel** atômico permanente cx. Com 12 und. Cores diversas.	**MASTERPRINT**	152	R$ 23,00	R$ 3.496,00
18	**Pincel atômico**, cor vermelho, com tinta à base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2 a 8 mm aproximadamente.	**MASTERPRINT**	10	R$ 2,50	R$ 25,00
19	**Porta lápis** com 3 compartimentos (suporte de caneta, suporte de papel, suporte de clipes), na cor fumê.	**NOCRIL**	10	R$ 11,20	R$ 112,00
20	**Prancheta** – portátil em material acrílico, comprimento 360mm, largura 260mm, incolor com prendedor de metal na parte superior central.	**NOCRIL**	10	R$ 13,00	R$ 130,00
21	**Prancheta** ofício em MDF	**STALO**	20	R$ 3,00	R$ 60,00
22	**Régua**, em acrílico transparente, medindo aproximadamente 30 x 2,5 cm, de boa qualidade.	**WALEU**	160	R$ 1,00	R$ 160,00
23	**Tinta para almofada** de carimbo na cor azul, tubo com no mínimo 40ml, com prazo de validade de 01 ano, a contar da data da entrega.	**JAPAN**	125	R$ 2,80	R$ 350,00
TOTAL					**43.815,96**

Itapissuma, de 04 de fevereiro de 2021.

Órgão Gerenciador:

FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER
Secretario De Obras E Infraestrutura

EDIENE MARIA TENORIO SANTOS
Secretaria De Assistencia Social

ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA
Secretaria De Administração

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretario De Educação

LUCIANA BERNARDO DA SILVA
Secretaria De Meio Ambiente

MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA
Secretaria De Gabinete

Fornecedor Registrado:

MJ Comercio De Moveis EIRELI
VERIDIANO VIEIRA NETO
CPF/MF: 034.803.714-77

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:C672CDB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO:

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATIVIDADES DIARIAS E RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ASSISTENCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE; EDUCAÇÃO; E MEIO AMBIENTE.** Sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro, Itapissuma -PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.637.399/0001-28, através de sua **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. º **FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.053.974-45 e do RG 6.414.502 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo de Menezes, 148, 4 Cantos, Ilha de Itamaracá-PE; **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Exma. Sr. ª **EDIENE MARIA TENORIO SANTOS**, CPF nº 833.974.184-53, residente e domiciliada à Rua Valdemar Ferreira do vale, 76, Jardim Paulista Baixo – Paulista – PE; **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pela Exma. Sr. ª **ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.268.414-77 e do RG 5.533.333 SDS-PE, residente e domiciliado na Av Agro Industrial, 100, Saramandaia, Igarassu-PE; **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representada pela Exma. Sr. ª **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.852.074-87 e do RG 2.403.950 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Jesuína Amaral de Paiva, 166, Centro, Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. º **JESANIAS RODRIGUES DE LIMA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.831.784-38 e do RG 7.566.817 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Manoel Borba 58 – Centro – Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato representada pela Exmo. Sr. ª **LUCIANA BERNARDO DA SILVA**, CPF nº 510.950.924-72, RG 3.210.740 SDS/PE residente e domiciliada à Rua Henrique Justa, 393, apto 101, Janga – Paulista – PE.

FORNECEDOR REGISTRADO GIVANILDO ESCOREL DA SILMA - ME, CNPJ/MF sob o nº. **22.703.254/0001-09**

ITENS REGISTRADOS

Item	DESCRIÇÃO	Apresentação	Quant.	V. Unitário	V. Total
	Agenda anual – encadernada com espirais metálicos medindo aproximadamente 14 x20cm, contendo no mínimo 170 e no máximo 200 folhas, miolo em papel off-set branco 63g, um dia por página (exceto sábados, domingos e feriados), contendo calendários a partir do ano em que for solicitado o fornecimento do produto, planejamento mensais, páginas para aniversário, e-mails e telefones. Capa dura na cor preta e inscrição do ano na capa.	**DAC**	5	21,24	106,20
	Apagador de quadro branco - corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm C x 50 mm de L x 40mm de altura, com variação de + ou - 5mm, com depósito, cores variadas.	**BRW**	252	4,15	1.045,80
	Apontador de lápis metal simples com depósito - com uma entrada para lápis de diâmetro tradicional, medindo 2,5 cm C x 1,5cm L x 1,0 cm	**LEO E LEO**	610	1,01	616,10
	Bastão de cola silicone - com espessura fina de 11,2mm, medindo300 mm de comprimento, acondicionado em pacote plástico, o produto transparente, contendo 1kg. O produto deverá ser utilizado somente em pistola, constar na embalagem: medidas, validade, peso e dados de identificação do fabricante.	**IBEL**	1.600	33,99	54.384,00
	Bastão de cola silicone - com espessura fina de 7,4 mm, medindo 300 mm de comprimento, acondicionado em pacote plástico, o produto transparente, contendo 1kg. O produto deverá ser utilizado somente em pistola, constar na embalagem: medidas, validade, peso e dados de identificação do fabricante.	**IBEL**	1.500	34,89	52.335,00
	Bloco Recado - Características: material: papel, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, tipo: removível. Característica adicional: autoadesivo, Bloco com 100 folhas.	**PFF PAPER**	540	4,28	2.311,20
	Bloco adesivo para recados, material papel, autoadesivo, dimensões 76 x 76mm. Cores diversas	**BRW**	40	3,41	136,40
	Borracha branca látex, 51x22x9mm. Caixa com 12 unidades	**LEO E LEO**	30	8,38	251,40
	Borracha branca tipo ponteira - 2,9 X 01,2X 0,06 CM, 4GR.	**LEO E LEO**	10.500	0,14	1.470,00
	Caderno brochura- Medindo 20,5x 29,0 cm (fechado) 41,0 x 29,0 cm (aberto); com 96 folhas, que corresponde a 344páginas; com 31 pautas, cor azul (patrão); papel miolo Sulfite 56g/m²; papel da capa e contracapa Sulfite 250 g/m², cores4x0, lombada estilo canoa, 2 grampos	**TLIBRA**	6.800	4,75	32.300,00
	Caderno grande de 10 matérias capa dura - formato 2 mm x275 mm2-200 folhas, miolo em papel 56g/m2	**TLIBRA**	6.100	9,99	60.939,00
	Caixa arquivo - PLÁSTICA na cor azul medindo 350x245x135 mm.	**ALAPLAST**	750	4,29	3.217,50
	Caneta esferográfica - corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, escrita com duração entre 2.000m e 3.000m na cor **AZUL**, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso, embaladas em caixas com 50 unidades	**COMPACTADOR**	332	25,55	8.482,60
	Caneta esferográfica - corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, escrita com duração entre 2.000m e 3.000m na cor **VERMELHA**, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso, embaladas em caixas com 50 unidades	**COMPACTADOR**	330	25,57	8.438,10
	Caneta esferográfica - corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, escrita com duração entre 2.000m e 3.000m na cor **PRETA**, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso, embaladas em caixas com 50 unidades	**COMPACTADOR**	323	25,57	8.259,11
	Caneta hidrocor (hidrográfica) 12 cores - resistente ponta porosa 2 mm com tampa oitavada para encaixe, antiasfixiante, composição: ponta de nylon, resinas plásticas, tinta a base de corantes orgânicos e água, medida mínima das canetas: 140 mm, peso liquido mínimo 90 gr, embalada em estojo de pvc transparente, selo do inmetro	**LEO E LEO**	530	4,19	2.220,70
	Caneta marca-texto - material plástico, tipo ponta fluorescente, cor **AMARELA**. Caixa com 12 unidades.	**BRW**	85	11,76	999,6
	Caneta marca-texto - material plástico, tipo ponta fluorescente, cor **ROSA**. Caixa com 12 unidades.	**BRW**	1	11,76	11,76
	Caneta marca-texto - material plástico, tipo ponta fluorescente, cor **AZUL** Caixa com 12 unidades.	**BRW**	4	11,76	47,04
	Caneta marca-texto - material plástico, tipo ponta fluorescente, cor **VERDE**. Caixa com 12 unidades.	**BRW**	80	11,76	940,8
	Cartucho para impressora – HPDesckjet Ink Advantage 2515 – Colorido	**HP**	5	62,79	313,95
	Cartucho para impressora – HPDesckjet Ink Advantage 2515 – Preto	**HP**	5	62,79	313,95
	Cd-r gravável (80min/700mb)52x CD051 PT 100 UN PCT 1	**MULTILASER**	1	93,49	93,49
	Clipe - Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 3/0, material: metal e formato: paralelo.	**A E V**	395	2,09	825,55
	Clipe - Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 4/0, material: metal e formato: paralelo.	**A E V**	419	2,09	875,71
	Clipe - Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 6/0, material: metal e formato: paralelo.	**A E V**	424	3,53	1.496,72
	Clipe - Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 8/0, material: metal e formato: paralelo.	**A E V**	400	3,65	1.460,00
	Cola gliter – caixa com 06 cores, em frascos com 35gr	**NORCOLA**	180	10,18	1.832,40

	Cola para Emborrachado - Adesivo de Contato, composição: borracha, resinas sintéticas, solventes alifáticos e aromáticos	**BRASCOPLAST**	300	6,59	1.977,00
	Cola branca líquida - em frascos de 110 ml para papel, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes, com tampa giratória totalmente removíveL.	**KOALA**	545	2,96	1.613,20
	Cola Líquida incolor - para isopor, solução acetado de polivinila 50% álcool, 80g. PRAZO DE VALIDADE: Min. 02 anos	**KOALA**	300	2,88	864,00
	Envelope ofício - pardo ou madeira de 114x229 mm, s/ rpc, com no mínimo 75 gramas.	**SCRITY**	1.400	0,12	168,00
	Envelope para convite - branco, em papel 180 gr, med. aprox. 24 cm largura X 18 cm de comprimento, de boa qualidade	**SCRITY**	700	0,36	252,00
	Envelope – de papel Kraft (ofício A4 24x34cm Saco, ideal para transportar e armazenar documentos em geral) produzido com papel de alta qualidade.	**SUZANO**	100	0,25	25,00
	Envelope – de papel Kraft branco (ofício A3 37x47Cm Saco, ideal para transportar e armazenar documentos em geral) produzido com papel de alta qualidade.	**SUZANO**	100	0,41	41,00
	Envelope – de papel off-set branco (ofício A3 37x47cm Saco, ideal para transportar e armazenar documentos em geral) produzido com papel de alta qualidade.	**SUZANO**	100	0,51	51,00
	Etiqueta Auto-adesiva - Características: material: papel alcalino, cor: branca, formato: retangular, altura: 33 mm, largura: 105 mm, tamanho: A4 e característica adicional: 18 etiquetas por folha.	**COLACRIL**	320	0,56	179,20
	Etiqueta Auto-adesiva- Características: material: papel, cor: branca, formato: retangular, largura: 74,60 mm, comprimento: 128 mm, aplicação: impressora matricial e característica adicional: folha com 4 etiquetas autodesiva/formulário contínuo.	**COLACRIL**	320	2,17	694,40
	Extrator de grampo - tipo espátula cromado inoxidável.	**BRW**	390	2,99	1.166,10
	Fita adesiva para empacotamento - material polipropileno, cor MARROM, tipo monoface, largura aproximada 50mm. Comprimento do rolo de 50 metros	**EUROCEL**	210	3,35	703,5
	Fita adesiva - material papel, tipo DUPLA FACE, largura aproximada 12mm. Comprimento do rolo de 30metros.	**BRW**	300	4,01	1.203,00
	Fita adesiva - material polipropileno transparente, tipo MONOFACE, largura aproximada de 12mm. Comprimento do rolo 30 metros.	**EUROCEL**	250	2,09	522,50
	Fita adesiva - material polipropileno transparente, tipo MONOFACE, largura aproximada de 19mm. Comprimento do rolo 50 metros.	**EUROCEL**	210	2,09	438,90
	Fita adesiva - material polipropileno transparente, tipo MONOFACE, largura aproximada de 25 mm. Comprimento do rolo de 50 metros	**EUROCEL**	220	3,47	763,40
	Fita Dupla face - fixa forte VHB transparente, ideal para objetos decorativos, canaletas plásticas para fixação elétrica 19mm. Comprimento do rolo de 2 metros	**ADELBRAS**	20	7,19	143,80
	Fita adesiva - transparente aproximada de 45mm. Comprimento do rolo 100 metros.	**NEXEL**	10	4,94	49,40
	Fita adesiva, material CREPE, cor bege, tipo monoface, largura aproximada de 20mm. Comprimento do rolo de 50m	**EUROCEL**	100	4,33	433,00
	Fita adesiva, material CREPE, cor bege, tipo monoface, largura aproximada de 50mm. Comprimento do rolo de 50m	**EUROCEL**	100	9,14	914,00
	Fita dupla face fixa forte 12 x 1,5 espuma	**ADELBRAS**	10	13,99	139,90
	Fita adesiva - colorida, largura aproximada de 12mm. Comprimento do rolo 30 metros.	**EUROCEL**	10	4,99	49,90
	Fita durex fina 12 x 40mm	**EUROCEL**	10	1,39	13,90
	Folha de E.V.A - modelo liso, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura 100% homogênea, medindo 600 mm x 400 mm x 2mm, o produto deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do inmetro, Cores diversas.	**IBEL**	2.600	2,09	5.434,00
	Grampeador com corpo em aço inoxidável com apoio emborrachado e capacidade especificada para grampeador até 25 folhas de papel com gramatura de 75g/m².	**BRW**	310	11,80	3.658,00
	Giz de cera - grosso, crayons de cera, formato de jumbo, cores variadas, vivas e intensas, atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, medidas aproximadas: 9 cm altura x7,5mm diâmetro, peso liquido mínimo de 132 gramas, embalagem contendo 12 cores diversas. Cada estojo, deverá constar na embalagem impressa: produto não tóxico, produto não perecível e selo do inmetro.	**KOALA**	500	2,79	1.395,00
	Grampeador - Características: Grampeador, tratamento superficial pintado, material: metal, tipo mesa, capacidade: 20 folhas, aplicação: papel,Características adicionais: grampo 23/13	**BRW**	50	14,36	718,00
	Grampeador - Características: material: metal, tipo: mesa, capacidade: 100 folhas e tamanho grampos: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/23	**JOCAR**	70	59,49	4.164,30
	Grampo galvanizado 26/6 com 5.000	**BRW**	340	3,73	1.268,20
	Kit tinta Ecotanque para Impressora Epson L355 / L365 / L375 / L455 Original Cmyk 4x70ml	**EPSON**	5	50,80	254,00
	Liga elástica grossadealta resistência pacote com 50g.	**MAMUTH**	5	3,18	15,90
	Livro Ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 200 folhas, papel off-set brancas, pautada e numeradas . capa dura com 100 folhas.	**TLIBRA**	57	14,84	845,88
	Livro de ponto para funcionários, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas, papel off-set brancas, pautada e numeradas com 100 folhas, dimensões 1 x 22 x 33cm e peso de 616g	**BAG**	80	11,99	959,20
	Massa de modelar - composição básica: ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólido, maleável, atóxico; tipo fosca; na cor variada; embalado em estojo contendo 12 unidades cada; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr - 11786, certificado pelo INMETRO.	**KOALA**	400	3,26	1.304,00
	Papel adesivo ofício a4 pct. Com 50 folhas	**COLACRIL**	5	23,37	116,85
	Papel 40kg - 120 gr 66x96 Branco, pacote com 50 folhas	**VPM**	1500	34,08	51.120,00
	Papel cartolina offset - Produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e norma tappi 486, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/ rigidez, conforme m², constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante. Cores Diversa	**VPM**	2700	0,51	1.377,00
	Papel color set - tam 50x70cm, 180g.	**VPM**	3100	0,81	2.511,00
	Papel Ofício A4 - 210x297mm branco gramatura 75g/m² (resma com 500 folhas)	**COPIMAX**	2825	15,86	44.804,50
	Papel Ofício A4 - 210x297mm na cor **azul** gramatura 75g/m². Embalagens com 100 folhas.	**REPORT**	10	4,76	47,60
	Papel Ofício A4 - 210x297mm na cor **verde** gramatura 75g/m². Embalagens com 100 folhas.	**REPORT**	10	4,76	47,60
	Papel Ofício A4 - 210x297mm na cor **amarela** gramatura 75g/m². Embalagens com 100 folhas.	**REPORT**	10	4,76	47,60
	Papel celofane, 70x90 cm, cores diversas	**REIPEL**	200	0,87	174,00
	Papel Crepom, 48 cm x 2,0 metros - Cores Diversas	**REIPEL**	200	0,76	152,00
	Pasta Arquivo - Características: material: PVC, largura: 250 mm, altura: 350 mm, lombada: 40 mm Características adicionais: transparente, com elástico e aba. Aplicação: arquivo de documento.	**ALAPLAST**	200	2,60	520,00
	Pasta A-Z lombo estreito, para arquivamento, em papelão super resistente, na cor preta, dimensões aproximadas 35 x 6 x 27cm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado	**FARMA**	1.030	9,11	9.383,30
	Pasta Catálogo, capa rígida, na cor preta, com 100 envelopes plásticos, espessura	**ALAPLAST**	50	18,89	944,50

	010mm. PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado				
	Pasta classificadora, capa dura com prendedor plástico cores diversas.	**FARMA**	1.115	1,93	2.151,95
	Pasta plástica em polionda, lombada de 4cm com elástico. Cores diversas	**ALAPLAST**	1.120	2,95	3.304,00
	Pasta plástica em polionda Média, lombada de 4cm com elástico	**ALAPLAST**	20	2,6	52,00
	Pasta plástica em polionda Grossa, lombada de 4cm com elástico	**ALAPLAST**	15	2,86	42,90
	Pasta plástica Transparente, cristal, tamanho ofício, lombada 40mm, abas com elásticos	**ALAPLAST**	200	3,26	652,00
	Pendrive, com 16GB de memória externa	**SANDISK**	31	32,6	1.010,60
	Pilha alcalina AA	**ELGIN**	15	2,19	32,85
	Pilha alcalina AAA	**ELGIN**	15	1,94	29,10
	Pincel para pintura, com corpo longo em madeira, contendo virola metálica, de ponta em cerdas sintéticas, no formato chato, número 12, para artesanato.	**LEO E LEO**	30	2,69	80,70
	Pincel para pintura, com corpo longo em madeira, contendo virola metálica, de ponta em cerdas sintéticas, no formato chato, número 20, para artesanato.	**LEO E LEO**	30	4,53	135,90
	Pincel para pintura, com corpo longo em madeira, contendo virola metálica, de ponta em cerdas sintéticas, no formato chato, número 22, para artesanato.	**BRW**	30	4,21	126,30
	Pefurador - de 80mm entre furos de aço estampado capacidade de perfurar 30 ou mais folhas de papel com gramatura de 75 g/m² de uma só vez.	**JOCAR**	110	35,35	3.888,50
	Pendrive, com memória externa de 32GB, cores diversas.	**SANDISK**	13	34,2	444,60
	Quadro aviso 1,20x90 cortiça moldura alumínio	**MADMASTER**	2	71,39	142,78
	Quadro de aviso, confeccionado em E.V.A., revestido com folha de cortiça, moldura em madeira natural com acabamento verniz. Dimensões aproximadas: 120 x 90cm	**MADMASTER**	60	102,9	6.174,00
	Tesoura grande cabo emborrachado com 21 cm	**BRW**	26	10,20	265,20
	Pistola para cola quente - bi-volt, 40 watts, corpo medindo 14 cm de comprimento, ponta com isolante térmico medindo 2 cm, gatilho de acionamento com aproximadamente 3,5cm, apoio em metal de 4cm x 4cm, reabastecedor com visor para bastões de 11,2 cm, fio e tomada certificadas pelo inmetro medindo 2mm x 0,75, condicionado individualmente em blister plástico. O produto deverá possuir secagem rápida em 60 segundos, indicado para projetos artísticos, flores artificiais, móveis, artigos de madeira, selagem de caixa de papelão, papéis, plásticos, cerâmicas e alguns metais, constar na embalagem: instruções de uso, validade e dados de identificação do fabricante. Obrigatória a apresentação de amostra do produto.	**LEOART**	170	18,34	3.117,80
	Pistola para cola quente, bivolt, 40 watts, corpo medindo 14cm de comprimento, ponta com isolante térmico medindo 2cm, gatilho de acionamento com aproximadamente 3,5cm, apoio em metal de 4 x 4cm, reabastecedor com visor para bastões de 7,4cm, fio e tomada certificadas pelo INMETRO medindo 2mm x 0,75, condicionado individualmente em blister plástico. O produto deverá possuir secagem rápida em 60 segundos, indicado para projetos artísticos, flores artificiais, móveis, artigos de madeira, selagem de caixa de papelão, papéis, plásticos, cerâmicas e alguns metais. Constar na embalagem: instruções de uso, validade e dados de identificação do fabricante. Obrigatória apresentação de amostra do produto.	**BRW**	100	21,03	2.103,00
	T.N.T. - com 50 metros cada rolo. Cores Variadas.	**IBEL**	385	88,36	34.018,60
	Tesoura - para uso escolar com lâmina de metal, com régua; pontas arredondadas; cabo plástico em formato anatômico.	**LEO E LEO**	650	2,35	1.527,50
TOTAL					448.692,89

Itapissuma, de 04 de fevereiro de 2021.

Órgão Gerenciador:

FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER
Secretario De Obras E Infraestrutura

EDIENE MARIA TENORIO SANTOS
Secretaria De Assistencia Social

ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA
Secretaria De Administração

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretario De Educação

LUCIANA BERNARDO DA SILVA
Secretaria De Meio Ambiente

MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA
Secretaria De Gabinete

Fornecedor Registrado:

Givanildo Escorel Da Silma - ME
GIVANILDO ESCOREL DA SILVA
CPF/MF 932.400.074-87

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:0CDE51F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO:

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATIVIDADES DIARIAS E RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ASSISTENCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE; EDUCAÇÃO; E MEIO AMBIENTE.** Sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro, Itapissuma -PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.637.399/0001-28, através de sua **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. º **FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.053.974-45 e do RG 6.414.502 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo de Menezes, 148, 4 Cantos, Ilha de Itamaracá-PE; **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Exma. Sr. ª **EDIENE MARIA TENORIO SANTOS**, CPF nº 833.974.184-53, residente e domiciliada à Rua Valdemar Ferreira do vale, 76, Jardim Paulista Baixo – Paulista – PE; **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pela Exma. Sr. ª **ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.268.414-77 e do RG 5.533.333 SDS-PE, residente e domiciliado na Av Agro Industrial, 100, Saramandaia, Igarassu-PE; **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representada pela Exma. Sr. ª **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.852.074-87 e do RG 2.403.950 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Jesuína Amaral de Paiva, 166, Centro, Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. º **JESANIAS RODRIGUES DE LIMA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.831.784-38 e do RG 7.566.817 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Manoel Borba 58 – Centro – Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato representada pela Exmo. Sr. ª **LUCIANA BERNARDO DA SILVA**, CPF nº 510.950.924-72, RG 3.210.740 SDS/PE residente e domiciliada à Rua Henrique Justa, 393, apto 101, Janga – Paulista – PE.

FORNECEDOR REGISTRADO C DE A FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº. **33.330.526/0001-99**

ITENS REGISTRADOS

EMPRESA: C DE A FERREIRA E CIA LTDA					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Apresentação**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	Bloco rascunho **56grs 80x110mm 100fls**	**BRW**	10	1,32	13,20
2	**Calculadora eletrônica** com 12 dígitos, legibilidade: Display grande, 2 fontes de energia: bateria e solar. Auto – desliga, Inclinação do visor nas dimensões: Altura: 14 e Largura: 12 cm.	**BRW**	2	14,59	29,18
3	**Clipe -** Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 1/0, material: metal e formato: paralelo.	**BRW**	130	1,2	156,00
4	**Corretivo em Fita** feito de PET reciclado com 12 metros de fita para correção instantânea. Formato anatômico	**BRW**	12	6,9	82,80
5	**Cola para Emborrachado**, adesivo de contato composição: borracha, resinas sintéticas, solventes alifáticos e aromáticos	**KOALA**	300	6,6	1.980,00
6	**Grampo** - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13. Caixa com 5.000 unidades. Fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível.	**BRW**	170	5,12	870,40
7	**Grampo** - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6. Caixa com 5.000 unidades. Fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível.	**BRW**	53	3,91	207,23
8	**Grampeador** - Características: Grampeador, tratamento superficial pintado, material: metal, tipo mesa, capacidade: 20 folhas, aplicação: papel,Características adicionais: grampo 26/6	**BRW**	60	5,12	307,20
9	**Mina de grafite** 0,7 pentel cx. Com 12 estojos.	**LEONORA**	10	2,75	27,50
10	**Mídias graváveis de dvd-rw –** tipo graváveis, capacidade 4.7gb, duração de 120min. Velocidade de gravação de 8x, em capa individual de acrílico.	**MULTILASER**	110	1,07	117,70
11	**Marcador para quadro branco** - WBM -7; composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, caixa contendo 12 unidades, na cor: **VERMELHO**	**BRW**	802	5,5	4.411,00
12	**Organizador de escritório** vertical triplo em poliestireno, com orifícios na parte traseira, permitindo que o produto seja fixado ou pendurado	**ACRIMET**	5	53,13	265,65
13	**Pasta Arquivo -** Características: material: cartolina plastificada, tipo: com abas, largura: 235 mm, altura: 340 mm, cor: azul. Características adicionais: com elástico.	**POLIBRAS**	150	1,02	153,00
14	**Pasta Arquivo -** Características: material: cartolina, tipo: com abas, largura: 240 mm, altura: 345 mm, cor: preta.	**POLIBRAS**	150	1,02	153,00
15	**Pasta plástica em polionda fina,** lombada de 4cm com elástico.	**POLIBRAS**	15	1,96	29,40
16	**Pefurador** - de 80mm entre furos de aço estampado capacidade de perfurar 60 ou mais folhas de papel com gramatura de 75 g/m² de uma só vez.	**BRW**	132	35,36	4.667,52
17	**Pintura a dedo**, de 30 ml cada, cores variadas.	**ACRILEX**	100	2,85	285,00
18	**Saco plástico ofício** com 4 furos pct. Com 50 sacos	**DAC**	10	1,91	19,10
TOTAL					**13.774,88**

Itapissuma, de 04 de fevereiro de 2021.

Órgão Gerenciador:

FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER
Secretario De Obras E Infraestrutura

EDIENE MARIA TENORIO SANTOS
Secretaria De Assistencia Social

ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA
Secretaria De Administração

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretario De Educação

LUCIANA BERNARDO DA SILVA
Secretaria De Meio Ambiente

MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA
Secretaria De Gabinete

Fornecedor Registrado:

C De A Ferreira E CIA LTDA
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CPF/MF: 071.955.624 – 41

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:3C704D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO:

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATIVIDADES DIARIAS E RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ASSISTENCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE; EDUCAÇÃO; E MEIO AMBIENTE.** Sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro, Itapissuma -PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.637.399/0001-28, através de sua **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. º **FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.053.974-45 e do RG 6.414.502 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo de Menezes, 148, 4 Cantos, Ilha de Itamaracá-PE; **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Exma. Sr. ª **EDIENE MARIA TENORIO SANTOS**, CPF nº 833.974.184-53, residente e domiciliada à Rua Valdemar Ferreira do vale, 76, Jardim Paulista Baixo – Paulista – PE; **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pela Exma. Sr. **ª ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.268.414-77 e do RG 5.533.333 SDS-PE, residente e domiciliado na Av Agro Industrial, 100, Saramandaia, Igarassu-PE; **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representada pela Exma. Sr. ª **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.852.074-87 e do RG 2.403.950 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Jesuína Amaral de Paiva, 166, Centro, Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **º JESANIAS RODRIGUES DE LIMA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.831.784-38 e do RG 7.566.817 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Manoel Borba 58 – Centro – Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato representada pela Exmo. Sr. ª **LUCIANA BERNARDO DA SILVA**, CPF nº 510.950.924-72, RG 3.210.740 SDS/PE residente e domiciliada à Rua Henrique Justa, 393, apto 101, Janga – Paulista – PE.

FORNECEDOR REGISTRADO LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº. **20.693.777/0001-96**

ITENS REGISTRADOS

EMPRESA: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Apresentação**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	**Lápis de cor inteiro** - triangular cx com 12 unid. Cores vivas, brilhantes e sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte, mina grossane macia de 3,3mm (medida mínima) ceras com formatos triangular, medindo 175mm apontado, fabricado com pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, tabelas de cores na cx, confeccionado com 100% de madeira simbologia de papel reciclável, selo inmetro estampado na embalagem.	**LEONORA**	650	3,84	2.496,00
2	**Lápis grafite HB n.º 02 -** caixa contendo 144 unidades, corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificações fsc, na cor preto envernizado fosco; no formato redondo, matéria da carga mina grafite na cor preto , número 2 = B; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto, com identificação do fornecedor na embalagem, acessório adicional: apontado	**PIRILAMPO**	160	29,99	4.798,40
3	**Papel pautado** - pacote com 400 folhas.	**ASTRAL**	200	35,99	7.198,00
4	**Pasta Arquivo** - Características: material: plástico, tipo: sanfonada, largura: 210 mm, altura: 297 mm, cor: incolor, tamanho: A4. Características adicionais: 12 divisões e fechamento com elástico.	**POLIBRAS**	430	21,00	9.030,00
TOTAL					23.522,40

Itapissuma, de 04 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER
Secretario de Obras e Infraestrutura

EDIENE MARIA TENORIO SANTOS
Secretaria de Assistencia Social

ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA
Secretaria de Administração

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretario de Educação

LUCIANA BERNARDO DA SILVA
Secretaria de Meio Ambiente

MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA
Secretaria de Gabinete

FORNECEDOR REGISTRADO:

Litoral Norte Comercio e Serviços Eireli ME
THIAGO FELIPE SANTOS DA VEIGA PESSOA
CPF/MF: 080.715.234-02

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:4C391B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO:

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATIVIDADES DIARIAS E RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ASSISTENCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE; EDUCAÇÃO; E MEIO AMBIENTE.** Sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro, Itapissuma -PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.637.399/0001-28, através de sua **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. º **FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.053.974-45 e do RG 6.414.502 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo de Menezes, 148, 4 Cantos, Ilha de Itamaracá-PE; **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Exma. Sr. ª **EDIENE MARIA TENORIO SANTOS**, CPF nº 833.974.184-53, residente e domiciliada à Rua Valdemar Ferreira do vale, 76, Jardim Paulista Baixo – Paulista – PE; **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pela Exma. Sr. **ª ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.268.414-77 e do RG 5.533.333 SDS-PE, residente e domiciliado na Av Agro Industrial, 100, Saramandaia, Igarassu-PE; **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representada pela Exma. Sr. ª **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.852.074-87 e do RG 2.403.950 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Jesuína Amaral de Paiva, 166, Centro, Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **º JESANIAS RODRIGUES DE LIMA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.831.784-38 e do RG 7.566.817 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Manoel Borba 58 – Centro – Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato representada pela Exmo. Sr. ª **LUCIANA BERNARDO DA SILVA**, CPF nº 510.950.924-72, RG 3.210.740 SDS/PE residente e domiciliada à Rua Henrique Justa, 393, apto 101, Janga – Paulista – PE.

FORNECEDOR REGISTRADO WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº. **22.265.371/0001-38**

ITENS REGISTRADOS

EMPRESA: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Apresentação**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	**Pasta A-Z lombo largo** - para arquivamento em papelão super - resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 8 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado..	**FRAMA**	730	9	6.570,00
2	**Pasta A-Z lombo estreito**, para arquivamento, em papelão super resistente, na cor preta, dimensões aproximadas 35 x 6 x 27cm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado	**FRAMA**	1515	9	13.635,00
3	**Toner -** Impressora IMP Brother DCP L5502DN/TN 3472	**QUALY**	30	120	3.600,00
4	**Toner -** Impressora Samsung SCX 3405FW Toner D101	**QUALY**	10	55	550,00
5	**Toner -** Impressora Samsung SCX 3405FW Toner D101	**QUALY**	10	55	550,00
6	**Toner -** Impressora HP Dejet F4480/Cartucho 60 Color	**QUALY**	10	75	750,00
7	**Toner -** Impressora HP Dejet F4480/Cartucho 60 Preto	**QUALY**	10	93	930,00
8	**Toner -** Impressora MPMFP/M125A	**QUALY**	10	290	2.900,00
9	**Toner Universa**l - Impressora HP Laserjet P1002	**QUALY**	10	240	2.400,00

10	**Toner Universal -** Impressora HP Laserjet P1005	**QUALY**	20	370	7.400,00
11	**Toner** compatível com bq-mlt105 para impressora SAMSUNG SCX-4600	**QUALY**	40	70	2.800,00
12	**Kit Tinta Ecotanque** nas cores ciano, preto, magenta e amarelo - tubo de 1lt – impressora hp ink tank 116	**QUALY**	60	270	16.200,00
13	**Tinta Epson Original 664**, na cor BLACK T664, 70 ml	**QUALY**	30	19	570,00
14	**Tinta Epson Original 664**, na cor CYAN T664, 70 ml	**QUALY**	20	19	380,00
15	**Tinta Epson Original 664**, na cor MAGENTA T664, 70 ml	**QUALY**	20	19	380,00
16	**Tinta Epson Original 664**, na cor YELLOW T664, 70 ml	**QUALY**	20	19	380,00
17	**Toner** HP 48A preto - Multifuncional Laser Monocromática HP Pro MFP M28w Wi-Fi	**QUALY**	10	265	2.650,00
18	**TN410** - BROTHER DCP-7065DN	**QUALY**	20	220	4.400,00
19	**TN720/750** - BROTHER DCP 8112DN	**QUALY**	50	300	15.000,00
20	**TN 450** - BROTHER DCP-8085DN	**QUALY**	10	355	3.550,00
21	**Toner** CM-CB435A/CB436A/CE285A - HP LASER JET P1005	**QUALY**	20	355	7.100,00
22	**Toner** DR 2340 - BROTHER DCP L2540 DW	**QUALY**	30	385	11.550,00
23	**Toner -** Impressora HP 1020	**QUALY**	10	380	3.800,00
24	**Toner -** Impressora Multifuncional Brother DC- 2540DW	**QUALY**	30	100	3.000,00
25	**Toner -** Impressora Brother 7055	**QUALY**	20	110	2.200,00
26	**Kit tinta Ecotanque** para Impressora Epson L380, embalagem de 500ml, nas cores preta, amarela, magenta e azul, garantia mínima de 3 meses.	**QUALY**	8	80	640,00
TOTAL					**113.885,00**

Itapissuma, de 04 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER
Secretario de Obras e Infraestrutura

EDIENE MARIA TENORIO SANTOS
Secretaria de Assistencia Social

ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA
Secretaria de Administração

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretario de Educação

LUCIANA BERNARDO DA SILVA
Secretaria de Meio Ambiente

MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA
Secretaria de Gabinete

FORNECEDOR REGISTRADO:

Wilson Comércio e Serviços Eireli ME
WILSON MONTEIRO PRATES NETO
CPF/MF: 057.672.434-33

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:2B026B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO:

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATIVIDADES DIARIAS E RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ASSISTENCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE; EDUCAÇÃO; E MEIO AMBIENTE.** Sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro, Itapissuma -PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.637.399/0001-28, através de sua **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. º **FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.053.974-45 e do RG 6.414.502 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo de Menezes, 148, 4 Cantos, Ilha de Itamaracá-PE; **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Exma. Sr. ª **EDIENE MARIA TENORIO SANTOS**, CPF nº 833.974.184-53, residente e domiciliada à Rua Valdemar Ferreira do vale, 76, Jardim Paulista Baixo – Paulista – PE; **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pela Exma. Sr. ª **ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.268.414-77 e do RG

5.533.333 SDS-PE, residente e domiciliado na Av Agro Industrial, 100, Saramandaia, Igarassu-PE; **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representada pela Exma. Sr. ª **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.852.074-87 e do RG 2.403.950 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Jesuína Amaral de Paiva, 166, Centro, Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. º **JESANIAS RODRIGUES DE LIMA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.831.784-38 e do RG 7.566.817 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Manoel Borba 58 – Centro – Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato representada pela Exmo. Sr. ª **LUCIANA BERNARDO DA SILVA**, CPF nº 510.950.924-72, RG 3.210.740 SDS/PE residente e domiciliada à Rua Henrique Justa, 393, apto 101, Janga – Paulista – PE.

FORNECEDOR REGISTRADO BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº. **13.344.533/0001-32**

ITENS REGISTRADOS

EMPRESA: BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Apresentação**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	**Papel Ofício A4** - 210x297mm branco gramatura 75g/m² (resma com 500 folhas)	**ECOQUALYTI**	8.475	15,55	131.786,25
TOTAL					**131.786,25**

Itapissuma, de 04 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER
Secretario de Obras e Infraestrutura

EDIENE MARIA TENORIO SANTOS
Secretaria de Assistencia Social

ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA
Secretaria de Administração

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretario de Educação

LUCIANA BERNARDO DA SILVA
Secretaria de Meio Ambiente

MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA
Secretaria de Gabinete

FORNECEDOR REGISTRADO:

Bruno Barbosa de Souza Eireli
BRUNO BARBOSA DE SOUZA
CPF/MF: 013.433.174-52

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:E0BA8FF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021

PROCESSO Nº 003/2021 - PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE),** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.291.177/0001-48, situada à Rua Barão do Tio Branco, nº153 - Centro – CEP: 55.570-000 – Rio Formoso (PE), neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Sr.(a), portadora do RG nº. 3.969 SDS-PE, CPF Nº 433.548.644-00, brasileira, casada, neste ato denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021,** e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em16/03/2021, doravante denominadas FORNECEDORES, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 014/2021, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros Alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, padaria e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais do Município de Rio Formoso (PE), com lotes EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EIRELI, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. ao instrumento convocatório.

Empresa **TRIUNFO COMÉRCIO ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**, CNPJ nº. 30.743.270/0001-53, com sede à Rua Ana Barreto, Nº160B, GP C, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.315-050, E-mail: triunfosuprimentos@gmail.com, representada por seu Proprietário, Sr. Gustavo Fernandes da Silva, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Sapotis, 307, Apto. 502 Sul, Torre 5, Paiva, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP 54.522-125, RG n. 05.417.380.807 Detran/SP, CPF nº. 380.128.058-63.

LOTE 01 – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS 25%

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ACHOCOLATADO EM PÓ - alimento obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% P/P, acondicionado em saco plástico/lata atóxico. 400g	KG	283	MARATÁ	R$ 8,20	R$ 2.320,60
	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor mínimo de sacarose de 99,3%P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	4425	AÇUCANA	R$ 2,75	R$ 12.168,75
	AÇÚCAR TIPO CONFEITEIRO – Açúcar; obtido da cana de açúcar, glacucar; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação. Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	KG	36	UNIÃO	R$ 2,00	R$ 72,00
	ADOÇANTE LÍQUIDO - a base de sacarina e ciclamato de sódio, sem sacarose. 100ml	UND	93	MARATÁ	R$ 2,15	R$ 199,95
	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor e cheiro próprios, admitindo teor de umidade máxima de 14% P/P, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico fechado impermeável e embalado apropriadamente. 500g	KG	278	AMAFIL	R$ 5,80	R$ 1.612,40
	ARROZ - TIPO 1, BRANCO, longo, constituído de graus inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	1400	NAMORADO	R$ 4,30	R$ 6.020,00
	ARROZ - TIPO 1, PARBOILIZADO, longo, constituído de graus inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	2379	NAMORADO	R$ 4,05	R$ 9.634,95
	ARROZ INTEGRAL – TIPO PARBOILIZADO, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	150	URBANO	R$ 5,80	R$ 870,00
	AVEIA - integral, 100% natural, EM FLOCOS, GROSSOS admitindo umidade máxima de 15% P/P, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica apropriada. 165g	UND	1050	APTI	R$ 2,80	R$ 2.940,00
	BISCOITO DOCE - sem recheio, TIPO MARIA OU MAISENA, composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. 400g	KG	2527	VITABONO	R$6,65	R$ 16.804,55
	BISCOITO DOCE INTEGRAL – sem recheio, composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. 400g	KG	38	MARILAN	R$ 6,00	R$ 228,00
	BOLHACHA - Com sal, TIPO CREAM CRACKER, ou similar. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas. 400g	KG	2965	VITABONO	R$ 6,55	R$ 19.420,75
	BOLACHA - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. 420g	KG	52	PILAR	R$ 8,00	R$ 416,00
	CAFÉ EM PÓ - Torrado e Moído, embalagem à vácuo, 250g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – abic, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	737	PETINHO	R$ 15,20	R$ 11.202,40
	COLORÍFICO EM PÓ- fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente e hermeticamente vedado. 100g	KG	278	IMPERADOR	R$ 5,00	R$ 1.390,00
	ERVILHA - reidratada em conserva, contendo no mínimo 300g, embalagem em lata, com identificação de produto, e prazo de validade.	UND	32	ODERICH	R$ 2,00	R$ 64,00
	EXTRATO DE TOMATE – simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa de 350 g	UND	4072	XAVANTE	R$ 1,19	R$ 4.845,68
	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg	KG	1365	SÃO JOÃO	R$ 2,89	R$ 3.944,85
	FARINHA LÁCTEA - complemento alimentar, mistura láctea, base de farinha de trigo torrada, leite, farinha de cereais, e outros produtos permitidos vitaminas e minerais, em pó, acondicionado em lata de 400g apropriada, hermeticamente fechada.	UND	33	NESTLÊ	R$ 8,00	R$ 264,00
	FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura	KG	2193	DA SERRA	R$ 6,50	R$ 14.254,50
	FEIJÃO MACASSA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	505	SERRA VERDE	R$ 6,25	R$ 3.156,25
	FEIJÃO PRETO - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	1018	SERRA VERDE	R$ 7,49	R$ 7.624,82
	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO- tipo flocão, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas ou larvas, embalado em saco plástico atóxico. 500g	KG	6543	SÃO BRAZ	R$ 2,35	R$ 15.376,05
	LEITE DE COCO- natural, líquido, concentrado, obtido do endosperma do coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas ou larvas, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada. 500ml	LITRO	160	KICOCO	R$ 7,86	R$ 1.257,60
	LEITE INTEGRAL UHT – caixa com 1 litros, em embalagem longa vida, TETRA PAK	LITRO	43	BETÂNIA	R$ 5,53	R$ 237,79
	LEITE DESNATADO EM PÓ - com teor de matéria gorda menor que o leite integral, envasados em sacos aluminados. 200g	KG	83	CCGL	R$ 26,00	R$ 2.158,00
	LEITE INTEGRAL EM PÓ - não modificado, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasados em sacos aluminados, hermeticamente fechados. 200g	KG	2788	CCGL	R$ 21,70	R$ 60.499,60
	LEITE CONDENSADO – com 395g validade mínima de 6 meses após a data de entrega, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em tetrapack de 395g com validade mínima de 06 meses a contar da entrega	UND	92	BATÂNIA	R$ 5,00	R$ 460,00
	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE – massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de	KG	2971	BONSABOR	R$ 4,00	R$ 11.884,00

	500g					
	MACARRÃO TIPO LASANHA – constituído de sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com no mínimo 500g com identificação do produto e prazo de validade	KG	10	PILAR	R$ 7,00	R$ 70,00
	MAIONESE TRADICIONAL – embalagem de 250g	UND	19	VIGOR	R$ 2,50	R$ 47,50
	MARGARINA COM SAL, COM MÍNIMO DE 40% DE LIPÍDEOS -Margarina Vegetal, com sal, embalada em pote contendo 250g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	889	PRIMOR	R$ 8,00	R$ 7.112,00
	MARGARINA SEM SAL - margarina vegetal, sem sal, embalada em pote contendo 250g.	KG	25	DELÍCIA	R$ 14,00	R$ 350,00
	MILHO VERDE EM CONSERVA – reidratada em conserva, contendo no mínimo 300g, embalagem em tetra park, com identificação de produto e prazo de validade	UND	35	ODERICH	R$ 2,00	R$ 70,00
	MILHO PARA MUNGUNZÁ, tipo 1 amarelo, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros; isento de sujidades; com no máximo 15% de umidade. 500g	KG	364	PAI HELENO	R$ 3,00	R$ 1.092,00
	MISTURA PARA MINGAU - mistura a base de amido de milho, para preparo de mingau para alimentação humana, apresentada em diversos sabores e/ou tradicional, embalado em pacotes com 180g cada.	KG	525	CREMOGEMA	R$ 17,50	R$ 9.187,50
	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Óleo Comestível, vegetal, de soja, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade.	PET 900ml	4267	CONCORDIA	R$ 7,22	R$ 30.807,74
	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - em flocos, desidratada, tipo bovina. pacote unitário de 400gr.	KG	400	DONA JULIA	R$ 8,49	R$ 3.396,00
	SAL REFINADO IODADO, com granulação uniforme e com cristais brancos.	KG	375	DELÍCIA	R$ 0,50	R$ 187,50
	TEMPERO SECO EM PÓ, sem pimenta. Isento de sujidades e impurezas. 100g	KG	273	SEMPRE VIVA	R$ 6,50	R$ 1.774,50
	VINAGRE DE ÁLCOOL - claro, embalagem contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	1701	AZEDIM	R$ 1,00	R$ 1.701,00
	AZEITONA – Especificação: em conserva, com caroço, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	UND	18	CAMPO BELO	R$ 10,00	R$ 180,00
	CALDO DE CARNE – preparo para culinária, de carne, embalagem contendo 1KG	KG	12	KISABOR	R$ 7,80	R$ 93,60
	CALDO DE FRANGO – preparo para culinária, de frango, embalagem contendo 1KG.	KG	12	KISABOR	R$ 8,00	R$ 96,00
	CANELA EM PÓ – fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grão, são e limpos, de coloração parda amarelada, ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático, e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. 20g	UND	508	SEMPRE VIVA	R$ 1,00	R$ 508,00
	CATCHUP TRADICIONAL – PRODUTO PREPARADO COM POLPA DE TOMATE. 200g	UND	8	DAJUDA	R$ 1,50	R$ 12,00
	DOCE EM BARRA - de goiabada, embalagem individual entre, em filme plástico, atóxico, tipo mariola. 200g com 10 unidades	UND	2470	KIDOÇURA	R$ 2,80	R$ 6.916,00
	CREME DE LEITE – tradicional, gordura mínima de 25%, em lata, com 200g.	UND	48	CCGL	R$ 2,60	R$ 124,80
	CHÁ DE CAMOMILA – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	28	MARATÁ	R$ 2,00	R$ 56,00
	CHÁ DE CIDREIRA – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	28	MARATÁ	R$ 2,00	R$ 56,00
	CHÁ DE ERVA DOCE – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	28	MARATÁ	R$ 2,50	R$ 70,00
	FARINHA DE ROSCA – pacote com 500g, enriquecido com ácido fólico e ferro, com identificação de produto e prazo de validade.	KG	13	YOKI	R$ 8,00	R$ 104,00
	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO – especial, pacote com 1 KG, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	239	ROSA BRANCA	R$ 3,80	R$ 908,20
	MACARRÃO FINO TIPO PARAFUSO – massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g	KG	8	PILAR	R$ 7,00	R$ 56,00
	QUEIJO TIPO PARMESSÃO RALADO – pacote com 100g.	UND	18	VIGOR	R$ 3,50	R$ 63,00
	REQUEIJÃO CREMOSO – composto basicamente de leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. Produto obtido por fusão de massa coalhada dessorada e lavada, elaborada por coagulação ácida e/ou enzimática do leite, com adição de creme de leite. Embalado em copo plástico próprio, resistente, atóxico, com peso líquido de 200g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável, data de fabricação e validade, especificação do produto, marca, sigla e no de registro em vigência no órgão competente.	UND	5	BETÂNIA	R$ 4,50	R$ 22,50
	MACARRÃO FINO TIPO TALHARIM - massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g	UND	6	PILAR	R$ 3,80	R$ 22,80
VALOR TOTAL R$276.412,13 **(duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e treze centavos)**						

LOTE 02 – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS 75%

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ACHOCOLATADO EM PÓ - alimento obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% P/P, acondicionado em saco plástico/lata atóxico. 400g	KG	847	MARATÁ	R$ 8,20	R$ 6.945,40
	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor mínimo de sacarose de 99,3%P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	13.275	AÇUCANA	R$ 2,75	R$ 36.506,25
	AÇÚCAR TIPO CONFEITEIRO – Açúcar; obtido da cana de açúcar, glacucar; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação. Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	KG	108	UNIÃO	R$ 2,00	R$ 216,00
	ADOÇANTE LÍQUIDO - a base de sacarina e ciclamato de sódio, sem sacarose. 100ml	UND	279	MARATÁ	R$ 2,15	R$ 599,85
	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor e cheiro próprios, admitindo teor de umidade máxima de 14% P/P, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico fechado impermeável e embalado apropriadamente. 500g	KG	832	AMAFIL	R$ 5,80	R$ 4.825,60
	ARROZ - TIPO 1, BRANCO, longo, constituído de graus inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	4.200	NAMORADO	R$ 4,30	R$ 18.060,00
	ARROZ - TIPO 1, PARBOILIZADO, longo, constituído de graus inteiros, com teor	KG	7.136	NAMORADO	R$ 4,05	R$ 28.900,80

	de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.					
	ARROZ INTEGRAL – TIPO PARBOILIZADO, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	450	URBANO	R$ 5,80	R$ 2.610,00
	AVEIA - integral, 100% natural, EM FLOCOS, GROSSOS admitindo umidade máxima de 15% P/P, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica apropriada. 165g	UND	3.150	APTI	R$ 2,80	R$ 8.820,00
	BISCOITO DOCE - sem recheio, TIPO MARIA OU MAISENA, composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. 400g	KG	7.579	VITABONO	R$6,65	R$ 50.400,35
	BISCOITO DOCE INTEGRAL – sem recheio, composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. 400g	KG	112	MARILAN	R$ 6,00	R$ 672,00
	BOLHACHA - Com sal, TIPO CREAM CRACKER, ou similar. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas. 400g	KG	8.895	VITABONO	R$ 6,55	R$ 58.262,25
	BOLACHA - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. 420g	KG	156	PILAR	R$ 8,00	R$ 1.248,00
	CAFÉ EM PÓ - Torrado e Moído, embalagem à vácuo, 250g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – abic, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	2.208	PETINHO	R$ 15,20	R$ 33.561,60
	COLORÍFICO EM PÓ- fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente e hermeticamente vedado. 100g	KG	832	IMPERADOR	R$ 5,00	R$ 4.160,00
	ERVILHA - reidratada em conserva, contendo no mínimo 300g, embalagem em lata, com identificação de produto, e prazo de validade.	UND	95	ODERICH	R$ 2,00	R$ 190,00
	EXTRATO DE TOMATE – simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa de 350 g	UND	12.213	XAVANTE	R$ 1,19	R$ 14.533,47
	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg	KG	4.095	SÃO JOÃO	R$ 2,89	R$ 11.834,55
	FARINHA LÁCTEA - complemento alimentar, mistura láctea, base de farinha de trigo torrada, leite, farinha de cereais, e outros produtos permitidos vitaminas e minerais, em pó, acondicionado em lata de 400g apropriada, hermeticamente fechada.	UND	97	NESTLÊ	R$ 8,00	R$ 776,00
	FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura	KG	6.577	DA SERRA	R$ 6,50	R$ 42.750,50
	FEIJÃO MACASSA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	1.515	SERRA VERDE	R$ 6,25	R$ 9.468,75
	FEIJÃO PRETO - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	3.052	SERRA VERDE	R$ 7,49	R$ 22.859,48
	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO- tipo flocão, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas ou larvas, embalado em saco plástico atóxico. 500g	KG	19.627	SÃO BRAZ	R$ 2,35	R$ 46.123,45
	LEITE DE COCO- natural, líquido, concentrado, obtido do endosperma do coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas ou larvas, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada. 500ml	LITRO	480	KICOCO	R$ 7,86	R$ 3.772,80
	LEITE INTEGRAL UHT – caixa com 1 litros, em embalagem longa vida, TETRA PAK	LITRO	127	BETÂNIA	R$ 5,53	R$ 702,31
	LEITE DESNATADO EM PÓ - com teor de matéria gorda menor que o leite integral, envasados em sacos aluminados. 200g	KG	249	CCGL	R$ 26,00	R$ 6.474,00
	LEITE INTEGRAL EM PÓ - não modificado, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasados em sacos aluminados, hermeticamente fechados. 200g	KG	8.363	CCGL	R$ 21,70	R$ 181.477,10
	LEITE CONDENSADO – com 395g validade mínima de 6 meses após a data de entrega, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em tetrapack de 395g com validade mínima de 06 meses a contar da entrega	UND	275	BATÂNIA	R$ 5,00	R$ 1.375,00
	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE – massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g	KG	8.913	BONSABOR	R$ 4,00	R$ 35.652,00
	MACARRÃO TIPO LASANHA – constituído de sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com no mínimo 500g com identificação do produto e prazo de validade	KG	29	PILAR	R$ 7,00	R$ 203,00
	MAIONESE TRADICIONAL – embalagem de 250g	UND	57	VIGOR	R$ 2,50	R$ 142,50
	MARGARINA COM SAL, COM MÍNIMO DE 40% DE LIPÍDEOS -Margarina Vegetal, com sal, embalada em pote contendo 250g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	2.665	PRIMOR	R$ 8,00	R$ 21.320,00
	MARGARINA SEM SAL - margarina vegetal, sem sal, embalada em pote contendo 250g.	KG	75	DELÍCIA	R$ 14,00	R$ 1.050,00
	MILHO VERDE EM CONSERVA – reidratada em conserva, contendo no mínimo 300g, embalagem em tetra park, com identificação de produto e prazo de validade	UND	103	ODERICH	R$ 2,00	R$ 206,00
	MILHO PARA MUNGUNZÁ, tipo 1 amarelo, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros; isento de sujidades; com no máximo 15% de umidade. 500g	KG	1.091	PAI HELENO	R$ 3,00	R$ 3.273,00
	MISTURA PARA MINGAU - mistura a base de amido de milho, para preparo de mingau para alimentação humana, apresentada em diversos sabores e/ou tradicional, embalado em pacotes com 180g cada.	KG		CREMOGEMA	R$ 17,50	R$ 27.562,50
	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Óleo Comestível, vegetal, de soja, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade.	PET 900ml	12.800	CONCORDIA	R$ 7,22	R$ 92.416,00
	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - em flocos, desidratada, tipo bovina. pacote unitário de 400gr.	KG	1.200	DONA JULIA	R$ 8,49	R$ 10.188,00
	SAL REFINADO IODADO, com granulação uniforme e com cristais brancos.	KG	1.122	DELÍCIA	R$ 0,50	R$ 561,00
	TEMPERO SECO EM PÓ, sem pimenta. Isento de sujidades e impurezas. 100g	KG	819	SEMPRE VIVA	R$ 6,50	R$ 5.323,50
	VINAGRE DE ÁLCOOL - claro, embalagem contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	5.101	AZEDIM	R$ 1,00	R$ 5.101,00
	AZEITONA – Especificação: em conserva, com caroço, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	UND	53	CAMPO BELO	R$ 10,00	R$ 530,00
	CALDO DE CARNE – preparo para culinária, de carne, embalagem contendo 1KG	KG	33	KISABOR	R$ 7,80	R$ 257,40
	CALDO DE FRANGO – preparo para culinária, de frango, embalagem contendo 1KG.	KG	33	KISABOR	R$ 8,00	R$ 264,00
	CANELA EM PÓ – fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grão, são e limpos, de coloração parda amarelada, ou marrom claro, com	UND	1.522	SEMPRE VIVA	R$ 1,00	R$ 1.522,00

	aspecto, cheiro aromático, e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. 20g					
	CATCHUP TRADICIONAL – PRODUTO PREPARADO COM POLPA DE TOMATE. 200g	UND	22	DAJUDA	R$ 1,50	R$ 33,00
	DOCE EM BARRA - de goiabada, embalagem individual entre, em filme plástico, atóxico, tipo mariola. 200g com 10 unidades	UND	7.410	KIDOÇURA	R$ 2,80	R$ 20.748,00
	CREME DE LEITE – tradicional, gordura mínima de 25%, em lata, com 200g.	UND	142	CCGL	R$ 2,60	R$ 369,20
	CHÁ DE CAMOMILA – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	82	MARATÁ	R$ 2,00	R$ 164,00
	CHÁ DE CIDREIRA – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	82	MARATÁ	R$ 2,00	R$ 164,00
	CHÁ DE ERVA DOCE – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	82	MARATÁ	R$ 2,50	R$ 205,00
	FARINHA DE ROSCA – pacote com 500g, enriquecido com ácido fólico e ferro, com identificação de produto e prazo de validade.	KG	37	YOKI	R$ 8,00	R$ 296,00
	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO – especial, pacote com 1 KG, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	716	ROSA BRANCA	R$ 3,80	R$ 2.720,80
	MACARRÃO FINO TIPO PARAFUSO – massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g	KG	22	PILAR	R$ 7,00	R$ 154,00
	QUEIJO TIPO PARMESSÃO RALADO – pacote com 100g.	UND	54	VIGOR	R$ 3,50	R$ 189,00
	REQUEIJÃO CREMOSO – composto basicamente de leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. Produto obtido por fusão de massa coalhada dessorada e lavada, elaborada por coagulação ácida e/ou enzimática do leite, com adição de creme de leite. Embalado em copo plástico próprio, resistente, atóxico, com peso líquido de 200g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável, data de fabricação e validade, especificação do produto, marca, sigla e no de registro em vigência no órgão competente.	UND	15	BETÂNIA	R$ 4,50	R$ 67,50
	MACARRÃO FINO TIPO TALHARIM - massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g	UND	16	PILAR	R$ 3,80	R$ 60,80
VALOR TOTAL R$828.868,71 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)						

Empresa **FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº. 04.023.381/0001-85, com sede à Rua Randolfo Pinto Ferreira, nº1647, Bongi, Recife-PE, CEP: 50.751-450, telefone: (81)3226-0702, E-mail: empacdistribuidora@hotmail.com.br, representada por seu Proprietário, Sr. Ricardo Fialho Cantarelli, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, Nº449, Apto. 802, Edf Atalaia, Graças, Recife, PE, CEP 50.751-450, RG n. 3.301.802 SSP/PE, CPF nº. 697.418.834-04.

LOTE 03 – GÊNEROS PERECÍVEIS 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM, sem osso, sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, inspecionada pelo SIF	KG	3025	Boi brasil	23,53	71.178,25
02	CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA –dianteira sem osso, tipo acém ou paleta, com no máximo 10% de sebo ou gordura limpa com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem própria, inspecionada pelo SIF.	KG	2475	Fortboi	9,98	24.700,5
03	CARNE BOVINA - TIPO SALGADA - produto preparado com carne bovina, tipo charque ponta de agulha, primeira qualidade, dessecada de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem própria, inspecionada pelo SIF.	KG	2845	Princesa	27,18	77.327,1
04	CARNE BOVINA – TIPO PATINHO – de primeira qualidade, sem osso, limpa, cortada em bifes	KG	550	Neboi	29,91	16.450,5
05	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA - com osso, congelada.	KG	13	Neboi	18,96	246,48
06	CARNE BOVINA - TIPO COLCHÃO DURO - peça inteira, limpa.	KG	13	Neboi	29,00	377
07	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso entre 250 a 300g por unidade.	KG	2564	Jaguar	8,05	20.640,2
08	CARNE BOVINA - TIPO BISTECA DE BOI - de primeira qualidade, em pedaços serrados uniformes, congelada, com cor, cheiro, e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, inspecionada pelo SIF.	KG	325	Neboi	27,98	9.093,5
09	CARNE SUÍNA - TIPO BISTECA DE PORCO - de primeira qualidade, em pedaços serrados uniformes, congelada, com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, inspecionada pelo SIF.	KG	325	Neboi	18,02	5.856,5
10	BACON – defumado, em pedaços	KG	35	Saudali	27,02	945,7
11	BEBIDA LÁCTEA TIPO BAT-GUT - embalagem unitária de 120g, nos sabores: morango, salada de frutas, ameixa, banana com maçã, graviola.	UND	7500	Leta	0,97	7275
12	BEBIDA LÁCTEA TIPO BAT-GUT - embalagem bandeja com 540g, com 6 unidades cada com 90g cada unidade da bandeja, nos sabores: morango, salada de frutas, ameixa, banana com maçã, graviola.	BANDEJA	83	Bom leite	3,08	255,64
13	FÍGADO BOVINO - apresentando em peças inteiras, congelado, com aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeados ou amarelados, acondicionado em saco de polietileno transparente com carimbo ou selo de inspeção do SIF.	KG	663	Friboi	9,39	6.225,57
14	FILÉ DE PEIXE – tipo merluza ou similar, em filé, congelado, limpo, com cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico pesando 1 KG	KG	121	Pesca mar	21,89	2.648,69
15	FRANGO INTEIRO- semi-processado, congelado, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente e atóxico, com carimbo ou selo de inspeção do SIF.	KG	4292	Natto	8,73	3.7469,16
16	QUEIJO MUSSARELA	KG	44	Ioga	24,03	1.057,32
17	PEITO DE FRANGO – de primeira qualidade congelado, com identificação do produto e prazo de validade	KG	1792	Friato	8,73	15.644,16
18	PRESUNTO – presunto de peru cozido, sem gordura.	KG	43	Seara	18,07	777,01
19	SALSICHA – de carne bovina e suína (mista), tipo hot-dog	KG	298	Estrela	7,36	2.193,28
20	FRANGO TIPO CHESTER – inteiro.	UND	2	Mauricea	48,30	96,6
21	QUEIJO TIPO REINO – lata.	UND	3	Criolo	56,97	170,91
22	QUEIJO TIPO COALHO -	KG	7	Natulac	25,97	181,79

23	LINGUIÇA TIPO CALABRESA – defumada, embalada a vácuo, em embalagens, 2,500 KG	KG	200	Friela	14,97	2994
24	MORTADELA TRADICIONAL	KG	870	Confiança	6,80	5916
25	PEIXE EM POSTA – peixe em postas, sem vísceras, sem pele.	KG	309	Pesca mar	14,99	4.631,91
26	PEIXE TIPO BACALHAU – inteiro, tipo salgado.	KG	18	Saithê	29,64	533,52
27	PERNIL DE PORCO – inteiro.	KG	8	Dália	18,70	149,6
28	OSSO P/ SOPA	KG	163	Boi brasil	10,08	1.643,04
29	TENDER – defumado, inteiro.	KG	8	Mauricea	31,82	254,56
VALOR TOTAL R$316.933,49 **(trezentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)**						

LOTE 03 – GÊNEROS PERECÍVEIS 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM, sem osso, sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, inspecionada pelo SIF	KG	9075	Boi brasil	23,53	213534,75
02	CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA –dianteira sem osso, tipo acém ou paleta, com no máximo 10% de sebo ou gordura limpa com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem própria, inspecionada pelo SIF.	KG	7424	Fortboi	9,98	74091,52
03	CARNE BOVINA - TIPO SALGADA - produto preparado com carne bovina, tipo charque ponta de agulha, primeira qualidade, dessecada de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem própria, inspecionada pelo SIF.	KG	8535	Princesa	27,18	231981,3
04	CARNE BOVINA – TIPO PATINHO – de primeira qualidade, sem osso, limpa, cortada em bifes	KG	1650	Neboi	29,91	49351,5
05	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA - com osso, congelada.	KG	36	Neboi	18,96	682,56
06	CARNE BOVINA - TIPO COLCHÃO DURO - peça inteira, limpa.	KG	36	Neboi	29,00	1044
07	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso entre 250 a 300g por unidade.	KG	7691	Jaguar	8,05	61912,55
08	CARNE BOVINA - TIPO BISTECA DE BOI - de primeira qualidade, em pedaços serrados uniformes, congelada, com cor, cheiro, e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, inspecionada pelo SIF.	KG	975	Neboi	27,96	27280,5
09	CARNE SUÍNA - TIPO BISTECA DE PORCO - de primeira qualidade, em pedaços serrados uniformes, congelada, com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, inspecionada pelo SIF.	KG	975	Neboi	18,02	17569,5
10	BACON – defumado, em pedaços	KG	105	Saudali	27,02	2837,1
11	BEBIDA LÁCTEA TIPO BAT-GUT - embalagem unitária de 120g, nos sabores: morango, salada de frutas, ameixa, banana com maçã, graviola.	UND	22500	Leta	0,97	21825
12	BEBIDA LÁCTEA TIPO BAT-GUT - embalagem bandeja com 540g, com 6 unidades cada com 90g cada unidade da bandeja, nos sabores: morango, salada de frutas, ameixa, banana com maçã, graviola.	BANDEJA	247	Bom leite	3,08	760,76
13	FÍGADO BOVINO - apresentando em peças inteiras, congelado, com aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeados ou amarelados, acondicionado em saco de polietileno transparente com carimbo ou selo de inspeção do SIF.	KG	1987	Friboi	9,39	18657,93
14	FILÉ DE PEIXE – tipo merluza ou similar, em filé, congelado, limpo, com cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico pesando 1 KG	KG	362	Pesca mar	21,89	7924,18
15	FRANGO INTEIRO- semi-processado, congelado, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente e atóxico, com carimbo ou selo de inspeção do SIF.	KG	12874	Natto	8,73	112390,02
16	QUEIJO MUSSARELA	KG	129	Ioga	24,03	3099,87
17	PEITO DE FRANGO – de primeira qualidade congelado, com identificação do produto e prazo de validade	KG	5374	Friato	8,73	46915,02
18	PRESUNTO – presunto de peru cozido, sem gordura.	KG	126	Seara	18,07	2276,82
19	SALSICHA – de carne bovina e suína (mista), tipo hot-dog	KG	892	Estrela	7,36	6565,12
20	FRANGO TIPO CHESTER – inteiro.	UND	6	Mauricea	48,30	289,8
21	QUEIJO TIPO REINO – lata.	UND	7	Criolo	56,97	398,79
22	QUEIJO TIPO COALHO -	KG	18	Natulac	25,97	467,46
23	LINGUIÇA TIPO CALABRESA – defumada, embalada a vácuo, em embalagens, 2,500 KG	KG	599	Friela	14,97	8967,03
24	MORTADELA TRADICIONAL	KG	2610	Confiança	6,80	17748
25	PEIXE EM POSTA – peixe em postas, sem vísceras, sem pele.	KG	926	Pesca mar	14,99	13880,74
26	PEIXE TIPO BACALHAU – inteiro, tipo salgado.	KG	52	Saithê	29,64	1541,28
27	PERNIL DE PORCO – inteiro.	KG	22	Dália	18,70	411,4
28	OSSO P/ SOPA	KG	487	Boi brasil	10,08	4908,96
29	TENDER – defumado, inteiro.	KG	22	Mauricea	31,82	700,04
VALOR TOTAL R$950.013,50 **(novecentos e cinquenta mil, treze reais e cinquenta centavos)**						

LOTE 07 – PRODUTOS DE PADARIA 25%

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PÃO FRANCÊS 50g – superfície lisa, macia e brilhante	KG	4238	Do pão	R$ 10,20	R$ 43.227,60
	BOLO DE BACIA – superfície lisa, macio, unitário.	UND	3010	Do pão	R$ 1,46	R$ 4.394,60
	SALGADOS DE PADARIA – tipo coxinha de frango, empadinhas de frango, cigarretes de queijo, pastel de forno de carne, bolinho de queijo, bolinho de charque, bolinho e bacalhau e canudinhos.	KG	2825	Do pão	R$ 44,57	R$ 125.910,25
	BOLOS COMUNS S/ RECHEIO – superfície lisa, macio, unitário, sabores diversos.	KG	92	Do pão	R$ 28,42	R$ 2.614,64
	PÃO TIPO FORMA - pacote 450g	UND	41	Do pão	R$ 4,71	R$ 193,11
VALOR TOTAL GERAL R$176.340,20 **(cento e setenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos)**						

LOTE 08 – PRODUTOS DE PADARIA 75%

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PÃO FRANCÊS 50g – superfície lisa, macia e brilhante	KG	12712	Do pão	R$ 10,20	R$ 129.662,40
	BOLO DE BACIA – superfície lisa, macio, unitário.	UND	9030	Do pão	R$ 1,46	R$ 13.183,80

	SALGADOS DE PADARIA – tipo coxinha de frango, empadinhas de frango, cigarretes de queijo, pastel de forno de carne, bolinho de queijo, bolinho de charque, bolinho e bacalhau e canudinhos.	KG	8475	Do pão	R$ 44,57	R$ 377.730,75
	BOLOS COMUNS S/ RECHEIO – superfície lisa, macio, unitário, sabores diversos.	KG	273	Do pão	R$ 28,42	R$ 7.758,66
	PÃO TIPO FORMA - pacote 450g	UND	121	Do pão	R$ 4,71	R$ 569,91
VALOR TOTAL R$528.905,52 (quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)						

LOTE 09 – PRODUTOS LÁCTEOS ESPECIAIS 25%

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Composto lácteo Leite Neslac Supreme 800g – Nestlé ou similar	UND	25	Milnutri Premium	R$ 58,10	R$ 1.452,50
	Suplemento Alimentar Nutren Junior Baunilha 400g – Nestlé ou similar	UND	25	nestlê	R$59,90	R$ 1.497,50
	Suplemento Alimentar RESOURCE Proteína 240g - Nestlé - oral ou enteral - ou similar	UND	25	nestlê	R$ 133,37	R$ 3.334,25
	Leite em pó NINHO Forti + Zero Lactose 380g – Nestlé ou similar	UND	25	nestlê	R$ 23,61	R$ 590,25
	Leite em pó NINHO Forti + 400g – Nestlé ou similar	UND	25	nestlê	R$ 20,32	R$ 508,00
	Leite em pó NINHO Forti + Instantâneo 400g - Nestlé ou similar	UND	25	nestlê	R$ 20,32	R$ 508,00
	Leite em pó NINHO Instantâneo 400g – Nestlé ou similar	UND	25	nestlê	R$ 24,12	R$ 603,00
	Suplemento Alimentar Pediasure 400g ou similar	UND	25	Pediasure / abbolt	R$ 60,58	R$ 1.514,50
	Pediasure Pó 400g ou similar	UND	25	Pediasure / abbolt	R$ 61,33	R$ 1.533,25
	Suplemento Alimentar Pediasure PRO + 400g ou similar	UND	25	Pediasure / abbolt	R$ 51,51	R$ 1.287,75
	Milnutri Premium Soja 800g Danone ou similar	UND	25	Danone	R$ 57,04	R$ 1.426,00
	Fórmula Infantil Aptamil Soja Pro Expert 2 400g ou similar	UND	25	Aptamil	R$ 55,69	R$ 1.392,25
	Supra Soy Sem Lactose Original Lata 300g ou similar	UND	25	Suprasoy	R$ 39,58	R$ 989,50
	Milnutri Premium 800g ou similar	UND	25	Milnutri Premium	R$ 63,06	R$ 1.576,50
	Composto lácteo Milnutri Premium 400g ou similar	UND	25	Milnutri Premium	R$ 41,70	R$ 1.042,50
	Nutren 1.0 pó - 400g ou similar	UND	25	Nutren	R$ 63,54	R$ 1.588,50
	Molico Composto Lácteo Zero Lactose 260g ou similar	UND	25	nestlê	R$ 31,06	R$ 776,50
	Composto Lácteo Nestlé Molico Desnatado 280g ou similar	UND	25	nestlê	R$ 25,76	R$ 644,00
	Leite em pó Molico Instantâneo 280g ou similar	UND	25	nestlê	R$ 24,48	R$ 612,00
	Iogurte Natural Nestlé Integral 170g ou similar	UND	25	nestlê	R$ 3,96	R$ 99,00
	Iogurte Vigor Natural 170g ou similar	UND	25	vigor	R$ 3,25	R$ 81,25
VALOR TOTAL R$23.057,00 (vinte e três mil e cinquenta e sete reais)						

LOTE 10 – PRODUTOS LÁCTEOS ESPECIAIS 75%

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Composto lácteo Leite Neslac Supreme 800g – Nestlé ou similar	UND	75	Milnutri Premium	R$ 58,10	R$ 4.357,50
	Suplemento Alimentar Nutren Junior Baunilha 400g – Nestlé ou similar	UND	75	nestlê	R$59,90	R$ 4.492,50
	Suplemento Alimentar RESOURCE Protein 240g - Nestlé - oral ou enteral - ou similar	UND	75	nestlê	R$ 133,37	R$ 10.002,75
	Leite em pó NINHO Forti + Zero Lactose 380g – Nestlé ou similar	UND	75	nestlê	R$ 23,61	R$ 1.770,75
	Leite em pó NINHO Forti + 400g – Nestlé ou similar	UND	75	nestlê	R$ 20,32	R$ 1.524,00
	Leite em pó NINHO Forti + Instantâneo 400g - Nestlé ou similar	UND	75	nestlê	R$ 20,32	R$ 1.524,00
	Leite em pó NINHO Instantâneo 400g – Nestlé ou similar	UND	75	nestlê	R$ 24,12	R$ 1.809,00
	Suplemento Alimentar Pediasure 400g ou similar	UND	75	Pediasure / abbolt	R$ 60,58	R$ 4.543,50
	Pediasure Pó 400g ou similar	UND	75	Pediasure / abbolt	R$ 61,33	R$ 4.599,75
	Suplemento Alimentar Pediasure PRO + 400g ou similar	UND	75	Pediasure / abbolt	R$ 51,51	R$ 3.863,25
	Milnutri Premium Soja 800g Danone ou similar	UND	75	Danone	R$ 57,04	R$ 4.278,00
	Fórmula Infantil Aptamil Soja Pro Expert 2 400g ou similar	UND	75	Aptamil	R$ 55,69	R$ 4.176,75
	Supra Soy Sem Lactose Original Lata 300g ou similar	UND	75	Suprasoy	R$ 39,58	R$ 2.968,50
	Milnutri Premium 800g ou similar	UND	75	Milnutri Premium	R$ 63,06	R$ 4.729,50
	Composto lácteo Milnutri Premium 400g ou similar	UND	75	Milnutri Premium	R$ 41,70	R$ 3.127,50
	Nutren 1.0 pó - 400g ou similar	UND	75	Nutren	R$ 63,54	R$ 4.765,50
	Molico Composto Lácteo Zero Lactose 260g ou similar	UND	75	nestlê	R$ 31,06	R$ 2.329,50
	Composto Lácteo Nestlé Molico Desnatado 280g ou similar	UND	75	nestlê	R$ 25,76	R$ 1.932,00
	Leite em pó Molico Instantâneo 280g ou similar	UND	75	nestlê	R$ 24,48	R$ 1.836,00
	Iogurte Natural Nestlé Integral 170g ou similar	UND	75	nestlê	R$ 3,96	R$ 297,00
	Iogurte Vigor Natural 170g ou similar	UND	75	vigor	R$ 3,25	R$ 243,75
VALOR TOTAL R$69.171,00 (sessenta e nove mil, cento e setenta e um reais)						

LOTE 11 – PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS 25%

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BEBIDA DE FRUTA ADOÇADA 200ml - diversos sabores	UND	5099	Tampico	R$ 1,04	R$ 8.872,26
	BOMBOM DE CHOCOLATE - TIPO SONHO DE VALSA, 21,5g CADA, PACOTE COM 1KG	KG	38	Lacta	R$ 20,67	R$ 1.324,68
	REFRIGERANTE DE GUARANÁ – bebida não alcoólica, fermentada e gaseificada. Composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma de guaraná, embalagem de 2 litros	UND	288	Indaiá	R$2,55	R$ 1.238,40
	REFRIGERANTE DE LIMÃO – bebida não alcoólica, fermentada e gaseificada. Composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de limão, aroma de limão, embalagem de 2 litros	UND	206	Indaiá	R$ 3,38	R$ 1.176,26
	REFRIGERANTE DE LARANJA – bebida não alcoólica, fermentada e gaseificada. Composto por água mineral Indaiá gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma de laranja, embalagem de 2 litros	UND	206	Indaiá	R$ 2,51	R$ 871,38
	REFRIGERANTE DE COCA – bebida não alcoólica, fermentada e gaseificada. Composto por água mineral gaseificada, açúcar, embalagem de 2 litros	UND	263	Indaiá	R$ 2,44	R$ 1.080,93
	REFRIGERANTE TIPO CAÇULINHA 250ML	UND	480	Indaiá	R$ 0,41	R$ 336,00
	REFRIGERANTE TIPO COCA COLA ZERO - produto embalado em lata tipo palito, contendo 220ml cada, sem açúcar.	UND	60	Coca cola	R$ 1,78	R$ 180,60
	POUPA DE FRUTA NATURAL DE VARIOS SABORES - pasteurizada, produzida com água potável tratada, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor e sabor característico, sem substância estranhas. Embalada em plástico transparente atóxico de 1Kg. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registrado pelo órgão competente.	KG	2625	siriji	R$ 6,05	R$ 26.801,25
VALOR TOTAL R$24.862,73						

(vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos)

LOTE 12 – PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS 75%

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BEBIDA DE FRUTA ADOÇADA 200ml - diversos sabores	UND	15297	Tampico	R$ 1,04	R$ 15.908,88
	BOMBOM DE CHOCOLATE - TIPO SONHO DE VALSA, 21,5g CADA, PACOTE COM 1KG	KG	112	Lacta	R$ 20,67	R$ 2.315,04
	REFRIGERANTE DE GUARANÁ – bebida não alcoólica, fermentada e gaseificada. Composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma de guaraná, embalagem de 2 litros	UND	864	Indaiá	R$2,55	R$ 2.203,20
	REFRIGERANTE DE LIMÃO – bebida não alcoólica, fermentada e gaseificada. Composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de limão, aroma de limão, embalagem de 2 litros	UND	616	Indaiá	R$ 3,38	R$ 2.082,08
	REFRIGERANTE DE LARANJA – bebida não alcoólica, fermentada e gaseificada. Composto por água mineral Indaiá gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma de laranja, embalagem de 2 litros	UND	616	Indaiá	R$ 2,51	R$ 1.546,16
	REFRIGERANTE DE COCA – bebida não alcoólica, fermentada e gaseificada. Composto por água mineral gaseificada, açúcar, embalagem de 2 litros	UND	789	Indaiá	R$ 2,44	R$ 1.925,16
	REFRIGERANTE TIPO CAÇULINHA 250ML	UND	1440	Indaiá	R$ 0,41	R$ 590,40
	REFRIGERANTE TIPO COCA COLA ZERO - produto embalado em lata tipo palito, contendo 220ml cada, sem açúcar.	UND	180	Coca cola	R$ 1,78	R$ 320,40
	POUPA DE FRUTA NATURAL DE VARIOS SABORES - pasteurizada, produzida com água potável tratada, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor e sabor característico, sem substância estranhas. Embalada em plástico transparente atóxico de 1Kg. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registrado pelo órgão competente.	KG	7875	siriji	R$ 6,05	R$ 47.643,75
VALOR TOTAL R$74.535,07 **(setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos)**						

Empresa **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI**, CNPJ nº. 70.175.336/0001-70, com sede à Rua Wilson Sales Lira, nº54, Bonança, Moreno-PE, CEP: 54.800-000, E-mail: bonanca.cestasbasicas@gmail.com, representada por seu Proprietário, Sr. Kleydson Bene Bezerra, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, Nº2346, Bloco 9, Apto. 101, Candeias, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.440-130, RG n. 6.351.430 SSP/PE, CPF nº. 013.249.964-98.

LOTE 13 – KIT EMERGENCIAL COVID-19 25%

KIT CESTA BÁSICA - Kit contendo açúcar, feijão, arroz, flocos de milho, farinha de mandioca, leite e pó integral, biscoito tipo maisena ou bolacha tipo cream craker, proteína de carne. Todos os itens deverão ser entregues embalados corretamente em sacos plásticos atóxicos e ideal para alimentos.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor mínimo de sacarose de 99,3%P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	7.500	Açucana	R$ 3,03	R$ 22.725,00
	FEIJÃO MACASSA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	7.500	Serra verde	R$ 8,25	R$ 61.875,00
	ARROZ - TIPO 1, PARBOILIZADO, longo, constituído de graus inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	7.500	Mavil	R$ 5,64	R$ 42.300,00
	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO- tipo flocão, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas ou larvas, embalado em saco plástico atóxico. 500g	KG	7.500	Vitaflocos	R$ 2.67	R$ 20.025,00
	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg	KG	7.500	Itaenga	R$ 4,46	R$ 33.450,00
	LEITE INTEGRAL EM PÓ - não modificado, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasados em sacos aluminados, hermeticamente fechados. 200g	KG	7.500	CCGL	R$ 6,33	R$ 47.475,00
	Biscoito tipo maisena ou bolacha tipo cream cracker - pct com 400g	KG	7.500	Vitabono	R$ 6,04	R$ 45.300,00
	Proteína de carne tipo mortadela - pct com 400g	KG	7.500	Mauricéa	R$ 6,81	R$ 51.075,00
VALOR TOTAL R$ 324.225,00(trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais)						

LOTE 13 – KIT EMERGENCIAL COVID-19 75%

KIT CESTA BÁSICA - Kit contendo açúcar, feijão, arroz, flocos de milho, farinha de mandioca, leite e pó integral, biscoito tipo maisena ou bolacha tipo cream craker, proteína de carne. Todos os itens deverão ser entregues embalados corretamente em sacos plásticos atóxicos e ideal para alimentos.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor mínimo de sacarose de 99,3%P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	22.500	Açucana	R$ 3,03	R$ 68.175,00
	FEIJÃO MACASSA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	22.500	Serra verde	R$ 8,25	R$ 185.625,00
	ARROZ - TIPO 1, PARBOILIZADO, longo, constituído de graus inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	22.500	Mavil	R$ 5,64	R$ 126.900,00
	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO- tipo flocão, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas ou larvas, embalado em saco plástico atóxico. 500g	KG	22.500	Vitaflocos	R$ 2.67	R$ 60.075,00
	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg	KG	22.500	Itaenga	R$ 4,46	R$ 100.350,00
	LEITE INTEGRAL EM PÓ - não modificado, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasados em sacos aluminados, hermeticamente fechados. 200g	KG	22.500	CCGL	R$ 6,33	R$ 142.425,00
	Biscoito tipo maisena ou bolacha tipo cream cracker - pct com 400g	KG	22.500	Vitabono	R$ 6,04	R$ 135.900,00
	Proteína de carne tipo mortadela - pct com 400g	KG	7.500	Mauricéa	R$ 6,81	R$ 153.225,00
VALOR TOTAL R$972.675,00 **(novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**						

Empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº. 12.130.507/0001-49, com sede à Rua Gilda Barbosa, S/N – quadra 604 lote 200, Guadalajara, Paudalho-PE, CEP: 55.825-000, E-mail: novorumodist.alimentos@gmail.com, representada por seu Proprietário,

Sr. Marcondes Antônio de Lima, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua oito, 116, Muribara, São Lourenco da Mata - PE, CEP 54720095, RG n. 2208207 SSP/PE, CPF nº. 366.640.654-87.

LOTE 05 – HORTIFRUTIGRANJEIROS 25%

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ALHO - in natura, de primeira, sem réstia, sem casca, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto.	KG	88	IN NATURA	R$ 16,06	R$ 1.413,28
	ABACAXI – fresca de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	UND	42	IN NATURA	R$ 2,60	R$ 109,20
	AMEIXA PRETA FRESCA – ameixa preta fresca; obtida de frutas maduras, inteiras, limpas e desidratadas; livres de fermentações, manchas ou defeitos; com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	KG	52	IN NATURA	R$ 12,93	R$ 672,36
	BATATA INGLESA - de primeira, lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	598	IN NATURA	R$ 3,59	R$ 2.146,82
	CEBOLA- de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.081	IN NATURA	R$ 2,71	R$ 2.929,51
	CENOURA - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	471	IN NATURA	R$ 2,04	R$ 960,84
	CHUCHU- de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	302	IN NATURA	R$ 1,97	R$ 594,94
	FRUTAS CRISTALIZADAS	KG	25	IN NATURA	R$ 16,51	R$ 412,75
	LARANJA-PERA- fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	UND	4.297	IN NATURA	R$ 0,43	R$ 1.847,71
	LARANJA-MIMO- fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	UND	2.500	IN NATURA	R$ 0,54	R$ 1.350,00
	MAÇÃ - fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	3.844	IN NATURA	R$ 5,20	R$ 19.988,80
	MAMÃO FORMOSA - de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	455	IN NATURA	R$ 1,33	R$ 605,15
	MELANCIA - fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	2.833	IN NATURA	R$ 0,95	R$ 2.691,35
	MELÃO ESPANHOL - Melão Amarelo, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.480	IN NATURA	R$ 1,93	R$ 2.856,40
	OVO DE GALINHA TIPO GRANDE - Ovos Classe A branco, embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	10.347	ENAVIS	R$ 0,33	R$ 3.414,51
	UVA – fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta	KG	40	IN NATURA	R$ 5,30	R 212,00
	ALFACE – limpo, em pé	UND	145	IN NATURA	R$ 0,60	R$ 87,00
	ACELGA – de primeira, in natura, maço	KG	50	IN NATURA	R$ 3,14	R$ 157,00
	BANANA PRATA	UND	1.692	IN NATURA	R$ 0,17	R$ 287,64
	BANANA COMPRIDA - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	UND	1.500	IN NATURA	R$ 0,81	R$ 1.215,00
	BETERRABA - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas	KG	28	IN NATURA	R$ 1,82	R$ 50,96
	BATATA DOCE - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas	KG	256	IN NATURA	R$ 1,91	R$ 488,96
	COENTRO - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Em molhos.	MOLHO	203	IN NATURA	R$ 1,06	R$ 215,18
	CARÁ - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas	KG	312	IN NATURA	R$ 2,16	R$ 673,92
	JERIMUM - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas	KG	260	IN NATURA	R$ 2,15	R$ 559,00
	LIMÃO - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	160	IN NATURA	R$ 1,69	R$ 270,40
	CRAVO DA ÍNDIA - pacote com 10g	PCT	22	IN NATURA	R$ 1,27	R$ 27,94
	ERVA DOCE - pacote com 10g	PCT	18	IN NATURA	R$ 1,28	R$ 23,04
	PIMENTÃO - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas	KG	152	IN NATURA	R$ 2,36	R$ 358,72
	PEPINO - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas	KG	107	IN NATURA	R$ 2,46	R$ 263,22
	REPOLHO BRANCO - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas	KG	137	IN NATURA	R$ 2,60	R$ 356,20
	TOMATE - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	332	IN NATURA	R$ 2,23	R$ 740,36
	UVA PASSAS	KG	1	IN NATURA	R$ 19,80	R$ 19,80
VALOR TOTAL R$ 47.999,96 **(quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**						

LOTE 06 – HORTIFRUTIGRANJEIROS 75%

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ALHO - in natura, de primeira, sem réstia, sem casca, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto.	KG	266	IN NATURA	R$ 16,06	R$ 4.271,96
	ABACAXI – fresca de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	UND	127	IN NATURA	R$ 2,60	R$ 330,20
	AMEIXA PRETA FRESCA – ameixa preta fresca; obtida de frutas maduras, inteiras, limpas e desidratadas; livres de fermentações, manchas ou defeitos; com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	KG	157	IN NATURA	R$ 12,93	R$ 2.030,01
	BATATA INGLESA - de primeira, lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.796	IN NATURA	R$ 3,59	R$ 6.447,64
	CEBOLA- de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.243	IN NATURA	R$ 2,71	R$ 8.788,53
	CENOURA - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.413	IN NATURA	R$ 2,04	R$ 2.882,52
	CHUCHU- de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	907	IN NATURA	R$ 1,97	R$ 1.786,79
	FRUTAS CRISTALIZADAS	KG	75	IN NATURA	R$ 16,51	R$ 1.786,79
	LARANJA-PERA- fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	UND	12.892	IN NATURA	R$ 0,43	R$ 5.543,56
	LARANJA-MIMO- fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	UND	7.500	IN NATURA	R$ 0,54	R$ 4.050,00
	MAÇÃ - fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	11.532	IN NATURA	R$ 5,20	R$ 59.966,40
	MAMÃO FORMOSA - de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	1.365	IN NATURA	R$ 1,33	R$ 1.815,45
	MELANCIA - fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	8.501	IN NATURA	R$ 0,95	R$ 8.075,95
	MELÃO ESPANHOL - Melão Amarelo, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	4.440	IN NATURA	R$ 1,93	R$ 8.569,20
	OVO DE GALINHA TIPO GRANDE - Ovos Classe A branco, embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	31.041	ENAVIS	R$ 0,33	R$ 10.243,53
	UVA – fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta	KG	120	IN NATURA	R$ 5,30	R 636,00
	ALFACE – limpo, em pé	UND	435	IN NATURA	R$ 0,60	R$ 261,00
	ACELGA – de primeira, in natura, maço	KG	150	IN NATURA	R$ 3,14	R$ 471,00
	BANANA PRATA	UND	5.077	IN NATURA	R$ 0,17	R$ 863,09
	BANANA COMPRIDA - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	UND	4.500	IN NATURA	R$ 0,81	R$ 3.645,00
	BETERRABA - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas	KG	84	IN NATURA	R$ 1,82	R$ 152,88
	BATATA DOCE - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas	KG	768	IN NATURA	R$ 1,91	R$ 1.466,88
	COENTRO - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Em molhos.	MOLHO	611	IN NATURA	R$ 1,06	R$ 647,66
	CARÁ - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas	KG	937	IN NATURA	R$ 2,16	R$ 2.023,92
	JERIMUM - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas	KG	780	IN NATURA	R$ 2,15	R$ 1.677,00
	LIMÃO - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	480	IN NATURA	R$ 1,69	R$ 811,20
	CRAVO DA ÍNDIA - pacote com 10g	PCT	67	IN NATURA	R$ 1,27	R$ 85,09
	ERVA DOCE - pacote com 10g	PCT	56	IN NATURA	R$ 1,28	R$ 71,68
	PIMENTÃO - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas	KG	457	IN NATURA	R$ 2,36	R$ 1.078,52
	PEPINO - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas	KG	322	IN NATURA	R$ 2,46	R$ 792,12
	REPOLHO BRANCO - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas	KG	412	IN NATURA	R$ 2,60	R$ 1.071,20
	TOMATE - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	997	IN NATURA	R$ 2,23	R$ 2.223,31
	UVA PASSAS	KG	5	IN NATURA	R$ 19,80	R$ 99,00
VALOR TOTAL R$ 144.116,54 **(cento e quarenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)**						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 23 de março de 2021.

ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO HACKER	***GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS***
Prefeitura Municipal do Formoso	Secretaria Municipal de Assistência Social
NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO	***ANTÔNIO MARCOS COUTINHO***
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Educação
TRIUNFO COMÉRCIO ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI	***FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO LTDA***
CNPJ nº. 30.743.270/0001-53	CNPJ nº. 04.023.381/0001-85
NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	***BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI***
CNPJ nº. 12.130.507/0001-49	CNPJ nº. 70.175.336/0001-70

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:71AFBDA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº 04 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, torna público o **Parecer CMES nº 03/2020 de 10/11/2020** que aprova as Matrizes Curriculares para os anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educação de Solidão/PE.

INTERESSADA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**		UF: PE
ASSUNTO: Aprovação das Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental- Anos Iniciais e Anos Finais e da EJA Fundamental da Rede Municipal de Educação de Solidão/PE.		
RELATORA: Tadéa de Siqueira Morais Lima		
PROCESSO Nº **03/2020**	PARECER Nº **03/2020**	APROVADO EM: **10/11/2020**

RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, expressa no Ofício nº 33/2020, datado de 29 de outubro de 2020, para aprovação das Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais e EJA Fundamental em atendimento ao funcionamento adequado das Unidades Escolares, para por via deste Parecer à apreciação e aprovação das Matrizes Curriculares – Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, das escolas públicas do Sistema Municipal de Educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente determina que os Municípios estabeleçam, em regime de colaboração, as competências e as diretrizes norteadoras dos currículos dessa etapa da educação. Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, com artigos alterados pela redação da Lei 12.769, de 04 de abril de 2013 e com a Resolução n° 04, de 13 de julho de 2010 a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, estabelecem que as Instituições de Ensino deverão respeitar a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada com suas peculiaridades locais. Concebe a organização do trabalho expresso no Projeto Político Pedagógico, em que atenda as legislações vigentes, onde as instituições, respeitadas as normas legais e as dos seus Sistemas de Ensino, tem incumbências complexas e abrangentes que exigem concepções de organização do trabalho pedagógico, com distribuição da carga horária e estratégias claramente definidas para ação didática pedagógica, respeitando a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada. Desta forma cabe ao Sistema

Municipal de Ensino definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino e vespertino), tempo parcial noturno, tendo em vista a amplitude do papel sócio educativo atribuído ao conjunto do Ensino Fundamental o que requer a organização ou gestão do trabalho pedagógico. Este Conselho Municipal de Educação, reunindo-se ordinariamente, por meio da maioria de seus membros titulares, conforme ata de registros das atividades, datada de 03/11/2020, analisou as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental-Anos Iniciais e Anos Finais e da EJA Fundamental da Rede Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO

As Matrizes Curriculares encaminhadas para análise foram fundamentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394, de 20 de dezembro de 1996, Lei n° 12.796, de 04 de abril de 2013, em conformidade com a Resolução n° 04, de 13 de julho de 2010 com pressupostos da organização do trabalho pedagógico e da gestão da escola. É, portanto, com base nestes dispositivos legais que o Conselho Municipal de Educação de Solidão torna público a deliberação as Instituições de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino, bem como a Secretaria Municipal de Educação, na formulação das Matrizes Curriculares, conforme a Base Nacional Comum legalmente obrigatória, bem como o estabelecimento da Parte Diversificada, ambas de acordo com a identidade e especificidade do Município de Solidão/PE.

CONCLUSÃO

As escolas da Rede Municipal de Educação em funcionamento, autorizadas pelo CME procederão com os devidos trâmites legais para fins de Cumprimento das Matrizes Curriculares.

Em face do exposto, somos de parecer favorável a aprovação das Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental-Anos Iniciais (do 1º ao 5º ano) a partir do ano letivo de 2007 e do Ensino Fundamental-Anos Finais (do 6º ao 9º ano) a partir do ano letivo de 2016 e da Educação de Jovens e Adultos – módulos: I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII a partir do ano letivo de 2020 da Rede Municipal de Educação de Solidão/PE.

VOTO DA RELATORA

Por entender a importância da educação escolar na formação do cidadão, em observância a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394, de 20 de dezembro de 1996, compreendo que uma Lei só não é capaz de promover alterações e nós educadores, sabendo que pela educação é possível realizar um trabalho de conscientização, sou de parecer que as orientações aqui previstas, poderão ser organizadas pelas Instituições de Ensino, respeitando os norteadores comuns previstos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante aprovação realizada pela Diretoria de Ensino.

Solicito ainda que o Conselho Municipal de Educação referende o estabelecido na **Instrução Normativa SME Nº 01, de 06 de agosto de 2015**, que dispõe sobre a alteração na Matriz Curricular a partir do ano letivo de 2016.

Assim, decido pela aprovação deste parecer e devida publicação no Diário Oficial do Município de Solidão/PE.

Solidão/PE, 10 de novembro de 2020.

TADÉA DE SIQUEIRA MORAIS LIMA
Conselheira Relatora

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Parecer foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

Sala das Reuniões do Conselho, 10 de novembro de 2020.

MAURÍCIO BATISTA DA SILVA
Presidente do CME de Solidão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRIADO EM 2006

ANEXO I DO PARECER Nº 003/2020

UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	CME
DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA: ( ) MUNICIPAL	

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS / DIURNO

DIAS LETIVOS ANUAIS	**200**	**DURAÇÃO DA HORA AULA**	**50 MIN**
DIAS LETIVOS SEMANAIS	**05**	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	**2016**
MÓDULO	**40**	**TURNO**	**DIURNO**
CARGA HORARIA TOTAL POR ANO	**1.000**	**CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**4.000**

BASE LEGAL	**ÁREAS DE CONHECIMENTO**		**COMPONENTES CURRICULARES**	**ANOS**				**CH TOTAL**
				6° Ano	**7° Ano**	**8° Ano**	**9° Ano**	
Lei Federal Nº 9. 394/1996; Lei Federal N°11.274/2006; Parecer CNE/CEB Nº 11/2010; Resolução CNE/CEB Nº7/2010; Resolução CEE/PE 02/2007.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	6	6	6	6	960
			Arte	1	1	1	1	160
			Educação Física1	2	2	2	2	320
			Língua Inglesa	2	2	2	2	320
		MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	960
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	480
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	320
			Geografia	2	2	2	2	320
		ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso2	1	1	1	1	160
	TOTAL DE HORAS SEMANAIS			**25**	**25**	**25**	**25**	**3680**
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL				**1.000**	**1.000**	**1.000**	**1.000**	**4.000**

1. As aulas do componente curricular de Educação Física serão ofertadas no turno em que o(a) estudante estiver matriculado(a), sendo sua prática facultativa ao(à) estudante amparado(a) pela Lei Federal nº 10.793/2003, que altera o § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996. 9.394/1996.

2. O componente curricular Ensino Religioso é de matrícula facultativa para o(a) estudante, sendo ofertado semanalmente, com carga horária de 1 hora aula, perfazendo um total de 40 horas aulas por ano, para os estudantes optantes.

Solidão/PE, 10 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA RAMOS LIMA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRIADO EM 2006

ANEXO II DO PARECER Nº 003/2020

UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	CME
DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA ( ) MUNICIPAL	

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS / NOTURNO

DIAS LETIVOS ANUAIS	**200**	**DURAÇÃO DA HORA AULA**	**40 MIN[1]**
DIAS LETIVOS SEMANAIS	**05**	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	**2016**
MÓDULO	**40**	**TURNO**	**NOTURNO**
CARGA HORARIA TOTAL POR ANO	**1.000**	**CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**4.000**

BASE LEGAL	**ÁREAS DE CONHECIMENTO**		**COMPONENTES CURRICULARES**	**ANOS**				**CH TOTAL**
				6° Ano	**7° Ano**	**8° Ano**	**9° Ano**	
Lei Federal Nº 9. 394/1996; Lei Federal N°11.274/2006; Parecer CNE/CEB Nº 11/2010; Resolução CNE/CEB N°7/2010; Resolução CEE/PE 02/2007.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	6	6	6	6	960
			Arte	1	1	1	1	160
			Educação Física[2]	2	2	2	2	320
			Língua Inglesa	2	2	2	2	320
		MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	960
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	480
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	320
			Geografia	2	2	2	2	320
		ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso[3]	1	1	1	1	160
	TOTAL DE HORAS SEMANAIS			**25**	**25**	**25**	**25**	**3680**
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL				**1.000**	**1.000**	**1.000**	**1.000**	**4.000**

1. Para complementação da carga horária do noturno deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa SEE nº 01/2011 (Publicada no Diário Oficial de PE em 14.01.2011);
2. As aulas do componente curricular de Educação Física serão ofertadas no turno em que o(a) estudante estiver matriculado(a), sendo sua prática facultativa ao(à) estudante amparado(a) pela Lei Federal nº 10.793/2003, que altera o § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996. 9.394/1996.
3. O componente curricular Ensino Religioso é de matrícula facultativa para o(a) estudante, sendo ofertado semanalmente, com carga horária de 1 hora aula, perfazendo um total de 40 horas aulas por ano, para os estudantes optantes.

Solidão/PE, 10 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA RAMOS LIMA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRIADO EM 2006

ANEXO III DO PARECER Nº 003/2020

UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	CME
DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA ( ) MUNICIPAL	

MATRIZ CURRICULAR DA EJA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS / DIURNO

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	**100**	**DURAÇÃO DA HORA AULA**	**50 MIN**
DIAS LETIVOS SEMANAIS	**05**	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	**2020**
MÓDULO (SEMANAS LETIVAS)	**20**	**TURNO**	**DIURNO**
CARGA HORÁRIA TOTAL POR MÓDULO	**500**	**CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS**	**2.000**

BASE LEGAL	**ÁREAS DE CONHECIMENTO**		**COMPONENTES CURRICULARES**	**MÓDULOS**				
				I	**II**	**III**	**IV**	**CH**
Lei Federal Nº 9.394/96, modificada pela Lei Federal nº 13.415/2017 e pela Lei Federal nº	**Base Nacional Comum**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	06	06	06	06	**480**
			Arte	01	01	01	01	**80**
			Educação Física1	02	02	02	02	**160**

13.632/2018; Lei Federal nº 11.274/2006; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 1/2000; Parecer CNE/CEB nº 11/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 2/2010; Resolução CEE/PE nº 2/2004.	**Curricular**	**MATEMÁTICA**	Matemática	06	06	06	06	**480**
		CIENCIAS DA NATUREZA	Ciências	03	03	03	03	**240**
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	03	03	03	03	**240**
			Geografia	03	03	03	03	**240**
		ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso2	01	01	01	01	**80**
		Total de Horas Semanais		**25**	**25**	**25**	**25**	
		Total da Carga Horária Anual		**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

1. As aulas do componente curricular de Educação Física serão ofertadas no turno em que o(a) estudante estiver matriculado(a), sendo sua prática facultativa ao(à) estudante amparado(a) pela Lei Federal nº 10.793/2003, que altera o § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996.

2. O componente curricular Ensino Religioso é de matrícula facultativa para o(a) estudante, sendo ofertado semanalmente, com carga horária de 1 hora aula, perfazendo um total de 20 horas aulas por semestre, para os estudantes optantes.

Solidão/PE, 10 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA RAMOS LIMA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRIADO EM 2006

ANEXO IV DO PARECER Nº 003/2020

UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	CME
DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA ( ) MUNICIPAL	

MATRIZ CURRICULAR DA EJA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS / DIURNO

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	**100**	**DURAÇÃO DA HORA AULA**	**50 MIN**
DIAS LETIVOS SEMANAIS	**05**	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	**2020**
MÓDULO (SEMANAS LETIVAS)	**20**	**TURNO**	**DIURNO**
CARGA HORÁRIA TOTAL POR MÓDULO	**500**	**CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS**	**2.000**

BASE LEGAL	**ÁREAS DE CONHECIMENTO**		**COMPONENTES CURRICULARES**	**MÓDULOS**				
				V	**VI**	**VII**	**VIII**	**CH**
Lei Federal Nº 9.394/96, modificada pela Lei Federal nº 13.415/2017 e pela Lei Federal nº 13.632/2018; Lei Federal nº 11.274/2006; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 1/2000; Parecer CNE/CEB nº 11/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 2/2010; Resolução CEE/PE nº 2/2004.	**Base Nacional Comum Curricular**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	06	06	06	06	**480**
			Arte	01	01	01	01	**80**
			Educação Física1	02	02	02	02	**160**
			Língua Inglesa	02	02	02	02	**160**
		MATEMÁTICA	Matemática	06	06	06	06	**480**
		CIENCIAS DA NATUREZA	Ciências	03	03	03	03	**240**
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	02	02	02	02	**160**
			Geografia	02	02	02	02	**160**
		ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso2	01	01	01	01	**80**
		Total de Horas Semanais		**25**	**25**	**25**	**25**	
		Total da Carga Horária Anual		**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

1. As aulas do componente curricular de Educação Física serão ofertadas no turno em que o(a) estudante estiver matriculado(a), sendo sua prática facultativa ao(à) estudante amparado(a) pela Lei Federal nº 10.793/2003, que altera o § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996.

2. O componente curricular Ensino Religioso é de matrícula facultativa para o(a) estudante, sendo ofertado semanalmente, com carga horária de 1 hora aula, perfazendo um total de 20 horas aulas por semestre, para os estudantes optantes.

Solidão/PE, 10 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA RAMOS LIMA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRIADO EM 2006

ANEXO V DO PARECER Nº 003/2020

UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	CME
DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA ( ) MUNICIPAL	

MATRIZ CURRICULAR DA EJA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS / NOTURNO

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	**100**	**DURAÇÃO DA HORA AULA**	**40 MIN[1]**
DIAS LETIVOS SEMANAIS	**05**	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	**2020**
MÓDULO (SEMANAS LETIVAS)	**20**	**TURNO**	**NOTURNO**
CARGA HORÁRIA TOTAL POR MÓDULO	**500**	**CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS**	**2.000**

BASE LEGAL	ÁREAS DE CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULOS				
				I	II	III	IV	CH
Lei Federal Nº 9.394/96, modificada pela Lei Federal nº 13.415/2017 e pela Lei Federal nº 13.632/2018; Lei Federal nº 11.274/2006; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 1/2000; Parecer CNE/CEB nº 11/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 2/2010; Resolução CEE/PE nº 2/2004.	**Base Nacional Comum Curricular**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	06	06	06	06	**480**
			Arte	01	01	01	01	**80**
			Educação Física[2]	02	02	02	02	**160**
		MATEMÁTICA	Matemática	06	06	06	06	**480**
		CIENCIAS DA NATUREZA	Ciências	03	03	03	03	**240**
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	03	03	03	03	**240**
			Geografia	03	03	03	03	**240**
		ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso[3]	01	01	01	01	**80**
		Total de Horas Semanais		**25**	**25**	**25**	**25**	
		Total da Carga Horária Anual		**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

1. Para complementação da carga horária do noturno deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa SEE nº 01/2011 (Publicada no Diário Oficial de PE em 14.01.2011).

2. As aulas do componente curricular de Educação Física serão ofertadas no turno em que o(a) estudante estiver matriculado(a), sendo sua prática facultativa ao(à) estudante amparado(a) pela Lei Federal nº 10.793/2003, que altera o § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996.

3. O componente curricular Ensino Religioso é de matrícula facultativa para o(a) estudante, sendo ofertado semanalmente, com carga horária de 1 hora aula, perfazendo um total de 20 horas aulas por semestre, para os estudantes optantes.

Solidão/PE, 10 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA RAMOS LIMA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRIADO EM 2006

ANEXO VI DO PARECER Nº 003/2020

UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	CME
DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA ( ) MUNICIPAL	

MATRIZ CURRICULAR DA EJA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS / NOTURNO

DIAS LETIVOS SEMESTRAIS	**100**	**DURAÇÃO DA HORA AULA**	**40 MIN1**
DIAS LETIVOS SEMANAIS	**05**	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	**2020**
MÓDULO (SEMANAS LETIVAS)	**20**	**TURNO**	**NOTURNO**
CARGA HORÁRIA TOTAL POR MÓDULO	**500**	**CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS**	**2.000**

BASE LEGAL	ÁREAS DE CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULOS				
				V	VI	VII	VIII	CH
Lei Federal Nº 9.394/96, modificada pela Lei Federal nº 13.415/2017 e pela Lei Federal nº 13.632/2018; Lei Federal nº 11.274/2006; Parecer CNE/CEB nº 11/2000; Resolução CNE/CEB nº 1/2000; Parecer CNE/CEB nº 11/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CEB nº 6/2010; Resolução CNE/CEB nº 2/2010; Resolução CEE/PE nº 2/2004.	**Base Nacional Comum Curricular**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	06	06	06	06	**480**
			Arte	01	01	01	01	**80**
			Educação Física2	02	02	02	02	**160**
			Língua Inglesa	02	02	02	02	**160**
		MATEMÁTICA	Matemática	06	06	06	06	**480**
		CIENCIAS DA NATUREZA	Ciências	03	03	03	03	**240**
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	02	02	02	02	**160**
			Geografia	02	02	02	02	**160**
		ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso3	01	01	01	01	**80**
		Total de Horas Semanais		**25**	**25**	**25**	**25**	
		Total da Carga Horária Anual		**500**	**500**	**500**	**500**	**2.000**

1. Para complementação da carga horária do noturno deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa SEE nº 01/2011 (Publicada no Diário Oficial de PE em 14.01.2011).

2. As aulas do componente curricular de Educação Física serão ofertadas no turno em que o(a) estudante estiver matriculado(a), sendo sua prática facultativa ao(à) estudante amparado(a) pela Lei Federal nº 10.793/2003, que altera o § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996.

3. O componente curricular Ensino Religioso é de matrícula facultativa para o(a) estudante, sendo ofertado semanalmente, com carga horária de 1 hora aula, perfazendo um total de 20 horas aulas por semestre, para os estudantes optantes.

Solidão/PE, 10 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA RAMOS LIMA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRIADO EM 2006

ANEXO VII DO PARECER Nº 003/2020

UNIDADE ESCOLAR: **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GOMES DE SOUZA-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**							
ENDEREÇO: **POVOADO SÃO FRANCISCO – ZONA RURAL -**							
CIDADE/UF: **SOLIDÃO/PE**							CME
DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA: (**X**) MUNICIPAL							
MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL - DIURNO							
DIAS LETIVOS ANUAIS		200	DURAÇÃO DA HORA AULA				60 MIN
DIAS LETIVOS SEMANAIS		5	ANO DE IMPLANTAÇÃO				2007
MÓDULO		40	TURNO				DIURNO
CARGA HORÁRIA POR CADA ANO DOS CICLOS NO ENSINO FUNDAMENTAL		800	CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.000
BASE LEGAL	**COMPONENTES CURRICULARES**		**1º CICLO**			**2º CICLO**	
			1º ANO	**2º ANO**	**3º ANO**	**4º ANO**	**5º ANO**
Lei Federal 9.394/96; Lei Federal 11.274/06; Parecer CNE/CEB Nº 11/2010; Resolução CNE/CEB Nº 7/2010; Parecer CNE/CEB Nº 06/2005 Resolução CNE/CEB nº 03/2005; Resolução CEE/PE 02/2007	**Base Nacional Comum**	**Língua Portuguesa**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**
		Arte	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**
		Educação Física	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**
		Matemática	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**
		Ciências	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**
		História	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**
		Geografia	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**
		Ensino Religioso	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**
Total de Horas Semanais			**20**	**20**	**20**	**20**	**20**
Carga Horária Anual			**800**	**800**	**800**	**800**	**800**

*** A carga horária do Ensino Religioso não será computada para as 800 horas**
*** Hora-aula de 60 minutos.**

Solidão/PE, 10 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA RAMOS LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:1336D317

